SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4317

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.799.315/0001-04, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/04/2026.

Ibirubá/RS, 27 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:722D719E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº19/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº19/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃODOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DEPORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº13.693.153/0001-03.
Credenciada: RODRIGO VICENTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com endereço na **Quadra SHS Quadra 6 – conjunto A – Bloco A – Snº- Sala 501 - Bairro Asa Sul – Cidade de Brasília- DF – CEP 70.316-102-** CNPJ **56.130.759/0001-43**
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos ProfissionaisEspecializados em **ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TÉCNICO-JURÍDICA - ADVOGADO**, observando o enquadramento na categoria **Sênior,** atividade descrita no **Termo de Referência,** do **Credenciamento 05/2026,** a serem prestados ao **CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos **Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.
Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)
Lara Sanchez Ferreira
RODRIGO VICENTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Credenciada

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:7FC94C1D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº20/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTOA LEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, representado pelo seu diretor Executivo Fernando Becker Pires
Credenciada: **BRAZ ENGENHARIA LTDA**, com endereço na Travessa Selvino Luis Argenta, Nº 20 – bairro Centro – Cidade de Palmitinho – RS, CEP 98430-000, sob CNPJ nº 50.771.768/0001-37, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Girlei Braz De Souza.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em **ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DEARQUITETURA E ENGENHARIA**, atividade descrita no **Termo de Referência,** do **Credenciamento 04/2026,** a serem prestados ao **CREDENCIANTE**, conforme a necessidade de cada um dos**Municípios Consorciados**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.

Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

Girlei Braz De Souza.
BRAZ ENGENHARIA LTDA
(Credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:92EF8F29

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2026
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOSMUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTOALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: GKM **SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA**, com endereço/sede na Rua José Gabriel nº 1592 – Bairro Independência Ijui– RS, inscrita no CNPJ **52.647.497/0001-38**, com registro junto ao CREA RS sob o nº 2186639, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. **Greice Kelly Melo,**
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais Especializados em: SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO E MANEJO DEVEGETAÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS PÚBLICAS, abrangendo a Região Metropolitana de Porto Alegre, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis, conforme a necessidade de cada um dos municípios consorciados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 27 de abril de 2026.
Assinaturas:
Fernando Becker Pires
CM Granpal (Credenciante)

Greice Kelly Melo
GKM **SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA** (credenciada)

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:8FE52869

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Contratante: CM Granpal – CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Contratada: IPM Sistemas Ltda – CNPJ nº 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem de gestão, com suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e legal, e serviços correlatos.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: Até 180 dias, a contar de 01/04/2026, ou até conclusão de licitação.
Valor Total: R$ 79.569,39.
Foro: Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 01 de abril de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo

Se precisar, posso deixar ainda mais compacto, no padrão de 5 ou 6 linhas, caso o veículo de publicação tenha limi

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A5728186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 -SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 871/2025 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 871/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 CP-CIRENOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 013/2025 RP-CIRENOR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932 - Centro, na cidade de Sananduva/RS - CEP 99840-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. MARCIO CAPRINI, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRR KANINHA COMBUSTIVEIS LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.595.727/0001-12 denominado FORNECEDOR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si a presente ata que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO – subitem 1.2** reequilibrando o valor do item por ocorrência de decréscimos de valores, em virtude de fato superveniente, passando a vigorar o valor atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S500	500.000	LITROS	R$ 6,31 por litro	R$ 3.155.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sananduva, 15 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2201EC3F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 155/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025

Certifico que foi realizado no dia 27/04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 155/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 754/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.294.126/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.294.126/0001-00, situada na Estrada da Arrozeira, n° 30, Bairro Centro, na cidade de Eldorado do Sul/RS– CEP: 92.990-000

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento do item 501-Nebivolol 5mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

0501 NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO (BR0396702) - COM

EMS 21.000 COM R$ 0,0486 R$ 1.020,6000

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 27 de abril de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:EAF361AA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 156/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025

Certifico que foi realizado no dia 27/04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 156/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 759/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.025.186/0001-46,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.025.186/0001-46, situada na Avenida Brasil, n°2878, Bairro Princesa do Mar, na cidade de Itapoa/SC – CEP: 89249-000.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o cancelamento do item 29-Alendronato de Sódio 70 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

0029 ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPRIMIDO (BR0269462)

ELOFAR 135.750 COM R$ 0,1930 R$ 26.199,7500

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 27 de abril de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:558D0313

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2026

Certifico que foi realizado no dia 27//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **ANA PAULA CENTENARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.349.818/0001-67**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
37	PSICOLOGIA – SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 57,09		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:71EB6E36

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2026

Certifico que foi realizado no dia 27//04/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **CIDIANE DAL MORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.009.398/0001-77**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
36	PSICOLOGIA – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) - SESSÃO	R$ 79,93
VALOR TOTAL DA ATA R$ 79,93		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:76222EC9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026– PROCESSO Nº 014/2026 - ATO ADMINISTRATIVO N° 158/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026– PROCESSO Nº 014/2026

Objeto: Aquisição de 46 (quarenta e seis) cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e técnicas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, no âmbito do Convênio FPE nº 1381/2021 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo viabilizar a execução de demandas oriundas da Consulta Popular, conforme Processo nº 21/0400-0000109-4, cujo propósito consiste no fortalecimento e estruturação dos serviços de inspeção municipais vinculados ao consórcio, incluindo aqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI.
O CIRENOR/RS comunica a realização da dispensa de licitação nº 004/2026 para contratação do fornecedor ROBERTO SIMÃO GREZZANA, CNPJ nº 07.581.827/0001-85, pelo valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1381/2021, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.

A dispensa de licitação está em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

A referida dispensa gerou o Ato Administrativo n° 158/2026 publicado na imprensa oficial do Cirenor.

Sananduva/RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:12517FBC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TORNA NULO O ATO ADMINISTRATVIO N° 138/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, 932 - Centro, CEP 99840-000 - Sananduva- RS, Telefone (54) 3343-3668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRCIO CAPRINI, brasileiro, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, residente na Rua Getúlio Guimaraes nº 193 - Centro em Cacique Doble/RS, inscrito no CPF sob o nº 006.512.080-92 **TORNA NULO O ATO ADMINISTRATVIO N° 138/2026 firmado com STRATURA ASFALTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito** Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0011-49 por fatos supervenientes.

Sananduva, 27 de abril de 2026.

CIRENOR
MARCIO CAPRINI

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:9CC704E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei n 14.133/2021, torna público a dispensa de licitação Nº 020/2026, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CREM/CISVALE, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

Eventuais interessados poderão acessar até o dia 30/04/2026.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *compras@cisvalerp.com.br*.

Santa Cruz do Sul, 27 de abril de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE.

Publicado por:
Sabrina Leticia Fischborn
Código Identificador:E4E5E4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: SAFIRA SERVIÇOS DE GEOLOGIA E ARQUITETURA LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: TERRANEXUS ENGENHARIA AMBIENTAL
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de ambiental.
Valor: R$ 150,00 - estimado
Contratado: TERRANEXUS ENGENHARIA AMBIENTAL
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de ambiental.
Valor: R$ 150,00 – estimado
Contratado: ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTE LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO SOUSA LTDApar
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 192/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$95,00
Contratado: AGTEC SOLUÇÕES LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 193/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$225,00 - estimado
Contratado: NT TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 225,00 - estimado
Contratado: ESCAVAÇÕES IZOTON LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas máquinas.
Valor: R$ 225,00 - estimado
Contratado: JEFERSON HABERKAMP
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 196/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de horas maquinas.
Valor: R$ 225,00 estimado.
Contratado: M. E. N. CORREA & CIA LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: THUCYDIDES RODRIGUES LOPES
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 198/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: INGRID SCHWERTNER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: PERSEVERARE L.M.F.B SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: PANIZ PSICOLOGIA LTDA
Data: 27.04.2026par
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: NONNEMACHER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 202/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina.
Valor: R$ 151,00
Contratado: KAREN PEDRALLI FISIOTERAPIA LTDA
Data: 27.04.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 29.04.202

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:55328446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.645, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, II, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.512,00 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e doze reais) classificados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
09.01-4490.52.00.00-1.006 – R$ 230.512,00

Art. 2º Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior os recursos recebidos através da Emenda - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde destinada aquisição de equipamento, de acordo com Proposta do FNS nº 12106919000125001 e Portaria 7414.26, no valor de R$ 230.512,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de Abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 27/04/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:391FB740

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.153, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Instaura Sindicância Disciplinar 03/2026 e Designa Comissão Sindicante

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Administração datado de 27/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Disciplinar n°03/2026, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor, SÉRGIO BRUSQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.382, Padrão 12, Classe C. Suspeito de haver infringido o Art. 133 incisos I, IV, VII e XV da Lei Municipal 1759/2022.
O processo deverá seguir os termos do Art.167 da Lei Municipal 1759/2022.
Designar Comissão Sindicante composta pelos Senhores abaixo relacionados:
Titulares:
SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI
CARLOS PERUZZO
LUCILDA PETER
Art. 2º O prazo para conclusão do processo de sindicância é de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por solicitação da Comissão Sindicante, conforme Art. 167, § 1º da lei 1.759/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AD6DF21B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.154, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Instaura Sindicância Disciplinar 04/2026 e Designa Comissão Sindicante

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Administração datado de 27/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Disciplinar n°04/2026, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor, SILAS SILVA E SILVA, no cargo de Motorista, Matrícula nº 1.641, Padrão 12, Classe A. Suspeito de haver infringido o Art. 133 incisos I, IV, VII e XV da Lei Municipal 1759/2022.
O processo deverá seguir os termos do Art.167 da Lei Municipal 1759/2022.
Designar Comissão Sindicante composta pelos Senhores abaixo relacionados:
Titulares:
SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI
CARLOS PERUZZO
LUCILDA PETER
Art. 2º O prazo para conclusão do processo de sindicância é de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por solicitação da Comissão Sindicante, conforme Art. 167, § 1º da lei 1.759/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:71EB82C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.155, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Instaura Sindicância Disciplinar 05/2026 e Designa Comissão Sindicante

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Administração datado de 27/04/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Disciplinar n°05/2026, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor, ADELAR CESAR CARISSIMO MAIER, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1944, Padrão 12, Classe A. Suspeito de haver infringido o Art. 133 incisos I, IV, VII e XV da Lei Municipal 1759/2022.
O processo deverá seguir os termos do Art.167 da Lei Municipal 1759/2022.
Designar Comissão Sindicante composta pelos Senhores abaixo relacionados:
Titulares:
SANDRA MARA OLIBONE SACHETTI
CARLOS PERUZZO
LUCILDA PETER
Art. 2º O prazo para conclusão do processo de sindicância é de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por solicitação da Comissão Sindicante, conforme Art. 167, § 1º da lei 1.759/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de abril de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/04/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1529C20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EDITAL 021/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR – CONVÊNIO FPE Nº 2591/2025, REVOGA O EDITAL 020/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se e Publique-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:19942D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 960/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CLAUDIA APARECIDA WINKELMANN**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:D941C9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 964/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **SILVANA ROSA DA SILVA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:46DC3D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 966/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **TATIANE CRISTINA LIMA FRIEDRICH**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:96BCED9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 968/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **ANDRIZA SAMUELEN SILVA DA SILVA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:B8C6F4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 062/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 062/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA COBERTURA DE EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, INAUGURAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS, ALÉM DE PUBLICAÇÕES DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS DE FORMA QUINZENAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 30/04/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 27 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:5F888FFF

SECRETARIA DE DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA N° 058/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS** com a empresa **BONEMANN CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.160.897/0001-44, situada na Avenida Julio De Castilhos, n° 1565, Bairro Centro, na cidade de Três Passos/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gabriel Eduardo Bonemann, inscrito no CPF sob o nº041.888.120-01, no valor total de **R$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais)**, conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 24 de abril de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E06490BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor PREÇO NO ITEM, objetivando aquisição de peças para o Trator MF 4292-TR06 o qual faz parte da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico

será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **13 de Maio, às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 23 de Abril de 2026.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:532B9C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Prefeito Municipal de Bossoroca – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e suas alterações, torna público a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026, aberta licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço no Item**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de medicamentos para ser distribuídos na Farmácia Básica Do Município sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **ONDE CONSTA:** "...lances será de **R$ 0,10 (dez centavos)**..." **PASSA A SER**: "...lances será **LIVRE**...". No edital **ACRESCENTA:** *Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo,* 18 meses a 24 meses, dependendo da quantidade e do medicamento e deve ser indicado o preço em moeda nacional, com duas casas após a vírgula. **DATA E HORÁRIO:** Recebimento de documentação e proposta que seria no dia **27 de Abril de 2026**, passa a ser no dia **12 de Maio até as 7h 30min.** Abertura das propostas de preços será às **8horas do mesmo dia**. O Edital está disponível no endereço www.bossoroca.rs.gov.br e www.bnc.org.br. Informações pelos fones (55) 3356 - 4000/ramal 4017, whatsapp 55-99631-2603.

Bossoroca 22 de Abril de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:42104A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo de Compra nº 049/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **13 de maio de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Cones de Sinalização**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 27 de abril de 2026.

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:FC489C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 046/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
05º CLASSIFICADO – YURI MARQUES PEREIRA

OPERÁRIO
19º CLASSIFICADO – JAMILSON BANDEIRA ALVES

Capão do Leão, 28 de abril de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:DDA4BDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 132/2025-I

O representante legal do Poder Executivo de Capão do Leão/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Processo Seletivo Público nº 01/2025, faz saber o que segue:

1. Do resultado preliminar da heteroidentificação: os candidatos cuja autodeclaração foi ratificada mediante o procedimento de heteroidentificação constam na tabela abaixo:

INSCRIÇÃO-NOME: 20404-ANA LUIZA NUNES VIEIRA COSTA / 20215-DINA MÁRCIA SILVEIRA PARKER / 20413-EVERTON SANTANA COSTA / 20211-LEONARDO DA SILVA MACHADO / 20036-RENATA DE AVILA PRIMEIRA / 20316-SUELI LUDTKE CORÇAQUE / 20313-THÁLISON PADILHA FERNANDES PEREIRA

1.1. Os candidatos convocados para a heteroidentificação, cujos nomes não constem no relatório, por ausência ou não ratificação da autodeclaração, deverão consultar a justificativa referente ao seu resultado diretamente na área do candidato, para fins de interposição de recurso e solicitação de reavaliação, se for o caso.

1.2. Da interposição de recursos e solicitação de reavaliação: durante o período de 28 a 30/04/2026, o candidato interessado deverá interpor recurso e solicitar a reavaliação da Comissão, diretamente no site www.objetivas.com.br, no menu "recursos", localizado na área do candidato. No recurso, além dos fundamentos recursais, é fundamental que o candidato solicite a reavaliação, a qual será realizada no dia 07/05/2026, em local e horário a serem informados até o dia 05/05/2026.

1.2.1. Do posto presencial para interposição de recursos: durante o período recursal, os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar, gratuitamente, o posto equipado com computador e internet para interpor seus recursos de forma online, conforme o local e o horário especificados a seguir: na Secretaria Municipal de Administração, Avenida Narciso Silva, nº 1.195, Bairro Centro, no Município de Capão do Leão/RS, exclusivamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).

1.2.1.1. Cumpre salientar que não haverá atendente no posto presencial, logo, ainda que utilizado o posto presencial, a

responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou upload de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.

2. Este edital se encontra publicado nos seguintes meios oficiais: no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e nos endereços eletrônicos www.capaodoleao.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. O desconhecimento desta publicação oficial não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos. 4. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais oficiais indicados no item 10.6 do Edital nº 132/2025. Registre-se e publique-se.

Capão do Leão/RS, em 27 de abril de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:185943AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABETURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47-2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2025 sofreu retificações e que o certame será reaberto, conforme segue:
1. DO HISTÓRICO
1.1. O edital foi objeto de retificação anteriormente publicada em 21/10/2026, contemplando alterações no Termo de Referência e na planilha orçamentária, bem como ajustes em requisitos de habilitação.
1.2. Posteriormente, o certame foi suspenso para análise de impugnações apresentadas, com comunicação realizada na plataforma eletrônica de realização do pregão, a fim de possibilitar a revisão técnica dos documentos integrantes do edital.
2. DA PRESENTE RETIFICAÇÃO
2.1. Altera-se o Termo de Referência, bem como a planilha orçamentária.
2.2. O valor estimado da contratação passa a ser de R$ 785.917,56 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
2.3. Altera-se o item 13.3.5.1, passando a constar:
"[...] endividamento máximo de 0,70 [...]".
2.4. Altera-se o item 13.3.8, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Certificado de Destinação Final – CDF expedido pela FEPAM, referente ao local de destinação final dos resíduos sólidos, demonstrando que o mesmo encontra-se devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente.
Parágrafo único – O referido Certificado poderá estar em nome de empresa terceira, desde que o licitante comprove, mediante contrato, termo de compromisso, declaração de parceria ou documento equivalente, que possui autorização formal para utilização do local de destinação final licenciado, assegurando a conformidade ambiental da operação."
2.5. Altera-se o item 13.4, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
Parágrafo único – Excetua-se dessa exigência o Certificado de Destinação Final da FEPAM, que poderá estar em nome de terceiro responsável pela unidade licenciada, desde que acompanhado de documento que comprove o vínculo contratual ou autorização de uso pelo licitante."
2.6. Inclui-se no Anexo II – CGL 15 a seguinte previsão:
"[...] podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 [...]".
3. DA REABERTURA DO CERTAME
3.1. Em razão das alterações promovidas, fica designada nova data para realização do certame, observando-se prazo suficiente para reformulação das propostas:
• Data da sessão: 18/05/2026
• Horário: 08:00
• Plataforma: BLL Compras
4. DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de suas retificações anteriores.
5. DA PUBLICIDADE
5.1. O presente aviso será publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, garantindo ampla publicidade e observância aos princípios da transparência e da isonomia. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

Capivari do Sul, 27 de abril de 2026.

MARCIA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:031271B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 369/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 369/2026 - ALTERADO QUANTITATIVO PARA 5 UNIDADES
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 26.979.673/0001-29
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de tintas, conforme pregão eletrônico n° 01/2026
VALOR: R$ 1.053,00 (Um mil, cinquenta e três reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DFDDFDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
EDITAL Nº 022/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de instrutor de acordeon para munícipes chapadenses.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 13 de maio de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.

Chapada/RS, 28 de abril de 2026

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:67197C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço por item, para futura e eventual aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS** para a Banda Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br** podendo as propostas serem enviadas a partir do dia **28 de abril de 2026** até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **13 de maio de 2026** às **09h.**
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no site do Município, www.cidreira.rs.gov.br , poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:64FFDCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO 085

Contrato 2026/85
Tipo Outros
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/19
Fornecedor SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO
Valor Total 33.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 09/04/2026
Data Inicial 09/04/2026
Data Final 09/04/2027
Validade em dias 365
Observação PROCESSO 203, ART. 75, INCISO XV - D.L. 019

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:F49EE4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
CONTRATO N°090

Contrato 2026/90
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/20
Fornecedor LIV SOLUCOES E SAUDE LTDA
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Valor Total 1.393.452,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 24/04/2026
Data Inicial 24/04/2026
Data Final 23/07/2026
Validade em dias 90
Observação PROCESSO 237, ART. 75, INCISO VIII - D.L. 020

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:B0521314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 34 2026

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 27 de abril de 2026, foi firmado contrato nº 34/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2026.
Objeto: Contrataçãode empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento da funcionalidade de 100 (cem) câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instaladas nos setores administrativos do Município de Engenho Velho/RS, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de videomonitoramento, bem como suporte técnico especializado para instalação, configuração, reparos e adequações em redes de dados, cabeamento estruturado e demais componentes correlatos, assegurando o pleno funcionamento, a integridade e a eficiência do sistema de segurança eletrônica municipal.

Contratada: LOPES SEGURANCA ELETRONICA LTDA**,** CNPJ sob o n° 54.348.799/0001-30
Valor mensal: R$ 4.250,00

Engenho Velho – RS, 27 de abril de 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:C46EB5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
ADESÃO N° 007/2026 – PROCESSO 420/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **FELICE AUTOMÓVEIS**
CNPJ Contratado: **91.525.790/0001-84**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO 5 LUGARES SEDAN**
Valor: **R$ 119.980,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:7D45DA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato N° 56/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n°. 87.612.768/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL,

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, representado pelo Sr. JULIANO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 985.326.850-72. Objeto: Prestação de serviços, sendo fornecimento de qualificação e capacitação com vistas a atender os objetivos do Programa RS Qualificação recomeçar. Valor R$: R$ 52.659,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nova reais)

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:71854FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 015 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
RATIFICA
O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° **015/2026** com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de fonoaudiologia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoão/RS, visando o desenvolvimento educacional, cognitivo, motor e da comunicação dos alunos da rede municipal de ensino.
O valor total da contratação será de **R$16.959,43** (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais com quarenta e três centavos), conforme orçamento apresentado, sendo contratada a empresa **CASSIO HENRIQUE DE CARVALHO**, com sede na Rua Pedro Jose Assman, nº 297, bairro Leopoldina no Município de Vera Cruz - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.0001.971/0001-40 neste ato representada pelo Sr. CÁSSIO HENRIQUE DE CARVALHO, portador do CPF nº 035.996.860.09, residente e domiciliado na cidade de Vera Cruz - RS.

Lagoão-RS, 27 de abril de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:F0358A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE ALTERAÇÃO - EDITAL N.º 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

O Município de Mariana Pimentel, torna pública a alteração do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais hospitalares diversos, em razão de alterações na descrição dos itens 71, 74, 75 e 166.
Em decorrência das referidas alterações, o edital foi retificado e serão reabertos os prazos do certame, conforme segue:

- **Início do recebimento das propostas:** 28/04/2026 às 09h
- **Encerramento do recebimento das propostas:** 12/05/2026 às 09h
- **Abertura da sessão pública:** 12/05/2026 às 09h

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original.

Mariana Pimentel, 27 de abril de 2026.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:2FFDB17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 33/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SIONMED SOLUÇÕES MEDICAS LTDA., CNPJ nº 56.031.871/0001-27
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual entre as partes por 2(dois) meses.
AMPARO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses
VALOR: R$ 191.803,20 (cento e noventa e um mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)
DATA: 24/04/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:088537FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 02/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e TPA Cargas e Serviços de Armazenagem Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item 02 (abacaxi/un) para R$5,60, o item 23 (beterraba/kg) para R$7,84, o item 36 (cebola/kg) para R$4,48, o item 92 (manga/kg) para R$8,78, o item 106 (melão/kg) para R$5,99, o item 118 (ovos brancos/dz) para R$13,69 e o item 144 (tomate/kg) para R$6,27. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 11/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/04/2026.
2) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 48/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Personal Net Tecnologia em Informação Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e atualização da estimativa mensal de auxílios-alimentação. LICITAÇÃO: Concorrência 02/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 04/05/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:250F3D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 032/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Alpha Commerce Ltda, CNPJ nº 50.919.483/0001-09.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:0EDFFCA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 033/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Dfer Distribuidora de Ferragens Ltda, CNPJ nº 23.143.410/0001-97.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 30.761,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:24AE8438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 034/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Eficienza Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 61.250.188/0001-10.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:420B01CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 035/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Idp Indústria e Distribuição de Produtos Elétricos Ltda, CNPJ nº 30.499.914/0001-00.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:DCF6EFE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 036/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Instalart Materiais Eletricos Ltda, CNPJ nº 05.117.514/0001-45.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:E5F2C5A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 037/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: J. J. Vitalli, CNPJ nº 08.658.622/0001-13.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:38CA4476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 038/2026.

Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Lendário Com e Importação de Mats Elétricos Ltda, CNPJ nº 52.203.880/0001-05.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:5ADDA333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Décio Menegat, CPF nº 328.100.080-00; Salete Maria Pauletti, CPF nº 961.917.910-20; e Benito Menegat, CPF nº 356.570.650-34.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de oficina mecânica voltada à manutenção de máquinas pesadas do Município de Nova Pádua/RS.
Contrato nº: 021/2026.
Processo: Inexigibilidade nº 008/2026.
Valor: R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, perfazendo o valor global estimado de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 74, inciso V, e Lei Federal nº 8.245/1991, no que couber.
Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Nova Pádua/RS, 28 de abril de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:477E04B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2026, em favor da empresa URBANINSET LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 21.623.812/0001-63. Objeto: Serviço de dedetização e desratização em todas as bocas de lobo, vias públicas, praça e avenidas do município. 3. Valor total de R$ 8,640,00 (Oito mil,seiscentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 27 de abril de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:1ADCD408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias à servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo		Período férias		Retorno
658	JOANA ELOISE WEBER	18/06/2024 17/06/2025	a	20/05/2026 29/05/2026	a	01/06/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de abril de 2026.

JOEL LUIS METZ
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:34E1B93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

Contrato nº 041/2026. Contratante: Município de Restinga Sêca, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. Contratado: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.485.542/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Registra-se que as aquisições serão realizadas com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria SES nº 882/2025, bem como com recursos provenientes de emendas parlamentares federais, disciplinadas pelas Portarias GM/MS nº 5.351/2024 e nº 7.629/2025. Valor total: R$ 395.250,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). O prazo de entrega dos veículos é de no máximo de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Data de assinatura: 27/04/2026. Data de vigência: 27/04/2027.

Restinga Sêca, 27 de abril de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:33FBB1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público o processo de licitação instaurado, na modalidade LEILÃO, sob o nº 001/2026, do tipo MAIOR LANCE, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com a finalidade de realizar a alienação dos bens patrimoniais inservíveis do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.
O leilão será realizado de maneira hibrida, sendo da forma eletrônica, através do portal https://www.mpleilao.com.br, e da forma presencial, a ser realizado no **dia 20 de maio de 2026**, **às 10h**, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Rio dos Índios/RS, 27 de abril de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:B4EA0A7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.577 DE 24 DE ABRIL DE 2026

MAJORA A TARIFA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 17.784/2020.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:227C71F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.578 DE 24 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 21.797, DE 30 DE JUNHO DE 2025, PARA ATUALIZAR A TARIFA TÉCNICA E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 21.609/25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:FF5ADA2F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 333/2023

Anulação de Extrato de Publicação Contrato nº 333/2023

Contrato: nº 333/2023
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 14273/2026 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 333/2023, assinado em 23/04/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: ROSEMERI DE OLIVEIRA CAPELLA; inscrito (a) no CPF sob nº: 314.895.830-68. Objeto do termo de apostilamento: Necessidade de alteração orçamentária ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:212BBE7E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026 - SMED

Fornecedor: Berti E Garcia Multi-Atacado
CNPJ: 45.338.600/0001-00
Valor Total: R$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais).
Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.
Processo Administrativo nº 46816/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Kits Escolares de Educação Infantil para suprir as demandas das turmas de Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 05.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:D56700A7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026 – SMS – Fornecimento de refeições e serviço de coffee-break, conforme termo de referência. Abertura: 04/05/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:CA659005

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026 – SMS – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura interna e externa em casa de madeira, conforme termo de referência. Abertura: 04/05/2026, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:6ABE064F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO via SRP Nº 29/2026 SMS/SMADH – Aquisição de cestas básicas para SMS e SMADH. Abertura: 13/05/26,

às 9h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:CF2EBD6B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026 - SMS – Contratação de empresa especializada para a renovação de seguro veicular, na modalidade seguro total, para a frota de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes. Abertura: 04/05/2026, às 8:30hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:1124C8A6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 747/2022

Extrato de Apostilamento Contrato nº 747/2022
Contrato: nº 747/2022
Termo Apostilamento nº. 3
Processo Administrativo nº. 10477/2026 – 3 Termo Apostilamento ao Contrato 747/2022, assinado em 23/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS DE TRANSPORTES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 93.489.243/0029-17. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:642F680F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 748/2021

Extrato de Apostilamento Contrato nº 748/2021

Contrato: nº 748/2021
Termo Apostilamento nº. 2
Processo Administrativo nº. 10477/2026 – 2 Termo Apostilamento ao Contrato 748/2021, assinado em 23/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS DE TRANSPORTES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 93.489.243/0029-17. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:D84A48DA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 749/2021

Extrato de Apostilamento Contrato nº 749/2021

Contrato: nº 749/2021
Termo Apostilamento nº. 2
Processo Administrativo nº. 10477/2026 – 2 Termo Apostilamento ao Contrato 749/2021, assinado em 23/04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: PETROFÁCIL COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 05.537.296/0001-06. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:753F7D62

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 151/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Professor NII – Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.
Favor atentar ao descrito no final da publicação.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

O nomeado no cargo de **PROFESSOR DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 24 de Abril de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:8CD14E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 13 de MAIO de 2026, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada, para **REFORMA da COBERTURA DA EMEF MACHADO DE ASSIS**, com área de 161,16m² a reformar, localizada na Rua Ivo Schenkel, s/n, na localidade de Alto Mascarada, no Município de Rolante/RS, compreendendo material e mão de obra, tudo de acordo

com o Termo de Referência e demais documentos, anexos do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 27 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:C3A4D778

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 14 de MAIO de 2026, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO**, alargamento da pista em pedras poliédricas, sinalização vertical, drenagem pluvial e urbanização do Parque Municipal da Asa Delta no município de Rolante/RS, compreendendo material e mão de obra, com recursos do Contrato de Repasse nº 976446/2025/MTUR/CAIXA, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos, anexos do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 27 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DDB760F9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Interessado: Secretaria de Obras e Transportes e outras
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 13 de MAIO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Rolante, e outras secretarias que vierem a demandar.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 27 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DF2C6F3B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIACAO DESPORTIVA ROLANTE SPORT**S**, CNPJ nº 29.066.114/0001-16, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 27 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C7768AF1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIACAO DESPORTIVA ROLANTE SPORT**S**, CNPJ nº 29.066.114/0001-16, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 27 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:5A20E9A1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 006/2026

Processo nº 2542/2026 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para Contratação da escritora do livro "Não me toca seu boboca!"- Andrea Viviana Taubman, para realização de bate-papo interativo com sessão de autógrafos, durante a programação da Feira do Livro do Município, voltado aos estudantes da rede municipal de educação, contemplando 02 (dois) dias de atividades, com 02 (dois) encontros por dia, totalizando 04 (quatro) encontros., com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no art. 74, caput, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 27 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:FD2267AD

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **MILTON JOAO NIPPER ME**, CNPJ nº 04.332.109/0001-87
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS - **LINHA 15 (manhã / tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 9.915,58 (nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
MILTON JOAO NIPPER
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:716E3C05

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **TRANSPORTES KAISER LTDA**, CNPJ nº 07.153.577/0001-82
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 11 (manhã / tarde), LINHA 12 (noite) e LINHA 22 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 2.108,39 (dois mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos) relativo à linha 11, R$ 3.445,62 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) relativo à linha 12, R$ 2.412,80 (dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) relativo à linha 22,** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.

ASSINATURAS:
LUTERIO LUCAS KAISER
ALCEU TREVIZANI DA ROSA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DC10CE92

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 37/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.648.762/0001-48
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 4 (manhã), LINHA 9 (manhã / tarde) e LINHA 19 (manhã)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 2.087,54 (dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) relativo à linha 4, R$ 2.938,51 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) relativo à linha 9, R$ 1.660,89 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) relativo à linha 19,** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.

ASSINATURAS:
SILVANO DE SOUZA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:62B0DAA5

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

12º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 38/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **FABIANO LUIZ SCHIERHOLT- ME**, CNPJ nº 08.373.506/0001-58
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS **– LINHA 16 (manhã), LINHA 21 (tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 2.356,90 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) relativo à linha 16, R$ 1.677,72 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) relativo à linha 21,** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
FABIANO LUIZ SCHIERHOLT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:67F07F75

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **CELSO JADIR BASEI TRANSPORTES ME**, CNPJ nº 08.830.528/0001-08

OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS **– LINHA 10 (noite)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 1.089,37 (um mil, oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
CELSO JADIR BASEI
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B21940BD

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 40/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **TRANSPORTE NIPPER LTDA -ME,** CNPJ nº 10.541.736/0001-20
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 20 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 6.026,82 (seis mil, vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
ARI ANTONIO NIPPER
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F5DC0638

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **BARBARA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 10.485.540/0001-66
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 8 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 319,67 (trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
MARCOS ARAUJO
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D644C5AF

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **RIOZINHO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, CNPJ nº 08.278.321/0001-64
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 2 (manhã/tarde/noite), LINHA 7 (manhã/tarde); LINHA 14 (manhã/tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 6.595,64 (seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) relativo à linha 2, R$ 2.554,82 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) relativo à linha 7, R$ 1.565,96 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) relativo à linha 14,** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
VILMAR MARTINI
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:12B1CC35

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **JONATHAN RAFAEL SCHMIDT TRANSPORTES LTDA,** CNPJ nº 17.083.651/0001-95
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 3 (manhã), LINHA 17 (noite); LINHA 18 (manhã)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 162,12 (cento e sessenta e dois reais e doze centavos) relativo à linha 3, R$ 1.379,39 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) relativo à linha 17, R$ 3.086,81 (três mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) relativo à linha 18,** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.

ASSINATURAS:
JONATHAN RAFAEL SCHMIDT
ALCEU TREVIZANI DA ROSA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:53EAEABC

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 44/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **STEIN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.663.316/0001-30
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 6 (manhã/tarde/noite)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 5.050,24 (cinco mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos),** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
ADRIANA MARGARIDA DA ROSA STEIN
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2C3209C1

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 45/2022
PROCESSO Nº 4/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 06.250.550/0001-45 OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 1 (manhã/tarde/noite); LINHA 5 (manhã/tarde); LINHA 13 (manhã)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 11.711,74 (onze mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos) relativo à linha 1, R$ 4.451,11 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos) relativo à linha 5, R$ 5.378,80 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) relativo à linha 13,** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
LANUSSE DAL CASTEL
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:522FD666

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 95/2022
PROCESSO Nº 78/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 06.250.550/0001-45 OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 25 (manhã / tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 9.857,68 (nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
LANUSSE DAL CASTEL
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:69509010

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVO

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 97/2022
PROCESSO Nº 78/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: **SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 07.648.762/0001-48,
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – **LINHA 23 (manhã / tarde)**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazo – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, sendo a vigência estendida até 06/05/2027, conforme solicitação de renovação contida no Ofício Interno nº 084/2026, anexado aos autos. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e Condições de Pagamento, importando no valor de **R$ 3.967,80 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** referente à 168 (cento e sessenta e oito) dias letivos de 2026. Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, para indicar a dotação orçamentária das despesas decorrentes do presente aditivo.
ASSINATURAS:
SILVANO DE SOUZA
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/04/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E161A059

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 16/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2026

Contratada: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ nº 05.804.684/0001-06
Processo Administrativo n° 3971/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 036/2025
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para uso de diversas secretarias municipais.

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alceu Trevizani da Rosa**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa supramencionada em razão da reincidência no fornecimento do item 41 (Vassoura) em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços vigente.

Ressalta-se que, em entrega anterior, a empresa já havia sido comunicada por e-mail acerca da divergência identificada, especialmente quanto às dimensões do produto entregue, sendo orientada quanto à necessidade de atendimento integral às características exigidas.
Entretanto, em nova entrega, verificou-se novamente o fornecimento do item em desconformidade com o solicitado, conforme Oficio Interno n° 121/2026.
Diante do exposto, solicita-se que as próxima entrega ocorra em estrita conformidade com as especificações previstas no processo, tendo em vista que a reincidência poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento/desclassificação no referido item.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório da ampla defesa.

Rolante/RS, 24 de abril de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:27B42192

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 175 da Lei n.º 14.133/21, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site www.camarasantacruz.rs.gov.br, os seguintes contratos:
TERMO DE CONTRATO N.º 02/2026: Objeto: aquisição de impressoras. Contratada: Sir Computadores LTDA. Data da assinatura: 27/04/2026. Validade: 12 meses. Valor total: R$ 25.077,00.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:F2671F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 036/26 – RP serviços veterinários. DATA: 14/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Pregão Eletrônico nº **038/2026** – RP Ensaios de Asfalto. DATA: 14/05/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.
Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:24662888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2026

Objeto: Prestação de serviço especializado e fornecimento de peças originais para a VTR 341, veículo Furgão Renault/ Master furgão L1, 2023/ 2024. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 6836/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA - IJUÍ – CNPJ: 01.656.038/0007-75. Valor: 2.570,63 (dois mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e três centavos). Rubrica: 20.2.12.361.112.2126.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 1001.43358.

São Borja - RS, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:28C66908

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2026

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 334, modelo XE150BR, marca XCMG, ano de 2022, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 10099/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 1.100,00 (um mil e cem reais). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:786F38CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da VTR 357, modelo GR1905BR, marca XCMG, ano de 2025, que somente podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 7194/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura. Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA – CNPJ: 14.767.899/0001-87. Valor: 4.422,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Rubrica: 18.2.15.451.103.2070.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500 – 0000.43089.

São Borja - RS, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B3EBD1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5709

PORTARIA Nº 5.709/26

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do servidor ocupante do cargo de motorista **Sr. EVANDRO LUIZ PANDOLFI,** por motivo de necessidade efetiva do serviço, a contar de 27 de abril de 2026, sendo designado posteriormente 06 (seis) dia para gozar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2C41505C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5710

PORTARIA Nº 5.710/26

NOMEIA CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob regime estatutário - Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações, para os cargos, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025 com resultado final homologado através do Edital nº 15/2026 devendo cumprir estágio probatório de três anos, conforme segue:

Candidatas aprovadas	Cargo	Classificação
RAFAELA CASAGRANDE	Professor de Anos Iniciais	10º
BRUNA MARCHETTI FUGA	Professor de Anos Iniciais	11º
CLAUDIA RANZAN BRUGNERA	Professor de Anos Iniciais	12º
FRANCIELE DE SOUZA DA SILVA	Professor de Anos Iniciais	13º

Art. 2º - Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários ou solicitação de prorrogação do mesmo, conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 597/2002, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8360AFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5711

PORTARIA Nº 5.711/26

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob regime estatutário - Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações, para os cargos, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025 com resultado final homologado através do Edital nº 15/2026 devendo cumprir estágio probatório de três anos, conforme segue:

Candidata aprovada	Cargo	Classificação
LAURA VIEIRA MANICA	Auxiliar de Secretaria	4º

Art. 2º - Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários ou solicitação de prorrogação do mesmo, conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 597/2002, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0DABED81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5712

PORTARIA Nº 5.712/26

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob regime estatutário - Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações, para os cargos, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025 com resultado final homologado através do Edital nº 15/2026 devendo cumprir estágio probatório de três anos, conforme segue:

Candidata aprovada	Cargo	Classificação
ALINE VICENSI	Tesoureiro	1º

Art. 2º - Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários ou solicitação de prorrogação do mesmo, conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 597/2002, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8209BAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5713

PORTARIA Nº 5.713/26

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob regime estatutário - Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações, para os cargos, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025 com resultado final homologado através do Edital nº 15/2026 devendo cumprir estágio probatório de três anos, conforme segue:

Candidata aprovada	Cargo	Classificação
MARIA CAROLINE KEHL	Psicólogo	2º

Art. 2º - Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários ou solicitação de prorrogação do mesmo, conforme estabelecido pelo Art. 14 da Lei nº 597/2002, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7D021403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5714

PORTARIA Nº 5.714/26

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SRª. ANGELICA DURANTE DA SILVA – FAXINEIRA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Regime Jurídico, CONCEDE Licença Saúde à Srª. ANGELICA DURANTE DA SILVA, Servidora Municipal, ocupante do cargo de Faxineira, até 24 de maio de 2026, conforme comunicado do INSS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de abril de 2026.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/04/2026

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A0DEDD46

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2024

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 072/2024 **Aditivo:** II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE
Número: 010/2024
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Contratado: VERITÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 10.338.483/0001-92
Data de assinatura do aditivo: 25/04/2026
Data de publicação do contrato: 25/04/2026
Prazo/Validade: 12 meses
Valor: R$ 9.989,36

São Domingos do Sul, 25 de Abril de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:AB98DB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais ALTERA a lotação da servidora **PRISCILA WESCHENFELDER DO MONTE** que sai da Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente e passa a exercer atribuições junto ao Gabinete do Prefeito.
Fica revogada a PORTARIA Nº 105/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos catorzedias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretaria Municipal Geral de Governo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:9FCF2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS torna público, para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, a **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31 da referida lei.
Processo nº: 007/2026
Objeto: Celebração de parceria com a Associação da Orquestra Municipal de São Vendelino para execução do projeto "Programa de Intercâmbio Cultural entre as Cidades Coirmãs São Vendelino e Sankt Wendel", com repasse de recursos financeiros para custeio parcial das despesas de transporte da Orquestra Municipal em viagem cultural à Alemanha.
Entidade: Associação da Orquestra Municipal de São Vendelino – CNPJ nº 228.515.650/0001-15
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Justificativa: Inviabilidade de competição, tendo em vista que a entidade é a única apta a executar o objeto, por se tratar da própria Orquestra Municipal, além de autorização expressa pela Lei Municipal nº 1.724/2026.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 057/2017 e Lei Municipal nº 1.724/2026.

São Vendelino/RS, 20 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:73D9EE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Processo nº: 007/2026
Partes: Município de São Vendelino/RS e Associação da Orquestra Municipal de São Vendelino – CNPJ nº 228.515.650/0001-15
Objeto: Repasse de recursos financeiros para viabilizar o custeio parcial das despesas de transporte da Orquestra Municipal de São Vendelino em viagem cultural à Alemanha, no âmbito do projeto "Programa de Intercâmbio Cultural entre as Cidades Coirmãs São Vendelino e Sankt Wendel", conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: De 20 de abril de 2026 a 20 de outubro de 2026
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade: Fundo Municipal da Cultura
Atividade: 2064 – Manutenção das Atividades e Espaços Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 057/2017 e Lei Municipal nº 1.724/2026.

São Vendelino/RS, 20 de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B6BC7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Registro de Preços. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, ferramentas e insumos diversos, destinados à manutenção e execução de serviços pelas Secretarias Municipais de São Vendelino/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 11 de maio de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

São Vendelino, 27 de Abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:482B988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de São Vendelino/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO DE OFÍCIO** o Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 004/2026. A anulação decorre da verificação de inconsistências nos valores estimados da contratação, constatadas entre os documentos técnicos que instruem o processo, circunstância que compromete a regularidade do certame, a isonomia entre os licitantes e a adequada formulação das propostas.

A medida fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa. Fica informado que será instaurado **novo procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica**, com a devida revisão e adequação dos elementos técnicos e orçamentários da contratação.

São Vendelino/RS, 27 de Abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:719531BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 12.169, de 27 de abril de 2026.

ALTERA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **ALTERAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 07/04/2026 até 31/07/2026, concedida a professora municipal através da Portaria nº 12.064, de 05/03/2026, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Ana Luisa Kuhn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.903/3	03

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:FB376D17

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR/MOTORISTA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.303, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Operador/Motorista, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público, por prazo determinado 01 (um) profissional para o cargo de Operador/Motorista, para suprir necessidades da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal.

Parágrafo único. O recrutamento para a contratação previstas nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior têm previsão de início imediato, e poderá ter a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, e os contratados deverão preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, bem como ter habilitação específica para o cargo de Operador/Motorista, com os respectivos cursos para execução desta tarefa.
Art. 3º O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão de vencimento 9 (nove), para carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 4º As normas que regerão as presentes contratações serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0E61A78E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA No 12.170, de 27 de abril de 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **22 de abril de 2026 até 31 de julho de 2026,** o professor abaixo relacionado:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Sandro André Arruda Miranda	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.889/9	04

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6DBC2A72

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 12.171, de 27 de abril de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 01/04/2026:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
670/0	Sidnei Alexandre Backes	Motorista

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:600641EF

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 12.172, de 27 de abril de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 23/03/2026:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
4.530/0	Diego Rafael Kuentzer	Operador/Motorista

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BE1C80A8

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 12.173, de 27 de abril de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 23/04/2026:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
4.640/0	Altaides de Lima	Operador/Motorista

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:79DCF7A4

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 12.174, de 27 de abril de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 22/04/2026:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
4.650/0	Diogo Greiner	Operador/Motorista

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:889A7769

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO A SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.175, de 27 de abril de 2026.

REVOGA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO A SERVIDOR MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***REVOGA*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) concedido ao Operário, **Sr. JACKSOM JOSE DOS SANTOS**, matrícula 3.123/3, por meio da Portaria nº 11.389, de 19 de fevereiro de 2025, a partir de 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:082AF1F5

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Ditrevi Engenharia Ltda. OBJETO: CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA – TRECHO 1 (ESQUINA COM A RUA WENDOLINO J. MULLER ATÉ ESQUINA COM A RUA FREDOLINO SCHWENDLER), NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 960877/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA. VALOR: R$ 470.200,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 001/2026. CONTRATO: 056/2026. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINATURA: 27.04.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:3BC3F997

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Residencial Geriátrico Renascer Me. OBJETO: Acolhimento

Institucional de Idoso. VALOR TOTAL: R$ 21.478,80. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 008/2025. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 027/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 05.03.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:643346D7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TA AO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: IMD TRANSPORTE. OBJETO: Reequilíbrio financeiro (aumento) para prestação de Serviços de Transporte Escolar por km rodado. VALOR POR KM RODADO: Linha 01: R$8,27; Linha 02: R$8,43 PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 021/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n° 101/2025. ASSINATURA: 14.04.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:2300F8B4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO N°071/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: IMD TRANSPORTE. OBJETO: Renovação contratual com reequilíbrio financeiro (aumento) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar por km rodado. Valor: 271.656,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato n° 071/2024. ASSINATURA: 14.04.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:A84D5126

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO N°036/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: IMD TRANSPORTE. OBJETO: Reequilíbrio financeiro (aumento) para prestação de Serviços de Transporte Escolar por km rodado. VALOR POR KM RODADO: Item 01: 8,16. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 006/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato n° 036/2025. ASSINATURA: 14.04.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:A0B25F8C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 6° TA AO CONTRATO N° 072/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: ENIO DIAS. OBJETO: Renovação contratual com reequilíbrio financeiro (aumento) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar por km rodado. Valor total: 299.046,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2024. SEXTO TERMO ADITIVO ao contrato n° 072/2024. ASSINATURA: 14.04.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:E07DC72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0081/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 290/2026, a Senhora **PAULA JOSIANE RODRIGUES VIANA,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BCA5B2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 32/2026, do Gabinete Municipal do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 320/2026, a Senhora **SUELEN SOARES DOS SANTOS,** Chefe de Gabinete, matrícula nº 1342, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 28/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:17B893C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA COMPRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -

LEI N°. 3.174, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA COMPRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS -

NEUSA LEDUR KUHN, Prefeita Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, em especial um rolo compactador autopropelido.
Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001*** **de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento – RS.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.
Art. 6º. Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.
Art. 7º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HENRIQUE RONALDO MENZEL STOFFELS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:7C1D82AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025. Data: 17.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** CNPJ n°**17.360.060/0001-18**. Objeto prorrogação do prazo contratual, vigendo por mais 30 (trinta) dias a contar de 17/04/2026 à 16/05/2026.

Alegria, 16 de abril de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D1D7642D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2025. Data: 31.07.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **17.360.060/0001-18**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 102/2025, firmado 31 de julho de 2025, vigendo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/04/2026 a 26/06/2026.

Alegria/RS, 24 de março de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A2129E48

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2026. Data: 28.01.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **VOLNEI LUIS FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.770.775/0001-72**. Objeto a SUPRESSÃO de R$ 6.051,58 (seis mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) do Contrato nº 013/2026 de 28 de janeiro de 2026, conforme memorial descritivo.

Alegria/RS, 27 de abril de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:90E12ACB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2026. Data: 28.01.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **VOLNEI LUIS FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.770.775/0001-72**. Objeto o acréscimo de R$ 15.724,42 (quinze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) do Contrato nº 013/2026 de 28 de janeiro de 2026, conforme memorial descritivo.

Alegria/RS, 27 de abril de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C63CC77B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALEGRIA - RS E SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - RS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALEGRIA - RS E SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - RS

O Prefeito Municipal de Alegria – RS, Sr. FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, brasileiro, portador do CPF nº 968.858.070-87 e RG nº 1067305183, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, 315, bairro centro de Alegria – RS e o Prefeito Municipal de São José do Inhacorá – RS, Sr. ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 902.626.620-00, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Rockenbach, nº 208, em São José do Inhacorá, inscrito no CPF sob o nº 902.626.620-00, observados os princípios constitucionais, e o da economicidade, celebram o presente termo aditivo cujo objetivo é comunhão de esforços para realizar a recuperação de estradas que ligam o interior dos municípios, nas condições neste instrumento estabelecidas.

Cláusula primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do convênio por mais 12 meses a contar de 02 de abril de 2026.

Cláusula segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Alegria e São José do Inhacorá.

Alegria, 01 de Abril de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal – Alegria – RS

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal – São José do Inhacorá – RS

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:-

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:B610623F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 70/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ROGERIO MAGRAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.199.982/0001-03. **Objeto:** aditivado o objeto do contrato nº.70/2026, para fins de inclusão de quantidade ao item 01 que tem por objeto a prestação de serviços de sonorização e iluminação. **Valor:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) no período da contratação. no período da contratação no período da contratação, sendo que o valor foi corrigido conforme o índice IPCA/IBGE no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) acumulado no período (janeiro/2026), vinculado a Dispensa 43/2026 e Processo Administrativo nº 095.07.10/2026.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de Abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BC185A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 71/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** BANXAP-BANHEIROS MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.341.479/0001-79. **Objeto:** aditivado o objeto do contrato nº.70/2026, para fins de inclusão de quantidade ao item 01, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de banheiro químico, consistente no acréscimo de 01 (uma) carreta contendo 01 (um) módulo. **Valor:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no período da contratação. no período da contratação no período da contratação, sendo que o valor foi corrigido conforme o índice IPCA/IBGE no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) acumulado no período (janeiro/2026), vinculado Dispensa 44/2026 e Processo Administrativo nº 096.07.10/2026.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de Abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7FD818DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 72/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** 58.313.063 JOAO PEDRO MENEGAT GOETZ, inscrita sob o CNPJ nº 58.313.063/0001-88. **Objeto:** aditivado o objeto do contrato nº.72/2026, para fins de inclusão de quantidade ao itens 01 que tem por objeto a locação de gerador. **Valor:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor de R$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) no período da contratação no período da contratação, sendo que o valor foi corrigido conforme o índice IPCA/IBGE no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) acumulado no período (janeiro/2026), vinculado ao Processo Administrativo nº 091.07.10/2026 e Dispensa nº. 40/2025.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de Abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:16CA8FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: PAULO C LUFT TRANSPORTE E NUTRICAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 10.547.312/0001-73. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

aulas de culinária destinadas aos alunos do turno integral das escolas EMEF Raimundo Nedel e EMEF Bento Gonçalves, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais em cada unidade escolar, totalizando 8 (oito) horas semanais e aproximadamente 32 (trinta e duas) horas mensais, compreendendo o planejamento, organização e execução de atividades teóricas e práticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades culinárias, educação nutricional e estímulo à autonomia dos alunos, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.
Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo o valor global de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos)** no período da contratação.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C3D3BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: ROGERIO MAGRAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 43.199.982/0001-03,. **Objeto: :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para o 13º Gaitaço e da 11ª Expotamandaré, contemplando a disponibilização dos equipamentos necessários para atendimento da programação artística do evento, compreendido no período de 16 a 21 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Anexo Único.
Parágrafo Primeiro. Estão compreendidos no objeto contratual os serviços de instalação, operação, manutenção e desinstalação dos sistemas de sonorização e iluminação, bem como o fornecimento de equipe técnica especializada e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços durante todo o período de realização do evento.
Parágrafo Segundo. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em tempo hábil para início das atividades no dia 16 de abril de 2026, com sua retirada prevista para após o encerramento do período de utilização, até o dia 21 de abril de 2026, em data a ser ajustada entre as partes, observadas as necessidades da CONTRATANTE.
Pagamento: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para o 13º Gaitaço e da 11ª Expotamandaré, contemplando a disponibilização dos equipamentos necessários para atendimento da programação artística do evento, compreendido no período de 16 a 21 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Anexo Único.
Parágrafo Primeiro. Estão compreendidos no objeto contratual os serviços de instalação, operação, manutenção e desinstalação dos sistemas de sonorização e iluminação, bem como o fornecimento de equipe técnica especializada e todos os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços durante todo o período de realização do evento.
Parágrafo Segundo. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em tempo hábil para início das atividades no dia 16 de abril de 2026, com sua retirada prevista para após o encerramento do período de utilização, até o dia 21 de abril de 2026, em data a ser ajustada entre as partes, observadas as necessidades da CONTRATANTE.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de abril de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:91E0E4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 51/2026 - CONCORRÊNCIA 013/2025

CONTRATO Nº 51/2026 - Concorrência 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplenagem, remoções e demolições, pavimentação asfáltica e em blocos de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e semafórica, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, remanejo de postes/execução do Projeto NR-202545601782777 CEEE Equatorial e controle tecnológico e dimensional da Avenida Presidente Getúlio Vargas, bem como capeamento e recapeamento asfáltico de laços de quadras juntos à Avenida Presidente Getúlio Vargas (trechos 1, 2 e 3), conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Global: R$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais)

Contratada: Pedraccon Mineração Ltda., CNPJ sob o nº 89.954.408/0001-06

Alvorada, 24 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F51CB607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 52/2026 - CONCORRÊNCIA 013/2025

CONTRATO Nº 52/2026 - Concorrência 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplenagem, remoções e demolições, pavimentação asfáltica e em blocos de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e semafórica, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, remanejo de postes/execução do Projeto NR-202545601782777 CEEE Equatorial e controle tecnológico e dimensional da Avenida Presidente Getúlio Vargas, bem como capeamento e recapeamento asfáltico de laços de quadras juntos à Avenida Presidente Getúlio Vargas (trechos 1, 2 e 3), conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Global: R$ 15.131.859,91 (quinze milhões cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)

Contratada: R. Schaeffer Construções Ltda., CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00

Alvorada, 24 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CDC59EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 53/2026 - CONCORRÊNCIA 013/2025

CONTRATO Nº 53/2026 - Concorrência 013/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços iniciais, terraplenagem, remoções e demolições, pavimentação asfáltica e em blocos de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e semafórica, serviços urbanísticos e mobilidade urbana, remanejo de postes/execução do Projeto NR-202545601782777 CEEE Equatorial e controle tecnológico e dimensional da Avenida Presidente Getúlio Vargas, bem como capeamento e recapeamento asfáltico de laços de quadras juntos à Avenida Presidente Getúlio Vargas (trechos 1, 2 e 3), conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Global: R$ 15.175.185,81 (quinze milhões cento e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Contratada: Riosul Pavimentadora e Construtora Ltda., CNPJ sob o nº 28.859.010/0001-04.

Alvorada, 24 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:66A93285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 65/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de saibro natural, sem aplicação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SAIBRO CBR => 45% SÍLT e argila <= 1,5 Teor de material passante na peneira 0,075 mm (fração de finos - silte e argila) 1,5%.	M³	13.200	R$84,90	R$1.120.680,00

Contratada: MICHEL DEUTSCHMANN MACHADO ME, inscrito no CNPJ sob o nº **04.769.604/0001-58.**

Valor Total: R$1.120.680,00 (um milhão, cento e vinte mil, seiscentos e oitenta reais.).

Alvorada, 27 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B3E346F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura jornalística e publicitária de evento institucional em programa televisivo, visando à divulgação da obra início da revitalização da principal Getúlio Vargas, principal avenida do Município de Alvorada.
Contratada: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A
Valor Total: R$4.000,00 (quatro mil reais)

Alvorada, 27 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:382768B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Paula Emanuelle Cavalcante Dos Santos	4º Geral	Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Alvorada, 27 de abril de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1ED890E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 1454/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.454/2026

OBJETO: cientificar o servidor quanto à sua responsabilidade pelo prejuízo ao erário, encerrar o Processo Sindicante nº 16.493/2026 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração. Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 24 de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7763CFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 1478/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.478/2026

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar suposta conduta inadequada de servidora pública e designar os servidores Fabier Gonçalves Silveira, matrícula nº 2022101915, Deise Fraga da Silveira matrícula nº 2012105425, e Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018109061, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 27 de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E40E9CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 1479/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.479/2026

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar suposto abandono de cargo e designar os servidores Deise Fraga da Silveira, matrícula nº 201205425, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula nº 2022101915, e Sergio Santa Helena Normann, matrícula nº 2018109061, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada,27 de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C7C217D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 41/2026

Objeto: curso: Reforma Tributária: Lei Complementar N° 277/2026 e a Nova Ordem Fiscal: Impactos e Adequações nas Administrações Tributárias Municipais, nos dias: 07 de maio de 2026: das 13h às 17h e 08 de maio de 2026: das 09h às 12h e das 13h às 16h, auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre - RS, de forma presencial.
Nome dos participantes:
Viviane Furtado de Moraes / Matrícula: 2010104899;
Simone Majolo / Matrícula: 2005102783;
Francisco Osório Barcelos Ourique / Matrícula: 2025112248.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Valor Total: R$1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)

Alvorada, 27 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:5142AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 1.466/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 107/2026 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 22.309/2026;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora **Cira Vieira Fontoura**, Professora, matrícula funcional nº 2009104196, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Valéria de Fátima Fernandes Godoy.
A presente permuta terá vigência no período de 27 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:408B2874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1455/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.455/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 13.972/2026,
RESOLVE:

1.**Cientificar** o requerente sobre o indeferimento do pedido de ressarcimento, em razão da ausência de nexo causalentre as atividades deste Município e o dano reclamado, concluindo que a responsabilidade pelo evento danoso recai sobre a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;

2.**Encerrar** o Processo Sindicante nº 13.972/2026;

3.**Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:728DA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1456/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 22287/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Conceder ao servidor Marcelo Wesoly, Médico do Trabalho, Matrícula nº 2001101496, Gratificação Especial Superior, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 3671/2022, por coordenar o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PMCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) no SESMT, a contar de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7677255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1458/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 093/2026 e o Processo nº 21655/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Dispensar o servidor Leandro Garcia Pereira, matrícula nº 2019109415, da Função Gratificada Assessor de Gabinete, Nível VIII, a contar de 10 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A0DAD7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1459/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 093/2026 e o Processo nº 21655/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Edson Cléo dos Santos da Costa, matrícula nº 2013107165, para a Função Gratificada de Assessor de Gabinete, FG nível VIII, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 10 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DF8EC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1460/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 093/2026 e o Processo nº 21655/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar Edson Cléo dos Santos da Costa, Função Gratificada de Assessor de Gabinete, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 10 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:883C490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.463/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o teor do Processo nº 22.399/2026;

Resolve:

1. Reverter a readaptação do servidor **Felipe de Moraes Grecco**, matrícula nº 2017108568, retornando ao exercício das atribuições do cargo efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, para o qual foi originalmente nomeado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de abril de 2026.

2. A reversão fundamenta-se em perícia médica do trabalho e em laudo pericial emitido pela Junta de Inspeção de Saúde, os quais concluíram pela cessação das limitações que ensejaram a readaptação, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 047/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3CBD43CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.464/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 595/2026 da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme processo nº 22.309/2026;

RESOLVE:

Revogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor João Paulo de Souza Luiz, Professor, matrícula funcional nº 2007103246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Valéria de Fátima Fernandes de Godoy, a contar de 27 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B1A9A5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.465/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 610/2026 da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme processo nº 22.309/2026;

RESOLVE:

Revogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Cira Vieira Fontoura, Professora, matrícula funcional nº 2009104196, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Daniela Teresinha Ribeiro da Silva, a contar de 27 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E3607FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1472/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Paula Emanuelle Cavalcante Dos Santos	4º Geral	Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:698FB82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1473/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 073/2026/SMSPM e o Processo nº 15891/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor José Odilon Rocha dos Santos, Matrícula nº 2000101305 para a Função Gratificada de Inspetor substituto da Guarda Municipal Patrimonial, FG VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, no impedimento do titular Jair Francisco dos Santos Pereira, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3741E4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.474/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 22.476/2026 à servidora Karine Lizandra Guedes, Educadora Social, matrícula n° 2022111103, Licença Falecimento, no período de 19 de março de 2026 a 21 de março de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3642959E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2025 A - CONCORRÊNCIA 009/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2025 A - Concorrência 009/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 10644/2026, **acrescentam-se 6,5%** ao valor do contrato original, equivalente à **R$ 185.940,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, divididos entre Serviços, R$ 107.845,20 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e Equipamentos, R$ 78.094,80 (setenta e oito mil noventa e quatro reais e oitenta centavos);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 2.862.169,44 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para **R$ 3.048.109,44 (três milhões quarenta e oito mil cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Contratada: Total Serviços em Obras Ltda., CNPJ sob o nº 11.009.308/0001-14

Alvorada, 24 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F82E33C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 23 de abril de 2026:

Pelo presente, fica notificada a empresa 7/3 BARBEARIA LTDA, CNPJ: 62.093.913/0001-57 de que na data de 09 de março de 2026, foi julgado procede a autuação e aplicado através do Termo de Imposição de Penalidade, ao do Processo nº 7.321/2025 a penalidade de MULTA GRAVE (7,5 UPR), fixando o prazo legal de 05 (cinco dias), a contar da publicação deste, para a apresentação de recurso, previsto no art. 30, da Lei Federal nº 6437/77, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:0C87113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: Comércio de doces A. B. Abençoado Ltda.
Data da Autuação: 05/11/2025
CNPJ: 07.064.168/0001-00
Processo: 69228/2025
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 414 e Art. 842 caput § 1º do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9º § 1º e § 2º da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Itens 1.17.9, 4.3.1, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 do Anexo II, da Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:93A57DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 78/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL
EXECUTOR: GENTE SEGURADORA LTDA, CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 64.013,23 (sessenta e quatro mil e treze reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6116
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
6118
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 24 de abril de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:4483945A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2026

Dispõe sobre a alteração excepcional do horário de expediente na administração pública municipal no dia 30 de abril de 2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na otimização do funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento das repartições públicas municipais em razão do feriado nacional do Dia do Trabalho, com vistas à eficiência administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de expediente nas repartições públicas da Administração Municipal de Araricá, no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira), que será das 7h às 13h.

Art. 2º Ficam excluídos da alteração de que trata este Decreto os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 27 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:5486ED74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/ 2026

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor MAICO AURELIO DA SILVA DOS SANTOS, e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares ao servidor **MAICO AURELIO DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula n°3558, pelo período de dois anos, a contar de 30/03/2026, conforme disciplina o Art. 111, da Lei n° 901/2010 - CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 09 dias do mês de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Fernanda Decker
Código Identificador:4A0F4D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 174/2026

Designa profissional para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento psicológico especializado aos alunos da rede municipal de ensino, bem como o suporte técnico às equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área da Psicologia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional JUNIOR PADILHA DE ÁVILA, inscrito(a) no CPF nº 026.xxx.xxx-97 e no CRP nº 40813, vinculado(a) à empresa AVILA PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 65.103.718/0001-59, contratada pelo Município, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O profissional designado(a) prestará atendimentos psicológicos exclusivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme as demandas encaminhadas pela gestão da pasta, observadas as atribuições previstas em contrato.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo empregatício com o Município, sendo os serviços prestados nos termos do contrato administrativo firmado com a empresa mencionada no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 17 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 27 Dias do Mês de Abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:48406F8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 048 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS

EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA NO EXERCÍCIO DE 2027, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NOS ARTS.33 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.546 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2026.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere às disposições da Lei Orgânica do Município e demais pertinentes, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, §§ 9º a 20, e 166-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e seguintes do art.86-A da Lei Orgânica Municipal, que tornou obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais e de bancada prevista na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as disposições do art. 33 e seguintes da Lei Municipal nº4.546 de 03 de dezembro de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e os prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada, especialmente no que se refere a superação de impedimentos de ordem técnica, a fim de garantir a efetiva entrega à sociedade de bens e serviços públicos decorrentes das emendas, de forma equitativa e independentemente de autoria:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto estabelece os procedimentos e prazos para a análise técnica e a execução das emendas parlamentares emendas individuais e de bancada aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do parágrafo 8º do art.86-A Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Unidade gestora: unidade da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos, responsável pela execução da emenda parlamentar individual ou de bancada;

II – Beneficiário: consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, que tenha sido indicado por autores de emendas individuais ou de bancada para fins de recebimento de recursos do Orçamento do Município;

III – Impedimento de ordem técnica: situação ou evento de ordem fática ou legal que, enquanto não superado, obsta ou suspende a execução da programação orçamentária das emendas individuais ou de bancada;

IV – Medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores ou os beneficiários das emendas individuais ou de bancada indicarão ou adotarão as providências cabíveis para superação de impedimentos de ordem técnica.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 3.º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e a Coordenadoria de Gestão e Eficiência no prazo de até 60(sessenta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, proceder a análise técnica das programações incluídas na LOA através de emendas parlamentares individuais e de bancada, concluindo, em parecer escrito, pela existência ou não de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.

Art. 4.º Estão compreendidos na análise técnica a que se refere o artigo anterior:

I – a observância dos limites globais e individuais estabelecidos na Lei Orgânica para a aprovação das emendas individuais e de bancada, inclusive no que se refere ao percentual mínimo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II – a compatibilidade das emendas às diretrizes objetivos e metas do Plano Plurianual;

III – a adequação da codificação das programações incluídas através das emendas ao detalhamento mínimo exigido pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelas demais normas vigentes, especialmente a Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

IV – a verificação da ocorrência de impedimento de ordem técnica à execução das programações das emendas individuais e de bancada, como:

a) incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou ação orçamentária emendada;

b) falta de razoabilidade do valor proposto, em relação ao programa ou ação orçamentária emendada;

c) incompatibilidade do objeto da emenda com a atividade finalística da Unidade Gestora;

d) no caso das emendas relativas a obras e serviços de engenharia, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma da obra ou serviço de engenharia que impeça a conclusão de, pelo menos, uma etapa útil do projeto;

e) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo setor de Engenharia, nos casos em que for necessário;

f) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

g) emendas que resultem na criação de despesas de duração continuada, exigindo a edição de lei específica regulando a política pública ou criando o respectivo serviço;

h) emendas que destinem recursos ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5.º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, no caso específico das emendas que tenham por objetivo a transferência de recursos aos beneficiários referidos no inciso III do art. 2º, serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

II – Não apresentação, quando exigível, de proposta ou plano de trabalho ou sua apresentação deficitária ou fora dos prazos previstos;

III – Não realização pelo beneficiário de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

IV – Desistência expressa pelo beneficiário;

V – Valor insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho apresentado;

VI – não atendimento, pelo beneficiário, dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.546, de 03 de dezembro de 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

VII – reprovação da proposta ou do plano de trabalho pelo órgão técnico da Unidade Gestora responsável pela execução da emenda;

VIII – outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

Art. 6.º Em até 30(trinta) dias antes do prazo estabelecido no art. 3º, as unidades gestoras receberão acesso ao conteúdo das emendas individuais e de bancada de sua competência, para manifestação quanto a eventuais impedimentos de ordem técnica que inviabilizem sua execução, informando-os a Secretaria da Fazenda, através de memorando, no prazo de 15(quinze) dias.

§ 1.º As unidades gestoras que receberem os objetos de emendas destinadas a obras e serviços de engenharia e que não possuem, em sua estrutura, servidores capazes de emitir parecer técnico, deverão solicitá-lo à Secretaria de Administração, que deverá se pronunciar sobre o tema em até 15 dias contados do recebimento da solicitação.

§ 2.º Existindo dúvidas ou impasses jurídicos em relação a impedimentos de ordem técnica ou procedimentos aplicados às emendas, caberá a Procuradoria do Município dirimi-los, antes do término do prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS

Art. 7.º O parecer técnico de viabilidade ou inviabilidade de execução das emendas impositivas referido no art. 3º será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, ao parlamentar ou a bancada autor ou autora da (s) emendas (s) e ao órgão central de planejamento e orçamento, para conhecimento.

§ 1.º Observado o disposto no art.86-A da Lei Orgânica e no art.33 e seguintes da Lei Municipal nº4.546 de 03 de dezembro de 2025, que

estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, as emendas que tiverem parecer técnico pela inviabilidade, em razão de impedimentos de ordem técnica, observarão o seguinte cronograma:
I – em até 15 dias após o recebimento das justificativas dos impedimentos de ordem técnica, o Poder Legislativo poderá encaminhar ao Executivo as informações necessárias para a sua superação dos impedimentos, ou indicar o remanejamento das dotações das programações cujo impedimento técnico seja considerado insuperável;
II – sendo possível, o remanejamento será implementado em até 30 dias por Decreto do Poder Executivo;
III – não sendo possível o remanejamento através de Decreto, o Poder Executivo deverá, em até 15 dias após o recebimento das informações de que trata o inciso I, encaminhar ao Legislativo projeto de lei para dispor sobre o remanejamento das programações.
§ 2.º As emendas individuais e de bancada não serão mais de execução obrigatória nos casos em que, atendido o cronograma estabelecido nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, permanecerem com impedimentos de ordem técnica após o dia 01 de julho, hipótese em que os respectivos valores poderão ser indicados pelo Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 8.º No caso dos impedimentos de ordem técnica que dependam da adoção de medidas saneadoras pelos beneficiários dos recursos das emendas individuais e de bancada, serão adotados os seguintes procedimentos:
I – o órgão referido no art. 3º encaminhará o parecer técnico ao beneficiário, indicando quais foram as ocorrências detectadas que caracterizaram o impedimento de ordem técnica bem como as medidas saneadoras cabíveis para a sua superação;
II – Após o recebimento do parecer técnico, caberá ao beneficiário, no prazo de até 15 dias, encaminhar ao órgão referido no art. 3º a documentação comprobatória das medidas saneadoras adotadas;
III – Recebida a documentação, será procedida nova análise do processo com base nas disposições dos arts. 4.º e 5.º deste Decreto, em até 15 dias contados do recebimento;
IV – Concluída a análise, o órgão referido no art. 3º emitirá parecer final que poderá ser:
a) favorável: quando restar concluído que as medidas saneadoras adotadas foram adequadas e suficientes para a superação dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que os recursos da emenda estarão aptos para a execução orçamentária e financeira nos termos do Capítulo IV deste Decreto;
b) desfavorável: quando a análise técnica concluir que as medidas saneadoras adotadas pelo beneficiário não foram suficientes para a superação dos impedimentos de ordem técnica, hipótese em que o parlamentar ou a bancada autora da emenda será comunicada para indicar o remanejamento da dotação respectiva.
Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência da situação prevista na alínea "b" do inciso IV do caput, serão adotados, no que couber, os prazos e procedimentos referidos nos art. 7.º deste Decreto.

Art. 9.º Sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2.º do art. 7.º, enquanto não adotadas as medidas saneadoras para superação dos impedimentos de ordem técnica, as dotações orçamentárias relativas às programações das emendas individuais e de bancada, não estarão sujeitas à execução obrigatória.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES DAS EMENDAS

Art. 10. As emendas individuais e de bancada que tiverem parecer técnico pela viabilidade serão direcionadas à Unidade Gestora competente, que dará prosseguimento ao processo administrativo da execução da despesa, ficando vedada a alteração do objeto.
§ 1.º No caso da execução das emendas que se refiram a transferências de recursos aos beneficiários referidos no inciso III do art. 2º, deverão ser observadas:
I – para as transferências de recursos a Consórcios Públicos, as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, através de contrato de rateio ou contrato de programa;
II – para as transferências de recursos a organizações da sociedade civil, a celebração de termo de fomento ou de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – para as transferências de recursos a entidades privadas sem finalidade lucrativa que participem de forma complementar no Sistema Único de Saúde, a celebração de convênio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – para as demais entidades, não abrangidas pelas disposições dos incisos I, II e III, as cláusulas estabelecidas no contrato, convênio, termo de parceria ou instrumento congênere.
§ 2.º Nos casos em que a execução das emendas <<individuais>> << e de bancada>> for implementada de forma direta pela Administração, deverão ser observados, no que couber, todos os procedimentos legais relativos à realização de licitação e de contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas relacionadas com as programações das emendas individuais e de bancada, observará, ainda:
I – a programação financeira e o cronograma de desembolso previsto para o ano de 2026, estabelecido para a respectiva unidade gestora;
II – quando for o caso, a observância da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 12. No encerramento do exercício, serão adotadas as seguintes providências, conforme o caso:
I – Os valores empenhados e já liquidados, ainda pendentes de pagamento deverão ser obrigatoriamente inscritos em restos a pagar processados, independentemente da existência de disponibilidade financeira para o pagamento;
II – Para os valores empenhados e ainda não liquidados, será observado o seguinte:
a) havendo disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos, serão inscritos em restos a pagar não processados;
b) não existindo disponibilidade financeira suficiente na respectiva fonte de recursos, os valores empenhados e ainda não liquidados deverão ser cancelados.
§ 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 86-A da Lei Orgânica do Município, a inscrição em restos a pagar dos empenhos relacionados às emendas individuais e de bancada está limitada, respectivamente, a 0,6% (seis décimos por cento) e a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 2.º Na hipótese da alínea "b" do inciso II do caput, e desde que não sejam constatados novos impedimentos de ordem técnica, os valores que forem objeto de cancelamento deverão ser objeto de novo empenho até o dia 30 de janeiro do exercício seguinte, a título de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Observadas as disposições e prazos fixados neste Decreto, as Unidades Gestoras poderão expedir atos próprios para disciplinar o rito de execução das emendas que lhes competem.

Art. 14. O acompanhamento e o levantamento de informações sobre a execução das emendas individuais e de bancada será efetuado pela Secretaria Da Fazenda, por meio de acesso irrestrito aos dados registrados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle utilizado pelo Executivo.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, caberá ao órgão nele identificado, com base nas informações disponibilizadas no sistema:
I – comunicar, quando cabível, o Poder Legislativo e as Unidades Gestoras acerca das medidas que lhes competem para a superação dos impedimentos de ordem técnica a fim de evitar o desatendimento das normas e prazos estabelecidos neste Decreto;
II – encaminhar ao Poder Legislativo e às Unidades Gestoras, bem como aos órgãos de controle, quando solicitadas, informações sobre a execução orçamentária e financeira das programações das emendas.
Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo ao desempenho, e observadas as regras de segurança operacional do sistema referido no caput, e mediante prévio cadastro (login e senha), as informações de

que trata este artigo poderão ser disponibilizadas de forma direta ao Poder Legislativo, Unidades Gestoras e órgãos de controle.
Art. 15. Para fins de atendimento do princípio da transparência e sem prejuízo ao disposto no artigo anterior, as informações sobre a previsão e a execução das programações incluídas na LOA através de emendas parlamentares individuais e de bancada serão objeto de item específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na Câmara Municipal nos termos do art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as informações a serem disponibilizadas no referido relatório deverão detalhar, no mínimo:
I – a ação orçamentária e a natureza da despesa, bem como os respectivos valores aprovados, empenhados, liquidados, pagos e inscritos e restos a pagar, processados e não processados das emendas individuais e de bancada;
II – a relação das emendas que não tiveram execução orçamentária no exercício em razão de impedimentos técnicos considerados insuperáveis;
III – as demais justificativas utilizadas pelo Executivo para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada.
Art. 16.- De todas as fases do processo de análise das emendas impositivas e de bancada deverá haver Parecer exarado pela Procuradoria do Munícipio para o fim de analisar sobre a legalidade dos atos, de caráter opinativo.
Art. 17.- A tramitação das emendas devera se dar exclusivamente pelo sistema Multi 24, devendo todos os atos serem praticados dentro do mesmo processo ate a conclusão final, como já determinado na Ordem de Serviço nº007.2025
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 27 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:9C4D7866

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1046/2026

24/04/2026- Portaria n° 1046/2026- CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período de 23 de abril de 2026 a 22 de dezembro de 2026,para a professora CLÁUDIA CAMBOIM MARTINS, matrícula n° 1877, em exercício na EMEF Miguel Couto e Osvaldo Cruz, no turno da manhã, para 20 horas semanais- desdobramento atuar no turno da tarde na EMEF James Johnson.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:39BF2752

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1047/2026

24/04/2026- Portaria n°1047/2026- EXONERAR, CAMILLA SOUZA DE SOUZA, matrícula n°4522, do Cargo de Dirigente de Equipe - CC:4 , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação da mesma sob protocolo n° 5070/2026, na Lei 2138/2002 e 3427/2011, a contar de 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:655F6F69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.045 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDOR COMO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor Tiago Ulisses Abade, matrícula 4228, Cargo Operário Especializado como Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.491/2005 e demais diplomas e normas legais aplicáveis.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 24 de Abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

LORENZO OLIVEIRA GARCIA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:977A0D16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 008/2025.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da ata de reunião da comissão, que opinou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em razão da perda de seu objeto;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o **arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025**, instaurado pela portaria nº 725 de 05 junho de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para registro e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de abril de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B8A2E132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ZENAIDE SIMON HÜLLER

PORTARIA Nº 514/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ZENAIDE SIMON HÜLLER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora ZENAIDE SIMON HÜLLER, matrícula 4793-7/4, cargo de Diretor do Departamento de Cultura – CC3, do dia 27/04/2026 a 26/05/2026, referente ao período aquisitivo de 15/02/2025 até 14/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:9C9AE2DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

PORTARIA Nº 526/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 03 (três) dias, para a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, cargo de Agente Administrativo, do dia 30/03/2026 a 01/04/2026, para acompanhar a filha, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BF6CCAD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

PORTARIA Nº 525/2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para o servidor MARCELO QUEVEDO, cargo de Operário, matrícula 4645-0/2, no dia 30/03/2026 para acompanhar o filho Willian Quevedo, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2653E2DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

PORTARIA Nº 528/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUDADE PARA A SERVIDORA MARILEI INES HELBICH KREIN.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, à Servidora MARILEI INES HELBICH KREIN, matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao quinquênio de 01/03/2021 a 28/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:14640A93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENER.

PORTARIA Nº 529/2026.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO STEINBRENER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para o servidor LUIZ GUSTAVO STEINBRENER, 4666-3/2, cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:18D67B68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

PORTARIA Nº 524/2026.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ALEX ALVES PINTO, matrícula 4626-4/2, cargo de Operário no dia 30/03/2026, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4C5511A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

PORTARIA Nº 515/2026.

CONVOCA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/2003 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123/7, cargo de Engenheira Civil, que se encontrava em férias, do dia 16/03/2026 a 19/03/2026, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 a 15/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AB50D176

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE.

PORTARIA Nº 517/2026

CONVOCA A SERVIDORA JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que estabelece o artigo 102, parágrafo único da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ref., CONVOCA, no período de férias a servidora JORDANA MALLMANN FONSECA FRISKE, Matrícula 5077-6/1, cargo de Agente Administrativo, do dia 09/03/2026 a 24/03/2026, referente ao período de 20/03/2024 a 19/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A63299DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº 523/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de servente, que se encontrava em férias, do dia 05/03/2026 a 19/03/2026, referente ao período aquisitivo de 23/04/2024 a 22/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:45982079

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCI DE FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 520/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCI DE FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** a servidora, LUCI DE FATIMA DAS CHAGAS OLIVEIRA, Matrícula 5074-1/1, cargo de Técnica de Enfermagem, que se encontrava em férias, do dia 17/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período de 01/03/2025 a 28/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:ACFE57F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILIA FERNANDA AMARAL.

PORTARIA Nº 522/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILIA FERNANDA AMARAL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,**CONVOCA**a servidora MARÍLIA FERNANDA AMARAL, matrícula 5027-0/1, cargo de Agente Administrativo, que se encontrava em férias, de 17/03/2026 a 07/04/2026, referente ao período de 25/04/2024 a 24/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:72E4EF1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

PORTARIA Nº 521/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONVOCA, de férias o servidor **ALEXANDRE ROBERTO WRASSE**, matrícula 4609/4, cargo de Agente Administrativo, do dia 16/03/2026 a 07/04/2026, referente ao período de 03/02/2025 a 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:10839383

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

PORTARIA Nº 519/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** de férias o servidor EZEQUIAS SAMUEL DOS REIS MACHADO, matrícula 4795-3/1, cargo de Operário, a partir do dia 16/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período de 08/04/2024 a 07/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A2A93EF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODRIGUES.

PORTARIA Nº 518/2026.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODRIGUES.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor PAULO GONÇALVES RODRIGUES, Matrícula 4833-0/1, cargo de Agente Administrativo, que se encontrava em férias, de 09/03/2026 a 19/03/2026, referente ao período de 22/08/2024 a 21/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9A2F2CE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR ELTON GILMAR RIGON.

PORTARIA Nº 513/2026.

DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR ELTON GILMAR RIGON.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor ELTON GILMAR RIGON, Matrícula 146-5/1, cargo de Motorista, a contar de 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2CECCB7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA SABRINE RIBEIRO MARIANO.

PORTARIA Nº 527/2026

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA SABRINE RIBEIRO MARIANO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 22/04/2026, a contratada SABRINE RIBEIRO MARIANO, matrícula 5268-0/2, contratada temporariamente no cargo de Monitor de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:86E5C70A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 05/2026,** o 1º (primeiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. VANUZA ALTISSIMO SOARES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:7539C469

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 FISIOTERAPEUTA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

FISIOTERAPEUTA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2025,** o 3º (terceiro) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de FISIOTERAPEUTA, carga horária de 30 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISIOTERAPEUTA:

3º ANA CATERINE CHASCO BOTTINO KAMPHORST

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2E6780EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 PSICÓLOGO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

PSICÓLOGO

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 15/2025,** o 19º (décimo nono) e o 20º (vigésimo) colocados, abaixo relacionados, para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PSICÓLOGO, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PSICÓLOGO

19. LARA DA SILVA CARVALHO
20. DANIEL DONATO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE ABRIL DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:EB9BDD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5421/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5421/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.300,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00 – 9298 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$19.600,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO; 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita.....R$ 23.700,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
ATIVIDADE: 2.101 – Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade
3.3.90.39.00 – 260 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 23.700,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administ. e Atos Oficiais
3.1.90.11.00 – 33 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 21.600,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C0F07EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 516/2026

Nomeia Fiscal de Contrato

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, Matricula nº 5007-5/1,como fiscal do Contrato nº 34/2026, firmado entre o Município e a empresa BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 16.746.573/0001-07, cujo objeto é o Serviço de sonorização e animação do baile de 60 anos do município, que ocorrerá no dia 09/05/2026, junto ao Salão da Comunidade São José, deste município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 27 DE ABRIL 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:CF277025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.827.241/0001-25, com sede na Rua Atílio Bertoldo, n.º 204, sala 1, bairro Elizabeth, município de Ijuí/RS, neste ato representada pela Sra. **JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade civil n.º 1050971983, CPF n.º 706.724.400-59, residente e domiciliada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo n.º 85/2025, Dispensa por Limite nº 78/2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula 1.1 do Contrato nº 4/2025, especificamente quanto ao item 2, com a finalidade de promover a ampliação do objeto inicialmente contratado em 25% (vinte e cinco por cento), visando à readequação do projeto urbanístico em razão da perfuração de um poço artesiano pelo Município no local. Tal circunstância superveniente tornou necessária a revisão do projeto originalmente pactuado, a fim de adequá-lo às novas condições técnicas verificadas. O presente acréscimo encontra respaldo no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo ora promovido corresponde ao valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando o item 2 de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Em razão disso, o valor global do contrato passa de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) para R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, o presente Termo Aditivo também tem por finalidade a prorrogação do prazo para conclusão dos projetos e, consequentemente, da vigência contratual, que passa a se estender até 31/08/2026.

Parágrafo Único: O disposto nesta Cláusula passará a vigorar entre as partes partir de 30/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que são expressamente ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 27 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Montardo e Nascimento LTDA
CNPJ n.º 11.827.241/0001-25
Contratada
JURANDI DE FÁTIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8461E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços nº 21/2025, firmada em 02/12/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2025, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alegando elevação significativa dos custos relativos ao item 1 — caixa d'água de polietileno, com capacidade de 500 litros e tampa.

Para instruir o pleito, a empresa apresentou nota fiscal de aquisição do produto em momento anterior à elevação dos preços, bem como pedido de compra posterior ao aumento, evidenciando, de forma objetiva, a majoração do valor praticado por sua fornecedora e, consequentemente, a alteração dos encargos originalmente considerados na formação do preço ofertado.

Verifica-se, ainda, que o Município realizou diligência administrativa com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor requerido, mediante consulta a fornecedores locais e ao sistema LicitaCon. A pesquisa de preços realizada demonstrou que o montante pleiteado se encontra em consonância com a média dos valores atualmente praticados no mercado, o que evidencia a razoabilidade do pedido formulado.

Dessa forma, restou devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente e extraordinário capaz de romper o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, afetando a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração prevista na Ata de Registro de Preços nº 21/2025.

Diante do exposto, **CONCEDE-SE** o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 1 — caixa d'água de polietileno, com capacidade de 500 litros e tampa, que passa de R$207,47 (duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos) para **R$282,16 (duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

Fica estabelecido que os efeitos financeiros do presente reequilíbrio retroagem à data do protocolo do pedido administrativo, ocorrido em 17 de abril de 2026.

Ressalta-se, por fim, que, cessadas as condições excepcionais que motivaram a recomposição e havendo comprovada redução dos preços de mercado, os valores deverão ser ajustados para restabelecer o percentual de desconto originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Augusto Pestana/RS, 27 de abril de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DF3D7997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0013/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos (zero km). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/04/2026 às 08:59 horas até o dia 11/05/2026 às 08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 11/05/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 11/05/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 28 de abril de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:13C382D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO 01-26 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE E MONITOR

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 01-2026, constatou-se o seguinte resultado para o cargo previsto:
ASSISTENTE SOCIAL
THAUANY LUNARDI FAPPI
FRANCIELI DA LUZ OLIVEIRA
SILVANA RIBEIRO

Desclassificada:
EDERLEIA REGINA ZANANDREA

MONITOR ESCOLAR
ELSA DOS PASSOS DE LIMA

Barracão, 27 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:64EB58DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 04 a 23 de maio de 2026, (20 dias), a servidora **Marilei de Fátima Machado Perin,** ocupante do cargo de Telefonista, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0B6C9677

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2026, (15 dias), a servidora **Dienifer Wilpert De Souza Da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, Classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5FB0BF5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Torna estável servidor público com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Agente de Controle Interno o servidor **Luan Pablo Silva dos Santos,** a contar de 24 de abril de 2026**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 04 de novembro de 2022, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 24 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7EA2A3FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Fisioterapeuta a servidora **Rafaela Conte Nunes,** a contar de 24 de abril de 2026**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 14 de abril de 2023, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 24 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de abril de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B8228C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 40.434,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
Prazo da contratação: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: MENEGAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.282/0001-71.

Barra do Rio Azul, RS, 27 de abril de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:037D219B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.918, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.918, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio a ADESC - Associação dos Estudantes de Santa Cruz do Sul para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Santa Cruz do Sul/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para a associação descrita no art. 1º desta lei no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais pelo período de 10 (dez) meses, entre os meses de março a dezembro do corrente ano, ou seja, 2026, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) como subsídio do transporte dos estudantes até o Município de Santa Cruz do Sul/RS.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barros Cassal-RS, 27 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:DDA5EF5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.919, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.919, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para C.T.G FILASTRO BRUM de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com *C.T.G FILASTRO BRUM* de Barros Cassal-RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal-RS autorizado a efetuar repasse no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos e reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2026 para o centro de tradições gaúchas *C.T.G FILASTRO BRUM*, com sede neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:966F7B1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.920 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.920 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio e efetuar repasse para GAN HERANÇA NATIVA de Barros Cassal-RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio com *GAN HERANÇA NATIVA* de Barros Cassal-RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal-RS autorizado a efetuar repasse no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro do ano de 2026, ao grupo de artes nativas "GAN HERANÇA NATIVA" com sede neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 27 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:FF8D1A91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.921, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.921, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio e efetuar repasse para C.T.G CHAPÉU DE PALHA de Barros Cassal-RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a firmar convênio com *C.T.G CHAPÉU DE PALHA* de Barros Cassal-RS para fomentar a cultura tradicionalista e incentivo à busca de jovens e adultos as tradições gaúchas.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal-RS autorizado a efetuar repasse no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de março a dezembro de 2026, para o Centro de Tradições Gaúchas "*C.T.G CHAPÉU DE PALHA"*, com sede neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal-RS, 27 de abril de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8D27E324

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS PELA COLETA REGULAR DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 12 de maio de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7E4CFD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 = ENERGIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE). Abertura 02/06/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:31355F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes para detecção de COVID + Influenza A+B. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 12 de maio de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:668FE23D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de café, chá e açúcar. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 12 de maio de 2026, às 13h30min, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:6989C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para encontros, atividades e eventos promovidos pelo Município. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 13 de maio de 2026, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:BE047A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: GE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.663.304/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, conforme Lei nº 13.005/2014, em razão do término da vigência do plano atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais e o alinhamento às diretrizes nacionais. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza

predominantemente intelectual, que envolve diagnóstico, mobilização social e definição de metas, enquadrando-se na inexigibilidade de licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), diante da notória especialização da empresa.

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 27 DE ABRIL DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:ED7D5B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.268 DE 24 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos:
I – 02 (dois) Motoristas para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006;
II – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.034, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:39AD3979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.626 DE 24 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as edificações executadas clandestina ou irregularmente, em desacordo com o Código de Posturas Lei nº 1852/1997 e Lei de Diretrizes Urbanas nº 2861/2005 e Lei Municipal nº 3402/2008, que instituiu o Plano Diretor, mediante expediente específico, desde que comprovadamente concluídas até 31 dezembro de 2020, e que apresentem condições mínimas de:
a) Segurança de uso;
b) Estabilidade;
c) Higiene;
d) Habitabilidade;
e) Não cause danos a terceiros;
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
II – construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;
III – construção parcialmente clandestina: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município.
§1º O executivo Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir as condições mínimas referidas, bem como, obras de acessibilidade, conforme normas pertinentes.
§2º Os processos de regularização deverão ser protocolizados na Prefeitura no prazo de vigência desta Lei.
§3º As previsões da presente Lei aplicam-se somente aos casos implementados até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º São regularizáveis as seguintes construções, desde que com acessos por logradouros públicos oficializados pelo Município ou em condomínios por unidades autônomas:
I – as construções destinadas a residências unifamiliares, bem como os aumentos e reformas nelas executadas;
II – os prédios de habitação coletiva, bem como os aumentos e reformas neles executados;
III – as construções destinadas a atividades não residenciais, ou mistas, bem como os aumentos e reformas nelas executadas, observado o zoneamento de uso estabelecido pela Lei Municipal nº 3402/2008, que instituiu o Plano Diretor.
§1º Para efeitos desta Lei, consideram-se logradouros públicos oficializados pelo Município, aqueles que se originaram de regularização fundiária, de parcelamento do solo e vias consolidadas observadas no disposto na Lei Municipal n° 3402/2008, que institui o Plano Diretor.
§2º Para efeitos desta Lei, consideram-se condomínios por unidades autônomas aqueles constituídos na forma do artigo 8º da Lei Federal n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964.
Art. 4º Não serão passíveis de regularização as construções que se enquadrem nas seguintes condições:
I- quando localizadas em áreas sobre coletores pluviais e cloacais.
II- quando localizadas em área de risco ou de preservação permanente.
III– quando localizadas em faixas de domínio de rodovias Estaduais e Federais e ferrovias, bem como em suas faixas non aedificandi adjacentes, conforme instituído no artigo 4° da Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979.
Art. 5º Quando se tratar de acréscimo em área construída, alteração das fachadas ou outras que interfiram em qualquer parte comum de edificação coletiva, multifamiliar ou mista, de prestação de serviços ou comercial, será obrigatória apresentação de anuência do condomínio.
Art. 6º Os interessados em regularizar as construções e edificações conforme os parâmetros desta Lei deverão recolher previamente a taxa de análise do projeto de regularização de imóvel construído.
Art. 7º Consideram-se documentos essenciais a apresentação do projeto:
a) Requerimento padrão para aprovação;
b) Cópia do documento de identificação;
c) Titulo de propriedade do imóvel, com data máxima de 180 dias;
d) Projeto Arquitetônico, ou composto por, no mínimo, planta baixa, planta de situação e localização, dois cortes, fachada, projeto hidro sanitário, representados com escala compatível com as dimensões do projeto;
e) Registro ou anotação de responsabilidade técnica;

f) Memorial descritivo;
Art. 8° O pagamento prévio da taxa de análise do projeto de regularização de imóvel construído não garante o direito à aprovação do projeto, tampouco será o mesmo ressarcido.
Art. 9º A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular, ou à permanência de atividades irregulares porventura instaladas no imóvel.
Art. 10 No ato da aprovação do projeto de regularização de construção/edificação de que trata esta Lei, deverá constar expressamente: "Esse projeto foi aprovado em conformidade com a Lei Municipal n° ___ , de ___ de ____de 2026".
Art. 11 Os projetos de regularização de construção e edificação que não forem apresentados dentro da vigência desta Lei, deverão obedecer aos preceitos constantes da Lei 1852/1997 e da Lei nº 2861/2005 e suas alterações, e demais legislação pertinente em vigor.
Art. 12 A taxa de análise do projeto de regularização de imóvel construído prevista no Artigo 5° desta Lei será cobrada no ato da apresentação do projeto de regularização, conforme assim definido:
I – A guia para pagamento da taxa de análise será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda no ato da solicitação do requerente;
II – Os projetos protocolizados deverão anexar o comprovante de pagamento da referida taxa.
Art. 13 Os parâmetros para cobrança das taxas estabelecidas para os procedimentos de aprovação do projeto de regularização, licenciamento para construção e Carta de Regularização de Edificação, serão os mesmos definidos para a aprovação de projetos de obras regulares.
Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente no que se refere aos procedimentos administrativos e documentos indispensáveis para a regularização das construções, definindo:
I – O prazo para os interessados requererem a regularização das obras clandestinas ou irregulares, será pelo prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei,
II – Os documentos indispensáveis para a regularização de obra clandestina ou irregular, que deverão ser apresentados pelos interessados;
§ 1º Ao fim do prazo de que trata o inciso I deste artigo, os proprietários das construções cuja regularização não tenha sido requerida, ou que tenha sido indeferida pela Administração Pública por não atendimento aos requisitos desta Lei, sujeitar-se-ão, as penalidades pecuniárias previstas na legislação tributária municipal,
§ 2º Dentre os documentos a que se refere o inciso II deste artigo, deverá constar a apresentação de laudo técnico, acompanhado da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando que a obra foi concluída em data anterior à publicação desta Lei e que apresenta condições de segurança e habitabilidade, acompanhada de imagem de satélite onde conste ano de reprodução da imagem.
§ 3º Sempre que a regularização tratar de afastamento de laterais de fundos, e recuos, prevalecerá os artigos 1301 e 1302 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.
Art. 15 A Secretaria da Fazenda encaminhará, ao fisco previdenciário, na forma legal, a relação mensal das Cartas de Regularização concedidas em razão da regularização de que trata esta Lei.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
WÉSLEN CARDOSO
CPF 037.778.480-00
Matrícula 5899

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:16593A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.457 DE 07 DE MARÇO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município para o ano de 2025, conforme consta do Anexo desta Lei. Parágrafo Único: Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar na época apropriada cada um dos eventos, se for o caso. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível na realização dos eventos, constando da Parágrafo Único: Os recursos arrecadados nas promoções serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos inclusive divulgação e premiação. Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades públicas e ou privadas, ou delegar a essas a incumbência. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 07 de março de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:40576439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.539 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de forma gratuita de uma área medindo 259,18 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezoito centésimos de metro quadrado), situada na Rua Onívia Martins Menezes, Bairro Getúlio Vargas no município de Bom Retiro do Sul/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido anti-horário e começando pelo lado do sul, a área confronta-se com a Rua Max Lengler, onde forma esquina, numa extensão de 6,75m, quando forma ângulo de 152°57'; confrontando-se ao sudeste, com a Rua Onívia Martins Menezes, numa extensão de de 20,53m, quando forma ângulo de 52º27', confrontando-se ao nordeste, com as terras de Heitor Tag, numa extensão de 23,78m quando forma ângulo de 74º41', confrontando-se ao oeste, com área C, numa extensão de 19,70m, quando forma ângulo de 79º55' e encontra o ponto de origem , fechando assim o perímetro, matriculada sob o nº 11.128, do Registro de imóveis de Bom Retiro do Sul – RS, cadastramento administrativamente no setor 04, quadra 10, sem número de lote, destinado exclusivamente ao uso da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, para operação de um poço artesiano perfurado.
Parágrafo único. As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.
Art. 2º A cessão de uso à CORSAN destina-se exclusivamente à operação de um poço artesiano existente, conforme os fins previstos nesta Lei e Termo de Cessão de Uso.
Art. 3º A cessionária fica obrigada a administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel, objeto do Termo de Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos.
§ 1º Quaisquer edificações na área descrita dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.
Art. 4º A cessão de uso vigorará até o dia 31 de dezembro de 2062, contados a partir da assinatura das partes no Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a vigência do Contrato firmado entre a CORSAN e o Município de Bom Retiro do Sul.
Parágrafo único. A cessão de uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Município.
Art. 5º Fica o Município no compromisso de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.
Art. 6º Em caso de rescisão do Contrato de Programa para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de destinação diversa ou de uso inadequado do imóvel a concessão será revogada de pleno direito pelo Município a presente Cessão de Uso.
Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:24A7C80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.539 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de forma gratuita de uma área medindo 259,18 m² (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e dezoito centésimos de metro quadrado), situada na Rua Onívia Martins Menezes, Bairro Getúlio Vargas no município de Bom Retiro do Sul/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido anti-horário e começando pelo lado do sul, a área confronta-se com a Rua Max Lengler, onde forma esquina, numa extensão de 6,75m, quando forma ângulo de 152°57'; confrontando-se ao sudeste, com a Rua Onívia Martins Menezes, numa extensão de de 20,53m, quando forma ângulo de 52º27', confrontando-se ao nordeste, com as terras de Heitor Tag, numa extensão de 23,78m quando forma ângulo de 74º41', confrontando-se ao oeste, com área C, numa extensão de 19,70m, quando forma ângulo de 79º55' e encontra o ponto de origem , fechando assim o perímetro, matriculada sob o nº 11.128, do Registro de imóveis de Bom Retiro do Sul – RS, cadastramento administrativamente no setor 04, quadra 10, sem número de lote, destinado exclusivamente ao uso da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, para operação de um poço artesiano perfurado.
Parágrafo único. As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão fixados em Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.
Art. 2º A cessão de uso à CORSAN destina-se exclusivamente à operação de um poço artesiano existente, conforme os fins previstos nesta Lei e Termo de Cessão de Uso.
Art. 3º A cessionária fica obrigada a administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel, objeto do Termo de Cessão de Uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos.
§ 1º Quaisquer edificações na área descrita dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.
§ 2º As benfeitorias edificadas sobre o imóvel incorporarão o patrimônio público do Município, de forma gratuita, não fazendo jus a cessionária a qualquer indenização, servindo como contrapartida pelo uso não remunerado.
Art. 4º A cessão de uso vigorará até o dia 31 de dezembro de 2062, contados a partir da assinatura das partes no Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, em conformidade com a vigência do Contrato firmado entre a CORSAN e o Município de Bom Retiro do Sul.
Parágrafo único. A cessão de uso extinguir-se-á, após a devida formalização, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou de fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, devendo o referido imóvel ser restituído prontamente ao Município.
Art. 5º Fica o Município no compromisso de fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei e no instrumento de cessão, bem como respeitar a posse da cessionária nos termos ajustados.
Art. 6º Em caso de rescisão do Contrato de Programa para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de destinação diversa ou de uso inadequado do imóvel a concessão será revogada de pleno direito pelo Município a presente Cessão de Uso.
Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:8E1FB476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.540 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária de 1 (um) Farmacêutico, pelo período de 12 (doze) meses, contratado através da Lei Municipal nº 5.378, de 28 de agosto de 2024.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:CB99560E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.540 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária de 1 (um) Farmacêutico, pelo período de 12 (doze) meses, contratado através da Lei Municipal nº 5.378, de 28 de agosto de 2024.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:CD85843F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.541 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 03 (três) Motoristas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:81722BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.541 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 03 (três) Motoristas, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 10 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:B432BD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.542 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria da Administração e Planejamento, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D1B559B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.542 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;

II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria da Administração e Planejamento, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:8206951D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.542 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria da Administração e Planejamento, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 - Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:1475E39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.543 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.910, de 05 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
Art. 6º O COMTRAN será composto por seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes:
I – 03 (três) representantes do poder público municipal, a saber:
a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito;
b) Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
C)Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
II – 03 (três) membros sem vinculação com o poder público municipal, cada um representando órgão público estadual, entidade ou categoria:
a) Um representante da Brigada Militar;
b) ACIAB;
c) Taxista;
...
Art. 2º Acrescenta o inciso IV, ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.910/1998, de 05 de maio de 1998, com a seguinte redação:
..
IV - Administrar o Fundo Municipal de Trânsito, devendo todas as decisões serem registradas por ata, em plenária, por maioria de votos.
..
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n° 5.251, de 21 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:DF1CDE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.543 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.910, de 05 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
Art. 6º O COMTRAN será composto por seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes:
I – 03 (três) representantes do poder público municipal, a saber:
a) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito;
b) Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
C)Representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
II – 03 (três) membros sem vinculação com o poder público municipal, cada um representando órgão público estadual, entidade ou categoria:
a) Um representante da Brigada Militar;
b) ACIAB;
c) Taxista;
...
Art. 2º Acrescenta o inciso IV, ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.910/1998, de 05 de maio de 1998, com a seguinte redação:
..
IV - Administrar o Fundo Municipal de Trânsito, devendo todas as decisões serem registradas por ata, em plenária, por maioria de votos.
..
Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal n° 5.251, de 21 de setembro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 17 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:C1EC32E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.544 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.395/2017 que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e ressarcimento de despesas nos deslocamentos e viagens para fora do Município, e da outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:1EF5D522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.544 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.395/2017 que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias e ressarcimento de despesas nos deslocamentos e viagens para fora do Município, e da outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:601ED1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.545 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Jardim Esperança" o loteamento habitacional localizado no Bairro São João, nos arredores do polo industrial, destinado à construção de moradias para as famílias atingidas pelas enchentes que assolaram o Município.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em todos os registros oficiais, documentos urbanísticos, placas indicativas e materiais de divulgação institucional relativos ao referido loteamento.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:B9E255AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.545 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Jardim Esperança" o loteamento habitacional localizado no Bairro São João, nos arredores do polo industrial, destinado à construção de moradias para as famílias atingidas pelas enchentes que assolaram o Município.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em todos os registros oficiais, documentos urbanísticos, placas indicativas e materiais de divulgação institucional relativos ao referido loteamento.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:DC67F861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.546 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Art. 1° Esta Lei estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Legislativo de que trata a Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidora do Poder Legislativo e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.
Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II. Serviço público: atividade administrava ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV. Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI. Denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII. Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de
políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO
Art. 3° É criada a Ouvidora do Poder Legislativo, vinculada à Mesa Diretora, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relavas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 4° A Ouvidoria da Câmara Municipal será diretamente vinculada à sua Presidência.

Seção I
Das Atribuições
Art. 5° São atribuições da Ouvidoria:
I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei n° 13.460, de 2017;
II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII. Promover a adoção de mediação e conciliação com os usuários.
VIII. Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes, nos termos do Art. 6°, inciso IV da Lei Federal 13460/2017.
Art. 6° Compete à Ouvidora do Poder Legislativo:
I. Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relavas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal n° 13.460, de 2017;
II. Monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
III. Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV. Sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
V. Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Art. 7° Com vistas à realização dos seus objetivos, a ouvidoria deve:
I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Seção II
Das Manifestações
Art. 8° A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 9° Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1° As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3° A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4° No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
Art. 10. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I. Por meio de formulário eletrônico;
II. Por correspondência convencional;
III. No posto de atendimento presencial exclusivo.
IV. Por meio de um canal de whatsapp a ser disponibilizado;
Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
Art. 11. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1° A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2° As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 12. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I. Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II. Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III. Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV. Decisão administrativa final;
V. Ciência ao usuário.
Art. 13. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1° Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2° Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3° O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4° A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 14. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão competente para as devidas providências.
§ 1° Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão competente, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento ao órgão competente.
§ 2° O órgão competente encaminhará à Ouvidora do Poder Legislativo o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

Seção III
Do Relatório de Gestão

Art. 15. A Ouvidora do Poder Legislativo deverá elaborar, anualmente, no mês de janeiro, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 16. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I. O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. Os motivos das manifestações;
III. A análise dos pontos recorrentes;
IV. As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas. Art. 17. O relatório de gestão será:
I. Encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores;
II. Disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Legislativo na internet.

Seção IV
Da Organização
Art. 18. O Diretor Geral da Câmara de Vereadores do Município de Bom Retiro do Sul deverá desempenhar as atribuições de Ouvidor, sendo responsável pelas atribuições da Ouvidoria.
Art. 19. O Presidente da Câmara poderá designar um Ouvidor-Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor em seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 20. A Ouvidora do Poder Legislativo divulgará Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Art. 21. A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:
I. Serviços oferecidos;
II. Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III. Principais etapas para processamento do serviço;
IV. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V. Forma de prestação do serviço;
VI. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I. Prioridades de atendimento;
II. Previsão de tempo de espera para atendimento;
III. Mecanismos de comunicação com os usuários;
IV. Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V. Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
Art. 22. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada pelo órgão ou entidade responsável pela prestação do serviço público anualmente ou sempre que houver alteração com relação ao serviço.
Art. 23. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico do órgão https://bomretirodosul.rs.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 24. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei avaliarão, com periodicidade mínima anual, os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I. Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II. Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III. Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV. Quantidade de manifestações de usuários;
V. Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
Art. 25. A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação e os resultados estatísticos serão disponibilizados no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, incluindo o ranking daqueles com maior incidência de reclamação dos usuários.
Parágrafo único. O resultado da avaliação servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE USUÁRIOS
Art. 26. Com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo atuará o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos criado nos termos da Lei Municipal nº 4.970/2021, órgão consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 27. São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:
I. Acompanhar a prestação dos serviços;
II. Participar na avaliação dos serviços;
III. Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV. Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V. Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI. Opinar sobre a indicação do Ouvidor, quando solicitado;
VII. Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. As autoridades ou servidores dos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei prestarão colaboração e informações à Ouvidora do Poder Legislativo nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos a sua apreciação.
Art. 29. Esta Lei será regulamentada no que couber.
Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCELE KERBER
Sec. Administração e Planejamento
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:92149DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.546 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Art. 1° Esta Lei estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Legislativo de que trata a Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidora do Poder Legislativo e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.
Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I. Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II. Serviço público: atividade administrava ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III. Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV. Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos

prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI. Denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII. Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de
políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII. Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO
Art. 3° É criada a Ouvidora do Poder Legislativo, vinculada à Mesa Diretora, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relavas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 4° A Ouvidoria da Câmara Municipal será diretamente vinculada à sua Presidência.

Seção I
Das Atribuições
Art. 5° São atribuições da Ouvidoria:
I. Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei n° 13.460, de 2017;
II. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III. Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV. Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V. Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI. Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII. Promover a adoção de mediação e conciliação com os usuários.
VIII. Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes, nos termos do Art. 6°, inciso IV da Lei Federal 13460/2017.
Art. 6° Compete à Ouvidora do Poder Legislativo:
I. Formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relavas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal n° 13.460, de 2017;
II. Monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
III. Promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV. Sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
V. Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Art. 7° Com vistas à realização dos seus objetivos, a ouvidoria deve:
I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Seção II
Das Manifestações
Art. 8° A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 9° Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1° As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2° São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3° A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4° No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
Art. 10. As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I. Por meio de formulário eletrônico;
II. Por correspondência convencional;
III. No posto de atendimento presencial exclusivo.
IV. Por meio de um canal de whatsapp a ser disponibilizado;
Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
Art. 11. Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1° A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2° As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 12. O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I. Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II. Emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III. Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV. Decisão administrativa final;
V. Ciência ao usuário.
Art. 13. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1° Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2° Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3° O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4° A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 14. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão competente para as devidas providências.
§ 1° Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão competente, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento ao órgão competente.
§ 2° O órgão competente encaminhará à Ouvidora do Poder Legislativo o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

Seção III
Do Relatório de Gestão
Art. 15. A Ouvidora do Poder Legislativo deverá elaborar, anualmente, no mês de janeiro, relatório de gestão que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 16. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I. O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. Os motivos das manifestações;
III. A análise dos pontos recorrentes;
IV. As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas. Art. 17. O relatório de gestão será:
I. Encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores;
II. Disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Legislativo na internet.

Seção IV
Da Organização
Art. 18. O Diretor Geral da Câmara de Vereadores do Município de Bom Retiro do Sul deverá desempenhar as atribuições de Ouvidor, sendo responsável pelas atribuições da Ouvidoria.
Art. 19. O Presidente da Câmara poderá designar um Ouvidor-Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor em seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 20. A Ouvidora do Poder Legislativo divulgará Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Art. 21. A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:
I. Serviços oferecidos;
II. Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III. Principais etapas para processamento do serviço;
IV. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V. Forma de prestação do serviço;
VI. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I. Prioridades de atendimento;
II. Previsão de tempo de espera para atendimento;
III. Mecanismos de comunicação com os usuários;
IV. Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V. Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
Art. 22. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada pelo órgão ou entidade responsável pela prestação do serviço público anualmente ou sempre que houver alteração com relação ao serviço.
Art. 23. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico do órgão https://bomretirodosul.rs.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 24. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei avaliarão, com periodicidade mínima anual, os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I. Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II. Qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III. Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV. Quantidade de manifestações de usuários;
V. Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
Art. 25. A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação e os resultados estatísticos serão disponibilizados no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, incluindo o ranking daqueles com maior incidência de reclamação dos usuários.
Parágrafo único. O resultado da avaliação servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE USUÁRIOS
Art. 26. Com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo atuará o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos criado nos termos da Lei Municipal nº 4.970/2021, órgão consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 27. São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:
I. Acompanhar a prestação dos serviços;
II. Participar na avaliação dos serviços;
III. Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV. Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V. Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI. Opinar sobre a indicação do Ouvidor, quando solicitado;
VII. Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. As autoridades ou servidores dos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei prestarão colaboração e informações à Ouvidora do Poder Legislativo nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos a sua apreciação.
Art. 29. Esta Lei será regulamentada no que couber.
Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:A4753009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.548 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública localizada no Prolongamento da Rua Donatila Ribeiro Arnt até a Rua "D"- no loteamento Eckert, no bairro São Francisco, entre as quadras 110, 111,114 e 115, passa a denominar-se Rua Edith da Silva Cunha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:78435BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.548 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública localizada no Prolongamento da Rua Donatila Ribeiro Arnt até a Rua "D"- no loteamento Eckert, no bairro São Francisco, entre as quadras 110, 111,114 e 115, passa a denominar-se Rua Edith da Silva Cunha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:AFDE4126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.549 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.141, de 29 de abril de 2015, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado a partir da data de aprovação do novo Plano Nacional de Educação.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCELE KERBER
Sec. Administração e Planejamento
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:7BE7001C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.549 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.141, de 29 de abril de 2015, pelo prazo de até 1 (um) ano, contado a partir da data de aprovação do novo Plano Nacional de Educação.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 24 de setembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:C891AECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração: ... Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Bom Retiro do Sul, será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção: ... Art. 2º Incluí inciso I e II, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, com a seguinte redação: ... I - 05 (cinco) representantes do poder público; II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre associações, sindicatos e líderes comunitários. ... Art. 3º Altera o §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração: ... § 2º Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria. ... Art. 4º Altera o §4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração: ... -Pg.01 MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO § 4º Os representantes da sociedade civil que participam do Conselho deverão indicar 02 (dois) nomes, o titular e seu suplente, através de ofício dirigido ao Prefeito; ... Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:0433A4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Bom Retiro do Sul, será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
...
Art. 2º Incluí inciso I e II, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, com a seguinte redação:
...
I - 05 (cinco) representantes do poder público;
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre associações, sindicatos e líderes comunitários.
...
Art. 3º Altera o §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
§ 2º Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
...
Art. 4º Altera o §4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
§ 4º Os representantes da sociedade civil que participam do Conselho deverão indicar 02 (dois) nomes, o titular e seu suplente, através de ofício dirigido ao Prefeito;
...
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:7512AC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Bom Retiro do Sul, será composto por 14 (quatorze) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
...
Art. 2º Incluí inciso I e II, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, com a seguinte redação:
...
I - 05 (cinco) representantes do poder público;
II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre associações, sindicatos e líderes comunitários.
...
Art. 3º Altera o §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
§ 2º Os membros do conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
...
Art. 4º Altera o §4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.547, de 12 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
...
§ 4º Os representantes da sociedade civil que participam do Conselho deverão indicar 02 (dois) nomes, o titular e seu suplente, através de ofício dirigido ao Prefeito;
...
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:C1D0F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.930, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:4BA4FA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.930, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:7B039F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.930, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:00F0F0E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.553 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Programa da Transparência em Relação aos Estoques de Medicamentos, com a finalidade de disponibilizar à população, de forma periódica e acessível, informações atualizadas sobre a quantidade, a data de fabricação, o lote e a validade dos medicamentos disponíveis nas unidades de saúde e farmácias básicas do município
Art. 2º As informações deverão ser divulgadas por meios digitais, como o site da Prefeitura e redes sociais oficiais, e também por meios físicos, como murais informativos afixados nas unidades de saúde.
Art. 3º A divulgação deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Lista dos medicamentos disponíveis;
II – Identificação dos medicamentos em falta;
III – Previsão para reposição;
IV – Data de fabricação, lote e validade de cada medicamento.;
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:12061125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.553 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Programa da Transparência em Relação aos Estoques de Medicamentos, com a finalidade de disponibilizar à população, de forma periódica e acessível, informações atualizadas sobre a quantidade, a data de fabricação, o lote e a validade dos medicamentos disponíveis nas unidades de saúde e farmácias básicas do município
Art. 2º As informações deverão ser divulgadas por meios digitais, como o site da Prefeitura e redes sociais oficiais, e também por meios físicos, como murais informativos afixados nas unidades de saúde.
Art. 3º A divulgação deverá conter, de forma clara e objetiva:
I – Lista dos medicamentos disponíveis;
II – Identificação dos medicamentos em falta;
III – Previsão para reposição;
IV – Data de fabricação, lote e validade de cada medicamento.;
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:97B5016A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.041/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: municipal: ... "§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no âmbito da administração pública I – A cada 10 (dez) vagas abertas em concursos públicos, processos seletivos ou programas de estágio, 1 (uma) será destinada a pessoa com deficiência; II – Quando o número de vagas for inferior a 10 (dez), será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos com deficiência." ... Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D2E2ACB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.041/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no âmbito da administração pública municipal:
I – A cada 10 (dez) vagas abertas em concursos públicos, processos seletivos ou programas de estágio, 1 (uma) será destinada a pessoa com deficiência;
II – Quando o número de vagas for inferior a 10 (dez), será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos com deficiência."
...
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:634613F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.041/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"§ 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no âmbito da administração pública municipal:
I – A cada 10 (dez) vagas abertas em concursos públicos, processos seletivos ou programas de estágio, 1 (uma) será destinada a pessoa com deficiência;
II – Quando o número de vagas for inferior a 10 (dez), será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) para candidatos com deficiência."
...
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:0C8D7B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.555 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para fins de implantação de loteamento popular e desenvolvimento de projeto habitacional, fica criada e definida como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, conforme previsto Plano Diretor do Município de Bom Retiro do Sul, a área adiante descrita:
"Uma fração ideal de um terreno urbano com extensão superficial de vinte dois mil, cento e noventa e quatro metros com setenta e quatro decímetro quadrado (22.194,74m²), situado na Rua Irmã Arabela, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul, lado ímpar, distante à 104,22 metros da esquina formada com a Rua Cecília Köche Brackmann, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente ao noroeste, onde mede 30,67 metros, confronta-se com a Rua Irmã Arabela; a seguir forma ângulo interno de 180º0'0'' e confronta-se com a Rua Irmã Arabela, onde mede 14,00 metros; a seguir forma ângulo interno de 180º86'28'' e confronta-se com a Rua Irmã Arabela, onde mede 135,37 metros; a seguir forma ângulo interno de 90º34'22'' confronta-se, ao sudoeste, onde mede 120,83 metros, com área remanescente Município de Bom Retiro do Sul; a seguir forma ângulo interno de 89º51'46'' e confronta-se ao sudeste, onde mede 181,37 metros, com área de Avelino Elói Flach; a seguir forma ângulo interno de 91°27'31'' e confronta-se, ao nordeste, onde mede 97,59 metros, com a área de Olinda Britzke da Silveira e outros, a seguir forma ângulo interno de 171º55'57'' e confronta-se, ao nordeste, onde mede 25,93 metros, com o lote 07 (Mº 8.491) chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 94º47'56'', fechando assim o perímetro. Cadastro: cadastro administrativo no setor 06, quadra 01, sem lote administrativo. Quarteirão: quarteirão formado pela Ruas Arlindo da Silva, Wendulino Gewehr, Irmã Arabela e Eugenio Poersch. Registrada sob a matrícula nº 8.684 no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul/RS, com área total de quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco metros e dois decímetros (40.575,02 m²)."
Art. 2º Com a definição da área como ZEIS, no local será implantado um loteamento popular e projeto habitacional de residências destinadas a população de baixa renda, predominantemente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 08 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:BFA95251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.555 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para fins de implantação de loteamento popular e desenvolvimento de projeto habitacional, fica criada e definida como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, conforme previsto Plano Diretor do Município de Bom Retiro do Sul, a área adiante descrita:
"Uma fração ideal de um terreno urbano com extensão superficial de vinte dois mil, cento e noventa e quatro metros com setenta e quatro decímetro quadrado (22.194,74m²), situado na Rua Irmã Arabela, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul, lado ímpar, distante à 104,22 metros da esquina formada com a Rua Cecília

Köche Brackmann, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente ao noroeste, onde mede 30,67 metros, confronta-se com a Rua Irmã Arabela; a seguir forma ângulo interno de 180º0'0'' e confronta-se com a Rua Irmã Arabela, onde mede 14,00 metros; a seguir forma ângulo interno de 180º86'28'' e confronta-se com a Rua Irmã Arabela, onde mede 135,37 metros; a seguir forma ângulo interno de 90º34'22'' confronta-se, ao sudoeste, onde mede 120,83 metros, com área remanescente Município de Bom Retiro do Sul; a seguir forma ângulo interno de 89º51'46'' e confronta-se ao sudeste, onde mede 181,37 metros, com área de Avelino Elói Flach; a seguir forma ângulo interno de 91°27'31'' e confronta-se, ao nordeste, onde mede 97,59 metros, com a área de Olinda Britzke da Silveira e outros, a seguir forma ângulo interno de 171º55'57'' e confronta-se, ao nordeste, onde mede 25,93 metros, com o lote 07 (Mº 8.491) chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 94º47'56'', fechando assim o perímetro. Cadastro: cadastro administrativo no setor 06, quadra 01, sem lote administrativo. Quarteirão: quarteirão formado pela Ruas Arlindo da Silva, Wendulino Gewehr, Irmã Arabela e Eugenio Poersch. Registrada sob a matrícula nº 8.684 no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul/RS, com área total de quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco metros e dois decímetros (40.575,02 m²)."
Art. 2º Com a definição da área como ZEIS, no local será implantado um loteamento popular e projeto habitacional de residências destinadas a população de baixa renda, predominantemente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 08 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:CB76A73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.557 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica estabelecido que os dispositivos sonoros de indicação de início e término de turnos, períodos e intervalos em instituições de ensino públicas e privadas do Município de Bom Retiro do Sul/RS deverão ser gradualmente substituídos por sinaleiros musicais ou outros dispositivos sonoros adaptados, com a devida reposição dos equipamentos conforme necessário. Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir, em seus projetos, a instalação de sinaleiros musicais ou outros dispositivos adaptados a partir da vigência desta Lei. Art. 3º Em situações de emergência que exijam o uso de alarmes de alta intensidade, como incêndios ou evacuações, a escola deverá possuir protocolo de acolhimento e suporte aos alunos com TEA, a ser comunicado a todos os pais e à comunidade escolar. Art. 4º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente, ficando a cargo do Poder Executivo definir, em regulamento, as etapas e prazos de execução de acordo com a disponibilidade financeira. Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos indispensáveis para a fiel execução desta Lei. Art. 6º As instituições de ensino terão o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período pelo Poder Executivo, para se adequarem às disposições desta Lei. Art. 7º As disposições desta Lei têm caráter de norma de acessibilidade e inclusão, não interferindo na organização pedagógica das instituições privadas de ensino Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 09 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:999F2F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.557 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido que os dispositivos sonoros de indicação de início e término de turnos, períodos e intervalos em instituições de ensino públicas e privadas do Município de Bom Retiro do Sul/RS deverão ser gradualmente substituídos por sinaleiros musicais ou outros dispositivos sonoros adaptados, com a devida reposição dos equipamentos conforme necessário.
Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir, em seus projetos, a instalação de sinaleiros musicais ou outros dispositivos adaptados a partir da vigência desta Lei.
Art. 3º Em situações de emergência que exijam o uso de alarmes de alta intensidade, como incêndios ou evacuações, a escola deverá possuir protocolo de acolhimento e suporte aos alunos com TEA, a ser comunicado a todos os pais e à comunidade escolar.
Art. 4º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente, ficando a cargo do Poder Executivo definir, em regulamento, as etapas e prazos de execução de acordo com a disponibilidade financeira.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos indispensáveis para a fiel execução desta Lei.
Art. 6º As instituições de ensino terão o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período pelo Poder Executivo, para se adequarem às disposições desta Lei.
Art. 7º As disposições desta Lei têm caráter de norma de acessibilidade e inclusão, não interferindo na organização pedagógica das instituições privadas de ensino
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 09 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:2051C373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.557 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os dispositivos sonoros de indicação de início e término de turnos, períodos e intervalos em instituições de ensino públicas e privadas do Município de Bom Retiro do Sul/RS deverão ser gradualmente substituídos por sinaleiros musicais ou outros dispositivos sonoros adaptados, com a devida reposição dos equipamentos conforme necessário.
Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão incluir, em seus projetos, a instalação de sinaleiros musicais ou outros dispositivos adaptados a partir da vigência desta Lei.
Art. 3º Em situações de emergência que exijam o uso de alarmes de alta intensidade, como incêndios ou evacuações, a escola deverá possuir protocolo de acolhimento e suporte aos alunos com TEA, a ser comunicado a todos os pais e à comunidade escolar.
Art. 4º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente, ficando a cargo do Poder Executivo definir, em regulamento, as etapas e prazos de execução de acordo com a disponibilidade financeira.
Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos indispensáveis para a fiel execução desta Lei.
Art. 6º As instituições de ensino terão o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período pelo Poder Executivo, para se adequarem às disposições desta Lei.
Art. 7º As disposições desta Lei têm caráter de norma de acessibilidade e inclusão, não interferindo na organização pedagógica das instituições privadas de ensino
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 09 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:DA3BC8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.559 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera as atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de Educador Assistente constante no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006, qual passa a ser aquela constante do Anexo à presente Lei.
Art. 2º Fica alterado de Padrão 06 para Padrão 11, o padrão salarial do cargo de provimento efetivo de Educador Assistente, conforme estabelece a tabela de cargos e salários constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 3034/2006, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Bom Retiro do Sul.
Art. 3º Fica extinto 39 (trinta e nove) Cargos de Provimento Efetivo de Educador Assistente, Padrão 06, constante do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, descrito no art. 3º da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 15 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:4E66C01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.561 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei disciplina o processo legislativo e administrativo de denominação e alteração de nomes de vias, logradouros, praças, prédios públicos, auditórios, salas, parques e demais bens públicos do Município de Bom Retiro do Sul:
Parágrafo Único. A denominação ou alteração de nomes de vias, logradouros, praças, prédios públicos, auditórios, salas, parques e demais bens públicos do Município somente poderá ocorrer mediante lei específica, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito.
Capítulo I – Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A denominação de bens públicos observará os seguintes princípios:
I – relevância histórica, cultural, social ou geográfica;
II – valorização da memória e identidade local;
III – promoção da igualdade de gênero e inclusão social;
IV – clareza e unicidade, vedada duplicidade ou homonímia.
Art. 3°. É vedada a denominação de bens públicos com nome de pessoa viva.
Parágrafo único. A homenagem somente poderá ocorrer após o transcurso de, no mínimo, 2 (dois) anos do falecimento, salvo tratando-se de personalidades de notório reconhecimento nacional ou estadual.
Art. 4º. A escolha dos nomes deverá observar, preferencialmente, os seguintes critérios, em rol exemplificativo:
I – pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ao Município, ao Estado ou à Nação;
II – datas, fatos ou acontecimentos históricos;
III – elementos da fauna, flora, pedras preciosas, acidentes geográficos ou outros de significado cultural e ambiental;
IV – nomes de entidades, associações, grupos ou instituições de comprovada relevância local.
Capítulo II – Da Cota de Gênero
Art. 5º. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das denominações de bens públicos que homenageiem pessoas físicas, instituídas após a vigência desta Lei, deverão contemplar mulheres.
Capítulo III – Do Procedimento
Art. 6º. O projeto de lei de denominação deverá ser instruído com:
I – manifestação da comunidade interessada;
II – planta ou croqui oficial emitido pelo setor competente da Prefeitura;
III – biografia ou justificativa histórica, quando se tratar de pessoa ou fato;
IV – parecer da Secretaria de Planejamento/Obras sobre duplicidade, pertinência e regularidade.
Art. 7º. A denominação de prédios, auditórios, salas e demais equipamentos públicos dependerá de consulta prévia e formal à comunidade diretamente vinculada ao bem.
§1º A consulta será realizada por meio de:
I – audiência pública convocada pelo Poder Executivo ou pela Câmara Municipal, com divulgação mínima de 10 (dez) dias; ou
II – manifestação formal do respectivo conselho escolar, conselho gestor ou entidade representativa equivalente, quando houver.
§2º Nos locais onde não houver conselho formalmente constituído, a consulta será realizada mediante abaixo-assinado de pelo menos 50% +1 dos usuários diretos ou responsáveis legais, com conferência de autenticidade pela Administração.
§3º O resultado da consulta deverá ser anexado ao processo legislativo de denominação como condição de validade da tramitação.

Capítulo IV – Da Sugestão por Loteadores
Art. 8º. Em projetos de loteamento, o loteador poderá sugerir denominações de vias e logradouros no memorial descritivo, vedada sua utilização oficial em publicidade ou documentos antes da publicação da respectiva lei municipal.
§1º As sugestões deverão observar os critérios desta Lei, em especial a política de cotas de gênero.
§2º A Administração poderá indeferir denominações inadequadas ou duplicadas.
§3º O descumprimento acarretará multa administrativa e impedirá o registro do loteamento até a regularização.
§4º É vedada a atribuição de nomes que tenham caráter publicitário, comercial ou que promovam pessoas jurídicas privadas.
Capítulo V – Da Alteração de Denominações
Art. 9º. É vedada a alteração de denominação já existente, salvo em caso de:
I – erro material;
II – homonímia ou risco de confusão;
III – solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis diretamente interessados, formalizada e instruída.
Capítulo VI – Da Transparência e Publicidade
Art. 10. Todas as propostas de denominação e alteração serão publicadas no Portal da Transparência, contendo abaixo-assinados, biografias, croquis e pareceres técnicos.
Disposições Finais
Art. 11. O exercício de mandato eletivo ou cargo público não confere direito a homenagens automáticas, devendo ser demonstrada relevância social e histórico-cultural.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior da Lei nº 2.789/2005.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, para definição dos procedimentos de instrução, validação e publicidade dos atos de denominação

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 15 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:2D400F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.562 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária de 1 (um) Assistente Social, contratado através da Lei Municipal nº 5.384, de 25 de setembro de 2024, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 22 de outubro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:01B7B4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.564 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública denominada como RUA B iniciando na rua João Jacob Ohlweiler até a área de propriedade dos herdeiros de João Batista dos Santos, na quadra 10 do setor 04, neste Município, passa a denominar-se Rua José Olavo Schmidt.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:66B2F514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.565 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A via pública RUA sem denominação 4b, iniciando na rua Flaviano da Silva Bittencourt até as terras da LL Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA, no bairro laranjeiras, entre as quadras 57 e 58, neste Município, passa a denominar-se Rua Margane Bohrer Klunk.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:96D81C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.574 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

de interesse social, e dá outras providências."
CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de 14 (quatorze) terrenos urbanos, localizados no loteamento Construindo um Futuro, Zona de Especial Interesse Social, objetos das matrículas n.°s: 6.979, 6.980, 6.981, 6.982, 6.983, 6.984, 6.985, 6.986, 6.991, 6.992, 6.993, 6.994, 6.995 e 6.996, do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul - RS.
Parágrafo único. Os imóveis indicados no caput destinam-se à construção de unidades habitacionais para alienação a famílias de baixa renda, a ser operacionalizada pelo programa MCMV-Entidades.
Art. 2º A seleção prévia dos beneficiários, para os empreendimentos das Habitações de Interesse Social, será feita pelo Munícipio, através da Secretaria Municipal de Habitação e de Assistência Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADUNICO, de tempo de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º O Município, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, promoverá a habilitação da Entidade Organizadora que apresentará os Projetos à Caixa Econômica Federal e, que também executará os projetos de construção das unidades habitacionais.
Art. 4º As famílias beneficiadas indicadas para a Entidade Organizadora deverão seguir o regramento do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, sendo responsabilidade da Entidade Organizadora toda a organização e gestão do cumprimento das normas e demandas emanadas pela Caixa Econômica Federal.
Art. 5º Para o empreendimento objeto desta operação, os imóveis transacionados, no seu âmbito, terão reduções nos impostos e taxas assim especificadas:
I - Imposto sobre transmissão Inter Vivos por ato oneroso de bens imóveis e Direitos Reais a ele Relativos -ITBI, aquisição pelo mutuário final;
II - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano - IPTU, durante a execução do projeto e durante o período em que a entidade Organizadora e a Caixa Econômica Federal detiverem a propriedade dos imóveis destinados as edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais;
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados na construção das unidades habitacionais, desde que observadas as obrigações acessórias e formalidades exigidas por norma tributária;
IV - Taxas incidentes sobre formalidades necessárias na execução das edificações.
Parágrafo Único: As reduções de que trata o caput serão concedidos os percentuais de 100% (cem por cento), para os imóveis do empreendimento.
Art. 6º O poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõe esta lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.
Art. 7º O Pode Executivo, fica autorizado e celebrar convênios de cooperação com concessionárias de energia elétrica, telecomunicações, cartórios e Registro de Imóveis e Tabelionatos visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta lei.
Art. 8º Cessadas as razões que justificam a doação, o imóvel objeto desta doação reverterá ao patrimônio do Município de Bom Retiro do Sul, vedada a alienação pelo beneficiário.
Art. 9º Fica autorizado ainda, o Poder Executivo firmar contrato de concessão de direito real de uso com encargo, caso se faça necessário e em prazo exigido para implantar e manter o empreendimento objeto desta Lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 03 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:C2CB2051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.577 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 105 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2026;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 2.457.384 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e

quatro reais), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisado em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2026 - Lei no, de PPA e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.
Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.
Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso III do art. 15 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscais;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (meio por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos Artigos 33 a 37 desta Lei.
Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 10 de dezembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso; e
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
VI – ao Fundo Municipal do Turismo;
VII - ao Fundo Municipal de Segurança Pública;
VIII - ao Fundo de Assessoria Jurídica Municipal;
IX – ao Fundo Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência;
X - ao Fundo Municipal do Turismo;
XI - ao Fundo Municipal de Segurança Pública;
Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por questões de saúde pública e ou estado de calamidade, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas ou impossibilidade de locomoção, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 30 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Seção II - Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto das secretarias de Saúde e Educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e

cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.
Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 27. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.
Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 31. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.950- Plano Plurianual 2022/2026 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 0,5% (meio por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.
Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, os limites estabelecidos nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 19 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:
I – até 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o Legislativo observará o que segue:
I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 35. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 30 de setembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 36. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.
Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.
Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela

Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Planejamento.
Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5 (meio por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.
III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 64. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:7BCF48B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.580 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Os subitens 1.05, 1.08, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 4.04, 4.05, 4.07, 7.22, 10.07, 10.08, 12.01, 12.03, 12.10, 12.17, 14.05, 17.08, 19.01, 21.01, 24.01, 34.01, 37.01, 38.01, 39.01 e 40.01, previstos na lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.643, de 30 de dezembro de 2003, passam a ser tributados sob alíquota de 4% (quatro por cento).
Art. 2º Os demais subitens previstos na lista de serviços constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.643, de 30 de dezembro de 2003, passam a ser tributados sob alíquota de 5% (cinco por cento).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias, nos termos do art. 150, III, 'b' e 'c', da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 19 de dezembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:23792490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.607 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 3 (três) Operário Especializado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a carga horária, a remuneração e as obrigações funcionais previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:536C6D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.608 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada por médico habilitado, observados os critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou outro órgão que venha a substituí-la.
Art. 2º A pessoa diagnosticada com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
§ 1º Ficam assegurados às pessoas com fibromialgia todos os direitos e garantias previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às pessoas com deficiência.
§ 2º A avaliação da condição poderá ser realizada, quando necessário, por meio de avaliação biopsicossocial, conforme legislação vigente.
Art. 3° São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:
I – o atendimento multidisciplinar;
II – o acesso universal e igualitário aos serviços públicos de saúde;
III – a disseminação de informações sobre a fibromialgia e suas implicações;
IV – o incentivo à capacitação e especialização de profissionais das áreas de saúde e assistência social;
V – o estímulo à inclusão da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;
VI – o incentivo à pesquisa científica e à produção de dados sobre a fibromialgia;
VII – a promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com fibromialgia;
VIII – a capacitação de agentes públicos para identificação e acolhimento das pessoas com fibromialgia.
Art. 4º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, destinada à identificação oficial das pessoas diagnosticadas com fibromialgia e à garantia do acesso aos direitos assegurados nesta Lei e na legislação vigente.
§ 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico.
§ 2º A carteira terá validade em todo o território do Município e poderá ser utilizada para:
I – acesso ao atendimento preferencial em órgãos públicos e privados;
II – utilização de vagas reservadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – acesso prioritário aos serviços públicos municipais;
IV – demais direitos assegurados pela legislação vigente.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para emissão, renovação e eventual cancelamento da carteira.
Art. 5º Fica assegurado às pessoas com fibromialgia:
I – atendimento preferencial, nos termos da legislação vigente;
II – direito à obtenção do cartão de estacionamento que autoriza o uso de vagas reservadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante identificação adequada;
III – assento preferencial no transporte coletivo público municipal;
IV – acesso prioritário aos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas da saúde e assistência social.
Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, especialmente na semana do dia 12 de maio, Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia.
Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Dia Municipal da Pessoa com Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, em 12 de maio, com o objetivo de:
I – promover a conscientização da população acerca da fibromialgia, seus sinais e sintomas, impactos biopsicossociais e formas de manejo;
II – fomentar a inclusão social, a redução do estigma e o respeito aos direitos das pessoas com fibromialgia;

III – estimular a capacitação de profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação e demais serviços públicos para o adequado acolhimento e encaminhamento;
IV – incentivar a realização de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, iluminação cênica de prédios públicos em cor temática e outras ações de mobilização social;
VI – apoiar iniciativas de promoção da saúde, com oferta de orientações sobre linhas de cuidado, fluxos de acesso na rede municipal e medidas de autocuidado.
§ 1º As ações alusivas ao Dia Municipal da Pessoa com Fibromialgia poderão ser realizadas em articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal de Saúde e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente.
§ 2º A execução das atividades previstas neste artigo observará a proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º O Dia Municipal da Pessoa com Fibromialgia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sec. Administração e Planejamento
MARCELE KERBER
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:A73FC74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.609 DE 05 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, os seguintes cargos:
I - 01 (um) Professor Área I, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 04 (quatro) de março de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023.
II - 01 (um) Professor Área II, na disciplina de Matemática, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 04 (quatro) de março de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023.
III – 01 (um) Professor Área II, na disciplina de Artes, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 04 (quatro) de março de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023.
IV – 01 (um) Professor Área II, na disciplina de Geografia, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 04 (quatro) de março de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, conforme Lei Municipal 5.268, de 09 de novembro de 2023.
V - 02 (dois) Secretários de Escola, para atuação junto a Rede Municipal de Ensino, no período de 04 (quatro) de março de 2026 até 23 (vinte e três) de dezembro de 2026, 22 horas semanais, sendo a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 05 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:67990E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.610 DE 05 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Abrigo Comarca de Estrela – AACES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Estrela/RS, para a execução dos Serviços de Alta Complexidade da Política de Assistência Social, compreendendo as modalidades de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS), Lei nº 8.069/1990 (ECA), Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CONANDA nº 113/2006, Resolução CONANDA nº 191/2017, e demais normativas aplicáveis.
Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, destina-se a oferecer proteção integral e provisória a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando condições de moradia, alimentação, cuidados, acompanhamento psicossocial e promoção do desenvolvimento integral.
§1º O acolhimento institucional será realizado em unidade de caráter residencial, com ambiente semelhante ao de uma casa, respeitando a individualidade, a convivência comunitária e a preservação dos vínculos afetivos e familiares.
§2º O serviço disporá de equipe técnica própria, composta por profissionais qualificados conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as Normas Técnicas de Orientação para os Serviços de Acolhimento Institucional (MDS/SNAS, 2012), incluindo, no mínimo, profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia, Cuidado Direto e Coordenação Técnica.
§3º Compete à AACES a gestão administrativa, técnica e operacional do serviço, observadas as diretrizes da política pública e as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).
Art. 3º. O Serviço de Acolhimento Familiar visa a oferecer acolhimento temporário em famílias previamente cadastradas, capacitadas e acompanhadas por equipe técnica da AACES, proporcionando ambiente familiar adequado a crianças e adolescentes afastados de seu núcleo de origem, até que seja possível o retorno à família de origem ou colocação em família substituta.
§1º O serviço observará as diretrizes da Lei nº 8.069/1990 (ECA), da Lei nº 12.010/2009, e das Normas Técnicas de Orientação para o Serviço de Acolhimento Familiar (MDS/SNAS, 2009).

§2º Cada serviço contará com equipe técnica específica, responsável pela seleção, capacitação e acompanhamento contínuo das famílias acolhedoras, das famílias de origem e das crianças e adolescentes nelas inseridos.
§3º O acompanhamento técnico incluirá a elaboração, execução e avaliação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 4º. Os valores destinados à manutenção dos serviços de acolhimento institucional e familiar serão definidos e deliberados em Assembleia Geral da AACES, conforme o número de vagas pactuadas entre os municípios consorciados e as normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014).
Parágrafo único. O repasse de recursos será formalizado mediante plano de trabalho, com prestação de contas periódica e monitoramento técnico pelos órgãos competentes.
Art. 5º. A execução da parceria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos da política de assistência social, especialmente a intersetorialidade, descentralização e primazia da responsabilidade estatal na condução da política pública.
Art. 6º. Compete ao Município de Bom Retiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, acompanhar e supervisionar a execução da parceria, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esporte, podendo ser suplementadas, se necessário.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 05 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:72594F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.611 DE 05 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 5.446, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O estudante que preencher os requisitos receberá o Auxílio Transporte por turno de curso no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), tendo como limite máximo mensal o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), durante os meses de fevereiro a novembro, sempre mediante inscrição anual a ser divulgada no site do Município.
Parágrafo único. O valor do Auxílio Transporte poderá ser reajustado anualmente, por Decreto, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 05 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:2E2FF664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.613 DE 11 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada RUA AMIR WANDERLEI DE ANDRADE a via pública localizada no Bairro São Francisco, integrante do Loteamento Fonsant, neste Município, com início na Rua Otilia Sybila Schmidt e desenvolvimento entre as quadras A, B, C e D e áreas institucionais, conforme croqui constante no Anexo I, que integra a presente Lei.
Art. 2º A denominação estabelecida por esta Lei deverá ser observada nos cadastros públicos, registros administrativos e imobiliários, bem como para fins de identificação, localização e prestação de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:9BCBB571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.614 DE 11 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, o Sistema Municipal de Videomonitoramento, destinado à captação e ao armazenamento de imagens em logradouros públicos e prédios públicos municipais, com a finalidade de promover a proteção do patrimônio público.
Art. 2º O tratamento das imagens observará os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, proporcionalidade, segurança e transparência, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 3º As imagens captadas pelo Sistema Municipal de Videomonitoramento serão armazenadas pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da gravação, sendo automaticamente sobrescritas por novas imagens após esse período, em sistema de gravação contínua.
§ 1º A eliminação das imagens ocorrerá de forma automática, por meio de substituição técnica no servidor de armazenamento, não havendo formação de banco de dados permanente.
§ 2º As imagens somente poderão ser preservadas além do prazo previsto no caput quando houver:
I – requisição formal e fundamentada de autoridade policial competente, anterior à sobrescrição;
II – determinação judicial;
III – necessidade administrativa devidamente justificada e registrada pela autoridade municipal competente.
§ 3º A solicitação de preservação deverá indicar, sempre que possível, data, horário aproximado, local e finalidade da investigação, sob pena de impossibilidade técnica de recuperação após a sobrescrição automática.
Art. 4º O compartilhamento de imagens será restrito a Polícia Civil, Militar e Poder Judiciário.
§ 1º É vedada a divulgação pública das imagens, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização judicial.
Art. 5º O acesso às imagens será restrito aos servidores formalmente autorizados, mediante controle interno e registro de acesso, devendo o Município adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

Art. 6º Os agentes públicos que fizerem uso indevido das imagens ou promoverem sua divulgação sem autorização responderão administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, definindo o órgão responsável pela gestão do sistema, procedimentos operacionais e demais normas necessárias à sua execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:B389BCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.615 DE 11 DE MARÇO DE 2026

JULIANO BEPPLER DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36 e Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, a Campanha "Agosto Lilás", a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.
Parágrafo único. Esta Campanha denominada "Agosto Lilás" será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.
Art. 2.º O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Bom Retiro do Sul/RS, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.
Parágrafo único. São condutas abarcadas por essa Lei:
I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).
Art. 3.º Para conquistar o seu objetivo, a Campanha "Agosto Lilás" prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.
Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 11 de março de 2026.

JULIANO BEPPLER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:069961E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.616 DE 11 DE MARÇO DE 2026

JULIANO BEPPLER DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 36 e Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.787/2012, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 11 de março de 2026.

JULIANO BEPPLER DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Bom Retiro do Sul

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:864458BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.617 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Bom Retiro do Sul para o ano de 2026, conforme consta do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, na época apropriada, cada um dos eventos, se for o caso.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos, devendo constar na regulamentação específica a respectiva tabela de preços.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados serão utilizados para suplementar as dotações orçamentárias dos respectivos eventos.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para a promoção dos eventos, inclusive com divulgação, organização e eventual premiação.
Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos diretamente pelo Poder Executivo, em parceria com entidades públicas e/ou privadas, ou ainda ser delegada a estas a sua execução, observada a legislação vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 18 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Vice-Prefeito em Exercício de Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL – 2026
JANEIRO
- 02/01 – Encontro de Terno de Reis
- 13 a 17/01 – Copa Bom Retiro de Categorias de Base
- 20/01 – Campeonato Municipal de Bochas
- 20/01 – Campeonato Municipal de Canastra
- 27/01 a 26/02 – 2ª Edição dos Jogos de Verão
FEVEREIRO
- 08/02 – Festa de Nossa Senhora de Fátima
- 12/02 – Abertura do Ano Letivo 2026
MARÇO
- 07/03 – Alusão ao Dia Internacional da Mulher
- 08/03 – Festa de Nossa Senhora do Rosário
- 12/03 – 5º Para Elas
- 14/03 – Escolha das Soberanas - 14/03 – Galinhada da Igreja de Confissão Luterana do Brasil
- 15/03 a 31/05 – Campeonato Municipal de Futebol de Campo
- 21/03 – Dia Mundial da Primeira Infância - 21/03 – Carnaval de Rua
- 25/03 a 29/03 – Festa do Peixe, Escolha das Soberanas e Seminário de Artesanato - 28/03 – Feira de Páscoa da APAE - 28/03 – Ação Viva o Taquari-Antas Vivo
ABRIL
- Abril Azul – Conscientização sobre o Autismo
- 02/04 – Dia Mundial da Conscientização do Autismo
- 04/04 – Dia D de Vacinação contra a Gripe (data provável)
- 06/04 – Dia Mundial da Atividade Física
- 07/04 – Dia Mundial da Saúde
- 12/04 – Festa da Misericórdia - 17/04 – Sarau de Damas
- 19/04 – Festa de São Francisco
MAIO
- 03/05 – Festa de São José Operário - 08/05 – Pizza solidária do Rotary Club - 09/05 – Galinhada da Igreja de Confissão Luterana do Brasil
- 12/05 – Semana da Enfermagem – 12/05 - Dia Municipal da Pessoa com Fibromialgia
- 16/05 – Torneio de Judô
- 22/05 – Jantar da Festa de Santa Rita
JUNHO
- Tradicional Arraial da APAE - 06/06 – Cachorro Quente da Igreja de Confissão Luterana do Brasil - 08/06 – Festa Junina das Gestantes
- 10 a 14/06 – Dança Bom Retiro, Canta Bom Retiro e ExpoFeira
- 13/06 – Dia da Imunização – Sala de Vacinas Aberta
- 14/06 – Encontro de Carros Antigos
- 21/06 a 27/09 – Jogos de Inverno
JULHO
- 18/07 – Feira do Livro e Feira de Ciências – 18/07 - 3º Duelo de laço Cabanha da Fé
- 18/07 – Festa Municipal dos Motoristas da Saúde
- 26/07 – Festa de São Cristóvão
- 28/07 – Festa do Dia do Agricultor
AGOSTO
- Agosto Lilás - Agosto Dourado – Aleitamento Materno - Semana Faixa Preta - 01/08 – Bingo da Liga de Combate ao Câncer
- 01 a 07/08 – Semana Mundial da Amamentação
- 07/08 – Grupo de Gestantes – Palestra sobre Amamentação - 08/08 – Galinhada da Igreja de Confissão Luterana do Brasil - 15/08 – Mocotó Solidário do Rotary Club
- 16/08 – Dia do Patrimônio - 22/08 – Café Colonial da APAE
- 24/08 – Dia Nacional da Primeira Infância
SETEMBRO
- Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio - Cavalgada e Almoço Piquete Sinuelo da Divisa
- 06/09 a 27/09 – Mês Farroupilha
- 07/09 – Desfile Cívico
- 10/09 – Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio
- 12/09 – Caminhada ou Pedágio de Conscientização
- 17/09 – Noite Estudantil Gaúcha
OUTUBRO
- Outubro Rosa – Prevenção à Saúde da Mulher - Corrida 24h do Santiago Running - Marcha para Jesus
- 05/10 a 09/12 – Semana da Criança
- 11/10 – Festa de Santa Terezinha – 16/10 – Cachorro quente
- 17/10 – Brincando no Parque
- 17/10 – Dia Nacional da Vacinação - 24/10 – Todos contra Poliomielite
- 25/10 – Dia Nacional da Saúde Bucal
- 25/10 – Encontro de Corais
- 26/10 – Jogos Escolares
NOVEMBRO
- Novembro Azul – Prevenção à Saúde do Homem
- Novembro Roxo – Conscientização sobre a Prematuridade - Natal com os Padrinhos da APAE - Semana da Consciência Negra
- 01/11 – Festa do Sagrado Coração de Jesus
- 05/11 – Seminário Regional de Turismo
- 14/11 – Dia Mundial do Diabetes - 15/11 – Festa Anual da Igreja de Confissão Luterana do Brasil
- 17/11 – Dia da Prematuridade
- 20/11 – Dia da Consciência Negra – 22/11 - Festa do colono e motorista
DEZEMBRO
- Dezembro Vermelho – Prevenção e Combate ao HIV/AIDS
- 01/12 – Dia Mundial de Luta contra HIV/AIDS
- 05/12 – Ação de Saúde – Vacinação e Testes Rápidos
- 06/12 a 20/12 – Mês Mágico – Natal nas Águas
- 09/12 a 13/12 – Encontro de Motor Home e Kombis – 11/12 a 13/12 – Rodeio Cabanha da Fé
- 11/12 – Natal das Escolas
- 11/12 – Festa de Natal da Secretaria de Saúde
- 13/12 – Festa de Nossa Senhora da Conceição

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D4BFA7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.619 DE 18 DE MARÇO DE 2026

ASTOR JOSÉ ELY, Vice-Prefeito em Exercício de Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contratação temporária dos seguintes cargos:
I - 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, contratados através da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de fevereiro de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.
II – 3 (três) Agente de Combate às Endemias, contratados através da Lei Municipal nº 5.452, de 19 de fevereiro de 2025, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3° Fica autorizada à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 18 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ ELY
Vice-Prefeito em Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:25CD250C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.621 DE 01 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.868, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doação de valores financeiros destinados à confecção, aquisição, padronização e instalação das placas de nomenclatura de vias e logradouros públicos no Município, cabendo ao Município proceder à aquisição e instalação das referidas placas, observadas as normas técnicas estabelecidas em regulamento.**"**
Art. 2° O art. 4º da Lei Municipal nº 4.868, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º Fica autorizada às pessoas jurídicas doadoras a exploração publicitária institucional nas placas de nomenclatura de logradouro público, através de logomarcas, nomes, símbolos ou similares, observadas as especificações técnicas e limites na forma a ser estabelecida em regulamento.**
§1º A exploração publicitária constitui faculdade da pessoa jurídica doadora, não sendo obrigatória.
§2º A exploração publicitária, quando exercida, fica condicionada à responsabilidade da pessoa jurídica doadora pela manutenção da respectiva placa, na forma a ser estabelecida em regulamento.
§3º As pessoas físicas poderão realizar a doação de valores, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a inserção de nome, identificação pessoal ou qualquer forma de publicidade na placa."
Art. 3° Revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 4.868, de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 01 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:AE30E3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.622 DE 08 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com respaldo na Lei Municipal nº 4.105, de 04 de fevereiro de 2015, a conceder incentivo à empresa Ferros Castro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 92.102.292/0006-04, estabelecida na ROD BR 386, nº 550, KM 361, área industrial, em Bom Retiro do Sul/RS.
Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consistirá:
I – na isenção das taxas municipais relativas à aprovação do projeto de ampliação da empresa, conforme previsto no art. 4º, inciso V, alínea "b", da Lei Municipal nº 4.105/2015.
§ 1º O benefício previsto neste artigo refere-se exclusivamente às taxas administrativas vinculadas à aprovação do projeto de ampliação da estrutura produtiva da empresa.
§ 2º O benefício concedido por esta Lei fica condicionado à efetiva execução do projeto de expansão apresentado pela empresa.
§ 3º A ampliação empresarial apresentada prevê expansão da estrutura produtiva, incremento da capacidade operacional e ampliação do quadro de colaboradores, conforme projeto apresentado.
Art. 3º Em contrapartida ao incentivo concedido, a empresa beneficiária compromete-se a manter suas atividades no Município e executar o projeto de ampliação apresentado, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a geração de empregos.
Parágrafo único. O descumprimento das condições previstas nesta Lei poderá implicar na revogação do benefício concedido, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na imediata revogação do incentivo concedido.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 08 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:D228F8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.624 DE 13 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.561, de 15 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º É vedada a denominação de bens públicos com nome de pessoa viva.

§ 1º A homenagem mediante a denominação de prédios públicos, auditórios e salas somente poderá ocorrer após o transcurso de, no mínimo, 1 (um) ano do falecimento.

§ 2º A homenagem mediante a denominação de vias, logradouros, praças, parques e demais bens públicos somente poderá ocorrer após o transcurso de, no mínimo, 2 (dois) anos do falecimento.

§ 3º Os prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplicam quando se tratar de personalidades de notório reconhecimento nacional ou estadual."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 14 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:912C9448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.625 DE 13 DE ABRIL DE 2026

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Retiro do Sul, reserva mínima de 30% (trinta por cento) das novas licenças para exploração do serviço de automóvel de aluguel (táxi) a serem concedidas pelo Poder Executivo, destinada a mulheres, observado o disposto nesta Lei.
Art. 2° A reserva prevista no art. 1º incidirá exclusivamente sobre as novas vagas abertas para licenciamento de táxis, nos termos da legislação municipal aplicável.
§ 1º A reserva de que trata esta Lei observará os critérios objetivos previstos no edital de chamamento e na regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º Na hipótese de o percentual reservado não ser integralmente preenchido por candidatas habilitadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo da continuidade do provimento regular das licenças.
§ 3º Para os fins desta Lei, a reserva de vagas será observada sem prejuízo da aplicação dos demais requisitos legais, técnicos e administrativos exigidos para o licenciamento.
Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I - à forma de comprovação dos requisitos pelas candidatas;

II - à operacionalização da reserva de vagas nos editais de licenciamento;
III - aos critérios de seleção e desempate, quando cabíveis;
IV - à compatibilização da reserva com os demais critérios previstos na legislação municipal.
Art. 4° A reserva instituída por esta Lei não se aplica às licenças já concedidas, nem implica revisão, cassação, redução ou limitação de direitos anteriormente constituídos
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 14 de abril de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Aline Ferrari
Código Identificador:CE1D2127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 290/2026 E DISPENSA 84/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Gabinete
Modalidade
Dispensa por Limite nº 84/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de películas antivandalismo e venetion sob medida para portas e fachadas da Prefeitura Municipal.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: FLEX INDUSTRIA DE PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.557.570/0001-87, com sede à RUA HOFFMAN, 102 - FLORESTA - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90220-170
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6D7B2391

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 291/2026 E DISPENSA 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 85/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção veicular com fornecimento de peças do Furgão placas JJU8H21 pertencente a Secretaria de Saúde Dados financeiros
Valor total: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GILVAN FRANCO LOPES , inscrita no CNPJ sob o nº 02.927.253/0001-30, com sede à R JOAO DEMAMANN, 842 - VILA JULIETA - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 23/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B59FED53

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 292/2026 E INEXIGIBILIDADE 53/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Inexigibilidade nº 53/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de TemasTransversais (Pedagogia) até 176 h/mês, em conformidade com o termo de credenciamento 186/2026 do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 50.688,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 65.330.471 RITA DE CASSIA ABREU DE MARINS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.330.471/0001-03, com sede à R RUBENS SARAIVA VIEIRA , 86 - ROBERTO CARDOSO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 24/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:C268BFE2

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 295/2026 E DISPENSA 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 86/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo JBC 8A62 com fornecimento de peças, pertencente a Secretaria de Saúde
Dados financeiros
Valor total: R$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais)
Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 23.575.113 JOSE LUIZ CARVALHO SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.575.113/0001-10, com sede à R DELFINO GUTERRES , 57 - santa albina - MINAS DO LEÃO/RS, Cep. 96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:02CACED1

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 296/2026 E DISPENSA 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 87/2026
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de capas de colchonete para a Secretaria de Educação, emenda parlamentar para a EMEI
Dona Duca. Vereador Sérgio.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.997,50 (mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DPK CAPAS PARA COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.328.690/0001-31, com sede à R ETELVINA ROCHA SANTOS, 3 - TUPI B - BELO HORIZONTE/MG, Cep. 31842-670
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6C87D3AF

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 297/2026 E DISPENSA 88/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Educação
Modalidade
Dispensa por Limite nº 87/2026
Fiscal Thais
Objeto do contrato
Aquisição de capas de colchonete para a Secretaria de Educação, emenda parlamentar para a EMEI
Dona Duca. Vereador Sérgio.
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.997,50 (mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DPK CAPAS PARA COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.328.690/0001-31, com sede à R ETELVINA ROCHA SANTOS, 3 - TUPI B - BELO HORIZONTE/MG, Cep. 31842-670
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:8E3FC61A

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 299/2026 E DISPENSA 89/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 89/2026
Objeto do contrato
Aquisição de 360 camisetas para o Projeto Futuro com gola careca star liso dry esportivo 100% poliéster, com fios de multifilamentos e tratamento de alta tecnologia com proteção UV, sublimação total e gola na ribana com grade de tamanhos variável do PP ao G1.
Dados financeiros
Valor total: R$ 26.632,80 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PULSA UNIFORMES E CAMISETAS PERSONALIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.848/0001-68, com sede à AV PROFESSOR MARIANO SALVARANI, 500 - JARDIM CAMILA - MOGI DAS CRUZES/SP, Cep. 08720-340
Informações adicionais
Data da assinatura: 27/04/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9587A4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4926/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº 4926/2026 de 23 de abril de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [24 de abril] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D5852C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4927/2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4927/2026 de 27 de abril de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [27 de abril] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:290B6433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 009/2026

KARINI PINHEIRIO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 006/2026, de 13.04.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 14.04.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 21/07/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público.

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
30/2026	CLAIRESON JOEL LEOBET PEREIRA	Assistente Administrativo	12ª

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:3E88E5A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EDITAL Nº 010/2026

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 28 de abril de 2026, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 21/07/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
42/2026	JÚLIA RIZZATTI TEDESCO	Assistente Administrativo	13ª

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a nomeação para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:B1155216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 37/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/20, que desbloqueou o avanço por tempo de serviço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual Autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão do avanço;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** à servidora **SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 41, titular do cargo de assistente administrativo, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração, a contar de 13 de janeiro de 2026, da legislação municipal vigente.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 01 de janeiro de 2025, conforme competência em que o(a) servidor(a) adquiriu o direito ao avanço.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:09623AA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 38/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/20, que desbloqueou o avanço por tempo de serviço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual Autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão do avanço;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **CESAR AUGUSTO BARBOSA**, matrícula nº 37, titular do cargo de assistente administrativo, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração, a contar de 13 de janeiro de 2026, da legislação municipal vigente.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 01 de janeiro de 2025, conforme competência em que o(a) servidor(a) adquiriu o direito ao avanço.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:86813865

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 39/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/20, que desbloqueou o avanço por tempo de serviço;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual Autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão do avanço;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **LIANI CLENIR STARK FEGUEIRA**, matrícula nº 66, titular do cargo de assistente administrativo, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração, a contar de 13 de janeiro de 2026, da legislação municipal vigente.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 26 de março de 2025, conforme competência em que o(a) servidor(a) adquiriu o direito ao avanço.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:61F55ED0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 41/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

REVOGA PORTARIA Nº 30 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerandoa publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerandoo Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 30 de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou**CLAIRESON JOEL LEOBET PEREIRA**, portador do CPF nº 831.XXX.XXX-49, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, a partir de 14 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 21.07.2023, no qual obteve a 12ª classificação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:479786C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 42/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JÚLIA RIZZATTI TEDESCO**, portador do CPF nº 031.XXX.XXX-35, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 21/07/2023, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Autarquia Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 28 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18/03/2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom IPASEM/CB, 27 de abril de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:1BDF5661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 058/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 28 de abril de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **DÉBORA SILVA ALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 223ª classificação;
· **KAILANI GALSKI DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 224ª classificação;
· **LUIZA DOS SANTOS DORNELES** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 225ª classificação;
· **NATÁLIA GONÇALVES COELHO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 226ª classificação;
· **PAULO HENRIQUE JARDIM GIORGIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 227ª classificação;
· **SINARA RAQUEL GUIMARÃES DE ARAUJO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 228ª classificação;
· **ELIANE DE AVILA PADILHA DA LUZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 229ª classificação;
· **VANESSA DOS REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 230ª classificação;
· **IARA MARIA GROTH** para o cargo de Serviços de Cozinha - 24ª classificação;
· **UIRLEI HENRIQUES GUEDES** para o cargo de Serviços de Cozinha - 25ª classificação;
· **LUCÉLIA FÜLBER MARQUES** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa- 9ª classificação;
· **KAMILE CARPES** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática - 3ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:881E9E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 059/2026 – RETIFICATIVO

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente retificação do Edital nº 057/2026, de 15.04.2026, que revogou as nomeações abaixo relacionadas, referentes ao Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, conforme segue:

No referido Edital, onde se lê:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.587	ANA CLAUDIA DA ROSA	Professor da Educação Infantil	130
66.588	CLEIDINARA APARECIDA BRIZOLLA KONIG	Professor da Educação Infantil	131
66.589	CAMILA DE MADRID FERREIRA CORRÊA	Professor da Educação Infantil	132
66.593	MAIANA PACHECO DE SOUZA	Serviços de Cozinha *	102
66.594	MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA	Serviços de Cozinha *	103

*2º chamada.
Leia-se:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.587	ANA CLAUDIA DA ROSA	Professor da Educação Infantil	130
66.589	CAMILA DE MADRID FERREIRA CORRÊA	Professor da Educação Infantil	132
66.593	MAIANA PACHECO DE SOUZA	Serviços de Cozinha *	102
66.594	MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA	Serviços de Cozinha *	103

*2º chamada

As demais disposições do Edital nº 057/2026 permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D6F83194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 060/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 036/2026, de 24.03.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 26.03.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação

66.590	JANAINA DOS SANTOS	Professor da Educação Infantil	133

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:08CE9465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 061/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 28 de abril de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **ANDERSON GUEDES SENA** para o cargo de Médico Pediatra - 20 h/sem - 3ª classificação;
· **WENDELL LOUZADA FRANCO** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem - 2ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:84A8BC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 064/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 043/2026, de 02.04.2026, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 07.04.2026, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse ou da assinatura do Termo de Postergação da sua classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.618	ROSANE DA MOTTA	Serviços de Cozinha	105*
66.621	BRUNO ALAN DE MELLO RODRIGUES	Serviços Gerais de Construção Civil	31*
66.622	DANIEL PEIXOTO DA ROSA	Serviços Gerais de Construção Civil	32*
66.624	DANIEL SILVEIRA DOS SANTOS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática	18
66.625	ANA CAROLINA BORN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física	16
66.626	LORECI DA SILVEIRA GATTELLI	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Geografia	12
66.627	JESSICA SOARES RODRIGUES	Professor da Educação Infantil	134

2º chamada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C90A3A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.706, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA EDUARDA ALBERNAZ MUNIZ KNEWIT**, matrícula nº 11985, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:73380D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.707, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL BRIZOLA GEHLEN** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividade Desportiva – 20 H/S, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:10A39E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.709, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DETERMINA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Protocolo nº 15413/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas à servidora **JANETE VIEIRA DA CUNHA**, matrícula nº 14676, titular do cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. Atividades estas que, se comprovadas, tornam a servidora incurso na Lei Municipal nº 1.961/1999, artigo 20A, inciso III; artigo 20A, § 1º, alíneas "a", "b" ou "c"; artigo 20A, § 2º, alíneas "a", "b" ou "c"; e artigo 20A, §3º e §4º.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Administrativa instaurada por esta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:49B9D622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.710, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes:
RESOLVE:

Art. 1º. São designados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA, para o cumprimento de um mandato de dois anos, no período de 18 de abril de 2026 a 17 de abril de 2028, os membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Público:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER -Titular
MARLUCI BOHES - Suplente
PAULA PINTO SALVADOR - Titular
CAROLINI HOFSTATTER KORB - Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
ANDRÉIA GLADIS TRAUTMANN - Titular
GABRIELA KRUG - Suplente
MARINALAGUNAS - Titular
INGRITT MAIARA DA SILVA - Suplente

c) Representantes do Departamento Jurídico
GIOVANA LUCCA– Titular
ECLEIA WINGERT BECKER – Suplente

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DEBORA MINOTTO CHERUTI - Titular
ÚRSULA DA SILVA - Suplente
ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL - Titular
SIMONE D'ALBUQUERQUE - Suplente

e) Representantes do Órgão Policial Militar de Campo Bom
TENENTE MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA ESCOBAR - Titular
SARGENTO DAVID RITTER- Suplente

II – Sociedade Civil
a) Representantes das Associações de Pais de Escolas Municipais de Educação Básica
FRANCIÉLE DA ROCHA - Titular
SANDRA REGINA VEIMULLER DOS SANTOS – Suplente

b) Representante da APAE
DENISE CRISTIANE TIMM – Titular
ANA CLAUDIA SANTOS HAUSLADEN – Suplente

c) Representantes do Lar Colméia
CARLA ROSA - Titular
CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA - Suplente

d) Representantes da Pastoral da Criança
CLEDI BERNADETE DE FRIES – Titular
MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA - Suplente

e) Representantes do Projeto Criança Cidadã
PATRICIA STRASSBURGER – Titular
ANDRÉ DE BRITTO - Suplente

f) Representantes de Associações de Moradores de Bairros
DELISIA MARIANE VEDOY SILVA – Titular
ERENIBICA DE OLIVEIRA- Suplente

g) Representantes do Sindicato dos Advogados – OAB
CARLOS ROBERTO SANTEJANO – Titular
MARIÂNGELA ROSA PEREIRA – Suplente

h) Representantes do Projeto Pescar Fundação Francisco Xavier Kunst
LÉO DA SILVA - Titular
ANGÉLICA AMARAL ROSA – Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:07F34247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.711, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MONICA PANIZZON,** matrícula nº 14627, titular do cargo de Instrumentista Sopro – Flauta / Flauta Piccolo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2186A7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.712, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CRISTINA APARECIDA BACH,** matrícula nº 12813, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A6D2C1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.714, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **AMELIA DIAS TEIXEIRA**, matrícula nº 12407, titular do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D432F384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.715, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ANULA A PORTARIA Nº 66.690, de 15 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora assumiu o cargo para o qual foi nomeada, ficando registrada na matrícula nº 16080,

R E S O L V E:

I – Anular a Portaria nº 66.690, de 15 de ABRIL de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de abril de 2026, a qual revogou a Portaria nº 66.588, de 24 de março de 2026.
II – Restabelecer os efeitos da Portaria nº 66.588, de 24 de março de 2026, que nomeou **CLEIDINARA APARECIDA BRIZOLLA KONIG,** portadora do CPF nº 006.xxx.xxx-36, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 26 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e em decorrência de aprovação no concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 01/2023, de 01 de março de 2023, no qual obteve a 131ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A14E90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.716 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.590, DE 24 de MARÇO de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.590, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JANAINA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-19, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26 de março de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 133º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:11773079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.717, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.012, de 05 dezembro de 2006, e suas alterações subsequentes, conforme segue:

	Membros	Representação	Situação	Mandato
Mantém	Letícia Rohsler	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental	Titular	28.02.2025 a 01.03.2027
Mantém	Catiane da Silva Caetano Dapper	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Ensino Fundamental	Suplente	28.02.2025 a 01.03.2027
Nomeia	**Lunara Backes** (em substituição a Franciele da Rocha	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Educação Infantil**	**Titular**	**16.04.2026 a 28.02.2027**
Mantém	Darjela Cima	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Educação Infantil	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Janaina Lopes de Araujo	Ensino Fundamental / Diretor	Titular	10.02.2026 a 28.02.2027
Mantém	Cristine Aparecida Carvalho Berft	Ensino Fundamental / Diretor	Suplente	10.02.2026 a 28.02.2027
Mantém	**Deizi Cristiani Drey**	**Educação Infantil / Diretor**	**Titular**	**26.04.2026 a 25.04.2028**
Mantém	Jéssica Atha Flesch Meregali	Educação Infantil / Diretor	Suplente	10.02.2026 a 01.03.2027
Mantém	Jéssica Mais Antunes	Educação Infantil / Professor	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Isabela Lang Bressani	Educação Infantil / Professor	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027
Nomeia	**Micheli Capeletti** (em substituição a Simone Silva da Silva)	**Ensino Fundamental / Professor**	**Titular**	**30.03.2026 a 28.02.2027**
Nomeia	**Scheila Fátima Bohrer** (em substituição a Micheli Capeletti	**Ensino Fundamental / Professor**	**Suplente**	**30.03.2026 a 28.02.2027**
Mantém	Adriana Becker Sperb	Escolas Privadas / Educação Infantil	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Maira Zimpel	Escolas Privadas / Educação Infantil	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Lúcia Cristovam	Associação de Moradores de Campo Bom	Titular	26.04.2024 a 25.04.2030
Mantém	Sandro Luiz dos Santos	Associação de Moradores de Campo Bom	Suplente	04.08.2025 25.04.2030
Mantém	Aline Hartz	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Titular	28.02.2025 a 01.03.2030
Mantém	Abigail Souza da Conceição Saft	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Suplente	28.02.2025 a 01.03.2030
Mantém	Raíssa Karoline Saran	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil	Titular	26.04.2024 a 25.04.2030
Mantém	Paloma de Vargas	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil	Suplente	28.02.2025 a 01.03.2030
Mantém	Rosemari Lorenz Martin	Universidade Feevale	Titular	01.03.2025 a 28.02.2027
Mantém	Lovani Volmer	Universidade Feevale	Suplente	01.03.2025 a 28.02.2027

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nºs 64.953, de 04 de agosto de 2025, e 66.160, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6A85F888

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.722, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **UILIAN MAICON DUARTE**, matrícula nº 15899, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8236907C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.732, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 60.307, de 31 de outubro de 2023, que concedeu à servidora GLÁUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA, Gratificação para Desempenho de Função,

RESOLVE:

I - Cancelar a Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível II da Enfermeira de Unidade de Saúde **GLÁUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 11469, a partir de 22 de abril de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F148C7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.733, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **PAULA GONÇALVES**, matrícula nº 13090, titular do cargo de Professor, para o cargo de Chefe da Seção de Estatística e Informática Educacional, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DEF3B330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.734, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA DCA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – Cancelar o DCA do cargo de Inspetor da Guarda Municipal do servidor **FILIPE RICARDO GRIEBELER PIANGERS**, matrícula nº 14025, designado por meio da Portaria nº 61.215, de 01.03.2024, a partir de 17 de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49CFC8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.735, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Designar o servidor **YURE PECKE RODRIGUES**, matrícula nº 13936, titular do cargo de Guarda Municipal, para o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 17 de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3303A3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.736, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LILIAN DE OLIVEIRA ZUCHETTO,** matrícula nº 13957, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E08B4CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.737, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **FRANCIS JAEGER,** matrícula nº 11079, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:035CE9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.738, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA ABBADIE BERLT,** matrícula nº 9772, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de abril de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5659A7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.739, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **BRUNA TAIS PILATTI,** matrícula nº 13560, de 60 (sessenta) dias, no período de 11 de junho de 2026 a 09 de agosto de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 14123/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0197E2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.740, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **PAULA GONÇALVES,** matrícula nº 13090, ampliada em 10 horas semanais, através da Portaria nº 66.214, de 18 de fevereiro de 2026, a partir de 16 de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 16 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1E6F694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.741 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.618, DE 02 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.618, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ROSANE DA MOTTA,** portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-05, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 105º classificação, 2º chamada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D5277F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.742, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.621, DE 02 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.621, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **BRUNO ALAN DE MELLO RODRIGUES,** portador do CPF nº 035.xxx.xxx-85, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 07 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 31º classificação, 2º chamada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC966563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.743, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.622, DE 02 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.622, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DANIEL PEIXOTO DA ROSA,** portador do CPF nº 045.xxx.xxx-73, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, com carga horária 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 07 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 32º classificação, 2º chamada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D2C545B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.744, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.624, DE 02 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.624, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DANIEL SILVEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 006.xxx.xxx-36, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 18º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3308DF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.746, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.626, DE 02 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.626, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LORECI DA SILVEIRA GATTELLI,** portadora do CPF nº 019.xxx.xxx-92, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA, com carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 12º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6743A570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 66.747, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 66.627, DE 02 de ABRIL de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 66.627, de 02 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JESSICA SOARES RODRIGUES**, portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-79, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de abril de 2026, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 134º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1894BBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 01, Contrato 130/2026, Dispensa de Licitação nº 035/2026. Contratação de empresa jornalística para publicação diária de notificações públicas do Município de Campo Bom/RS. Em favor de GRUPO EDITORIAL SINOS SA. Alteração: Retifica-se a cláusula do prazo de vigência do presente Contrato.

Contrato 121/2026, Dispensa de Licitação nº 024/2026. Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de avaliação psicológica, com emissão de laudos técnicos por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, destinados à reavaliação psicológica bienal dos Guardas Municipais de Campo Bom, necessária à manutenção. Valor: R$ 3.060,00. Vigência: 12 meses a contar de 31/03/2026. Em favor de MORETTO & FOGACA ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Contrato 133/2026, Dispensa de Licitação nº 041/2026. Contratação de empresa especializada em locação de Gerador Estabilizado de 250KVA para o dia 02 de abril durante o evento Paixão de Cristo 2026. Vigência: 01 mês a contar de 01/04/2026. Valor: R$ 3.700,00. Em favor de CELSOM SONORIZAÇÕES LTDA

Contrato 134/2026, Dispensa de Licitação nº 033/2026. Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura . Vigência: 01 mês a contar de 02/04/2026. Valor: R$ 24.445,00. Em favor de CONFECÇÕES E BORDADOS DE ROUPAS HAUSCHILDT LTDA.

Contrato 135/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. Aquisição de materiais de construção – emenda parlamentar 202228610005. Vigência: 30 dias a contar de 10/04/2026. Valor: R$ 8.412,20. Em favor de ANSELIO PERERA & CIA LTDA .

Contrato 136/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. Aquisição de materiais de construção – emenda parlamentar 202228610005. Vigência: 30 dias a contar de 08/04/2026. Valor: R$ 812,00. Em favor de CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.

Contrato 137/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. Aquisição de materiais de construção – emenda parlamentar 202228610005. Vigência: 30 dias a contar de 10/04/2026. Valor: R$ 18.952,00. Em favor de FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Contrato 138/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. Aquisição de materiais de construção – emenda parlamentar 202228610005. Vigência: 30 dias a contar de 24/04/2026. Valor: R$ 21.971,00. Em favor de RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contrato 139/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026. Contratação da empresa CIA DO RISO para apresentação do espetáculo “Paixão de Cristo” a ser realizado no dia 01/04/2026, durante a programação do evento Paixão de Cristo 2026. Vigência: 01 mês a contar de 01/04/2026. Valor: R$ 26.800,00 . Em favor de CLEIA REGINA HAUBERTY

Contrato 140/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026. Contratação de apresentações das Caravanas De Páscoa, nos dias 01, 02 e 04 de abril com duração de 3 horas por intervenção, durante a programação do evento Paixão de Cristo 2026. Vigência: 30 dias a

contar de 01/04/2026. Valor: R$ 31.500,00. Em favor de ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA

Contrato 141/2026, Dispensa de Licitação nº 042/2026. Contratação do SESC/RS para produção de atividades de intervenções cênicas e artísticas, no evento de Páscoa, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, no dia 04/04/2026. Vigência: 01 mês a contar de 01/04/2026. Valor: R$ 12.200,00 . Em favor de SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contrato 142/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026 Contratação da empresa LAUX REPRESENTAÇÕES MUSICAIS, agente exclusivo, para apresentação da "Bandinha Bremen" para o Cortejo de Páscoa 2026 a ser realizado no dia 04/04/2026 Vigência: 01 mês a contar de 02/04/2026. Valor: R$ 2.400,00 . Em favor LAUX REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA

Contrato 143/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026. Contratação de serviço de entrega de 970 exemplares do Jornal NH nas escolas do Município de Campo Bom, por 39 semanas, totalizando 37.830 exemplares. Vigência: 11 meses a contar de 08/04/2026. Valor: R$ 107.815,50. Em favor de GRUPO EDITORIAL SINOS SA

Contrato 144/2026, Concorrência nº 003/2026. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma do Cemitério Municipal de Campo Bom, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 06 meses a contar de 17/04/2026. Valor: R$ 440.00,00. Em favor de GRAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contrato 145/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de laudos de avaliação imobiliária de terrenos com e sem construções, atingidos pelo futuro alargamento da Avenida Brasil. Valor: R$ 243.000,00. Vigência: 12 meses a contar de 10/04/2026. Em favor de AVALISINOS-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contrato 146/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 063/2026. Contratação de serviço de entrega de 600 exemplares distribuídos nas escolas do município direcionados para alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por 39 semanas, totalizando 23.400 exemplares, entre eles a entrega de um exemplar em cada uma das EMEIs do município. Vigência: 11 meses a contar de 08/04/2026. Valor: R$ 62.010,00 . Em favor de EDITORA JORNALISTICA A GAZETA DO SINOS LTDA

Contrato 147/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 067/2026. Aquisição de 03 (três) assinaturas anuais de periódicos impressos do Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as edições na Biblioteca Pública Municipal Profº Antônio Nicolau Orth, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Espaço CEU das Artes. Valor: R$ 2.156,40. Vigência: 12 meses a contar de 13/04/2026. Em favor de GRUPO EDITORIAL SINOS SA

Contrato 148/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026. Contratação de empresa para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida, bem como a aquisição de cadeiras, destinados aos setores de atendimento localizados no saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal da cidade de Campo Bom, abrangendo cadeiras giratórias, fixas e longarinas. Vigência: 03 meses a contar de 17/04/2026. Valor: R$ 49.000,00. Em favor de EMPORIO DO MOVEL LTDA

Contrato 149/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026. Contratação de empresa para fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de móveis sob medida, bem como a aquisição de cadeiras, destinados aos setores de atendimento localizados no saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal da cidade de Campo Bom, abrangendo cadeiras giratórias, fixas e longarinas. Vigência: 03 meses a contar de 15/04/2026. Valor: R$ 43.559,70. Em favor de TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA

Contrato 150/2026,Dispensa de Licitação nº 054/2026. Aquisição de 30.000 (trinta mil) placas de identificação patrimonial. Vigência: 14/04/2026 a 01/01/2027. Valor: R$ 10.500,00. Em favor de DANILO LIMA DOS REIS

Contrato 151/2026, Dispensa de Licitação nº 053/2026. Contratação, emergencial, de empresa para prestação de serviços de impermeabilização de laje do Centro Administrativo Municipal. Vigência: 30 dias a contar de 16/04/2026. Valor: 31.920,00. Em favor de REWEST ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA

Contrato 152/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026. Contratação do IES- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SEMEAR LTDA para palestra da Professora Mestre Cármina Geanini Nunes Monteiro de Souza para formação de professores do AEE - Atendimento Educacional Especializado, de fornecedor exclusivo.

Contrato 153/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. Aquisição de licenças para Softwares Revit e SketchUp. Vigência: 12 meses a contar de 17/04/2026. Valor: R$ 39.900,00. Em favor de NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA

Contrato 154/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026. Aquisição de licenças para Softwares Revit e SketchUp. Vigência: 12 meses a contar de 24/04/2026. Valor: R$ 16.960,00. Em favor de TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Contrato 157/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026, decorrente do Credenciamento nº 004/2024. Aquisição de 01 (uma) vaga no residencial terapêutico Morada da Liberdade – tipo I para o paciente B. L. R. conforme previsto no Termo de Credenciamento nº 010/2025, referente ao Chamamento Público nº 004/2024. Vigência: 01 mês a contar de 14/04/2026. Valor: R$ 4.131,80. Em favor de ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE

Contrato 158/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 071/2026. Contratação da empresa PSICULT- Centro de Humanidades e Habilidades LTDA, agente exclusivo, para realização de oficina de elaboração de projetos culturais a ser ministrado pelo palestrante Marcos Aurélio Alves para qualificação de agentes culturais, gestores públicos e conselheiros, a ser realizada nos dias 24 e 25 de abril de 2026. Vigência: 30 dias a contar de 24/04/2026. Valor: R$ 10.000,00. Em favor de PSICULT CENTRO DE HUMANIDADES E HABILIDADES LTDA

Contrato 159/2026, Concorrência nº 005/2026. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para construção da obra da Capela Mortuária "D". Vigência: 07 meses a contar de 24/04/2026. Valor: R$ 790.000,00. Em favor de LEANDRO D. KOPP.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:48E7F980

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de Credenciamento 079/2026, Credenciamento nº 007/2026. Credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas e procedimentos de terapia renal substitutiva, notadamente hemodiálise em regime ambulatorial, para os usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS, Vigência: 12 meses a contar de 08/04/2026. Valor credenciado: R$ 6.427.129,68 . Em favor de CLINICA DE DIALISE CAMPO BOM LTDA

Termo de Credenciamento 080/2026, Credenciamento nº 002/2026. Serviços de acolhimento na modalidade de Residencial Inclusivo, de forma temporária ou permanente, para pessoas com deficiência, jovens e adultas com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos. Vigência: 12 meses a contar de 10/04/2026. Em favor de CSM

- CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL E GERIATRIA LTDA

Termo de Credenciamento 081/2026, Credenciamento nº 013/2025. Credenciamento para prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos, serviços e laudos técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia e Geologia, conforme demanda. Vigência: 12 meses a contar de 16/04/2026. Em favor de VK AGRIMENSURA E CARTOGRAFIA LTDA

Termo de Credenciamento 082/2026, Credenciamento nº 013/2025. Credenciamento para prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos, serviços e laudos técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia e Geologia, conforme demanda. Vigência: 12 meses a contar de 24/04/2026. Em favor de HERCULES TELECOM LTDA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:425499EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Municipal nº5.601, de 07 de outubro de 2025, a Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Campo Bom, torna pública a seguinte **Decisão Final** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/04/2026.
Autuado: Romulo Sander
Data da Autuação: 02/04/2026
Data da Decisão: 06/04/2026
CNPJ ou CPF: 968.xxx.xxx-15
Processo: 460
Localidade: Imigrante Sul
Tipificação da Infração: Lei Municipal nº 1812/97 art. 41 e 31, inciso I e II.
Decisão Final: Não interposto defesa e recurso à Junta Administrativa, fica mantida a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: Foi aplicada pena de multa e inutilização dos produtos.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De acordo:

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E19B2102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO VIII, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 057/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de 10.752 cápsulas do medicamento Nitrofurantoina, de forma emergencial.
FORNECEDOR: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 15.068.089/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 3.150,34 (três mil e cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:765C06FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 078/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, credenciada através do chamamento público n° 013/2025, para fornecimento de serviços e responsabilidade técnica de projetos complementares para construção do CREAS.
FORNECEDOR: PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA, CNPJ 35.239.965/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 15.112,90 (quinze mil e cento e doze reais e noventa centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de abril de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3A3B4A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**. Tipo: **Menor preço global.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 28/04/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 15/05/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 28 de abril de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1FA06A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 763/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 763/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, na Lei Estadual nº 12.868/2007, no Decreto Estadual nº 45.659/2008 e na Instrução Normativa DRP nº 45/1998, Título V, Capítulo II,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a composição da Comissão Municipal do Programa de Integração Tributária – PIT no Município de Cândido Godói, que será constituída pelos seguintes membros:
I – 01 (um) Coordenador Geral;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal indicará seu representante, que será nomeado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal do Programa de Integração Tributária – PIT:

I – coordenar e acompanhar as ações do Município relacionadas ao PIT;

II – organizar, controlar e manter arquivada a documentação comprobatória das ações realizadas;

III – promover a integração entre as Secretarias Municipais para execução das atividades pontuáveis;

IV – monitorar e acompanhar a pontuação do Município no PIT;

V – elaborar relatórios e prestar informações quando solicitado pela Secretaria da Fazenda do Estado;

VI – propor medidas para melhoria do desempenho do Município no Programa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 27 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:465B6776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATADO: UNIVERSO NEGÓCIOS E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº: 21.853.419/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA APOIO À FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor mensal de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) e uma taxa única referente a configuração no valor de R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais) perfazendo um total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), durante um ano.

SECRETARIAS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO;
SECRETARIA DA SAÚDE;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA PESSOA IDOSA;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E DO MEIO AMBIENTE

Cândido Godói, RS, 28 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:C587A096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATADO: F T SERVIÇOS DE ENGENHARIA SM LTDA

CNPJ Nº: 24.153.135/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO (PPCI) DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DO BERÇÁRIO INDUSTRIAL.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Cândido Godói, RS, 27 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:7C79D2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: UNIVERSO NEGOCIOS E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 21.853.419/0001-66
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 13/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA APOIO À FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
VALOR: Pela prestação de serviços, será pago o valor mensal de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) e uma taxa única referente a configuração no valor de R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais) perfazendo um total de R$ 35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), durante um ano.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cândido Godói, RS, 28 de abril de 2026.

ELTON LUIS PERIUS
Secretário de Administração

CLÓVIS LUIZ SCHEIN
Secretário de Planejamento

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação

RICARDO KUNKEL
Secretário de Obras Substituto, Portaria 209/2026

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário da Agricultura

JAQUELINE ILISIANE PICH
Secretária de Desenvolvimento Social e Pessoa Idosa

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:8B7C9CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 FARMACÊUTICO (A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 FARMACÊUTICO (A)

EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. ***GUERINO BACKES***, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 03/2026 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de *FARMACÊUTICO (A).* O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 28 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:79B7D788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 244/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) VIGENTE E À ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2026-2036), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 214 da Constituição Federal e a Lei Nacional nº 13.005/2014,
Considerandoa necessidade de avaliação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, garantindo a articulação com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE);
Considerando a resolução do CME nº 01/2023, que regulamento o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cândido Godói-RS;
Considerandoo princípio da gestão democrática da educação, que exige a participação da sociedade civil e de diversos segmentos da educação na formulação das políticas públicas;

R E S O L V E:

Designa os membros para comporem a Comissão Gestora Municipal responsável pela organização articulação e sistematização de todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Elisete Marisa Gabatz
Suplente: Loiva Maria Schardong Kotz
Titular: Eliane Lorete Wilhelm
Suplente: Rosane Teresinha Becker Kotowski
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ledi Eberhardt
Suplente: Beatriz Inês Habizreuter Hermann
Titular: Neiva Maria Royer
Suplente: Edinir Teresinha Anschau Thum
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach
Suplente: Andréia Cristina Eckhardt

III – Representantes da Sociedade Civil e Rede Pública Escolar:
Titular: Maxwel Marschall Mallmann
Suplente: Mauro Aloísio Krindges
Titular: Leani Inês Beck
Suplente: Solange Teresinha Knopka de Andrade

Designa os membros para comporem a Comissão de Apoio Técnico:
Tairine Bergmann
Simone Kieling
Luciane Raquel Wagner Bastian
Lucas Eliezer Perin Diniz

Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a Portaria nº 223/2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, de 27 de abril de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B0B42D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 245/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais Nº 2294/2012 e 2295/2012, de 21 de agosto de 2012, que organiza o Sistema Municipal de Ensino e que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, e de acordo com o pedido do CME, Ofício nº 02/2025, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, com os seguintes representantes:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
Titular: Eliane Lorete Wilhelm
Suplente: Rosane Teresinha Becker Kotowski

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Luciane Raquel Wagner Bastian
Suplente: Cheila Simone Hartmann

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa;
Titular: Ângela Corrêa Peixoto
Suplente: Jaqueline Ilisiane Pich Royer

1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
Titular: Lucas Eliezer Perin Diniz
Suplente: Eduarda Deon Frosi

II - 6 (seis) representantes da Comunidade Escolar, a saber:
2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal;
Titular: Claudia Mombach
Suplente: Mirtes Magali Horn
Titular: Beatriz Inês Habizreuter Hermann
Suplente: Roselaine de Fátima Reschke

1 (um) representante dos Profissionais de apoio da Educação;
Titular: Leoni Inês Rockenbach
Suplente: Marciane Inês Henz

1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;
Titular: Neiva Maria Royer
Suplente: Edinir Teresinha Anschau Thum

2 (dois) representante dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Município;
Titular: Andréia Cristina Eckhardt
Suplente: Sandra Giese Leske
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach
Suplente: Simone Reschke

III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber;
1 (um) representante da Associação Industrial e Comercial;
Titular: Jaqueline Estela Artus
Suplente: Maxwel Marschall Mallmann

1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Mauro Aloísio Krindges
Suplente: Max Gotze Filho

1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
Titular: Loiva Maria Schardong Kotz
Suplente: Daiane Seleprin

1 (um) representante da Associação Cultural Terra dos Gêmeos;
Titular: Ledi Eberhardt Pies
Suplente: Paulo Pedro Rockenbach

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 253/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:6CF07B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 246/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 763/2026, de 27 de abril de 2026, que regulamenta a composição da Comissão Municipal do Programa de Integração Tributária – PIT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal do Programa de Integração Tributária – PIT, do Município de Cândido Godói, composta pelos seguintes representantes:

I – Coordenadora Geral: Dulcineia Matos Mallmann

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo: Rosane Teresinha Becker Kotowski

III – Representante da Secretaria Municipal da Administração: Elton Luis Perius

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Daiane Essenberg

V – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente: Gabriela Carvalho Culão.

Art. 2º A Comissão Municipal do PIT terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 763/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 27 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A35A7C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DAS 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA IUGONG 922.

FAVORECIDO: BERTINATTO MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 11.920.102/0001-41
VALOR: R$ 9.546,05

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 27 DE ABRIL DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:418B3F4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FIRMINO FRIZZO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO COM TELA METÁLICA (ALAMBRADO) NOS FUNDOS E LATERAL DA ESCOLA.

FAVORECIDO: PAULO SERRALHEIRO LTDA - ME
CNPJ Nº 11.862.874/0001-74
VALOR: R$ 3.530,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 27 DE ABRIL DE 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:744AC630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS 6/2026
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA

Ata de Registro de Preços N° 7/2026

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA-RS

Contratada:
35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS

CNPJ: 35.541.419/0001-35

Valor: R$ 7.504,95

Início da Vigência: 27/04/2026

Término: 27/04/2027

Objeto da Contratação:
Gêneros alimentícios e materiais para copa e cozinha.

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:DEBA7A05

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.964/2026

Número do contrato: 269/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2018/2019, placas IYZ6B45, para a Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ECDF85F1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.588/2026

Número do contrato: 270/2026.
Objeto: contratação da empresa anteriormente qualificada, para prestação de serviço de diagnóstico, manutenção corretiva e reparo no motor da bomba submersível da casa de bomba, visando conter vazamento no lago do chafariz situado em frente à Casa de Cultura Municipal, compreendendo mão de obra, materiais, peças, equipamentos e insumos necessários à adequada execução do serviço.
Contratada: **22.795.270 TOMAS HENRIQUE SCHUTT NOVASKI.**
CNPJ: 22.795.270/0001-79.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C6ACB2C8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2026

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Pagamento de anuidade do ano de 2026, referente ao vínculo do município de Capão da Canoa com a associação de turismo do litoral norte gaúcho - ATL-NORTE, instância de governança regional reconhecida pelo Ministério do Turismo.**

Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 395/2026.
CREDOR: ASSOCIACAO DO TURISMO DO LITORAL NORTE - ATL - NORTE.
CNPJ N°: 41.806.451/0001-06.
VALOR: R$ 5.000,00

Capão da Canoa, 27 de abril de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A46E2439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 036/2026, que consiste na contratação da empresa COMERCIAL PROGRESSO – EPIS, CORREIAS E ROLAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.843.478/0002-18, com sede na Rua Francisco Jose Trevisan, 456, Bairro Industrial III, Cidade de Paraí/RS, CEP: 95.360-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação consite na Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para a Secretaria Municipal da Saúde. Contrato válido pelo período de 6 meses. O valor total a ser pago é de R$ R$ 10.643,66 (Dez mil seiscentos e quarenta e três reais com sessenta e seis centavos).

Caseiros, 27 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:E1887D5C

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, §7º da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 037/2026, que consiste na contratação da empresa JUSTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 91.614.149/0007-01, com sede na Rua Jose Bedin, 595, Centro da cidade de Ibiraiaras/RS, CEP: 95.305-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação consite na Aquisição de cabeçotes de corte e óleos, destinados a manutenção das roçadeiras da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Contrato válido pelo período de 1 mês. O valor total a ser pago é de R$ 7.722,00 (Sete mil setecentos e vinte e dois reais).

Caseiros, 27 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:0C652A08

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 038/2026, que consiste na contratação da empresa SILVANE SPILLER TUMELERO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.581.465/0001-65 com sede na Rodovia BR 285, KM 220, Sala 02, Nº 208, Centro da cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação consite na Contratação de serviços de decoração destinados aos eventos alusivos às comemorações do 38º aniversário do Município de Caseiros, a serem realizados a partir do dia 01 de maio de 2026, no Salão Paroquial de Caseiros. Contrato válido pelo período de 1 mês. O valor total a ser pago é de R$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Caseiros, 27 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:8A57B13D

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 039/2026, que consiste na contratação da empresa MARGARIDA MIGNONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.332.227/0001-62, com sede na Rua Benjamin Nadin, 635, Centro do Município de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Aquisição de 950 canecas personalizadas, compreendendo 800 para o XX Café Colonial e 150 para o 5º Encontro de Corais. Eventos previsto no calendário de eventos do Município, em comemoração ao 38º aniversário de Caseiros. O valor total a ser pago é de R$ 14.630,00. Entrega imediata para o dia do evento.

Caseiros, 27 de abril de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:B1DBCD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA N.º 243/2026

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **KIZELLY CLAUDIA MATTE,** para o cargo de **Médico**, conforme Portaria de nomeação n.º 241/2026, em virtude de pedido de protelação do mesmo (final de fila).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 27 de abril de 2026

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:DD4CF6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 228/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: 35.180.562 ADELAR EDER MENEGON, CNPJ nº 35.180.562/0001-49
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos purificadores de água utilizados no centro administrativo municipal, escolas municipais, UBS da cidade alta e SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 1.910,00 (mil, novecentos e dez reais).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.90.30.00.00.00.000 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.8.2.20.122.801.2074.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (310) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 20 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 229/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº 12.996.053/0001-93
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição durante o mês do maio amarelo, destinados à campanha de conscientização no trânsito.
Valor total estimado: R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.2.4.122.702.2025.1.3.3.90.32.00.00.00.000 (246) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 22 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 230/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SUL IMPLANTES MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.973.630/0001-04
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados no consultório odontológico da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 7.806,10 (sete mil, oitocentos e seis reais com dez centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 231/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ALEXANDRO ANTONIO DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 31.269.415/0001-99
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de segurança para 1º encontro de carros antigos de Charrua a ser realizado no dia 25/04/2026.
Valor total estimado: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2026.5.4.13.392.508.2038.1021.3.3.90.39.00.00.00.000 (120) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 232/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: DE GIACOMETTI E SAVARIS LTDA, CNPJ nº 05.538.405/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e equipamentos para manutenção das atividades realizadas na inspetoria veterinária, gabinete do prefeito e na secretaria da fazenda.
Valor total estimado: R$ 3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.2.1.4.122.200.2004.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (15) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.2.1.4.122.200.2004.1.4.4.90.52.00.00.00.000 (8) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.8.2.20.122.801.2074.1.4.4.90.52.00.00.00.000 (299) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2026.4.1.4.123.400.2013.1.4.4.90.52.00.00.00.000 (36) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 233/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção dos atendimentos realizados nas UBSs do município e medicamentos de uso domiciliar para distribuição à população junto à farmácia da UBS.
Valor total estimado: R$ 6.216,83 (seis mil, duzentos e dezesseis reais com oitenta e três centavos).
Dotação orçamentária:
2026.6.1.10.301.601.2050.4011.3.3.90.30.00.00.00.000 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.6.1.10.303.602.2045.4503.3.3.90.32.00.00.00.000 (196) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2026.6.1.10.301.601.1050.4500.3.3.90.32.00.00.00.000 (6402) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 24 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 234/2026 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: ROVANI MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78 e COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de material e serviço para manutenção do ônibus utilizado no transporte escolar de placa IVS2695 e spin de placa JDA9H15 da SMS.
Valor total estimado: R$ 3.319,99 (três mil, trezentos e dezenove reais com noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária:
2026.5.1.12.361.503.2020.20.3.3.90.39.00.00.00.000 (96) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.5.1.12.361.503.2029.1011.3.3.90.30.00.00.00.000 (97) – MATERIAL DE CONSUMO

2026.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.90.39.00.00.00.000 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2026.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.90.30.00.00.00.000 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 24 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 235/2026 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: PEDRO IVANIR MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 92.505.494/0001-84
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do sistema urbano de abastecimento de água.
Valor total estimado: R$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.30.00.00.00.000 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
2026.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.90.39.00.00.00.000 (291) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:7340208A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 78/2026 Lei Federal nº 14.133/21. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que baseado na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR** o processo de Dispensa de Licitação nº 78/2026, com razão do interesse público conveniência ou oportunidade, por ato da própria administração.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes -

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:0A68D060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2026

DECRETO Nº 42, de 22 de abril de 2026

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5000/2025, de 16/12/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 49.712,00 (quarenta e nove mil e setecentos e doze reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2046 - Limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos	
33190040000000000000.609 - Contratação por tempo determinado	R$ 6.801,00
33190160000000000000.127 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.892,00
33390080000000000000.129 - Outros benefícios assistenciais	R$ 430,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.165 - Contribuições patronais	R$
	30.588,00
2016 - Manutenção da Educação Infantil	
33190130000000000000.224 - Obrigações patronais	R$ 348,00
33190160000000000000.597 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 3.367,00
33191130000000000000.226 - Contribuições patronais	R$ 4.273,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390080000000000000.279 - Outros benefícios assistenciais	R$ 411,00
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190130000000000000.332 - Obrigações patronais	R$ 441,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390080000000000000.598 - Outros benefícios assistenciais	R$ 161,00
Total.....	**R$ 49.712,00**

Art. 2º - Para cobertura das Transferências autorizadas no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2044 - Iluminação Pública	
33390300000000000000.116 - Material de consumo	R$ 10.123,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2014 - Transporte Escolar	
33191100000000000000.160 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.588,00
33390300000000000000.169 - Material de consumo	R$ 7.640,00
2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191100000000000000.186 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 348,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390300000000000000.284 - Material de consumo	R$ 411,00
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390140000000000000.518 - Diárias - civil	R$ 441,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33190110000000000000.433 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 161,00
Total.....	**R$ 49.712,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:255236D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026, de 27 de abril de 2026.

Concede Férias a servidores no mês de abril.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Concede férias a servidores do mês de abril conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome servidor	Data Início	Data Fim	Dias	Pecúnia
2996	FRANCIELI DE ALMEIDA	06/04/2026	10/04/2026	5	0
3138	GILBERTO DE ALMEIDA PAROLIN	06/04/2026	25/04/2026	20	10
3056	JAQUELINE LOZANO CHAVES	24/04/2026	23/04/2026	30	0
345	JULIO CESAR DE SOUZA	01/04/2026	30/04/2026	30	0
2063	LUCIMAR DA SILVA	06/04/2026	05/05/2026	30	0

2118	LUCIO OTAVIO KOVALSKI	22/04/2026	06/05/2026	15	0
3275	MARISA NIEDERMAYER	06/04/2026	10/04/2026	5	0

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D15EAEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026, de 27 de abril de 2026.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

Considerando que os(as) servidores(as) não apresentaram atestado médico no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início dos afastamentos, tampouco apresentaram justificativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados dos servidores(as) por falta injustificada ao serviço conforme segue:
Nome: Cargo: Faltas
Andréia Silveira Machado Rangel Servente 20,00 horas
Benhur Aurélio Formentini Nunes Assessor Jurídico 78,60 horas
Janaina Damaceno de Almeida Borges Servente 20,00 horas
Janice Saldanha Servente 20,00 horas
Mônica Seleste Costa Milczarek Merendeira 30,00 horas
Verônica Simão da Rosa Atendente de Creche 13,32 horas

Art. 2º - As faltas referem-se ao período de 15 de março de 2026 a 14 de abril de 2026.

Art. 3º - Os(as) servidores(as) perderão a remuneração dos dias de falta ao serviço, bem como os dias de repouso da respectiva semana

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:53A4FAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026, de 27 de abril de 2026.

Convoca a Servidora Jaqueline Lozano Chaves.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
Considerando a concordância da servidora ora convocado.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **JAQUELINE LOZANO CHAVES,** ocupante do cargo de Tesoureira, lotada na Secretária Municipal da Fazenda, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 27 de abril a 05 de maio de 2026 e, será gozada em período futuro permanecendo um saldo de 09 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EE6B731B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 48/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 48/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: LUIZA NEDICHTT DE OLIVEIRA
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ÁREA/PÁTIO) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA GUARDA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
INICIO:24/04/2026**VIGÊNCIA:**24/04/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA / PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:6726A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o objeto Contratação de apresentação de show do Mano Lima e Banda, com duração de 02h00min, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2026, no evento do 1° Acampamento Farroupilha do Município de Coxilha.

Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 27 de abril de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:BC42FD91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Contrato N° 46/2026
Licitação: 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA
Valor: 192.000,00
Vigência: Início:27/04/2026 Término: 27/04/2027
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Crissiumal, 27 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6D69DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Contrato N° 47/2026
Licitação: 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: J. D. M. BECCON & CIA. LTDA. - EPP
Valor: 251.750,00
Vigência: Início:27/04/2026 Término: 27/04/2027
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Crissiumal, 27 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:83409AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Contrato N° 48/2026
Licitação: 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ZIMMERMANN PNEUS LTDA
Valor: 169.450,00
Vigência: Início:27/04/2026 Término: 27/04/2027
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Crissiumal, 27 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0D7B9ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Contrato N° 49/2026
Licitação: 16/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: 58.927.574 JAIME TELES
Valor: 3.960,00
Vigência: Início:27/04/2026 Término: 27/08/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INSTITUCIONAL VOLTADA À VALORIZAÇÃO, MOTIVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Crissiumal, 27 de Abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AB2AB8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 008/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em cbuq na localidade de Zona Weber, conforme memorial descritivo e demais anexos***. Data da abertura das propostas no dia **13 de maio 2026 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br**.**

Crissiumal, 27 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F8970E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025
Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025.
Contratante: Município de Crissiumal/RS.
Contratada: Marcos Alencar Raasch Weiss EIRELI.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo nº 019/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025.
Alteração: Reajuste dos itens 15 ao 18, conforme Parecer Técnico nº 05 e Parecer Jurídico nº 130/2026.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência da alteração: A partir de 18 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: Conforme previsão constante no orçamento vigente.
Disposições Gerais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data: 27 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4FB9E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025
Espécie: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2025.
Contratante: Município de Crissiumal/RS.
Contratada: Marcos Alencar Raasch Weiss EIRELI.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Processo nº 019/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025.
Alteração: Reajuste dos itens 15 ao 18, conforme Parecer Técnico nº 05 e Parecer Jurídico nº 130/2026.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Vigência da alteração: A partir de 18 de março de 2026.
Dotação Orçamentária: Conforme previsão constante no orçamento vigente.
Disposições Gerais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Data: 27 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5A97E3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2026, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de material escolar e de expediente. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 12 de maio de 2026, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 27 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A15AB57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1677

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.000,00
Anulação

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
123 10.122.0010.2011.0000 SAUDE PARA TODOS 10.000,00
MANUT. UNIDADE DE SAUDE F.R.: 4011500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
184 23.695.0009.1016.0000 TURISMO NO SALTO YUCUMA 3.000,00
MANUT. DPTO TURISMO F.R.: 111500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
238 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 7.000,00
MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO F.R.: 111500
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

239 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 6.000,00
MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO F.R.: 111500
3.3.30.93.39 RIO GRANDE DO SUL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
114 10.122.0010.2011.0000 SAUDE PARA TODOS -10.000,00
MANUT. UNIDADE DE SAUDE F.R. Grupo: 40 11500
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Avenida Pelotas, 595
94442282/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 18 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1677

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 16.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 11500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8537CE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026. Concorrência Eletrônica n° 06/2026. Processo Licitatório nº 24/2026. Contratado: Tiradentes Escavações Ltda ME, inscrita CNPJ n° 19.726.516/0001-46. Objeto: Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para a realização de serviços de recuperação e manutenção de um trecho de estrada rural com aproximadamente 5.000 metros de extensão, localizado na estrada de acesso à Localidade de Santa Fé, no município de Derrubadas/RS. Valor: R$ 47.888,82 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: De até 120 (cento e vinte) dias contados do(a) data de assinatura do contrato. Assinatura do Contrato: 27/04/2026.

Derrubadas/RS, 27 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D1C3FBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025. Contratado: J.M. DE BITTENCOURT & CIA LTDA CNPJ n° 51.601.943/0001-00. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 25/04/2026 à 24/05/2026, em razão de exigências técnicas supervenientes apresentadas pelo Engenheiro Civil da Caixa Econômica Federal, conforme Memorando nº 007/2026 da Secretaria Municipal de Turismo. Assinatura do Termo Aditivo: 24/04/2026. Derrubadas/RS, 24 de abril de 2026.

Derrubadas/RS, 24 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:4118E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

A servidora municipal **DAILANE ANDREIA AMARAL,** no cargo de Agente Educacional, lotada na **Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo e Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 20/03/2026 a 03/04/2026, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 09 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 09/04/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:C3652065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa Fiscal dos Contratos nº 014/2026 e 023/2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos da Chamada Pública 01/2026, Processo Licitatório nº 1/2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Municipal **LUCIANI MORESCO EICKHOFF**, como Fiscal dos Contratos nº 014/2026 e 023/2026, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos da Chamada Pública 01/2026, Processo Licitatório nº 1/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 17/04/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:11FB5E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Designa Fiscal do Contrato para prestação de serviços nº 035/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e publicidade, nos termos do Processo Licitatório nº 15/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **CRISTIANE FUHR**, como Fiscal do Contrato para prestação de serviços nº 035/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação e publicidade, nos termos do Processo Licitatório nº 15/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 17 de abril de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 17/04/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:9B4D08D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, visando à aquisição de equipamentos eletrônicos e acessórios, compreendendo fone headset com microfone USB, aparelho telefônico convencional com fio, suporte fixo universal para televisão e ring light de 14 polegadas com tripé ajustável e suporte para smartphones, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Poder Legislativo.
Os interessados poderão apresentar suas propostas de preços até o dia 30 de abril de 2026, mediante envio ao endereço eletrônico compras@camaradomfeliciano.rs.gov.br ou protocolo físico junto à Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano/RS, situada na Rua Vespasiano Corrêa, nº 552, Centro, CEP 96190-000, durante o horário regular de expediente.
O Termo de Referência encontra-se disponível no site oficial: https://www.camaradomfeliciano.rs.gov.br/

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:BFAB043E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CAROLINE BECK DALCIN – CPF nº 040.571.310-00 – Termo de Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais nº 06/2026, Notebook Samsung patrimônio nº 19411- Assinado: 23/03/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:F320F1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.278, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.278, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Denomina Unidade Básica de Saúde Centro Novo como Francisco Alexandre Morfan “Chico Colono”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Francisco Alexandre Morfan – Chico Colono” a Unidade Básica de Saúde Centro Novo localizada na Rua Vacaria, N°405, bairro centro novo, município de Eldorado do Sul.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6E2E05DF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.279, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.279, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera o §4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.852/2019 para incluir a patologia denominada Fibromialgia, no rol de doenças previstas no dispositivo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.852, de 19 de fevereiro de 2019, para incluir a Fibromialgia, no rol de patologias do dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º...
§ 4º Para fins de isenção de que trata o caput, entende-se por doença grave as seguintes patologias: neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia, síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação (com base em conclusão em medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus, artrite reumatoide, Alzheimer e fibromialgia.
§ 5º...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E1D9FC53

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.280, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.280, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a instituir espaços reservados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde do município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nas unidades de saúde do município, espaços reservados e adaptados para o acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante o período de espera por atendimento.

Art. 2º Os espaços mencionados no art. 1º deverão ser planejados com o objetivo de proporcionar conforto, segurança e redução de estímulos sensoriais, podendo conter:
I – Ambiente com iluminação suave;
II – Redução de ruídos e isolamento acústico, sempre que possível;
III – Mobiliário adequado e confortável;
IV – Recursos visuais e sensoriais que auxiliem na regulação emocional;
V – Identificação visual clara e acessível.

Art. 3º O acesso aos espaços será prioritário para pessoas com diagnóstico de TEA, mediante comprovação por documento médico ou carteira de identificação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento humanizado às pessoas com TEA.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C5825B9C

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.281, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.281, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.071, de 25 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a Regularização de Edificações", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.071, de 25 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterados os parágrafos:

Art. 2º As edificações poderão ser regularizadas mediante o pagamento das multas respectivas, devidamente classificadas nas "Categorias 1 – Residenciais" e "Categoria 2 – Comércios e Serviços", de acordo com Anexo 3.1B do PDDUA que estiverem divergentes com o Código de Obras e com o PDDUA e que tenham sido concluídas até a data da publicação da presente Lei, desde que localizadas em área regular, com atividade permitida no zoneamento, não se situem sobre o recuo viário e não possuam impedimentos quanto ao Código Civil, em especial, no tocante ao direito de vizinhança até o limite do lapso de ano e dia previsto no artigo 1.302 do Código Civil. (NR)

Art. 2º Altera o inciso VII do Art. 6º da Lei Municipal nº 6.071, de 25 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º [...]
VII – será admitida, para fins de regularização, a existência de muros no recuo de jardim com altura superior ao limite estabelecido na legislação vigente (0,80 m), até o limite máximo de 2,20 m. (NR)

Art. 3º Ficam alterados os §§ 5º e 6º do Art. 16 da Lei Municipal nº 6.071, de 25 de julho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. [...]
§ 5º A regularização de edificações residenciais unifamiliares, com área total construída de até 80 m², será isenta de multas de regularização.

§ 6º Para fins de cálculo da multa nos casos de muros executados em desacordo no recuo de jardim, a área irregular será apurada considerando a largura da testada do imóvel multiplicada pela profundidade do recuo de jardim obrigatório, sendo o resultado aplicado na fórmula estabelecida no §1º deste artigo, descontada a área que, porventura, já tenha sido computada no cálculo da multa por edificação sobre o Recuo de Jardim. (NR)

Art. 4º Fica alterado o Art. 21 da Lei Municipal nº 6.071, de 25 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por até 12 meses mediante Decreto Municipal. (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B688A55A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.282, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.282, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre – ATIAPS, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre – ATIAPS, inscrita no CNPJ nº 21.106.878/0001-86.
§ 1º O recurso referido no caput é oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos termos da Lei Municipal nº 6.168, de 18 de novembro de 2025, e da Lei Federal nº 12.213/2010.
§ 2º O valor decorre de doação realizada por pessoa jurídica, COMÉRCIO DE MEDICAMENTO BRAIR, mediante destinação de tributo de natureza federal (Imposto de Renda), vinculada ao respectivo fundo.
§ 3º O repasse está em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 4º A prestação de contas dos valores recebidos deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 6.168/2025 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:AB423582

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 413, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº413, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"DETERMINA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no Processo Administrativo 1Doc nº 3.323/26, determina a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** do servidor citado no PAD Nº 005/26. **A referida medida cautelar será a partir da data da citação (notificação) do servidor pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** nos termos do art. 169, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº1.108de 28 de julho de 1999 - Estatuto do Servidor Público Municipal

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1E249FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Comunicamos abertura de licitação, Concorrência Eletrônica, visando contratação de empresa especializada para execução de **CAMINHÓDROMO**, na AV. Olegário Moreira. Prazo para recebimento de propostas até às **08:30 horas** do dia **09-06-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **09-06-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 27-04-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:C45D1DCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 645/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 26/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando aquisição de **VEÍCULOS TIPO PASSEIO** e **MINIVANS**, novos, zero km. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **18-05-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **18-05-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 27-04-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:54180EE7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 14/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 14/2026**, sendo: no item **15 (CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO), exclui-se** os **ITENS 15.1**, **15.2** e **15.3**, e prorroga-se o prazo para recebimento de propostas para até às **08:30 horas** do dia **15-05-2026 com** abertura da sessão públicas às **09:00 horas** do dia **15-05-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 27-04-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:BBC259DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 004/2026

O Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 004/2026, foi REVOGADO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no horário de expediente ou pelo telefone (54) 31940213.

Entre Rios do Sul-RS, 27 de Abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:9D231D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos Municipais:
DECRETO n.º 6.129, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 12.541.025,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO N.º 6.152, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - Autoriza adiantamento para custeio de alimentação, transporte e hospedagem de membro da Força Voluntária do Alto Uruguai, para comparecimento em reunião na Assembleia Legislativa e Defesa Civil do Estado, nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Porto Alegre/RS.

Erechim/RS, 27 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:18973CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 108/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 108/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Yan Castro Lisboa	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 27 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:2C74E000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 06/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; ASSOCIAÇÃO GOSHINKAI DE KARATÊ E CULTURA MARCIAL, inscrita no CNPJ sob n.º 62.675.926/0001-34; Objeto: Realização da Copa União de Jiu-jitsu, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, conforme processo nº 8834/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito –

Erechim, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:02156AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 07/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO; AUTOMÓVEL CLUBE DE ERECHIM , inscrita no CNPJ sob n.º 08.186.392/0001-37; Objeto: Realização da 2ª ETAPA DO CAMPEONATO GAÚCHO DE RALLY REGULARIDADE, a ser realizada no mês de maio de 2026, conforme processo nº 9424/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito –

Erechim, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:3042F8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 1/2026, PROCESSO 14/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI.** Assinatura do Jornal Bom Dia. Valor total de **R$1.711,80**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 16/04/2026.

EDGAR RADESKI,
Diretor Presidente da AGER.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:9442D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 34018/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 278/2026. Termo de Fomento n.º 028, de 23 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM, visando à execução do projeto "Capoeira e Acessibilidade: Juntos em Movimento". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 24.820,20 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.245.0010.2062.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 028/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de abril de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:6DC21383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 34228/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 311/2026. Termo de Fomento n.º 030, de 24 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL PIRADOS FUTEBOL CLUBE, visando à execução do projeto "Novos Sonhos e Novos Caminhos através do Esporte – Pátria sob Chuteiras". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 30.446,19 (trinta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2036.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 030/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 24 de abril de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:720369AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N.º 7.799, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Engenheiro Civil visando o atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.
LEI N.º 7.800, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - Dispõe sobre a divulgação permanente, nos sites oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal, do número de telefone e demais canais de denúncia de violência contra a mulher, e dá outras providências.
LEI N.º 7.801, DE 27 DE ABRIL DE 2026 -Denomina artéria de nossa cidade de Rua Antonio Fontana.
LEI N.º 7.802, DE 27 DE ABRIL DE 2026 -Denomina artéria de nossa cidade de Rua Modesta Fontana.
LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 27 DE ABRIL DE 2026 - Altera a Lei 3.919/2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando instituir 01 (um) cargo de Motorista de Ônibus, para atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal.

Erechim/RS, 27 de abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:138967B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL 107/2026

EDITAL Nº. 107/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e conforme Lei Municipal nº 7.639/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ENFERMEIRO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Kyara Borgheti	14º Lugar
2 – Sandra Paula Aguiar Ferreira	15º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-

HCV, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 27 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:C9FE9237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 110/2026

EDITAL Nº. 110/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, e conforme a Lei Municipal nº 7.760/2026 a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Fernanda Alves Farias	272º Lugar
2 – Layra Araujo Queiroz	273º Lugar
3 – Jaqueline Tais Polloni	274º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,27 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:F391902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025 - EDITAL 111/2026

EDITAL Nº. 111/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 049/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Bruna Morganti Contini	275º Lugar
2 – Carla Aparecida Remboski	276º Lugar
3 – Marcia Andrea Tonkel	277º Lugar
4 – Enia Cristina Pereira de Lima	278º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim,27 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:147D4D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 109/2026

EDITAL Nº. 109/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Tatiane Sandra Lopes	69º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 27 de Abril de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:60E98E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO Nº44/2026

SUMULA DE CONTRATO Nº 44/2026
Dispensa De Licitação Nº37/2026
Referente Processo Licitatório Nº 64 /2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de empresa para o fornecimento VIDRARTE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS
CNPJ: 13.769.676/0001-96
Valor total: R$ 10.331,00 (dez mil trezentos e trinta e um reais).

JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da escadaria às normas de segurança, prevenindo acidentes como quedas, além de atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas regulamentadoras de segurança do trabalho, garantindo acessibilidade e proteção aos usuários do prédio público.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de abril 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:2DA5E64D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: CSA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0000-83
Valor total: R$ 8.521,35 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: Aquisição de 01 (uma) fragmentadora automática de papel, com capacidade mínima de 300 (trezentas) folhas por ciclo, destinada a atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ernestina.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de abril 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:85A1226D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Nº 087/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 DO PROCESSO Nº 30/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: VIATEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANOS MENSAIS DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET (VIA SATÉLITE/VIA RÁDIO/FIBRA ÓPTICA), COM 500 MB DE DOWNLOAD POR PONTO DE CONEXÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E DEMAIS LOCAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS

VALOR MENSAL: R$ 4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 27 DE ABRIL DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:2B9B3277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 DO PROCESSO Nº 13/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ARADO SUBSOLADOR COM NO MÍNIMO 7 HASTES SUBSOLADORAS, FABRICADAS EM AÇO FUNDIDO, COM DESENHO ESPECIAL PARA ESTOURAR O SOLO, UNHAS REVERSÍVEIS NOS ARADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, AJUSTE DA PROFUNDIDADE PELO COMANDO DO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM PINOS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DAS HASTES.

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 27 DE ABRIL DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A6611877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 DO PROCESSO Nº 13/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONVENIADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UMA) PLATAFORMA RECOLHEDORA DE FORRAGEM EM ÁREA TOTAL, PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM NO MÍNIMO 1,00 M DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHE PLANTIO A LANÇO OU EM LINHA, EM QUALQUER DIREÇÃO, COLHE SISTEMA DE PLANTIO CONSORCIADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, CAIXA DE TRANSMISSÃO BLINDADA, COBERTURA DA TRANSMISSÃO EM POLIETILENO, ALINHADOR, DEDOS ALINHADORES, TAMPA DA CAIXA DA COLHEDORA, CORRENTE DE ESTICADOR, ACOPLÁVEL EIXO TRANSMISSÃO, DA COROA, À COLHEDORA DE FORRAGEM, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA/CARDAN. POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE NO MÍNIMO 60 A 95 CV NA TDP E ROTAÇÃO REQUERIDA DE NO MÍNIMO 540 RPM NA TDP.

VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (DEZESSETE MILE CEM REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 27 DE ABRIL DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:1BF9FA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 DO PROCESSO Nº 17/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO DE 600 MM, 800 MM E 100 CM.

VALOR TOTAL: R$ 88.600,00 (OITENTA E OITO MIL E SESSEINTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

ERVAL SECO-RS, 27 DE ABRIL DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:4660DC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAL, ENTERAL E FOTOSSENSÍVEL. INCLUINDO EM COMODATO 150 BOMBAS DE INFUSÃO COMPATÍVEIS COM OS EQUIPOS, COM MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DAS MESMAS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **13 de maio de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **13 de maio de 2026** a partir das **9h 30min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:258AC7A4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 50123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1162/2024
COMUNICAÇÃO FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2025

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a CONTRATADA: **MÍDIA NET RN LTDA,** com sede na AV Boqueirão, n° 3166 SL 306 – Guajuviras, na cidade de Canoas, CEP 92440-002, inscrita no CNPJ n° 43.158.149/0001-06, representada por ANTONIO REPISO MASCIA, sócio-administrador, CPF nº 009.441.530-70 e RG n° 2060157371-SJS-RS, doravante denominado **CONTRATADO** representada pelo seu Procurador, MATEUS GRANDO GAYER, CPF nº 014.025.310-60 e RG n° 5092892081, resolvem de comum acordo ALTERAR o presente contrato de serviço em suas cláusulas devido a um erro formal e material onde foi redigido um instrumento de Ata de Registro de Preços uma vez que se tratava de um Contrato de Serviço Contínuo. Dessa forma, a fim de evitar que se perpetue o erro, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021, passará a viger com as disposições conforme cláusulas especificas constantes no Termo Aditivo nº 01/2026 anexo ao processo.

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:E59E1EEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de **Pregão Eletrônico N° 27/2026**, referente à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS - SMCEL**":

1. ALTERA-SE o **ANEXO DADOS DO OBJETO** do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA, para retirada de informações conflitantes dos descritivos dos itens, passando a valer o arquivo nominado: "**ANEXO DADOS DO OBJETO ATUALIZADO 27.04.26.pdf**".

2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica PRORROGADA para o **dia 13 de maio de 2026, às 14:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:0E691578

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1999/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula, 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/03/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6528AB75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2000/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1230/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30634, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/09/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:584CD75E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2001/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30364, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/04/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B929F0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2002/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4933/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alessandro Souza Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3491, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44A09000

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2003/2026

VCGabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandro Souza Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3491, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46AB49FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2004/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5655/2024 para fazer constar: CONCEDER para Carla Regina Cardias, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula 3614, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:804F9529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2005/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Regina Cardias, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula 3614, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/01/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2C6F2BC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2006/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5438/2025 para fazer constar: CONCEDER para Carlos Eduardo Kosloski Peixoto, Motorista, Estatutário, matrícula 50430, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/09/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1CEFFDE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2007/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Carlos Eduardo Kosloski Peixoto, Motorista, Estatutário, matrícula 50430, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FCFAED17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2008/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4733/2022 para fazer constar: CONCEDER para Ciro Alexandre Glass dos Santos, Arquiteto, Estatutário, matrícula 3672, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/09/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:74468F84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2009/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5346/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ciro Alexandre Glass dos Santos, Arquiteto, Estatutário, matrícula 3672, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5EF577A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2010/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1430/2024 para fazer constar: CONCEDER para Daiane Scartezini Carreno, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 50688, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3CFBC188

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2011/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Scartezini Carreno, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 50688, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:124C7868

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2012/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6473/2024 para fazer constar: CONCEDER para Dalila Maria do Amaral, Servente, Estatutário, matrícula 3627, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:64B8AD85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2013/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4934/2023 para fazer constar: CONCEDER para Denise Lodetti, Arquivista, Estatutário, matrícula 31131, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2021, em conformidade com o

artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45A539E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2014/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Lodetti, Arquivista, Estatutário, matrícula 31131, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1B864023

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2015/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1989/2023 para fazer constar: CONCEDER para Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3992, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA5A2700

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2016/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3992, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/11/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E850239

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2017/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3308/2024 para fazer constar: CONCEDER para Édson de Mattos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30842, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/10/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A063C770

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2018/2026

VGabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Édson de Mattos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30842, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FDA362CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2019/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3643/2022 para fazer constar: CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista, Estatutário, matrícula 30483, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/06/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F78CED60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2020/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3005/2025 para fazer constar: CONCEDER para Eduardo Baratto Leonardi, Jornalista, Estatutário, matrícula 30483, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E370BC61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2021/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3093/2025 para fazer constar: CONCEDER para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30896, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/01/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1FCEEA7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2022/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2054/2023 para fazer constar: CONCEDER para Hellene de Oliveira Guimarães, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula 41288, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/08/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:72060626

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2023/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hellene de Oliveira Guimarães, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula 41288, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/08/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C76BFDD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2024/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 863/2024 fazer constar: CONCEDER para Isadora Delgado dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30775, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C719CF71

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2025/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isadora Delgado dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30775, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3D9C3337

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2026/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2751/2024 fazer constar: CONCEDER para Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30951, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/05/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B08D4C55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2027/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3309/2024 para fazer constar: CONCEDER para José Carlos Osório Mello, Engenheiro Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula 30360, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/09/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39B9FDAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2028/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Carlos Osório Mello, Engenheiro Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula 30360, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/10/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A44BC295

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2029/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1105/2025 para fazer constar: CONCEDER para José Dall Agnese, Arquiteto, Estatutário, matrícula 30939, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E573C83F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2030/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3010/2025 para fazer constar: CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula 4916, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0EEF77F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2031/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula 4916, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/06/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FB8A9B33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2032/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 473/2024 para fazer constar: CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula 47064, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BEF3EEF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2033/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseangela Alves de Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula 47064, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/08/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68987111

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2034/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2444/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lafaiete Costa Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 7815, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/06/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FFF655B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2035/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lafaiete Costa Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 7815, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:651547B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2036/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4949/2023 para fazer constar: CONCEDER para Lidiane Zilli de Azeredo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 7797, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/10/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de

26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6E3476E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2037/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lidiane Zilli de Azeredo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 7797, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4B7EB0A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2038/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 724/2024 para fazer constar: CONCEDER para Lucas Floriano Riboldi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30873, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:569C95A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2039/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas Floriano Riboldi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30873, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/06/202, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C3D9C78E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2040/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5463/2022 para fazer constar: CONCEDER para Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, Estatutário, matrícula 30857, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/11/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FE0F8A98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2041/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6193/2025 para fazer constar: CONCEDER para Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, Estatutário, matrícula 30857, 10° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/11/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF0E7BAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2042/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3644/2024 para fazer constar: CONCEDER para Luís Carlos da Silva Belíssimo, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula 50724, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/10/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:13A37976

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2043/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luís Carlos da Silva Belíssimo, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula 50724, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/11/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE1C9E9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2044/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1112/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marcelo Cezimbra

das Chagas, Engenheiro Elétrico, Estatutário, matrícula 30460, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/04/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6626AAA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2045/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2446/2023 para fazer constar: CONCEDER para Marcus Vinicius Melo da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula 7284, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/06/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0DF47650

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2046/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcus Vinicius Melo da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula 7284, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D6620CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2047/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1485/2022 para fazer constar: CONCEDER para Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula 30973, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/06/2020, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3615B5D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2048/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2437/2025 para fazer constar: CONCEDER para Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula 30973, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3809751F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2049/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4950/2023 para fazer constar: CONCEDER para Miguel Luís Piva, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula 31620, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/07/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5B37F3CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2050/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miguel Luís Piva, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula 31620, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/07/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8FEE9802

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2051/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1277/2023 para fazer constar: CONCEDER para Nanci Freitas dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula 50479, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/07/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F88C2B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2052/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Freitas dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula 50479, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/07/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F25DC114

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2053/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2786/2023 para fazer constar: CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula 50197, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 31/07/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E45AFBBF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2054/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Norberto Lamas Vargas, Motorista, Estatutário, matrícula 50197, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/01/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ACA189EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2055/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7024/2024 para fazer constar: CONCEDER para Patrícia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 30438, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7349B94B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2056/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 859/2024 para fazer constar: CONCEDER para Rafael Andrade dos Santos, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula 31556, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/06/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:847576E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2057/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Andrade dos Santos, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula 31556, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/06/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3090AF5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2058/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1111/2025 para fazer constar: CONCEDER para Rafael Dedavid, Arquiteto, Estatutário, matrícula 30937, 3° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/04/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5C4E171D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2059/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9926/2022 para fazer constar: CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3803, 8° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/05/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0CEDA8E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2060/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9844/2025 para fazer constar: CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 3803, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:051C1332

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2061/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3664/2023 para fazer constar: CONCEDER para Solange Alejandra Presa, Arquiteto, Estatutário, matrícula 30212, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CAC802E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2062/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Alejandra Presa, Arquiteto, Estatutário, matrícula 30212, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:192C46FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2063/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1361/2025 para fazer constar: CONCEDER para Valdez Francisco Chaves de Anunciação, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula 7821, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 23/05/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:88A9AD0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2064/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Mello Karan, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula 47744, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF11C392

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2065/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shauriane Martins Ferreira Jardim, Gestor Pedagógico 40 horas, matrícula 47861, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B698637B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2066/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45128, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A132876A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2067/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CF6E946

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2068/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3008/2025 para fazer constar: CONCEDER para Alberto Carlos Carvalho Tavares, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3549, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:48387D23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2069/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9878/2023 para fazer constar: CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/03/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:91E249EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2070/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 293/2026 para fazer constar: CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 26/03/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E94F8842

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2071/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 438/2026 para fazer constar: CONCEDER para Elaine Cristina Nunes do Nascimento, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 3957, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/06/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3060D18E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2072/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Cristina Nunes do Nascimento, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 3957, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/06/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:13F635D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2073/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5651/2024 para fazer constar: CONCEDER para Eli Augusto de Oliveira Brites, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50234, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 27/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F984F5BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2074/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8397/2023 para fazer constar: CONCEDER para Elis Lorena Meister, Museólogo, Estatutário, matrícula nº 31521, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/02/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D54171EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2075/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Lorena Meister, Museólogo, Estatutário, matrícula nº 31521, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/02/2025, em

conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:83EFB32B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2076/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1108/2025 para fazer constar: CONCEDER para João Antônio da Cunha Neto, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50408 , 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:26FD98DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2077/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1052/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marcia Elisa Broilo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30926, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/06/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231. de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2D026022

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2078/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7523/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marcio Ronaldo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula n° 7169, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2CD65164

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2079/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 464/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marcos Lima Amaral, Servente, Estatutário, matrícula nº 30405, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/04/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F02B51D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2080/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6852/2025 para fazer constar: CONCEDER para Marilu Reis da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7820, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B5C54D35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2081/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5844/2023 para fazer constar: CONCEDER para Marines de Fátima Camargo de Quadros, Servente, Estatutário, matrícula nº 3637, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/11/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9894EFA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2082/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marines de Fátima Camargo de Quadros, Servente, Estatutário, matrícula nº 3637, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1979643D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2083/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7023/2024 para fazer constar: CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28ED5049

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2084/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jefferson Back Paiva, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 11º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 28.04.2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DC00537B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2085/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudia Fátima de Medeiros, Professor Anos Iniciais, Celetista, matrícula nº 4302, licença por incapacidade temporária para o trabalho, dia 14/04/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:74BB5F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2086/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sendo 01 (um) dia a partir do dia 10/11/2025 e 03 (três) dias a partir de 12/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:263308AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2087/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:08891D07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2088/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 3772, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH) para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), a partir de 27/04/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8B202A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO GERAL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2026

O Município de Fagundes Varela, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2026 regido pelo Edital n.º 01/2026, de 10 de abril de 2026, torna público o presente Edital para comunicar retificam-se: 1. O item 5, DO Demonstrativo dos Cargos, Escolaridade, Padrão, Valor, Vagas, Carga Horária e Benefício, para fazer constar nas observações do cargo de Agente de Combate a Endemias a exigência de Curso de Formação Inicial e Continuada; 2. O item 11, Do Provimento e da Convocação, para incluir o subitem 11.3. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e da Prefeitura Municipal: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela /RS, 27/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B5BE5E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051, DE 27 DE ABRIL DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CISGA 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026 – INEXIGIBILIDADE 44/2026
CONTRATADO: ANTONIOLLI CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 14.579.402/0001-05;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área de engenharia ambiental para assessoria e emissão de laudos técnicos, bem como instrução e desenvolvimento de projetos e estudos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, necessários para a solicitação das respectivas **licenças ambientais de obras públicas ou áreas de propriedade pública** junto aos órgãos ambientais competentes de esfera municipal, estadual ou federal. Valor: R$ 160,00 por hora trabalhada. Prazo: 12 meses a contar de 04 de maio de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

CONTRATO Nº 050, DE 27 DE ABRIL DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CISGA 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026 – INEXIGIBILIDADE 43/2026
CONTRATADO: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 28.075.541/0001-06;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços na área de engenharia ambiental para **assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos conclusivos com a emissão da devida** Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais, e prestar apoio técnico no desenvolvimento das atividades dos órgãos ambientais e implantação das políticas ambientais dos municípios consorciados ao CISGA. Valor: R$ 160,00 por hora trabalhada. Prazo: 12 meses a contar de 04 de maio de 2026. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 068 DE 10 DE MAIO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2024 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 072/2024
ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, CNPJ sob no 88.648.761/0001-03;
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 068/2024, originalmente firmado em 10 de maio de 2024, por mais 160 (cento e sessenta) dias, com amparo legal nas justificativas constantes no Processo Digital nº 461/2026 – Cidade 360. Em virtude da prorrogação ora pactuada, o termo final de vigência do ajuste passa a ser**, o dia 17 de outubro de 2026.** Fica alterada a Cláusula 7.2 do Contrato principal para estabelecer que a Gestão do presente instrumento passa a ser exercida pelo **Sr. Marcio Domeneghini**, Secretário Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de abril de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:373D1BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para substituição emergencial dos refletores do sistema de iluminação do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivotto.. Secretaria de Educação e Desporto.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:2C001A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Necessário serviço emergencial de conserto dos Notebooks NP nº 42780, pertencente à Escola Antônio Soldatelli e NP: 36103 pertencente à Escola 1 de Maio, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de falha técnica que compromete integralmente o seu funcionamento.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:67AD1195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 39/2026 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, NA COMUNIDADE DE RIO LIGEIRO ALTO. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 14 de maio de 2026 – 08h30min. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 27 de abril de 2026.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:61EC37E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 186/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 189/2026
Processo nº 208/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço técnico especializado de geologia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço técnico especializado de geologia.	R$ 6.540,00	R$ 6.540,00
Material:				**R$** 6.540,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$** 6.540,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ nº 91.053.736/0001-83
AV SENADOR ALBERTO PASQUALINI, n°668, BAIRRO CENTRO, CEP 98.910-000, TRES DE MAIO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento de água adequado às unidades habitacionais vinculadas a programa habitacional executado com recursos da Secretaria de Habitação do Estado.

2.2– Dos preços
Empresa: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ nº 91.053.736/0001-83
Valor global R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

Empresa: **AMBMINE CONSULTORIA EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
CNPJ nº 38.905.571/0001-48
Valor global R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Empresa: **EXPLORE GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
CNPJ nº 30.393.951/0001-39
Valor global R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: S. Municipal de Saúde.
Unidade: Saneamento Básico.
Fonte: 1708/00
Despesa Principal: 2316
Despesa: 2317

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Pablo Garcia Milani, cargo de Secretária do Planejamento matrícula 1604-2.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EF692141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.924/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 27.999,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) 2759 Recursos Vinculados a Fundos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 27.999,60 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.04.08.241.0083.2.447	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 12.423,60	2759
07.04.08.241.0083.2.447	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.576,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D4DAD70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.925/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.568,77 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 22.568,77 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.568,77
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.568,77

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A6558013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.926/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 64.462,66 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

1755 (Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta) por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 64.462,66 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0066.2.465	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 64.462,66	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:48F99D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra publicado o Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária, por tempo determinado, para os cargos de **PROFESSOR DE ENSINO POR DISCIPLINA: INGLÊS -** 22h/s (vinte e duas horas semanais), para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante **análise de currículos (Prova de Títulos)**.
INSCRIÇÕES: de **05 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026** – das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, na sede da **SME – Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Ari Soares, nº 145, Centro – Glorinha/RS**.
O **Edital em inteiro teor** encontra-se disponível no **Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura** e no site **www.glorinha.rs.gov.br**.
Informações pelo telefone **(51) 3487-1020**.

Glorinha, **27 de abril de 2026**.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:03E16092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2026

recepciona prorrogação de cedência de servidora entre o município de gravataí e o município de glorinha.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

PRORROGAR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, a recepção de cedência da servidora **CARINA FABIANA SOARES**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem ônus para o órgão de origem, para exercer suas funções junto ao Município de Glorinha, nos termos da Lei Municipal nº 327, de 11 de agosto de 1998, conforme Portaria nº 2428/2026 – Gravataí e solicitado no Memorando nº 1.707/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:37E9B357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2026

conclui processo administrativo especial e dá outras providências.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

1 – Fica concluído o Processo Administrativo Especial instaurado através do Processo Administrativo **1.321/2025**, pela Portaria nº **927/2025**, destinado a apurar possível infração administrativa cometida pela empresa **ROSELEIA REGINA DOS SANTOS LTDA**, em razão da recusa na assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2025, acolhendo-se integralmente o Relatório Final da Comissão Processante.
2 - Determina-se o arquivamento do presente processo, após o cumprimento das formalidades legais.
3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 23 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:43ED6BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à servidora **ITAMARA COSTA DA SILVA KEMPNER – Assessor Administrativo,** lotada no Gabinete do Prefeito/PGM, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026, no período de **22 a 31 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:336771ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Conceder à servidora **SHARISE DOS SANTOS SILVEIRA– Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024, no período de **05 a 14 de maio de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DC9F1DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 003/2026, e a Lei Municipal n° 2.472/2026,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **ANDRIELE LUSANA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Especialista em Educação - Educação Especial**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5203A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2026

concede restante de férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **JALVANI SOUZA REISTOMAZ – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dias de férias regulamentares remanescente, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1.013/2025 e interrompidas pela Portaria nº 1.079/2025, a ser gozado no dia **03 de maio de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0F96A4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2026.Na publicação, altera-se o intervalo de lances, onde lê-se R$ 0,10 (dez centavos de reais), leia-se R$ 0,01 (um centavo de real), levando-se em consideração que houve equívoco ao digitar.O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail *luciane@glorinha.rs.gov.br*.

Glorinha, 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:271049BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 62

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 062/2026
PROCESSO N° 319/2026
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRUCK E MOTONIVELADORA, com motorista, todos os custos de combustível, manutenção e transporte.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 033/2025

VALOR:
R$ 14.450,00

FIRMADO EM:
27/04/2026

Glorinha, 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:24FA23B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 72

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 072/2026
PROCESSO N° 527/2026
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA CLAUS E VANESSA. Inclui a realização do show artístico no local e horário definidos, com execução integral do espetáculo e com responsabilidade do artista/contratado por despesas de hospedagem, logística, deslocamento, alimentação e camarim, sem ônus adicional ao Município.

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 106/2026

VALOR:
R$ 22.000,00

FIRMADO EM:
27/04/2026

Glorinha, 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:EE9A64C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO 75

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 075/2026
PROCESSO N° 558/2026
OBJETO:
O presente Contrato de Inexigibilidade n° 112/2026, é a contratação de (uma) vaga grau II de dependência em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para o senhor N. F. L. de 68 anos.

MODALIDADE:
Inexigibilidade n° 112/2026.

VALOR:
R$ 43.000,00

FIRMADO EM: 24/04/2026

Glorinha, 24 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:07FCD8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 79

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 079/2026
PROCESSO N° 613/2026
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, INCLUINDO BOCAS-DE-LOBO E CAIXAS DE INSPEÇÃO COM DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 120/2026

VALOR:
R$ 29.200,00

FIRMADO EM:
27/04/2026

Glorinha, 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:509F7A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 81

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 081/2026
PROCESSO N° 598/2026
OBJETO:
O objeto do presente contrato é decorrente da Inexigibilidade nº 120/2026, é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA ROTA DA SERRA (BANDA LOCAL) PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 120/2026

VALOR:
R$ 5.000,00

FIRMADO EM: 27/04/2026

Glorinha, 27 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A494E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº102

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 639/2026
Dispensa por Limite nº 102

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA TELA QUE FAZ DIVISA ENTRE A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E O GLORINHA FUTEBOL CLUBE**, para a SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
NOME: GLORINHA – MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 89.218.333/0001-03
ENDEREÇO: Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23360, GLORINHA/RS
VALOR: R$ 332,10
P R S MACHADO & CIA LTDA
CNPJ: 93.064.459/0002-10
ENDEREÇO: Av. Francisco J. Lopes, 105, Santo Antônio da Patrulha/RS
VALOR: R$ 1.328,00
MADELARSELAU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 15.640.995/0001-22
ENDEREÇO: Av. Ely Correa, 520, Gravataí/RS
VALOR: R$ 2.024,00

Glorinha, 27 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:F7585099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais , e o CIRCULO DE PAI E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ 90.830.837/0001-50.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros , fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicadosexclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:CA75B88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais , e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANITA GARIBALDI, CNPJ 02.501.704/0001-73.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros , fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicadosexclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:FC2CB665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais , e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRAS BRANCAS, CNPJ 45.351.465/0001-25.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros , fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicadosexclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:F76A5D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2026/GPE

Participantes: MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, por intermédio do Gabinete de Projetos Especiais , e o CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMADEU BOLOGNESI, CNPJ 02.053.728/0001-07.
Objeto: Prestação de apoio técnico pelo Gabinete de Projetos Especiais à OSC, visando à qualificação das ações de manutenção, conservação e melhorias das instalações físicas da escola, sem transferência adicional de recursos financeiros , fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.206/2022.
Recursos: Não haverá transferência de novos recursos financeiros por parte da Administração Pública. Os recursos já existentes (Programa Obras pela Escola, emendas e doações) serão aplicados exclusivamente pela OSC no pagamento à empresa contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:D542FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP 01
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 018/2025

CONTRATADO: **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA E INFRAESTRUTURALTDA.**
CPF/CNPJ nº: . 08.184.542/0002-54

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/07/2026 a 22/07/2027, nos termos do art. 84, da Lei n.º14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
VALOR: 0,00
PROCESSO: 9409/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E8BD09DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP 02
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 018/2025

CONTRATADO: **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.**
CPF/CNPJ nº: . 56.004.897/0001-86

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 02, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/07/2026 a 22/07/2027, nos termos do art. 84, da Lei n.º14.133, de 2021;
1.1.2. **REAJUSTAR** os valores da ARP 02 PE 018/2025, em 4,101770% com base no indexador IPCA-E acumulado no período de março/2025 a fevereiro/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

PROCESSO: 9409/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:2F1B3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP 06
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 06/2025

CONTRATADO:
NS INOVAÇÕES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
CPF/CNPJ nº: . 55.674.371/0001-40

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência a ata 06/2025 do Pregão Eletrônico 06/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/03/2026 a 24/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **4,504390%**, que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de 02/2025 a 01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

PROCESSO: 18635/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:07BFB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ARP 29
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 21/2025

CONTRATADO:
JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.
CPF/CNPJ nº: . 41.507.227/0001-05

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência da ATA 29 do Pregão Eletrônico 021/2025, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/05/2026 a20/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.1.2 **REAJUSTAR** ovalor do contrato em **3,894900%**, que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de 04/2025 a 03/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
VALOR: 0,00
PROCESSO: 18891/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:66CBE2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 245/2023

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo do Contrato 245/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 058/2023

CONTRATADO:
COMPTON CONSULTORIA EM RADIOLOGIA
CNPJ: 07.790.473/0001-82

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 211/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2026 a 12/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PROCESSO DIGITAL: 18474/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0822C9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo do Contrato 080/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 151/2022

CONTRATADO: **CLARO S/A**
CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 080/2023, por **12 (doze) meses**, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 07/03/2026 a 06/03/2027 na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.
REAJUSTAR o valor do contrato em **3,77930%**, que corresponde ao índice IST (aplicável aos serviços de telecomunicações) apurado conforme a série oficial divulgada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel acumulado no período de novembro de 2024 e o de novembro de 2025.

VALOR MENSAL: O **valor mensal** da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$ 38.685,00** (trinta e oitomil, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) mensais para **R$ 40.157,50** (quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR ANUAL: **R$ 481.770,00**(quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta reais)

PROCESSO DIGITAL: 13316/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:0A121674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Município de Guarani das Missões/RS torna público que, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconheceu a dispensa de licitação para a **contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços com mão de obra para manutenção corretiva do micro-ônibus placa HAY-8337**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, utilizado no transporte escolar e demais atividades institucionais.
Contratada: VENICIUS COLETTO LTDA, CNPJ nº 41.864.498/0001-18.
Valor total: R$ 1.139,00 (mil cento e trinta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
03.04.12.361.0019.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Guarani das Missões/RS, 23 de abril de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:2B8A3646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
FORNECEDOR: L J COLLING & CIA LTDA
CNPJ: 05.449.212/0001-74
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA, TAMANHO 8,00 M X 3,40 M, COMPOSTA POR TRÊS TESOURAS, TERÇAS E DEMAIS EM FERRO U 30 X 68 MM, COM TUBO DE APOIO NO CENTRO, COBERTA COM TELHA ALUZINCO 0,50, QUE SERÁ INSTALADA ENTRE O GINÁSIO DE ESPORTES E O PRÉDIO DAS SALAS DE AULA DA EMEF ESPAÇO DO SABER.
VALOR TOTAL: R$ 7.150,00
DATA DE EMISSÃO: 24/04/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 28 de abril de 2026.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3160494E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 52/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de abril de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 52/2026; Processo Licitatório n.º 58/2026; Chamamento Público n.º 07/2026;
Credenciada: **SELVINO FELIPI – CNPJ: 57.952.828/0001-67**
Objeto: Prestação de serviços de eletricista predial e de vias públicas.

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 27 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5857F259

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a rescisão de contrato administrativo no mês de abril de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026; CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026; CONTRATO N.º 18/2026

Contratada: **SELVINO FELIPI -** CNPJ: 57.952.828/0001-67

objeto: Rescisão de contrato administrativo, em favor da empresa em epígrafe, a partir de 27/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 27 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:11EB559A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a rescisão de contrato administrativo no mês de abril de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026; CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026; CONTRATO N.º 28/2026

Contratada: empresa **LZV REPRESENTAÇÕES LTDA –** CNPJ: 57.664.001/0001-96

objeto: Rescisão de contrato administrativo, em favor da empresa em epígrafe, a partir de 27/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 27 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:402812E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a rescisão de contrato administrativo no mês de abril de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026; CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026; CONTRATO N.º 26/2026

Contratada: **LUCIMARA DALLA CORTE** - CNPJ: 63.990.412/0001-36

objeto: Rescisão de contrato administrativo, em favor da empresa em epígrafe, a partir de 27/04/2026.

Ibiraiaras/RS, em 27 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:7DE90C23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº260/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA 222/2026 QUE ATRIBUI O REGIME DE HORAS DE SOBREAVISO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.811/2026,

RESOLVE:
1. Atribuir o regime de horas de sobreaviso aos servidores:

a) Adelcio Fabris, matrícula nº 35440, em 177h54min (cento e setenta e sete horas e cinquenta e quatro minutos);

b) Cilmar da Costa Souza – matrícula: 41939, em 176h51min (cento e setenta e seis horas e cinquenta e um minutos);

c) Leonir Paulo Piton– matrícula: 3999, em 164h17min (cento e sessenta e quatro horas e dezessete minutos);

d) ***Nilson Freitas Rodrigues – matrícula: 40754,*** em 180h02min (cento e oitenta horas e dois minutos);

e) Sedinei Poletto – matrícula: 37125, em 183h23min (cento e oitenta e três horas e vinte e três minutos);

f) ***Silvano Bonatto – matrícula: 40649***, em 148h28min (cento e quarenta e oito horas e vinte e oito minutos);

2. O sobreaviso refere-se ao período de 20 de março a 19 de abril de 2026, as quais serão prestadas conforme tabela anexada.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 24 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 24 de abril de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

TABELA DE HORAS DE SOBREAVISO

SERVIDOR: ADELCIO FABRIS – matrícula: 35440

DATA	CARGA HORÁRIA
20/03/26 (sexta-feira)	14h30min
25/03/26 (quarta-feira)	13h30min
26/03/26 (quinta-feira)	16h00min
31/03/26 (terça-feira)	15h43min
01/04/26 (quarta-feira)	10h07min
06/04/26 (segunda-feira)	16h00min
07/04/26 (terça-feira)	13h40min
12/04/26 (domingo)	17h35min
13/04/26 (segunda-feira)	14h06min
18/04/26 (sábado)	22h43min
19/04/26 (domingo)	24h00min
Total	**177h54min**

SERVIDOR: CILMAR DA COSTA SOUZA – matrícula: 41939

DATA	CARGA HORÁRIA
21/03/26 (sábado)	22h36min
22/03/26 (domingo)	24h00min
27/03/26 (sexta-feira)	15h13min
28/03/26 (sábado)	24h00min
02/04/26 (quinta-feira)	14h30min
03/04/26 (sexta-feira)feriado	24h00min
08/04/26 (quarta-feira)	07h40min
09/04/26 (quinta-feira)	15h42min
14/04/26 (terça-feira)	16h00min
15/04/26 (quarta-feira)	13h10min
Total	**176h51mim**

SERVIDOR: LEONIR PAULO PITON – matrícula: 3999

DATA	CARGA HORÁRIA
23/03/26 (segunda-feira)	15h23min
24/03/26 (terça-feira)	13h26min
29/03/26 (domingo)	23h00min
30/03/26 (segunda-feira)	15h44min
04/04/26 (sábado)	18h30min
05/04/26 (domingo)	19h24min
10/04/26 (sexta-feira)	12h20min
11/04/26 (sábado)	19h40min
16/04/26 (quinta-feira)	11h00min
17/04/26 (sexta-feira)	15h50min
Total	**164h17mim**

SERVIDOR: NILSON FREITAS RODRIGUES – matrícula: 40754

DATA	CARGA HORÁRIA
23/03/26 (segunda-feira)	14h00min
24/03/26 (terça-feira)	14h25min
29/03/26 (domingo)	24h00min
30/03/26 (segunda-feira)	15h44min
04/04/26 (sábado)	21h41min
05/04/26 (domingo)	24h00min
10/04/26 (sexta-feira)	10h12min
11/04/26 (sábado)	24h00min
16/04/26 (quinta-feira)	16h00min
17/04/26 (sexta-feira)	16h00min
Total	**180h02min**

SERVIDOR: SEDINEI POLETTO – matrícula: 37125

DATA	CARGA HORÁRIA
20/03/26 (sexta-feira)	10h28min
25/03/26 (quarta-feira)	16h00min
26/03/26 (quinta-feira)	14h35min
31/03/26 (terça-feira)	16h00min
01/04/26 (quarta-feira)	15h08min
06/04/26 (segunda-feira)	10h52min
07/04/26 (terça-feira)	15h44min
12/04/26 (domingo)	24h00min
13/04/26 (segunda-feira)	14h10min
18/04/26 (sábado)	24h00min
19/04/26 (domingo)	22h26min
Total	**183h23mim**

SERVIDOR: SILVANO BONATTO – matrícula: 40649

DATA	CARGA HORÁRIA
21/03/26 (sábado)	20h10min
22/03/26 (domingo)	12h00min
27/03/26 (sexta-feira)	13h00min
28/03/26 (sábado)	12h02min
02/04/26 (quinta-feira)	11h48min
03/04/26 (sexta-feira) feriado	22h18min
08/04/26 (quarta-feira)	12h21min
09/04/26 (quinta-feira)	16h00min
14/04/26 (terça-feira)	12h49min
15/04/26 (quarta-feira)	16h00min
Total	**148h28min**

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:488B599D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4118-1	Valdemar Antonio dos Passos	22/04/2026	03	Roberto G. Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:97273650

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	24/04/2026	01	Mauro G. Costa CRM 41.415

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5A305FD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Samara Lunelli**, matrícula nº 699-8, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 238/2026, para retornar as suas atividades na data de 28/04/2026, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE ABRIL DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de abril de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5D5F65FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 07/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

a) SELVINO FELIPI– CNPJ: 57.952.828/0001-67, para execução dos serviços estipulados nos itens 1,2 e 17 do edital em epígrafe.

Município de Ibiraiaras/RS, 27 de abril de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:76658C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2026 (Processo Administrativo nº 012/2026), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de teste hidrostático, visando atender às exigências de segurança contra incêndio nas dependências da Câmara Municipal, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 014/2026 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADO: RIBAS EXTINTORES LTDA, CNPJ 59.195.000/0001-83, com valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Ibirubá/RS, 24 de abril de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:53456D2B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital nº 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
014358	Professor(a) de Ciências	LUIZA SPOHR	3º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B78E0B72

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022-2026 PROCESSO 1683-26-IBR-PAR
LEI MUNICIPAL N°3.256/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 45.545.657/0001-72, para realização do projeto "JOGADORES DO FUTURO", no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FA22655D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023-2026 PROCESSO 1620-26-IBR-PAR
LEI MUNICIPAL N°3.257/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaia de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 89.708.010/0001-90, para realização do projeto "ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENTUDE IBIRUBÁ", no valor de 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0A930E48

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 74-2026 – Processo 133-2026, Processo APROVA 1957-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LOJAS BECKER LTDA – CNPJ 04.415.928/0107-46, para aquisição de 10 colchões de solteiro novos para o alojamento do Corpo de Bombeiros Comunitário de Ibirubá - 2º PelBM/2ªCiaBM/12ºBBM IBIRUBÁ, pelo valor total de R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme documentos e solicitação do Corpo de Bombeiros Comunitário de Ibirubá – Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BBCF8F48

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.258/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, no âmbito do Município de Ibirubá/RS.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 012/2026, de 17 de abril de 2026:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibirubá/RS, o **Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA**, de natureza contábil, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos em ações, programas e projetos voltados à proteção, à saúde e ao bem-estar dos animais.

Art. 2º O FUMBEA tem por finalidade financiar, apoiar e viabilizar ações voltadas:

I – à prevenção, fiscalização e combate aos maus-tratos e ao abandono de animais;
II – ao atendimento veterinário clínico, cirúrgico e emergencial de animais em situação de vulnerabilidade;
III – à realização de programas de castração, esterilização e controle populacional ético;
IV – à vacinação, vermifugação, microchipagem e identificação animal;
V – ao resgate, acolhimento, manutenção temporária e encaminhamento para adoção responsável;
VI – manutenção e melhoria de espaços públicos eventualmente destinados ao atendimento e acolhimento de animais;
VII – à aquisição de medicamentos, insumos, rações, equipamentos e materiais necessários à execução das ações;
VIII – à celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, universidades, clínicas veterinárias e organizações da sociedade civil;
IX – à promoção de campanhas educativas, de conscientização e de guarda responsável;
X – à capacitação de servidores públicos, voluntários e agentes envolvidos na proteção animal;
XI – ao desenvolvimento de ações integradas relacionadas à saúde pública e controle de zoonoses;
XII – ao apoio a programas e políticas públicas estaduais e federais voltadas ao bem-estar animal;
XIII – a outras ações correlatas que contribuam para a proteção e o bem-estar dos animais no Município.

Art. 3º Constituem receitas do FUMBEA:

I – dotações orçamentárias próprias do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – transferências, repasses, auxílios e contribuições oriundos da União, do Estado do Rio Grande do Sul e de outros entes públicos;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e instrumentos congêneres;
IV – doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
V – valores decorrentes da aplicação de multas administrativas previstas na legislação de proteção animal, quando destinados ao Município;
VI – valores provenientes de decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos e medidas compensatórias relacionados à proteção animal;
VII – indenizações e compensações ambientais destinadas ao Município;
VIII – receitas oriundas de campanhas, eventos e ações promovidas em benefício do Fundo;
IX – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
X – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FUMBEA serão depositados em conta bancária específica e sua movimentação observará as normas de direito financeiro, contabilidade pública, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 6º A gestão administrativa e financeira do FUMBEA caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

I – administrar e movimentar os recursos do Fundo;
II – elaborar o plano anual de aplicação dos recursos;
III – executar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações financiadas;
IV – manter controle contábil, financeiro e patrimonial atualizado;
V – adotar as providências necessárias à execução orçamentária e financeira;
VI – prestar contas da aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente;
VII – garantir a transparência e a publicidade da gestão dos recursos do Fundo.

Art. 7º A aplicação dos recursos do FUMBEA observará, sempre que possível, critérios de prioridade relacionados:

I – à redução da população de animais em situação de abandono;
II – ao atendimento de situações de maus-tratos e risco à saúde pública;
III – ao alcance social das ações desenvolvidas;
IV – à efetividade e ao interesse público das medidas adotadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, no que couber.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, em 24 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:57AE2E6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.027/2026

Nomeia Luiza Spohr, no cargo de Professora de Ciências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **LUIZA SPOHR,** a contar de 27 de abril de 2026, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8B9D8320

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.030/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "JOGADORES DO FUTURO" REPASSE DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E
Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a **OSC ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA**, Processo Eletrônico nº. 1683-26-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 022-2026, os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;

Naeli Scheffler da Silva– Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de **Projeto "JOGADORES DO FUTURO"** a partir de repasse de recursos para aplicação exclusiva pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A48DC084

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.032/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA. PROJETO "ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENTUDE IBIRUBÁ". REPASSE DE RECURSOS, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.185/17 e Lei Municipal nº 3.257/2026,

R E S O L V E
Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE OPERÁRIA**, Processo Eletrônico nº. 1620-26-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23-2026, os seguintes servidores:
Viviane Kanitz Gentil – Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto– Gestora da Parceria;
Ivan Neimar Caponi- Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
Vanesssa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativa;
Naeli Scheffler da Silva– Auxiliar Administrativa.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução do Projeto **"ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO JUVENTUDE IBIRUBÁ"** a partir de recursos para aplicação exclusiva pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:05A7B697

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 13-2026 – Processo 35-2026 – Processo APROVA 8-26-IBR-CLI, referente ao R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática**, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal – Itens: 1, 2, 4 - Empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.602.789/0001-01, pelo valor total de R$ 955.800,00 / Itens: 3, 6 – Empresa: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ 10.894.828/0003-56, pelo valor total de R$ 392.750,00 / Itens: 8, 9, 11 – Empresa: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA – CNPJ 23.231.651/0001-98, pelo valor total de R$ 108.100,00 / Itens: 13, 17, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 31 – Empresa: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ 38.094.484/0001-58, pelo valor total de R$ 191.090,00 / Item: 14 – Empresa: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP – CNPJ 34.770.156/0001-73, pelo valor de R$ 8.489,00 / Itens: 15, 16 – Empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA– CNPJ 54.494.740/0001-50, pelo valor total de R$ 1.678,50 / Itens: 18, 23, 24, 26 – Empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA – CNPJ 51.053.659/0001-47, pelo valor total de R$ 15.969,20 / Item: 20 – Empresa WHALE ELECTRONICS – CNPJ 21.308.637/0001-10, pelo valor total de R$ 2.150,00 / Item: 32 – Empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 19.140.331/0001-55, pelo valor total de R$ 66.600,0 – totalizando R$ 1.742.627,60 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7969FE18

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **FÁBIO GOMES PIETOSO** – **CPF: 606.206.330-34**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:6F0FF336

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **HELCIO KRONBERG** – **CPF: 085.187.848-24**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE8152EE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **JOACIR MONZON POUEY** – **CPF: 007.917.900-29**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:CD1FB441

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA** – **CPF: 007.834.909-50**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:4BBC34EF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de leiloeiros públicos oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados na organização, preparação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ibirubá/RS, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 03-2026 e seus anexos, habilitando o leiloeiro: **BRUNO COLETTO NIEWINSKI** – **CPF: 017.364.460-02**, para o item 01 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:91525E27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 117/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**, **Processo APROVA 2206-26-IBR-CLI,** para contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada implantar a estrutura de um reservatório elevado, incluindo a estrutura de concreto armado do reservatório, o cercamento, pavimentação interna, construção de caixa de manobras na base do reservatório, instalações hidráulicas da caixa de manobras até a laje do reservatório e instalações elétricas da iluminação do reservatório incluindo o abrigo em alvenaria do QGBT, a ser implantado para atender o Loteamento Renascer, situado na Rua Rui Barbosa, lado par, Bairro Floresta, no Município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. **Início das Propostas: 14:00h do dia 28/04/2026 até às 07:59h do dia 08/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 08/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br /

www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 28 de abril de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AABB4AFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 31-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **MAURICIO GEHM**
CPF: ***.998.830-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 33-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **FERNANDA TERRES DE PAULA**
CPF: ***.231.510-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 34-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **ROBERTA POSSANI ZAGO**
CPF: ***.098.790-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 35-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **FELIPE ROTTA**
CPF: ***.195.980-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 36-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **ANDERSON LUCHTENBERG**
CPF: ***.246.659-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 37-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**
CPF: ***.729.710-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 38-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO**
CPF: ***.936.420-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 39-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **JOAO ANTONIO CARGNELUTTI**
CPF: ***.969.180-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 40-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **JOAO LEONARDO FESITEL CARGNELUTTI**
CPF: ***.584.790-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 42-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **RANGEL MACHADO**
CPF: ***.460.820-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 43-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **GUSTAVO TURANI**
CPF: ***.664.400-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.

Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 44-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON**
CPF: **.110.480-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 45-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **DEDIANA FARIAS**
CPF: **.714.700-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 46-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **DANIEL ELIAS GARCIA**
CPF: ***.192.149-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 47-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **CARMEN GOMES PIETOSO**
CPF: ***.482.930-**

Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 48-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **SANDRA REGINA WONTROBA**
CPF: ***.346.340-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 49-2026.
Edital de Credenciamento nº 003-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **EDUARDO SCHMITZ**
CPF: ***.659.100-**
Objeto: A presente contratação tem como objeto a realização, pelo CONTRATADO, de leilão para venda de bens móveis inservíveis diversos (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), de propriedade da CONTRATANTE e demais detalhamentos e condições constantes na ata de avaliação dos bens.
Prazo: 27/04/2026 a 27/04/2027.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3DA5C345

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 006-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 41-2026.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **MARLISE DIETZE PREDIGER LTDA**
CNPJ 13.712.491/0001-45
Objeto: a prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de oficinas na Secretaria Municipal de Saúde, 12 horas semanais.
Item: 6
Prazo: 27/04/2026 a 24/04/2027
Valor Hora: R$ 40,58

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A58CA4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0026/2026 - FAMURS

Contratado: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
Objeto: Pagamento de fornecimento contínuo de energia elétrica, por estimativa, para os meses de Abril a Dezembro de 2026.
Valor: R$ 266.834,52

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 27 de Abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:BF7C8AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 – FAMURS

Leilão Eletrônico nº 0001/2026 – Abertura

Objeto: Leilão a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Imbé/RS;

Abertura: 25/05/2026, às 08:31 horas no portal de leilões www.monzonleiloes.com.br**.** plataforma usada pelo Leiloeiro Oficial, em sessão pública.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:887254C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026 – FAMURS

Alteração do Edital de Pregão Eletrônico nº 0033/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a Alteração do Edital publicado referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gás oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, mediante o sistema de comodato de cilindros (capacidades de 2, 4 e de 8 a 10 m³), incluindo a logística de entrega, recarga, com fornecimentos de até 150 cilindros em comodato.

Fica incluído ao item **08 – DA HABILITAÇÃO** o seguinte requisito:

v) O licitante deverá possuir profissional de nível superior, responsável técnico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ao item 08 – DA HABILITAÇÃO**,** conforme solicitado em Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.

Mantêm-se *a data de abertura para o dia* ***05/05/2026 as 08h:31min para a abertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das13:30h às 17:30h, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:19F67418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.525, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DA IDENTIDADE FUNCIONAL, DA ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL E DA ARMA DE FOGO PARTICULAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL DE IMBÉ, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE MENTAL, BEM COMO ESTABELECE DIRETRIZES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA NA HIPÓTESE DE NÃO LOCALIZAÇÃO DO SERVIDOR, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RESTABELECIMENTO DO PORTE DE ARMA DE FOGO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16, Parágrafo único, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 46, § 2º, da Lei Municipal nº 1.935, de 30 de maio de 2018, que cria a Guarda Municipal de Imbé;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 e respectivos parágrafos da Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, da Polícia Federal;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**, que prevê restrições ao porte de arma de fogo em situações que possam comprometer a segurança pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança institucional, pela integridade física e psíquica do servidor e pela proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados ao afastamento de servidores por motivo de saúde mental.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Guarda Municipal de Imbé, os procedimentos relativos:

I – ao recolhimento da identidade funcional/ porte de arma funcional;
II – ao recolhimento da arma de fogo institucional;
III – ao recolhimento da arma de fogo particular;
IV – à suspensão e ao restabelecimento do porte de arma de fogo;
V – adoção de medidas administrativas e de segurança na hipótese de não localização do servidor;
VI – à avaliação psicológica para retorno às atividades operacionais, quando necessária;
VII – à requalificação técnica e operacional do servidor, quando necessária.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os integrantes da Guarda Municipal de Imbé, sempre que houver afastamento ou restrição relacionada à aptidão para o porte de arma de fogo.

Art. 3º O porte de arma de fogo institucional constitui prerrogativa funcional condicionada à validade da identidade funcional e à comprovação de aptidão técnica e psicológica do servidor.

Art. 4º O servidor afastado por motivo de saúde que implique restrição de natureza mental ou psicológica, especialmente nos casos classificados com Código Internacional de Doenças (CID) da categoria "F" ou situações correlatas, inclusive esgotamento profissional (burnout), terá, de forma automática:

I – suspenso o porte de arma de fogo;
II – recolhida a identidade funcional;
III – recolhida a arma de fogo institucional, com seus acessórios e munições e suspensa a autorização para porte de arma de fogo particular, com o respectivo recolhimento, quando aplicável.

§ 1º A suspensão do porte de arma de fogo terá natureza preventiva e perdurará enquanto subsistirem as condições que a motivaram.

§ 2º As medidas previstas neste artigo possuem caráter administrativo e cautelar, independendo da instauração de procedimento disciplinar.

Art. 5º A suspensão do porte de arma de fogo deverá ser formalmente comunicada à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente e do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 6º O servidor afastado deverá proceder à entrega imediata dos seguintes itens:

I – identidade funcional / porte funcional;
II – arma de fogo institucional, acompanhada do respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) e munições;
III – arma de fogo particular, acompanhada do respectivo CRAF e munições, quando aplicável.

Art. 7º Na impossibilidade de entrega voluntária, a chefia imediata adotará as providências necessárias ao recolhimento, mediante:

I – diligência administrativa devidamente formalizada;
II – lavratura de termo de recolhimento;
III – observância das normas de segurança institucional e controle de custódia.
§ 1º O recolhimento deverá ser comunicado à Polícia Federal, com a emissão da documentação pertinente, conforme modelos definidos pelo Anexo V, VI e VII da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025, da Polícia Federal.

§ 2º Os materiais recolhidos permanecerão sob guarda da armaria institucional, observadas as normas de registro, controle e segurança.

Art. 8º A Administração Pública deverá adotar todas as medidas necessárias para a localização do servidor, compreendendo:

I – tentativas de contato por meio telefônico, eletrônico e outros canais disponíveis;
II – realização de diligência no endereço residencial constante nos registros funcionais;
III – envio de notificação formal, com aviso de recebimento, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, para apresentação e entrega do armamento.

Art. 9º Não sendo localizado o servidor, deverão ser realizadas tentativas de contato com:

I – cônjuge ou companheiro(a);
II – ascendentes;
III – descendentes;
IV – contatos de emergência constantes no cadastro funcional.

Parágrafo único. As diligências previstas no Art. 8º e do *caput* deste artigo deverão ser devidamente documentadas e juntadas ao procedimento administrativo.

Art. 10. Na hipótese de não localização do servidor, bem como da não ciência e do não atendimento à notificação para entrega do armamento no prazo estabelecido, a Administração Pública deverá adotar, cumulativamente, as seguintes medidas:

I – comunicar o fato à autoridade policial competente, para registro de ocorrência;
II – comunicar formalmente à Polícia Federal acerca da não localização do servidor;
III – determinar a imediata instauração de procedimento administrativo.

Art. 11º O restabelecimento do porte de arma de fogo ao servidor afastado dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – cessação da restrição médica que motivou o afastamento;
II – apresentação de laudo médico favorável.

Art. 12º O período de afastamento será considerado para fins de definição das exigências complementares necessárias ao retorno do servidor às atividades operacionais, especialmente quanto à requalificação.

Art. 13. O retorno às atividades operacionais com porte de arma de fogo dependerá de:

I – liberação expressa por profissional médico responsável pelo acompanhamento do servidor;

II – avaliação psicológica, a ser realizada por profissional habilitado ou pela junta médica da saúde mental do Município, especialmente nos casos de alta concedida pelo INSS;

III – requalificação técnica e operacional, quando o afastamento for superior a 12 (doze) meses.

Art. 14. A requalificação deverá contemplar, no mínimo:

I – atualização normativa e institucional;
II – treinamento prático-operacional;
III – capacitação e avaliação para o uso de arma de fogo, conforme legislação vigente.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto a procedimentos operacionais e formulários padronizados.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:56F60425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.527, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o "segundo parágrafo do **CONSIDERANDO**" do Decreto Municipal nº 4.462, de 24 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto revela-se indispensável à Administração Pública Municipal para a execução de obras destinadas à construção da central de beneficiamento de pescado no Município de Imbé/RS, visando atender às necessidades e demandas inerentes ao desenvolvimento do "Projeto Educacional de Valorização dos Povos Ribeirinhos e da Pesca Artesanal" e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Pedrinha."*

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.462, de 24 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º** A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto visa a execução de obras para atender às necessidades e demandas inerentes ao desenvolvimento do "Projeto Educacional de Valorização dos Povos Ribeirinhos e da Pesca Artesanal", bem como para a ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Pedrinha."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:29DAA0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 162, 163, 164, 165 E 166/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 009/2025, 005/2024, 006/2023 e 005/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 162/2026
Função: **Professor de Educação Física**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
06	2026/184	Marcelo Batista Dos Santos	31

EDITAL Nº 163/2026
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
63	2025/3207	Carmem Ligia Geremia	0
64	2025/3392	Ane Jerusa Lacerda Portolan	0
65	2025/3333	Aline Patricia De Toledo	33
66	2025/3458	Clarice Grassi Dos Santos	10
67	2025/3439	Maria Alves Cardoso	0

EDITAL Nº 164/2026
Função: **Oficineiro de Música**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	2024-1888	Raphael Henrique Pires	10

EDITAL Nº 165/2026
Função: **Professor Área II – Língua Inglesa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	11611/2023	Camila Santos Rodrigues	43

EDITAL Nº 166/2026
Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
57	2025/1472	Marizete Do Nascimento Silveira Quintana	10
58	2025/1927	Letícia Rangel De Fraga Raksa	10
59	2025/1730	Gabrieli De Souza Marciniak	10

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F5120129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO N° 7.130/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo nº: 7130/2026
Autuado: Raul Assmann & Cia Ltda. – "Padaria Assmann"
CNPJ: 87.291.753/0001-81
Data da autuação: 11/02/2026 – Imbé
Dispositivos legais transgredidos: art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977; art. 18, § 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/1990; arts. 346, incisos I e III, 350, incisos II e IV, 366, 433, inciso XIX, e 436, §§ 1º a 4º, do Decreto Estadual nº 23.430/1974.
Tipificação da infração: art. 10, incisos I, IV, XV e XVIII, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Data da decisão final: 27/04/2026
Penalidade imposta: Advertência.

Publicado por:
Isabel Porto Teixeira Alves
Código Identificador:FB05B13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO N° 7.131/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo nº: 7131/2026
Autuado: Heron Santos Assmann – "Krepe Assmann"
CNPJ: 30.468.040/0001-23
Data da autuação: 11/02/2026 – Imbé
Dispositivos legais transgredidos: art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977; art. 18, § 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/1990; arts. 346, inciso III, 350, incisos II e IV, 433, inciso XIX, 436, §§ 1º a 4º, e 460, inciso IV, do Decreto Estadual nº 23.430/1974.
Tipificação da infração: art. 10, incisos I, IV, XV, XVIII e XXIX, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Data da decisão final: 27/04/2026
Penalidade imposta: Advertência.

Publicado por:
Isabel Porto Teixeira Alves
Código Identificador:F6E171F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL - PROCESSO N° 7.132/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:
Processo nº: 7132/2026
Autuado: Pizzaria Dimare Ltda. – "Pizzaria Dimare"
CNPJ: 11.151.852/0001-04
Data da autuação: 11/02/2026 – Imbé
Dispositivos legais transgredidos: art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977; art. 18, § 6º, inciso I, da Lei nº 8.078/1990; arts. 346, incisos I e III, 350, incisos II e IV, 366, 433, inciso XIX, e 436, §§ 1º a 4º, do Decreto Estadual nº 23.430/1974.
Tipificação da infração: art. 10, incisos I, IV, XV e XVIII, da Lei Federal nº 6.437/1977.
Data da decisão final: 27/04/2026
Penalidade imposta: Advertência.

Publicado por:
Isabel Porto Teixeira Alves
Código Identificador:80BE6578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 50, DE 22 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.409, de 11 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 169.450,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 169.450,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 27.304,65** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 27.304,65** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 9.540,19** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 9.540,19** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 9,90**%** com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 22 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 50/2026

Crédito Suplementar em (1154) 43.01 2.094 3.3.90.93 701.10 3210..... R$ 423,02
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.99.51 701.10;

Crédito Suplementar em (0662) 42.01 2.075 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0380) 33.02 2.038 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0974) 43.02 2.106 3.3.90.30 660.03 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0972) 43.02 2.106 3.3.90.14 660.03 ;

Crédito Suplementar em (0334) 32.02 2.030 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0894) 43.01 2.094 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0335) 32.02 2.030 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0935) 43.02 2.102 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0295) 31.02 2.024 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0445) 41.01 2.051 3.3.90.14 500.00 1001..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0554) 41.02 2.060 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0280) 31.01 2.023 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0913) 43.02 2.099 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0132) 22.01 2.011 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 1.750,00
Por redução da dotação orçamentária (0137) 22.01 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1003) 43.04 2.109 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0558) 41.02 2.060 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0545) 41.02 2.059 4.4.90.52 500.00 1001..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1059) 43.02 2.102 3.3.93.34 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1153) 33.02 2.038 3.3.93.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0381) 33.02 2.038 3.3.90.35 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1153) 33.02 2.038 3.3.93.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0383) 33.02 2.038 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1153) 33.02 2.038 3.3.93.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0384) 33.02 2.038 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1153) 33.02 2.038 3.3.93.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0682) 42.01 2.076 3.3.90.30 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1156) 41.02 2.056 3.1.90.11 546.00 ..... R$ 3.391,47
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.02.05 546.00;

Crédito Suplementar em (0894) 43.01 2.094 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 4.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 10.01 0.007 4.6.91.71 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1154) 43.01 2.094 3.3.90.93 701.10 3210..... R$ 4.983,47
Por superávit financeiro na fonte de recursos 701.10;

Crédito Suplementar em (0536) 41.02 2.059 3.3.90.30 500.00 1001..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0558) 41.02 2.060 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1074) 32.02 2.033 4.4.90.51 706.09 ..... R$ 5.725,70
Por excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.1.1.01.99.19 706.09;

Crédito Suplementar em (1156) 41.02 2.056 3.1.90.11 546.00 ..... R$ 20.881,36
Por redução da dotação orçamentária (1079) 41.02 2.056 4.4.90.52 546.00 ;

Crédito Suplementar em (1074) 32.02 2.033 4.4.90.51 706.09 ..... R$ 22.321,18
Por superávit financeiro na fonte de recursos 706.09;

Crédito Suplementar em (1156) 41.02 2.056 3.1.90.11 546.00 ..... R$ 23.218,64
Por redução da dotação orçamentária (1079) 41.02 2.056 4.4.90.52 546.00 ;

Crédito Suplementar em (1156) 41.02 2.056 3.1.90.11 546.00 ..... R$ 102.900,00
Por redução da dotação orçamentária (1078) 41.02 2.059 4.4.90.52 546.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A7950A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 51, DE 24 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.478, de 23 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 142.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 142.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 51/2026

Crédito Especial em (1155) 42.01 2.075 3.3.90.32 500.00 1002..... R$ 142.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:33473A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 52, DE 24 DE ABRIL DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.479, de 23 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2026 no valor de **R$ 480.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 480.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 de abril de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 52/2026

Crédito Suplementar em (0777) 42.01 2.082 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 6.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0644) 42.01 2.072 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 7.800,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0662) 42.01 2.075 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 10.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0763) 42.01 2.081 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0647) 42.01 2.073 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 77.900,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0650) 42.01 2.074 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 98.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1056) 42.01 2.081 3.3.93.34 500.00 ..... R$ 110.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0653) 42.01 2.074 3.3.93.39 500.00 1002..... R$ 150.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0050) 10.01 0.021 3.2.90.21 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F1157EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº41/2023

ALTERAR na publicação de 27 de abril de 2026:

Onde se lê:
"DO VALOR: Em virtude da readequação de valores, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, os valores do contrato passam a ser os seguintes:
Link dedicado **300** Mbps Full Duplex + Equipamento - R$ 1.233,33;
VPN 09 pontos 100 Mbps - R$ 1.300,03;
02 Links corporativos 300/100 Mbps - R$ 549,94.**"**

LEIA-SE:
"DO VALOR: Em virtude da readequação de valores, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, os valores do contrato passam a ser os seguintes:
Link dedicado **500** Mbps Full Duplex + Equipamento - R$ 1.233,33;
VPN 09 pontos 100 Mbps - R$ 1.300,03;
02 Links corporativos 300/100 Mbps - R$ 549,94.**"**

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4BA6CB63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 320/2026 PROCESSO Nº 394/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA LAVA JATO,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 32,72 (trinta e dois reais com setenta e dois centavos).

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3AF803A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 321/2026 PROCESSO Nº 395/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE LINHAS E LAS TM LTDA/CASAS DAS LINHAS, inscrita no CNPJ nº 93.187.300/0001-02, no valor de R$ 69,85 (sessenta e nove reais com oitenta e cinco centavos).

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:613E36B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 322/2026 PROCESSO Nº 410/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** sendo a empresa contratada RODRIGO TABORDA LIMA, inscrita no CNPJ nº 07.500.643/0001-43, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:37AF2C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 323/2026 PROCESSO Nº 397/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABO EXTENSOR,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7CEF1E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 324/2026 PROCESSO Nº 398/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** sendo a empresa contratada DANIEL FELIPE PUNDRICH, inscrita no CNPJ nº 58.594.563/001-35, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6F61A9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 332/2026 PROCESSO Nº 396/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA,** sendo a empresa contratada

SAVICKI & SCHNEIDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.456.171/0001-80, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Independência, 27 de abril de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2160C501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. até o dia 29 de ABRIL de 2026, as 17: HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.

Irai, 16 de abril de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:3ECA7574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 43-2026. no dia 12 de maio de 2026, as 08 horas., CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 24 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44-2026. no dia 13 de MAIO de 2026, as 08 horas., **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA PRATO GAUCHO NO MUNICIPIO DE IRAI-RS , COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO FPE 442/2025 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.** Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 27 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:1DE8C6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°095/2026
PROCESSO N°122/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA OS EVENTOS DO CRAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 04/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 27 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:4E8F7F4C

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°096/2026
PROCESSO N°123/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHE A SER DISTRIBUÍDO NO DIA 09/05/2026 NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:30 horas do dia 04/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 27 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:050B7691

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº097/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°097/2026
PROCESSO N°124/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE MATERIAIS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E PRESERVAÇÃO DOS ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 04/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 27 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5A258D0D

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº098/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°098/2026
PROCESSO N°125/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE CAMISETAS PARA OS COLABORADORES DO CRAS E SMTDS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:30 horas do dia 04/05/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 27 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E68D7A94

SEC.DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°07/2026

AVISO DE EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados, nas ruas Justino Lourenço e Avenida Pedro Ferreira, no Município de Itacurubi– com recursos provenientes do FINISA n°0620804-50 Emenda Parlamentar 22530200015- Afonso Motta e Recuro Livre. Abertura dia 22/05/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:0D7B159A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº087/2026, Processo Administrativo N°112/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PNEUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE GESTÃO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 09.505.958/0001-09
Valor contratado: R$ 7.774,00

Empresa contratada: JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70
Valor contratado: R$ 4.600,00

TOTAL HOMOLOGADO:R$ 12.374,00

Homologação: 27/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A5C279FC

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº088/2026, Processo Administrativo N°113/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA LEVAR AS CRIANÇAS GREMISTAS DO PROJETO VAI AO JOGO, PARA CONHECER O ESTÁDIO ARENA DO GRÊMIO E ASSISTIRÃO O JOGO ENTRE GRÊMIO X CORITIBA NO DIA 26/04/2026 NA CIDADE DE PORTO ALEGRE RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA
CNPJ: 10.683.880/0001-00
Valor contratado: R$ 5.990,00

Homologação: 24/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A37766A6

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº093/2026, Processo Administrativo N°118/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO SPIN AT PREMIER, PLACA JDK 9B18, ANO/MODELO 2024/2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30
Valor contratado: R$ 2.181,14

Homologação: 27/04/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:45FDC86A

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2026

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Abertura dia 12/05/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:AF6A1FA7

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2026

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar referente à duas linhas. Abertura dia 14/05/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:1F8619AA

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2026

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos. Abertura dia 19/05/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ .
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:61F6EBD5

SEC.DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO Nº01 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação, de cartão de débito pré-pago, ao portador, denominado "CARTÃO CIDADÃO ITACURUBIENSE" por meio de cartões magnético/eletrônico, com chip e/ou tarja, com créditos estabelecidos pelo Município. Alteração no edital, estudo técnico preliminar, termo de referência e na data de abertura informada no edital. Data de abertura alterada para dia 15/05/2026, às 08:30h, Sessão eletrônica no site https://bll.org.br/ :
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:EC6126F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM06480/2026;
OBJETO: Aquisição de Persianas;
CONTRATADA: Marcio Rogerio Kurtz Borges – ME;
CNPJ: 50.429.134/0001-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.514,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 23/04/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:45E6E947

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 435/2026

Contratado: **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA EPP**
CNPJ: **11.438.855/0001-15**
Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B58D81A1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 436/2026

Contratado: **GUILHERME BERGER ME**
CNPJ: **43.288.594/0001-90**
Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 2.304,00 (Dois mil trezentos e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0ADC1793

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 437/2026

Contratado: **R. X. CAMARGO E CIA LTDA ME**
CNPJ: **07.411.823/0001-59**
Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:98C0B8CF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 438/2026

Contratado: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA. – ME**
CNPJ: **01.276.119/0001-54**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 424,90 (Quatrocentos e vinte e quatro reais com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:537C1ECA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 439/2026

Contratado: **ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME**
CNPJ: **41.063.040/0001-60**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D903D785

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 417/2026

Contratado: **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI - ME**
CNPJ: **07.381.576/0001-95**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ **44,15** (Quarenta e quatro reais com quinze centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E266900B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 440/2026

Contratado: **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ: **51.651.478/0001-12**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 133,99 (Cento e trinta e três reais com noventa e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:284FAD4F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 441/2026

Contratado: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP**
CNPJ: **26.950.671/0001 - 07**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 6,16 (Seis reais com dezesseis centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D00BAE5C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 442/2026

Contratado: **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI - ME**
CNPJ: **07.381.576/0001-95**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 307,14 (Trezentos e sete reais com quatorze centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6846AB14

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 443/2026

Contratado: **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: **40.044.357/0001-96**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 69,85 (Sessenta e nove reais com oitenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C9ECD179

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 444/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.463.101/0001-01**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 16.927,48 (Dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais com quarenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D5090426

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 445/2026

Contratado: **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA – ME**
CNPJ: **51.651.478/0001-12**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 535,96 (Quinhentos e trinta e cinco reais com noventa e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:69C09F68

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 446/2026

Contratado: **EDUARDO JARCZEWSKI DE OLIVEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **51.797.640/0001-05**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 873,50 (Oitocentos e sessenta e três reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025

Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9921D147

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 227/2026

Contratado: **SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **36.419.348/0001-65**
Objeto: SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
Valor: R$ **5.873.000,00** (Cinco milhões oitocentos e setenta e três mil reais)
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Datado de 27.04.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:186796AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

PRD N° 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** pela Secretaria de Assistência Social e Habitação com fulcro no Art. 75 II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR:
VITOR H. KNEIPP & CIA LTDA**; CNPJ n°:** 01.432.284/0001-58;
VALOR: R$ 344,90 (trezentos e quarenta e quatro reais com noventa centavos)

FORNECEDOR:
MERCADO QUERÊNCIA – FABIANO RIBEIRO SILVA; **CNPJ n°** 43.474.860/0001-70;
VALOR: R$ 3.325,30 (três mil trezentos e vinte e cinco reais com trinta centavos)

FORNECEDOR:
MERCADO RENASCER; **CNPJ nº** 19.002.610/0001-52;
VALOR: R$ 2.119,65 (dois mil cento e dezenove reais com sessenta e cinco centavos).

Ivorá/RS, 27 de abril de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:1DF09427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2026

PRD N° 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2026

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO FIAT TORO PLACA JDG3I49** lotado no Gabinete do Prefeito com fulcro no Art. 75 IV "a" da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA**; CNPJ n°:** 88.364.286/0001-35.
VALOR: R$ 3.393,56 (dois mil trezentos e noventa e três reais com cinquenta e seis centavos).

Ivorá, 27 de abril de 2026

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0B5A3BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 59/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 020/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026**, para contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº 03.775.069/0040-91,** visando a realização de Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional de **Pintura Predial, Pilotagem e Legislação para voo com Drone e Operação e Manutenção Mecânica de Máquinas Pesadas**, no valor total de **R$ 50.091,00 (cinquenta mil e noventa e um reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 27 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:FC77E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 60/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 131/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026**, para contratação da empresa **UNIMED PLANALTO CENTRAL RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA CNPJ Nº 89.100.135/0001-32,** a prestação de serviços de serviços médicos periciais para avaliação de servidor municipal por meio de junta médica oficial, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 27 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:76D78272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 61/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 123/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026**, para contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA CNPJ Nº 90.627.332/0001-93,** visando a revisão preventiva de 500 horas no motor da Retroescavadeira 3CX JCB, ano 2022, valor total de **R$ 3.787,50 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 27 de abril de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:EEE34CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 170 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 170/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03127/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Patricia Aparecida Rech	110	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE ABRIL 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03127/2026, **CONVOCA** a candidata **PATRICIA APARECIDA RECH** aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 023/2025, inscrição n° 110 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 2030 de 11 de Setembro de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D67CED4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora **GISELI DE LIMA,** a partir de 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 29/10/2018 a 28/10/2023, Processo Interno RH nº 067/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:24AB0913

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora **CATIANA ARTUZI,** a partir de 27 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2024, Processo Interno RH nº 073/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:956067B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação

BIANCA XAVIER SALVATICO	Dentista ESF	1º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:615EEBD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 32/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas de redes, instalações e seccionamento de circuitos elétricos.

VALOR: R$97.278,00 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 27 de abril de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:228B99B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 11 de maio de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será Futura **Aquisição de Gás e Água**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 27 de abril de 2026.

JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:F4739CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 81/2026

CONTRATO 81/2026

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de cobertura de médico clínico geral nas Unidades de Saúde, bem como para suprir ausências decorrentes de atestados, licenças para tratamento de saúde ou licenças por interesse particular, evitando a descontinuidade da assistência médica nos plantões e garantindo a regularidade dos atendimentos à população de Morro Reuter/RS, no total de 10.000 (dez mil) horas de serviços médicos de clínico geral, a serem executados ao longo do período contratual e observados os seguinte termos: 1.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Unidade Básica de Saúde Central e Pronto Atendimento, em dias e horários de acordo com a necessidade do setor/plantões. 1.2 A data de início da prestação dos serviços será definida em comum acordo entre Município e Contratada.

Contrato: 81
Assinatura: 24/04/2026
Expiração: 24/04/2027
Contratado:SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF:56.031.871/0001-27
Modalidade:Inexigibilidade
Número da Licitação:26

Morro Reuter, 24 de abril de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:C0AD5020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 82/2026

CONTRATO 82/2026

A presente contratação justifica-se pela pela necessidade urgente de melhoria dos serviços de internet atualmente efetuados pela prestadora de serviços VERO, visando com alteração ora proposta garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, interligar secretarias, e viabilizar sistemas essenciais buscando velocidade, segurança, velocidade, e, preferencialmente, links dedicados de fibra ótica para garantir alta disponibilidade

Contrato: 82
Assinatura: 27/04/2026
Expiração: 27/04/2027
Contratado:
RBT TELECOM LTDA
CNPJ/CPF:
15.358.478/0001-65

Modalidade:
Dispensa por Limite
Número da Licitação:
176

Morro Reuter, 27 de abril de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:7DEE90A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 04/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL - ME
CNPJ n° 09.320.421/0001-74
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de aproximadamente 16,1579% ao contrato, inclusão do item: Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora Aparecida, localizada no 4ºdistrito da Solidão, no valor total de R$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), a contar a partir de maio de 2026, sendo o valor mensal de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº45/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:A00C47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 013/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2024, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2024, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Ana Rosa Nunes Batista	Professor de Atendimento Educacional Especializado	1º lugar Vagas Cotas	20 horas	1418/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 12.6 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 28 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:18AEA5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS DA TAÇA AÇORIANA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM JOGOS DA TAÇA AÇORIANA, GARANTINDO A ORDEM, CONTROLE E SEGURANÇA DOS ATLETAS, ÁRBITROS DIRIGENTES E PÚBLICOS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 30/04/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FEBE6134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO Nº063/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais Mostardas – APAE
CNPJ nº 03.330.609/0001-17
Objeto: Termo de Fomento é a execução de (projeto – descrever) visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor Contratual: R$ 57.358,57 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:85F95896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO Nº064/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE - SATI
CNPJ nº 00.817.968/0001-05
Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (projeto – descrever) visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor Contratual: R$ 143.404,42 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:5A5F29AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº32/2026

Contratante: Município de Mostardas
Contratada:
CNPJ nº. 13.021.017/0001-77
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CURSOS PARA OS SERVIDORES SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL E AFONSO GERG PETRY, PARA OS SERVIDORES EDNA COSTA TEIXEIRA E JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR.

Valor Contratual R$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta quatro)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:849E102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 87.389.086/0001-74
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se reajuste pelo INPC DE 3,27%, a contar de 08/05/2026, nos termos da lei nº14.133/21, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Detalhes	V. Unitário	Reajuste (%)	Valor unit. atualizado
1	DOSÍMETROS PADRÃO DE TORAX	SERÃO UTILIZADOS 6 DOSIMETROS MENSAIS	R$26,00	3,27%	R$26,85
2	DOSÍMETRO DE TORAX	SERÃO UTILIZADOS 4 DOSIMETROS MENSAIS	R$26,00	3,27%	R$26,85

Vinculado ao Contrato nº 80/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:13948EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. 001/2026

O Município de Nonoai/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, na forma eletrônica, objetivando a alienação de bens móveis considerados inservíveis e antieconômicos, de propriedade do Município
A sessão pública com transmissão ao vivo para início da disputa de lances ocorrerá no dia **20 de maio de 2026, às 09:00 horas**, na forma eletrônica, por meio do portal da RZ Leilões (.br).

Nonoai/RS, 27 de abril de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:CCC77FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 64/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1809/2026 e no parecer jurídico n.º 185/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **HOSPITAL DE SAPIRANGA – SOCIEDADE BENEFICIENTE, ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE** e **URODINAMICA VALE DOS SINOS LTDA,** para a aquisição de 6 (seis) exames clínicos, oriundos de pareceres sociais, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários da rede de saúde pública municipal.
A empresa **HOSPITAL DE SAPIRANGA – SOCIEDADE BENEFICIENTE**, o valor de R$4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).
A empresa **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**, o valor de R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reaus).
A empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE**, o valor de R$39,36 (trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
A empresa **URODINAMICA VALE DOS SINOS LTDA**, o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
O valor total da contratação é de R$5.521,36 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Nova Hartz, 27 de abril de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C251BDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO EXTRATO PE SRP 007 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a perfuração e regularização de Poço Tubular, na Localidade de Linha Jahn, Interior do Município de Novo Barreiro/RS, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 0326/2025**, caracterizada e especificada no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 14/05/2026 às 14h00min. Recebimento das Propostas: Início: 14h00min do dia 23/04/2026e Fim: 13h59min do dia 14/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 14h01min do dia 14/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 22 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:60420A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001 2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, **visando a execução de pavimentação com pedra irregular na estrada de acesso à Linha Biriva e estrada da Linha Jahn, na área rural do Município de Novo Barreiro/RS, abrangendo uma área total de 4.450m², com recursos próprios e oriundos de Transferência Especial - Plano de Trabalho nº 09032024-2-072085/2024,** caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.

Nova Data do certame: 20 de maio de 2026
Abertura da Sessão: às 14h00min.
Novo período de Recebimento das Propostas: de 30 de abril às 14h00min, até 20 de maio de 2026 às 13h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou no PNCP.
Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 27 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:F54D1414

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 107/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, **visando a execução de Pavimentação asfáltica e Recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), no perímetro urbano do Município de Novo Barreiro/RS, abrangendo uma área total de 8.440,00m², com recursos próprios e oriundos de Transferência Especial,** caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e no Edital e seus anexos, na forma da lei.
Data do certame: 19 de maio de 2026
Abertura da Sessão: às 09h00min.
Recebimento das Propostas: de 30 de abril às 09h00min, até 19 de maio de 2026 às 08h59min.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.novobarreiro.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br ou no PNCP.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 28 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:AEBCF32C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE SRP 013 2026

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2026

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas na área de Ginecologia e realização de exames de ultrassonografia transvaginal e pélvica, com emissão de laudos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 18/05/2026 às 14h00min. Recebimento das Propostas: Início: 14h00min do dia 29/04/2026 e Fim: 14h00min do dia 18/05/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços 14h01min do dia 18/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 28 de abril de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:ED3A407D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à formação de cadastro de reserva, para as funções de Professor de Inglês, Professor de Ioga, Professor de Dança de Balé, Fonoaudiólogo, Professor de Matemática para a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.
Inscrições: das 8:00hs do dia 28/04/2026 as 23:59hs do dia 07/05/2026, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações sobre o edital na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone n.º (51) 999708061 - ramal 203. O Edital na íntegra estará disponível no site oficial do Município, em (www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 28 de abril de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E802B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241 - 2026 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA N.º 241/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 88, da Lei Municipal n.º 335/2001, resolve:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de grau médio à servidora **Magda Bergmann Zago**, matrícula n.º 82-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 07 de abril de 2026, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no memorando n.° 788/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Novo Cabrais, 27 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:DC5F2C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242 - 2026 - CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA N.º 242/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 1.153/2026.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 28 de abril de 2026, relativo ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2019, ao servidor do Município, Sr. **Carlos Augusto Machado Ludtke**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, matrícula n.º 908-3, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de abril de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2A007D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024
OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CREDENCIADO: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 156/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 9322/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:39E76C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2024
OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CREDENCIADO: ANDRÉ DUTRA FERREIRA ME
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 166/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 9322/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:264F4DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2022
OBJETO: Serviços de Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste.
CREDENCIADA: NOVA RADICOM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 044/2022, cujo objeto é a prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste, destinados aos usuários da rede pública municipal de Osório/RS
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2026, em conformidade com a Cláusula Sétima, item 7.1, do Termo Original, bem como com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993
EXPEDIENTE: 9314/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:F9C63E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2024
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.
CREDENCIADA: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AUTO ELÉTRICA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 094/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2026, em conformidade à Cláusula Segunda, item 2.1 e art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 12170/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:04A169A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária vinculada ao Contrato n.º 006/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação: 05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000.15000020 – 359
EXPEDIENTE: 12780/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:DB3D0ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 52/2026

Altera o Decreto nº 221, de 29 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo urbano na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado denominado Grand Lake".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 221, de 29 de dezembro de 2025, e de acordo com o processo nº 39159/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 221, de 29 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]
IV - Documento de propriedade: Matrícula nº 128.842 do Registro de Imóveis de Osório e Escritura de Permuta nº 7.878 do Tabelionato de Notas de Santo Antônio da Patrulha/RS, do Livro nº 71, Folha nº 93."

Art. 2º Altera a redação dos incisos IV, VII e IX e acrescenta inciso X ao art. 2º do Decreto nº 221, de 29 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
IV - área total dos lotes: 92.325,72m² (32,40%);
[...]
VII - área verde: 134.329,61m² (47,13%);
[...]
IX - total das áreas públicas: (incluindo APP): 194.015,08 (67,77%);
X - área construída de 744,23 m² correspondente às edificações já existentes, das quais permanecerão no futuro Lote nº 01 da Quadra nº 05.
[...]"

Art. 3º Ficam revogados o § 2º e § 3º do art. 5º do Decreto nº 221, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 9º do Decreto nº 221, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:DFCC04E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 53/2026

Altera o Decreto nº 222, de 29 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a aprovação do condomínio por unidades autônomas - condomínio de terrenos - denominado Condomínio Grand Lake".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 222, de 29 de dezembro de 2025, e de acordo com o processo nº 39159/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação dos incisos IV, VI e XI do art. 1º do Decreto nº 222, de 29 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]
IV – documento de propriedade: Matrícula nº 128.843 do Registro de Imóveis de Osório e Escritura de Permuta nº 7.878 do Tabelionato de Notas de Santo Antônio da Patrulha/RS, do Livro nº 71, Folha nº 93;
[...]
VI - área de preservação permanente (APP) - incluída no inciso XI: 2.863,85M²;
[...]
XI - área de uso comum (incluindo APP): 102.532,37m² (50,47%);
[...]"

Art. 2º Ficam revogados o § 2º e § 3º do art. 4º do Decreto nº 222, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados os incisos V e VI do art. 7º do Decreto nº 222, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 23 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:41932A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 55/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Especiais conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 7.112, de 24 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais especiais no orçamento de 2026, conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.017 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Vínculo:25000001 (RECURSO LIVRE)

3.1.90.96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.....R$ 25.000,00
Vínculo:25000001 (RECURSO LIVRE)
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 030 – ASSESSORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 0013 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0143 – PATRIMONIO, ARTE E CULTURA
AÇÃO: 2.464 – BANDA MUNICIPAL E CORAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 56.480,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0246 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (SMAS)
AÇÃO: 2.072 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.50.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 129.600,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS.....R$ 224.080,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais supramencionados, a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.017 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 030 – ASSESSORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 0013 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0143 – PATRIMONIO, ARTE E CULTURA
AÇÃO: 2.464 – BANDA MUNICIPAL E CORAL
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 56.480,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0246 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (SMAS)
AÇÃO: 2.072 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 43.600,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0246 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (SMAS)
AÇÃO: 2.239 – MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 2.007 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 6.000,00
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 10.000,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0027 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
AÇÃO: 3.021 – REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 189.080,00

Art. 3° Ainda servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no art. 1º o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no vínculo 25000001 – RECURSO LIVRE, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BDD81D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.111, de 24 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial por redução orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), bem como alterar a Lei Municipal n.º 7.037/2025, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal n.º 7.041/2025, que dispõe sobre a LDO 2026 e a Lei Municipal n.º 7.082/2025, que dispõe sobre a LOA 2026 e suas alterações.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.037/2025, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal nº 7.041/2025, que dispõe sobre a LDO 2026, e a Lei Municipal nº 7.082/2025, que dispõe sobre a LOA 2026 e suas alterações e abrir crédito adicional especial da seguinte forma:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 – UNIDADES SUBORDINADAS
FUNÇÃO: 0001 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 4.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 250.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial supramencionado, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 – UNIDADES SUBORDINADAS
FUNÇÃO: 0001 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 3.004 – MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 250.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9655D39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.112, de 24 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais, no valor de R$ 224.080,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitenta reais), bem como alterar a Lei Municipal nº 7.037/2025, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal nº 7.041/2025, que dispõe sobre a LDO 2026 e a Lei Municipal nº 7.082/2025, que dispõe sobre a LOA 2026 e suas alterações.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.037/2025, que dispõe sobre o PPA, a Lei Municipal nº 7.041/2025, que dispõe sobre a LDO 2026, e a Lei Municipal nº 7.082/2025, que dispõe sobre a LOA 2026 e suas alterações, para incluir elementos de despesa através da abertura de créditos especiais no valor e da seguinte forma:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.017 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
Vínculo:25000001 (RECURSO LIVRE)

3.1.90.96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.....R$ 25.000,00
Vínculo:25000001 (RECURSO LIVRE)
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 030 – ASSESSORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 0013 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0143 – PATRIMONIO, ARTE E CULTURA
AÇÃO: 2.464 – BANDA MUNICIPAL E CORAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 56.480,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0246 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (SMAS)
AÇÃO: 2.072 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.50.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 129.600,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS.....R$ 224.080,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais supramencionados, a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.017 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 030 – ASSESSORIA DE CULTURA
FUNÇÃO: 0013 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 0392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0143 – PATRIMONIO, ARTE E CULTURA
AÇÃO: 2.464 – BANDA MUNICIPAL E CORAL
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 56.480,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0004 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0246 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (SMAS)
AÇÃO: 2.072 – PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 43.600,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
PROGRAMA: 0246 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (SMAS)
AÇÃO: 2.239 – MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 2.007 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 6.000,00
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 10.000,00
Vínculo:16690001 (RECURSO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 025 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0027 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
AÇÃO: 3.021 – REFORMA DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Vínculo:15000001 (RECURSO LIVRE)

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 189.080,00

Art. 3° Ainda servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no art. 1º o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no vínculo 25000001 – RECURSO LIVRE, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3D840DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 7441 e 12350/2026
Valor: R$ 10.340,00
Credor: Contratação de serviços de agenciamento de logística, estadia e alimentação e cooperação para viabilização da participação de representantes da Rede Internacional Cidade das Crianças em evento a ser realizado no Município, com temática vinculada ao Projeto Internacional Cidade das Crianças, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 74, inciso I da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 28 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:E09B5117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025: Comunicamos o deferimento parcial da solicitação de reequilíbrio do valor do item 30 – Heparina 5000UI/0,25ml, protocolado sob expediente nº 12452/2026 pela empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, passando a vigorar o valor de R$ 7,86. Os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 28 de abril de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:72690E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 227/2026

EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 89, DE 23 DE MAIO DE 2023.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude ao disposto pelo Decreto Municipal n°89, de 23 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES ATIVOS E CONTRATADOS**.
1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O recadastramento será executado por intermédio do Equipe de Pessoal visando atualizar as informações cadastrais dos servidores ativos (estatutários e cargo em comissão) e contratados, bem como a posse e guarda de declaração de bens e renda dos servidores públicos ativos e contratados integrantes do Poder Executivo Municipal.
1.2 O edital de abertura do recadastramento e os demais atos ao recadastramento serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais do Município de Osório e/ou meio eletrônico, em caráter meramente informativo.
2.DO RECADASTRAMENTO
2.1 Em atendimento ao Art. 1°, § 2° do Decreto Municipal n° 89, de 23 de maio de 2023, o recadastramento dos servidores ativos e contratados será realizado de forma digital, via endereço https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/recadastramento-funcionario , onde constará os dados e documentos necessários para o pleno preenchimento.
2.2 Durante todo o exercício estará liberado o sistema para atualização cadastral de dados, tendo o servidor a responsabilidade e obrigação de manter seus dados atualizados.
2.3 Nos casos em que houver alteração cadastral, o servidor deverá anexar de forma digital, documento comprobatório.
2.4 Os servidores ativos e contratados deverão anexar de forma digital a declaração do Imposto de Renda, no endereço https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/recadastramento-funcionario , **ATÉ O DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**
2.5 Os servidores que forem isentos do IRPF deverão acostar ao sistema, documento digitalizado de Declaração de Isenção do IRPF (anexo I), acompanhado da Declaração de bens e valores (anexo II), disponibilizados na aba de Recadastramento no endereço https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/recadastramento-funcionario.
2.6 A documentação anexada deverá ser conferida pela Equipe de Pessoal, que realizará o deferimento ou indeferimento das informações.
2.7 Os servidores ativos e contratados que deixarem de se recadastrar nos prazos previstos neste Edital, ou que tiverem o recadastramento indeferido pela Equipe de Pessoal, serão notificados pelos meios cabíveis, a fazê-lo ou refazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2.9 Havendo necessidade de alteração, será publicado novo Edital com fins específicos para prorrogação de prazo.
3.DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
3.1 As alterações cadastrais necessárias após o deferimento do recadastramento serão operadas de forma automática, com base nas informações e documentos anexados pelos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 27 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B3CDD5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 24/2025. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objetivo renovação contratual. Fund. Legal: artigo 57, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:F83F5E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **351/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **32/2026**, Objeto: Contratação de Workshop de Treinamento Pessoal, tendo como fornecedor a empresa VERA LUCIA MIRANDA DA ROSA, no valor global de R$ **3.600,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 " inciso III, alínea F

Processo Administrativo n. º **395/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **33/2026**, Objeto: Passagens (Vale Transporte), tendo como fornecedor a empresa Expresso Palmares Turismo Ltda, no valor global de R$ **218.773,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 " inciso I

Processo Administrativo n. º**252/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **34/2026**, Objeto: Diagnóstico de motoniveladora CAT 120K, série 0JAP01936, tendo como fornecedor a empresa PARANA EQUIPAMENTOS, no valor global de R$ **3.980,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 INCISO I"

Processo Administrativo n. º **398/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **35/2026**, Objeto: Passagens (Vale Transporte) SAO JOSE, tendo como fornecedor a empresa EXPRESSO SÃO JOSE LTDA, no valor global de R$ **13.747,50** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 " INCISO I

Processo Administrativo n. º **245/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **36/2026**, Objeto: Treinamento/Curso, tendo como fornecedor a empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R$ **494,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 " inc III, alínea "F"

Processo Administrativo n. º **143/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **37/2026**, Objeto: Passagens (Vale Transporte) PROFESSORES, tendo como fornecedor a empresa EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA, no valor global de R$ **19.767,50** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 " inciso I

Processo Administrativo n. º **192/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **40/2026**, Objeto: Serviços Bancários, tendo como fornecedor a empresa UNDIME – UNIAO DOS DIRIGETES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, no valor global de R$ **1.838,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 "

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:C318F3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0029/2026. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática e demais periféricos (impressoras, notebook, computadores, rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto e telefônico, configuração e instalação de programas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paraí.** Contratada: Ademar Ceratto. Valor mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Prazo: 12 (doze) meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7E681541

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 09/2026. Fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda Cosmo Express para apresentação musical, em alusão ao aniversário do município de Paraí. Contratado: BANDA COSMO EXPRESS LTDA, CNPJ 20.462.820/0001-02. Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:497DBFDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 176/2026

"Convocação de aprovado em Concurso Público"

GILBERTO ZANOTTO, Prefeito Municipal de Paraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1 - CONVOCAR para nomeação para estágio probatório, a candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2024, homologado, através do Edital nº 14, de 15 de maio de 2024, para provimento das seguintes vagas:

Nome	Cargo	Classificação	Modalidade
Emanuela Silvestri	Professor de Educação Infantil	25º lugar	Ampla Concorrência

2 - Fica o candidato ciente que deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraí-RS, no prazo de 10 dias, para a respectiva tomada de posse ou solicitação de prorrogação da mesma.
3 - A nomeação efetuada através desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos para a posse exigidos no Edital de abertura do Concurso nº 001/2024, bem como o Decreto Municipal nº 049/2021.
4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Godois de Almeida
Código Identificador:0EEB77B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

Processo nº: 4406/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES para realização de sessões de HEMODIÁLISE no HOSPITAL PADRE JEREMIAS em Cachoeirinha/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA ME,** CNPJ/MF nº 94.327.509/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua da Indústria, nº 160, bairro Vila Nova, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo SÓCIO, **Sr. VALÍRIO SALDANHA DE JESUS**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço, Forma de Pagamento, Retenção, Reajuste e Anexos da NF – reequilibrando o valor do item 1 em R$ 151,47 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), passando o mesmo para **R$ 1.211,47** (um mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos), embasado no parecer jurídico nº 215/2026 e na Folha de Informações nº 156/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 27 de abril de 2026.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
VALÍRIO SALDANHA DE JESUS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0A2B1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital. Período para envio da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda: de 28/04/2026 até 18/05/2026, às 13h59min. **Sessão Pública: 18/05/2026, às 14h00min.**
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal, na Av. João Mosmann Filho, nº 143, telefone (51) 3543-8611, com atendimento às segundas-feiras das 12h às 18h e de terça a sexta-feira das 7h às 13h, e-mail: tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé/RS, 27 de abril de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B925C4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.011/2026

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 2.630,30 (dois mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos) e abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 53.808,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.1030.0.985	4.4.20.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 160,33
04.02.04.128.1002.2.273	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.200,00
07.01.12.365.1013.1.137	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
07.01.12.365.1013.1.137	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1016.2.153	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 53.808,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.430,33
07.01.12.361.1013.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 17 de Abril de 2026.

JOSE PEDRO AZEREDO CRESPO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4B3A5144

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.918/2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito por anulação de dotação e a incluir ação no PPA, na LDO e na LOA.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento em vigor no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte funcional programática:

Funcional programática: 08.01 10.302. 1018 2191. 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUTA
Fonte: 1500

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
Funcional programática: 08.01 10.301. 1018. 2178. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500
Valor a reduzir: R$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita,Em 27 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:B6FC0A87

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 14/2026

Altera a redação do art. 120 da Lei Municipal nº 161, de 1º de novembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 120 da Lei Municipal nº 161, de 1º de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 120.** O Município poderá ceder servidores efetivos, com ou sem prejuízo de seus vencimentos, a outras entidades públicas, para o desempenho de funções de confiança, ou para atender convênios, acordos ou ajustes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,Em 27 deAbril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILADE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:D9B0B502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.670 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial - PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estadodo Rio Grande do Sul,n ouso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determina a Lei Municipal nº1.648/2022;
Considerando o que consta no Processo Digital (Fiscalização) 318/2023, sistema Cidade 360º;

DETERMINA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Especial (PAE)em desfavor a Transporte Flávio Rosa LTDA, com CNPJ nº 07.151.953/0001-08, para apurar os fatos descritos no Processo Digital (Fiscalização) nº 318/2023, especialmente despachos 77 e 78, e possível aplicação de penalidade contratual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E7D56782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.719 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Designa os membros da Comissão Gestora Municipal (CGM) para a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas,Estado do Rio Grande do Sul,no uso de suas atribuições legaise;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece a necessidade de monitoramento contínuo e avaliações periódicas dos planos de educação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.323, de 23 de novembro de 2021, que institui o Fórum Municipal de Educação (FME) para organização, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 3.003, de 08 de abril de 2026, quanto à composição dos membros do Fórum Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Comissão Gestora Municipal (CGM) para coordenar os trabalhos relativos ao PME 2026-2036, conforme solicitado por meio do Ofício CGM nº 01/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a **Comissão Gestora Municipal (CGM)**, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Pedras Altas/RS para o decênio 2026-2036.
Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD):
Titular: RozangilaSentena Palma
Suplente: Eliane Duarte
Titular: Edinara Madruga Medeiros
Suplente: Clair Goulart Oliveira
II – Fórum Municipal de Educação (FME):
Titular: Daniela Ramos Maiche
Suplente: Kellen Souza Ribeiro
Titular: Deise Graciela Gonçalves Silveira
Suplente: Ivana Vasconcellos
Titular: Elenice Mendes da Silva
Suplente: Maria Eliana Nobre Azevedo
III – Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Maria da Graça Ferreira Nobre
Suplente: Roselaine da Costa Medeiros
Art. 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão Gestora Municipal ficará sob a responsabilidade da servidora **Rozangila Sentena Palma**.
Art. 4º A participação na referida Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 2.323/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-see Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:0942BC4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.721 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Homologa relatório conclusivo de PAE.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DETERMINA:
Art. 1ºA Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 011/2023 (Sistema Cidade 360) e em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente e do Jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da Comissão
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Em 27de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA DE AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:EA7E858F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 118-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Marcel Vieira da Rosa
Objeto: Placas de identificação e inauguração
Valor: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 118/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 27 de abril de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:28B2F5E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 170

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 05/2026

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 05/2026,** tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Abertura da licitação às 10h00min** do dia 1**2 de maio de 2026**, **às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:CC24506A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 65/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem de contas de e-mails, com serviço de hospedagem de 100 (cem) contas, referente ao domínio camarapel.rs.gov.br , contendo o espaço de 10GB em cada caixa postal, com interface em língua portuguesa.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:CCE4641A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 66/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de contêiner adaptado, devidamente equipado para abrigar os sistemas técnicos de transmissão de TV e rádio, compreendendo estrutura e equipamentos de telecomunicações, instalação, ativação, comissionamento e adequação, conforme projeto básico anexo.
Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:B84BB704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 022/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 022/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Móveis IV. Data de Abertura: 09h do dia 11/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:AE18B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 035/2026 SME / SAS / SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 035/2026 – SME / SAS / SMS, Aquisição de Materiais de Expediente e pedagógico III. Data de Abertura: 09h do dia 11/05/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:98443352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229700/2026 – SEPLAG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 229700/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente a aquisição de passagem aérea, em favor da seguinte empresa:

NOAR TURISMO EIRELI (CNPJ: 18780623/0001-90).
Empenho Nº 009121/2026, no valor total de R$4.009,59(quatro mil e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Em conformidade com o DFD nº 003/2026 – SAS, SC 000700/2026, processo nº 200.102459/2026, anexo ao Memorando: 005359/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

SALVADOR MANDAGARÁ MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:AC4ED6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242461/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 242461/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a aquisição e instalação de divisórias, guichês e persianas, em favor das seguintes empresas:

APLIZIO NETTO AMARAL (CNPJ: 93886745/0001-80).
Empenho Nº 009128/2026, no valor total de R$5.524,00(cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais);

FRANCINE NUNES PINTO GARCIA & CIA LTDA-ME (CNPJ: 04454835/0001-72).
Empenho Nº 009129/2026, no valor total de R$4.348,00(quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais);

Em conformidade com o DFD nº 108/2026 – SAS, SC 000461/2026, processo nº 200.102454/2026, anexo ao Memorando: 005538/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:F47D6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 286/2026 – PSS – RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão de **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO:
1.1- Retifica-se o item 1.1.7, do Edital n° 281/2026, função Psicólogo, e Edital n° 282/2026, função Tratador de Animais, para correção de informação referente ao prazo de contratação:

Onde se lê: "O prazo de contratação se encerra em 12 de maio de 2026, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025."

Leia-se: "O prazo de contratação se encerra em 13 de maio de 2026, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025."

1.3- Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais n° 281/2026 e 282/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de abril de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:894B9CDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PSS EDITAL 042-2026 - ERRATA DO EDITAL 041-2026
MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 042/2026 – MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 041/2026

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público a **RETIFICAÇÃO** da convocação para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**. Por meio desta retificação fica alterado o item: "**1. DA CONVOCAÇÃO**" permanecendo inalterados os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:
"l) Diploma ou Certificado de Ensino Fundamental Completo;**"**

LEIA-SE:
"l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;**"**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 28 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:6115750C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PSS EDITAL 043-2026 RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - INSTALADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 043/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO **EDITAL DE ABERTURA Nº 016/2026 -** INSTALADOR
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**, através d**o Departamento de Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE** HETEROIDENTIFICAÇÃO, para admissão em contrato administrativo temporário na função de INSTALADOR - para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.
1. RESULTADO DOS RECURSOS: Não houve apresentação de recursos administrativos em face do resultado das avaliações práticas, executadas em decorrência do Edital 038/2026.

2. A CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO encontra-se no Anexo I do Presente Edital, que será disponibilizado no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia 28/04/2026.

3. Por fim, não houveram candidatos aprovados na prova prática que estejam concorrendo às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:E26FC9A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 112/2026

DFD 52/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais), através do Empenho N S000597/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 112/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:32B23C20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 113/2026

DFD 59/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- HULLER EQUIPAMENTOS LTDA: (CNPJ: 11.341.042/0001-02). No valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), através do Empenho N S000598/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 113/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:29D4D0D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 114/2026

DFD 60/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.689,20 (Mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), através do Empenho N S000599/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 114/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B543F38E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 115/2026

DFD 61/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 391,00 (Trezentos e noventa e um reais), através do Empenho N S000600/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 115/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B2E0ACBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 116/2026

DFD 62/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 3.330,00 (Três mil e trezentos e trinta reais), através do Empenho N S000603/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 116/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E272198D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 117/2026

DFD 63/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), através do Empenho N S000604/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 117/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:24801E07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 118/2026

DFD 09/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.245,00 (Mil e duzentos e quarenta e cinco reais), através do Empenho N S000595/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 118/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8C01A951

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 119/2026

DFD 21/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) através do Empenho N S001229/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 119/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F01355C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 120/2026

DFD 57/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.360,00 (Mil e trezentos e sessenta reais), através do Empenho N S000596/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 120/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C030A53C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 121/2026

DFD 06/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FARIA & NUNES LTDA: (CNPJ: 02.116.344/0001-96). No valor total de R$ 14.555,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) através do Empenho N S000602/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 121/2026.

Pelotas, 27 de abril de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2B6120A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 12 de maio de 2026, as; 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 32/2026**,** contratação de serviços de cartão combustível. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6349A185

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 13 de maio de 2026, as; 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 33/2026**,** Aquisição de uniformes para escolinha de futebol. Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:11C216CC

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 14 de maio de 2026, as; 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 34/2026**,** Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1B489E64

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 15 de maio de 2026, as; 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 35/2026**,** Contratação de prestação de serviços de horas maquinas Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de abril de 2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:77826AF6

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE PINHAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 24/2026 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Pinhal/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 17/2026, de 12 de fevereiro de 2026, conforme relação constante no **Anexo I do Edital nº 24/2026**. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, situado na Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da publicação, para fins de posse nos respectivos cargos. O edital na íntegra pode ser conferido no site oficial do Município, através do endereço: https://pinhal.atende.net/cidadao.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pinhal/RS, 27 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:907678E9

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023
EXTRATO DO EDITAL N.º 004/2026 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n.º 01/2023, Homologado pelo Edital nº 06/2023, torna público o presente Edital para comunicar que a Candidata MAGALI TRES TAFFAREL, deverá comparecer no Departamento de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de (5) cinco dias, a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de sua Nomeação para o Emprego Público de Visitadora do PIM. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E1B9FC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **04/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº15/2026** referente a **concorrência eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à construção de bases em concreto armado (radiers) e implantação de rampas de acessibilidade em praças públicas do Município de Piratini/RS, conforme Termo de Referência, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Piratini-RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:CC28C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **14/05/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº20/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, com operador, destinados à execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Piratini/RS, incluindo, dentre outras, as estradas do Fetter, dos Canocas e do Cerro Agudo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:A6AD6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **14/05/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº21/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis**, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários do Município de Piratini/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 27 de abril de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:306FED73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 61/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: 48.603.751 Sueli Lumertz Cardoso
OBJETO: aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas, confeccionadas em malha poliviscose (PV), na cor azul marinho, com aplicação de estampa em serigrafia conforme arte a ser disponibilizada pela Administração Municipal, destinadas às atividades alusivas ao Dia do Idoso, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
VALOR: R$ **9.776,00**
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 25/2026
CONTRATO: nº 61/2026
VIGÊNCIA: 60 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 62/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Tritec Equipamentos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção do Trator Valtra, modelo BM 100, ano 2015, chassi nº M10040812, placa IWT-9030, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, compreendendo serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.
VALOR: R$ 38.923,93
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 26/2026
CONTRATO: nº 62 /2026
VIGÊNCIA: 365 dias;

Pouso Novo, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:8241F874

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de produtos para a alimentação dos animais eventualmente apreendidos na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 13/05/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 27 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6140F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 016/2025. **Data do Aditivo:** 23/04/2026. **Objeto**: Aditivo 01 para prorrogação do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor |Total Anual Reajustado**: R$ 4.527,24 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). **Empresa Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início:** 24/04/2026. **Término:** 23/04/2027.

Quaraí/RS, 27 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:98EAF3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 016/2025. **Data do Aditivo:** 23/04/2026. **Objeto**: Aditivo 02 para prorrogação do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor |Total Anual Reajustado**: R$ 552,81 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavo). **Empresa Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início:** 24/04/2026. **Término:** 23/04/2027.

Quaraí/RS, 27 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:510830DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 011/2024. **Data do Aditivo:** 17/04/2026. **Objeto**: Aditivo 04, para prorrogação de prazo da Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de 6.895,00m² de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, das Ruas Ernesto Arrial, Severino Monteiro e Ascânio Tubino, no município de Quaraí - fonte de recursos – Convênio 2023/5048 – Proa 23/2600-0000936-0. **Empresa Contratada:** CONSTRUTORA ALEGRETENSE EIRELI.. **Período de Vigência**: 120 (cento e vinte) dias. **Início:** 17/04/2026. **Término:** 17/08/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 27 de abril de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7F2484A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CC 02/2026 - EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM GALERIAS CELULARES

SÚMULA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**"MENOR PREÇO GLOBAL"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**às**09:00 horas**do dia **13/05/2026**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA AEXECUÇÃO DE TRAVESSIA EM GALERIAS CELULARES DE CONCRETO PARA TRANSPOSIÇÃO DE UM ARROIO NA LOCALIDADE DE PAINA, COM EXTENSÃO DE 12 METROS, ALÉM DA EXECUÇÃO DE ALAS DE CONTENÇÃO DAS CABECEIRAS E CANALETA TRAPEZOIDAL COM EXTENSÃO DE 45,00 METROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS,**conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da

Prefeitura**www.quevedos.rs.gov.br**(aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-maillicitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 27 de abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:45E7E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 23/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 23/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**às**09:00 horas**do dia**11/05/2026**, cujo**OBJETO**é a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,**conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura**www.quevedos.rs.gov.br**(aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-maillicitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 27 de abril de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:37C2376D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
APOSTILA

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **Certidão de Casamento – Matrícula nº 098889 01 55 2001 2 00018 257 0001168 94**,
RESOLVE:
Apostilar o assentamento funcional da servidora **ELISANGELA BASSO GIACOMINI**, para que passe a constar a **alteração de nome para ELISANGELA BASSO**, bem como a **alteração do estado civil de Casada para Divorciada**, conforme documentação apresentada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8AF1FC74

GABINETE
PORATRIA Nº 0235/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Serviços Gerais, Matrícula 3608, **MARCIA DE AQUINO MARRONI**, no período de **11.03.2026** até **13.03.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:39719EC1

GABINETE
PORTARIA Nº 0067/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo, 01(um) mês referente ao período 2014/2019, e 01(um) mês referente ao período 2019/2024, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1589, **IRES GRUBERT MACHADO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:79F4031C

GABINETE
PORTARIA Nº 0200/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES,** no período de **02.02.2026** até **31.07.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1506A85F

GABINETE
PORTARIA Nº 0201/2026

EXONERA, CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **02.03.2026,** Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3697, **DAIANE BERENICE FONTANA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B1378382

GABINETE
PORTARIA Nº 0202/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico, e no resultado da Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, á Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 3, Classe D, matrícula 1255 e na 2ª Nomeação, Nível 3, Classe D, matrícula 1576, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES**, no período de **10.02.2026** até **10.04.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:391DAC48

GABINETE
PORTARIA Nº 0203/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Supervisor de Ensino, Nível 3, Classe D, Matrícula 1587, **MARILUCE TRINDADE**, no período de **25.02.2026** até **26.02.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:312F08C0

GABINETE
PORTARIA Nº 0204/2026

NOMEIA MARINES DE MOURA ROSA PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SETOR - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **MARINES DE MOURA ROSA** para o cargo em comissão CHEFE DE SETOR - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Controle Patrimonial, a contar de **05.03.2026**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B2314D70

GABINETE
PORTARIA Nº 0205/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Requisitar 05 (cinco) dias das férias concedidas por meio da Portaria nº 0086/2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, do servidor **LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura – CC-6, matrícula nº 3706, a contar de 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Os dias de férias ora requisitados serão usufruídos em período oportuno, a ser posteriormente definido pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5359E114

GABINETE
PORTARIA Nº 0206/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 03 (três) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE,** no período de **18.02.2026** até **20.02.2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A1D5D37F

GABINETE
PORTARIA Nº 0207/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI,** no período de **19.02.2026** até **05.03.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DCA95BA5

GABINETE
PORTARIA Nº 0208/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3310, **KARINA ANGLER,**
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o gozo de **05 (cinco) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2023/2024**, concedidas pela **Portaria nº 0065/2024**, a serem usufruídas no período de **09 de março de 2026 a 13 de março de 2026**.
Art. 2º Conceder o gozo de **10 (dez) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, concedidas pela **Portaria nº 0043/2025**, a serem usufruídas no período de **16 de março de 2026 a 25 de março de 2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E6C57758

GABINETE
PORTARIA Nº 0209/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o gozo de **05 (cinco) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, concedidas por meio da **Portaria nº 0209/2025**, ao servidor municipal **ARGOS MALTA FONTOURA**, ocupante do cargo de **Motorista, Padrão 4, Subpadrão D, matrícula nº 1594**, a serem usufruídas no período de **02 de março de 2026 a 06 de março de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1289C37D

GABINETE
PORTARIA Nº 0210

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único – CC'5, Matricula 3543, **ALLAN ROGERIO ROSSONI,** RESOLVE:
Art.1° Requisitar das férias a contar de 09 de março de 2026Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias restantes do período aquisitivo 2025/2026, restantes da Portaria n° 0015/2026, no período de **03.03.2026** até **12.03.2026**.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:138D0D2D

GABINETE
PORTARIA Nº 0211/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Visitador PIM, Matrícula 2788, **LISIANE DA ROCHA PRETTO,** no período de **02.03.2026** até **04.03.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:258C0EE4

GABINETE
PORTARIA Nº 0212/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Amostras**, responsável pela verificação e avaliação das amostras de **garrafas térmicas**, no âmbito do **Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Presencial nº 010/2026**, conforme especificações constantes no respectivo Edital, ficando assim constituída:
MARTHA HELENA PEREZ ROEVER;
CRISTIANE PIVETTA DA SILVA;
LECIR MARIA DAPIEVE GIACOMINI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1A11CA47

GABINETE
PORTARIA Nº 0214/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3277, **PATRICIA TERNUS,** RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2022/2023, anteriormente concedidas pela Portaria nº 0527/2023, a serem usufruídas no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026.
Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente concedidas pela Portaria nº 0587/2024, a serem usufruídas no período de 23 de março de 2026 a 1º de abril de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D7CD2541

GABINETE
PORTARIA Nº 0215/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 90(noventa) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1267, **LEANDRA CRISTINA DAL ROSS PEREIRA**, no período de **03.03.2026** até **31.05.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DE514AA8

GABINETE
PORTARIA Nº 0216/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, 1ª Nomeação Nível 3, Classe E, Matrícula 1131 e 2ª Nomeação Nível 3, Classe D, Matrícula 1575, **MARIELI BONOTTO**, no período de **02 a 04 de março de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AE29AAF0

GABINETE
PORTARIA Nº 0217/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2024/2025, à Empregada Pública, Monitor do Pim, Matrícula 2797, **CARINE GONZATTO**, no período de **21.03.2026** até **19.04.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:403A8376

GABINETE
PORTARIA Nº 0218/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado, RESOLVE:
Art.1° Fica requisitado o retorno do gozo de férias concedidas pela Portaria nº 0218/2026, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, do servidor municipal **ALLAN ROGÉRIO ROSSONI**, matrícula nº 3543, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único – CC-5, a contar de 09 de março de 2026, ficando o período remanescente para usufruto em data oportuna.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7407C575

GABINETE
PORTARIA Nº 0219/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista Especial de Gabinete - CC'4, Matrícula 3148, **EDER SANTOS DA ROSA,** no período de **02** a **04 de março de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A6B3A517

GABINETE
PORTARIA Nº 0220/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal de Educação Física, Nível 3, Classe C, matrícula 2782, **ALIXANDRE IBRAIM DE LIMA**, no período de **26** a **27 de fevereiro de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9AF50860

GABINETE
PORTARIA Nº 0221/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, no período de **04.03.2026** até **06.03.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CEBDB4D9

GABINETE
PORTARIA Nº0222/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, CC'6, Matricula 3673, **JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES,** RESOLVE:
Art.1° Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e o período restante a ser requerido oportunamente para posterior deferimento.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:DC866565

GABINETE
PORTARIA Nº 0223/2026

PAULO SÉRGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do servidor municipal NESTOR MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 1597, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Padrão 4, Sub `Padrão D, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026, sendo:
I – 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 01 a 10 de abril de 2026;
II – 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85;
III – o período remanescente a ser requerido para gozo em data oportuna.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B3C3C6B8

GABINETE
PORTARIA Nº 0224/2026

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

PAULO SÉRGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal, que definem a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, bem como as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Redentora;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento pedagógico para o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Professora Municipal **DAIANE SCHROEDER**, matrícula nº 1257 e 1577, como responsável pela Coordenação da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Redentora, a contar de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Compete à designada, no âmbito da Educação Infantil:
I – coordenar as ações pedagógicas da Educação Infantil na rede municipal;
II – planejar e supervisionar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Orientador do Território Municipal de Redentora/RS;
III – acompanhar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
IV – realizar visitas pedagógicas para assessoramento e monitoramento das práticas educativas nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8F7F7AD8

GABINETE
PORTARIA Nº 0225/2026

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º E 2º ANOS) E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

PAULO SÉRGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal, que definem a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, bem como as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Redentora;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico-pedagógico para o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Professora Municipal de Matemática **LETICIA CASSOL DE BONA**, matrícula nº 2779, como responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos) e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Redentora, a contar de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Compete à designada, no âmbito das etapas de ensino mencionadas:
I – assegurar a unidade pedagógica e a continuidade do processo de aprendizagem entre os anos iniciais e finais;
II – promover a análise sistemática dos indicadores de desempenho escolar para o redimensionamento das práticas de ensino;
III – coordenar a elaboração e execução de projetos interdisciplinares que visem ao desenvolvimento das competências socioemocionais e à formação integral do estudante;
IV – monitorar se as habilidades previstas para cada ano estão sendo alcançadas, evitando lacunas de aprendizagem na passagem de um ano para outro;
V – garantir que o foco prioritário seja a alfabetização plena, conforme o Pacto Nacional pela Alfabetização.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO GONZATTO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:18B1D202

GABINETE
PORTARIA Nº 0226/2026

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (3° AO 5° ANO) E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

PAULO SÉRGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e seguintes da Constituição Federal, que definem a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação, bem como as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Redentora;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico-pedagógico para o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Professora Municipal **SANDRA GAZOLA**, matrícula nº 0723, como responsável pela Coordenação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º ano) e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Redentora, a contar de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Compete à designada, no âmbito das etapas de ensino mencionadas:
I – coordenar o planejamento e a execução da proposta pedagógica junto às instituições de ensino;
II – acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e o desempenho escolar dos estudantes;
III – promover suporte técnico-pedagógico aos docentes;
IV – zelar pelo cumprimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E7A770F7

GABINETE
PORTARIA Nº 0227/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matricula 3098, atualmente Nomeado Secretário Municipal de Indústria e Comércio, **JORGE LUIZ LANGNER DE OLIVEIRA,** RESOLVE:
Art.1° **Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias**, do período aquisitivo 2024/2025, referente à Portaria nº 0035/2025, no período de 02 a 06 de março de 2026.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6C4106B0

GABINETE
PORTARIA Nº 0228/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal na função de Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3720, **MARILEI DE FATIMA SILVA OLIVEIRA,** no período de **09** a **13 de março de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:82307A4D

GABINETE
PORTARIA Nº 0229/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do Cargo Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com artigo 104, I da Lei Municipal 633/85, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1º- Conceder 03(três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal na função de Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3814, **MARINES DE MOURA ROSA**, no período de **09** a **11 de fmarço de 2026**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4F59D292

GABINETE
PORTARIA Nº 0230/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Funcionário Municipal Contratado para a função de Operador de Máquina, Matrícula 3744, **DANIEL COLUSSI DE MOURA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2025/2026, sendo:
I – 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 06 a 25 de abril de 2026;
II – 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:381FB554

GABINETE
PORTARIA Nº 0231/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1128, **ELISANGELA BASSO**, no período de **05 a 06 de março de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 11 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6E45611D

GABINETE
PORTARIA Nº 0232/2026

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3263, **ALEX DE BARROS BIBIANO,** RESOLVE:
Art. 1º Conceder o gozo de **20 (vinte) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, concedidas por meio da Portaria nº 0249/2025, no período de **15 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026**.
Art. 2º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo:
I – **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85;
II – o período restante a ser usufruído em data a ser requerida posteriormente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 12 dias do mês de março de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:31C78A64

GABINETE
PORTARIA Nº 0233/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o requerimento formulado pela servidora municipal **THAYNA DA ROSA**, matrícula nº 3515, ocupante do cargo de Assessor Jurídico – CC5,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, já concedidas por meio da Portaria nº 0769/2025, a serem usufruídas no período de 16/03/2026 a 30/03/2026.
Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, sendo 15 (quinze) dias para gozo no período de 31/03/2026 a 14/04/2026, ficando o saldo remanescente a ser usufruído oportunamente.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e o restante a ser usufruído em data a ser oportunamente requerida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4198E0A9

GABINETE
PORTARIA Nº 0234/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1754, **MARILIA ROBERTI,** RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, a serem usufruídos no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, ficando o saldo remanescente para gozo em data a ser oportunamente requerida.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D01A9578

GABINETE
PORTARIA Nº 0236/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 05 (cinco) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0745, **MARTA JUSSARA DA SILVA**, no período de **08.03.2026** até **12.03.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:32F47605

GABINETE
PORTARIA Nº 0237/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA,** no período de **12.03.2026** até **13.03.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B60AA6B6

GABINETE
PORTARIA Nº 0238/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento formulado pela servidora municipal **GICIELI LANGNER DO PRADO LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula nº 3348,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 0787/2025, a serem usufruídas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4153BF46

GABINETE
PORTARIA Nº 0239/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2991, **EDINEIA PIT WINSKOSKI**, no período de **17.03.2026** até **18.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9FB1E517

GABINETE
PORTARIA Nº 0240/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matricula 1739, **LEOMAR BARZOTTO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 15(quinze) dias a serem gozados no período de **06.04.2026** até **20.04.2026**, ficando o saldo remanescente para gozo em data a ser oportunamente requerida.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:54A3B993

GABINETE
PORTARIA Nº 0241/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, ao Servidor Municipal, Assessor da Sub Prefeitura – CC-3, matrícula nº 3733, **OLDEMAR RIBEIRO DA SILVA**, no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:38BB9D57

GABINETE
PORTARIA Nº 0242/2026

EXONERA, GESTOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO – CC'4.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR,** a contar de **17.03.2026,** Gestor de Fiscalização e Arrecadação – CC'4, matrícula 3711, **ANDERSON ROSSONI,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:1355BC43

GABINETE
PORTARIA Nº 0243/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 61 da Lei Municipal nº 633/85,
RESOLVE:
Art. 1º Remover a Servidora Municipal NOINI DA ROSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula nº 3242, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D1203E9C

GABINETE
PORTARIA Nº 0244/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º Remover a Servidora Municipal, Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3724, **ALINE ANTUNES FONTOURA OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Administração para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de **24 de fevereiro de 2026**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:26F0F232

GABINETE
PORTARIA Nº 0245/2026

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR a Servidora Municipal, Chefe de Setor – CC'1, matrícula 3814, **MARINES DE MOURA ROSA,** como responsável pelo Setor de Controle Patrimonial a contar de 05 de março de 2026.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 0975/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7AB03AB9

GABINETE
PORTARIA Nº 0246/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º Conceder férias ao empregado público **AMAURI MACALIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2604, conforme segue:
I – 05 (cinco) dias de gozo, a serem usufruídos no período de 30 de março de 2026 a 3 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente concedidos pela Portaria nº 0190/2026;
II – 05 (cinco) dias de gozo, a serem usufruídos no período de 6 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidos pela Portaria nº 0253/2025;
III – 10 (dez) dias de gozo, a serem usufruídos no período de 1º de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidos pela Portaria nº 0253/2025;
IV – 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, sendo 08 (oito) dias de gozo no período de 11 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026, ficando o saldo remanescente sujeito a requerimento posterior.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D79688B7

GABINETE
PORTARIA Nº 0247/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3255, **IZACK SANTOS DOS SANTOS,** sendo, 05(cinco) dias a serem usufruídos no período de **06 a 10 de abril de 2026,** ficando o saldo remanescente para gozo em data a ser oportunamente requerida.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4A858BE2

GABINETE
PORTARIA Nº 0248/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 02 (dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3333, **MARILENE ALVES DOS SANTOS,** no período de **16.03.2026** até **17.03.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2BED91C0

GABINETE
PORTARIA Nº 0249/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, à Servidora Municipal, Chefe de Setor – CC'1, matrícula nº 3741, **MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, sendo 10(dez) dias a serem usufruídos no período de 23 de março de 2026 a 01 de abril de 2026 e o período restante a ser usufruído em data a ser requerida posteriormente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E8D87D0E

GABINETE
PORTARIA Nº 0250/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3761, **KAUANA RODRIGUES BOLICO**, no período de **17.03.2026** até **26.03.2026.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F746FF21

GABINETE
PORTARIA Nº 0251/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Requisitar 01 (um) dia das férias concedidas pela Portaria nº 0233/2026, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, da servidora municipal **THAYNA DA ROSA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, CC'4, Matrícula nº 3515, no dia 25 de março de 2026.

Art. 2º O dia de férias requisitado será usufruído pela servidora no dia 15 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5FF89110

GABINETE
PORTARIA Nº 0252/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1240, **ANA PAULA TREIN,** no período de **10.03.2026** até **07.07.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4EB44272

GABINETE
PORTARIA Nº 0253/2026

Dispõe sobre demissão a pedido de empregado público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e em conformidade com o requerimento apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir, a pedido, o empregado público **ALMERI KENJA FONGUE**, matrícula nº 2789, ocupante do emprego de Visitador do PIM, a contar de 18 de março de 2026, agradecendo-lhe pelos serviços prestados ao Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:81A407FD

GABINETE
PORTARIA Nº 0254/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, e de conformidade com os artigos 120 e 121 da Lei Municipal n° 633/85, alterada pela Lei Municipal nº 887/92, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01(um) mês, que equivale a 30(trinta) dias de Licença Prêmio, relativo ao quinquênio 2012/2017 à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1263, **GLACIR TERESINHA DELLA FLORA CRESCENTE**, no período de **1° a 30 de abril de 2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:EFD09476

GABINETE
PORTARIA Nº 0255/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, e, com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Municipal **VINICIUS ÁVILA PORTELA**, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão D, Matrícula nº 2749, **no** período de **23.03.2026 até 06.04.2026.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9DB9AC78

GABINETE
PORTARIA Nº 0256/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI,** no período de **06.03.2026** até **04.04.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4A7FF28D

GABINETE
PORTARIA Nº 0257/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, e com base no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 12(doze) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2778, **ETIANE APARECIDA MATANA ROSSONI,** no período de **23.03.2026** até **03.04.2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:647B4690

GABINETE
PORTARIA Nº 0258/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal **MARTA JUSSARA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula nº 0745, **RESOLVE:**
Art. 1º – Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedias pela Portaria nº 0151/2026, no período de **06 a 15 de abril de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 26 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5C95F014

GABINETE
PORTARIA Nº 0259/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0747, **MANOEL VITOR DE MOURA AGUIAR,** RESOLVE:
Art.1º Conceder o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidas pela Portaria nº 0675/2025, a serem usufruídas no período de 30 de março de 2026 a 8 de abril de 2026, restando ainda o saldo de 10 (dez) dias para fruição posterior.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:3028DC3B

GABINETE
PORTARIA Nº 0260/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, à Funcionária Municipal contratada para a função de Visitador do PIM Indígena, Matrícula 3571, **INGRED LUANA DA SILVA EMILIO**, no período de **13.03.2026** até **10.07.2026**.
Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4B625A2E

GABINETE
PORTARIA Nº 0261/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando os atestados médicos e os resultados de perícias médicas anteriores referentes ao servidor municipal **ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 1752, bem como o resultado atualizado de perícia médica, em conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,
RESOLVE:
Art. 1° Manter o afastamento do servidor para Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria nº 0719/2025, até a data de 28 de fevereiro de 2028.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:92502A1F

GABINETE
PORTARIA Nº 0263/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 116 da Lei Municipal nº 633/85,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos, ao servidor municipal VALDIR ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 2884, no período de 30 de março de 2026 a 28 de março de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:58B20EE5

GABINETE
PORTARIA Nº 0264/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, na 1ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1230 e na 2ª Nomeação, Nível 2, Classe C, matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **23.03.2026** até **25.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5E860043

GABINETE
PORTARIA Nº 0265/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de História, Nível 3, Classe C, Matrícula 2777, **MIRIAN PORTELLA FLECK**, no período de **25.03.2026** até **27.03.2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7FC1885B

GABINETE
PORTARIA Nº 0266/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, **considerando o atestado médico apresentado, e o resultado da Perícia Médica,** RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão C, Matrícula nº 3069, **EDSON FABIANO GIACOBO**, no período de **16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:62816620

GABINETE
PORTARIA Nº 0267/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2011/2016, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1128, **ELISANGELA BASSO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:0BEA1B7C

GABINETE
PORTARIA Nº 0268/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2009/2014, ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 1752, **ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA MIRANDA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A39096E0

GABINETE
PORTARIA Nº 0269/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês referente do quinquênio 2004/2009 e 01(um) mês referente ao quinquênio 2009/2014, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1747, **ROSELI DA SILVA MAÇALAI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4A6FE4ED

GABINETE
PORTARIA Nº 0270/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao quinquênio 2021/2026, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3199, **JAIR FARIAS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D1BBEEB8

GABINETE
PORTARIA Nº 0271/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 01(um) mês de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2016/2022, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2603, **MARCIANE FAVA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:AC6BFFD0

GABINETE
PORTARIA Nº 0272/2026

NOMEIA A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.339, de 20 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação, considerando a necessidade de manter a representação ativa e efetiva das entidades mencionadas no Decreto Municipal n° 3.339, de 20 de agosto e 2021.
Art. 2º A Comissão Gestora Municipal será composta pelas seguintes instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Suplente: Francine Foguesato
II – Fórum Municipal de Educação:
Titular: Daiane Schroeder
Suplente: Mariluce Trindade
III – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sandra Gazola
Suplente: Letícia Cassol de Bona
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:CD8154D4

GABINETE
PORTARIA Nº 0273/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, referente ao período 2019/2024, à Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3277, **PATRICIA TERNUS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:4853EAFF

GABINETE
PORTARIA Nº 0274/2026

NOMEIA INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.004, de 10 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os integrantes do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariluce Trindade
Suplente: Letícia Cassol de Bona

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Senaide Kolling Ribas
Suplente: Silvia Aparecida de Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Yeda Godoi
Suplente: Cristiane Pivetta da Silva

Conselho Tutelar
Titular: Anilva Maria Giacobbo
Suplente: Tania Duarte

II – Representantes da Sociedade Civil

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Titular: Lecir Maria Dapieve Giacomini
Suplente: Lucia Siqueira Tontini

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: Rubia Teresinha Marchioro
Suplente: Patrícia de Moura

Conselho Municipal de Educação
Titular: Daiane Schroeder
Suplente: Sandra Gazola

Conselho Municipal de Saúde
Titular: Ranielli Giacobo Bottega
Suplente: Airton Ribeiro

Art. 2º A formalização da composição do Comitê tem por finalidade:
I – dar publicidade à sua composição;
II – assegurar a regularidade administrativa e institucional;
III – viabilizar o pleno funcionamento das atividades do colegiado;
IV – atender às exigências legais e dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:E13CAEFC

GABINETE
PORTARIA Nº 1029/2025

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado pelo Servidor Municipal **VALDIR ANTONIO DE LIMA,** ocupante do cargo de Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula nº 2884,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de gozo de férias concedidas por meio da Portaria nº 0908/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, que passa a ser usufruído da seguinte forma:
I – 05 (cinco) dias, no período de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026;
II – 15 (quinze) dias, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:D61330F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A MENOR N° 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
PROCESSO Nº 1106/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.657/0003-70, com sede na Rua João Carlos Benfica, nº 4690, Bairro: Veloso, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000, neste ato representado por seu sócio o Sr. **FELIPE DAGOSTIN**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Mediante o presente instrumento e de comum acordo entre as partes, procede-se à adequação dos valores dos itens abaixo descritos, a título reajuste a menor, em razão da variação dos custos dos combustíveis, passando estes a vigorar conforme demonstrativo a seguir:
I – Diesel S500: de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) o valor por litro para o valor reajustado de R$ 6,00 (seis reais) por litro.
II – Diesel S10: de R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos) o valor por litro para o valor reajustado de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) por litro.
CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 27 de abril de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FELIPE DAGOSTIN
Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:D42B7679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – SRP
O Município de **Sagrada Família/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **manutenção do sistema de tratamento de água do Município de Sagrada Família/RS**, incluindo fornecimento de insumos, monitoramento da qualidade da água, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço.
MODO DE DISPUTA
Aberto.
DATA E HORÁRIO

• **Recebimento das propostas:** a partir de 27/04/2026 às 09h00min
• **Encerramento das propostas:** 14/05/2026 às 08h55min
• **Abertura da sessão pública:** 14/05/2026 às 09h00min

LOCAL
Portal: https://bllcompras.com
INFORMAÇÕES
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços:

• Site oficial do Município: www.sagradafamilia.rs.gov.br
• Portal de compras: https://bllcompras.com
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 99121-4239, em horário de expediente.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente licitação será realizada por meio eletrônico, garantindo transparência, competitividade e isonomia entre os participantes, conforme legislação vigente.

Sagrada Família/RS, 27 de abril de 2026.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:7519997A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

Processo Administrativo nº 265/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL HIP HOP DE SALTO DO JACUÍ, de CNPJ 15.529.579/0001-51.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de oficineiro de dança (Hip hop) junto à Atenção Básica Municipal. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/05/2026. Reajusta o contrato através do índice IPCA, passando a ser o valor de R$ 2.069,00 mensais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3A34359D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

Processo Administrativo nº 265/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025.
Contratada: **FÁTIMA DE LOURDES BORGES - ME, de CNPJ 46.046.367/0001-47.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de oficineira de terapia holística de reiki junto à Atenção Básica Municipal. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/05/2026. Reajusta o contrato através do índice IPCA, passando a ser o valor de R$ 2.069,00 mensais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:F45D2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025

Processo Administrativo nº 265/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025.
Contratada: **TIFANI VALENTIN ANTUNES, de CNPJ 31.693.168/0001-53.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de oficineira de terapia holística de auriculoterapia junto à Atenção Básica Municipal. Prorroga o prazo contratual por mais 12 meses, a contar de 01/05/2026. Reajusta o contrato através do índice IPCA, passando a ser o valor de R$ 2.069,00 mensais.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:BCD95C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos para as escolas municipais, em favor das empresas DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., de CNPJ 40.223.106/0001-79 (R$ 694,00), EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., de CNPJ 57.142.749/0001-90 (R$ 1.628,00), ELISANDRA DE SOUZA FIUZA, de CNPJ 32.149.394/0001-30 (R$ 2.552,80), HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., de CNPJ 59.777.691/0001-87 (R$ 7.717,50), JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA., de CNPJ 41.507.227/0001-05 (R$ 3.640,00), OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., de CNPJ 44.639.579/0001-02 (R$ 7.126,20), PROQUIL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA., de CNPJ 87.174.991/0001-07 (R$ 15.267,00) e SÃO LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., de CNPJ 09.110.229/0001-53 (R$ 1.762,50), no valor total de R$ 40.388,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais)).

Salto do Jacuí, 27 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:14F516A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos diversos para as escolas municipais, em favor das empresas HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., de CNPJ 59.777.691/0001-87 (R$ 739,20), HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA ME LTDA., de CNPJ 20.992.564/0001-65 (R$ 4.359,00), PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉCIO LTDA., de CNPJ 53.494.246/0001-23 (R$ 1.288,30) e ROBERTO RAUBER ME, de CNPJ 48.960.351/0001-70 (R$

15.079,14), no valor total de R$ 21.465,64 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Salto do Jacuí, 27 de abril de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:62FF6B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CREDENCIAMENTO 05/2026: OFICINEIRAS (OS) - CATIANE DE MIRANDA MAFALDA DA SILVA

AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 001/2025**, para empresa CATIANE DE MIRANDA MAFALDA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 36.187.502/0001-10, para OFICINEIROS. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 27 de abril de 2026

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8FB820B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS
Nº 001/ 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O **município de Santa Margarida do Sul**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Felipe Brenner Machado no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto regulamentar a seleção de candidatos para participação no curso de Word e Excel Básico oferecido pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Santa Margarida do Sul visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.
1.2 O curso ofertado é gratuito.

2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.
2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais.
2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.1.3 Comprovante de residência atualizado;
3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;
3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 04 de maio de 2026 até o dia 02 de junho de 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) disponível na Prefeitura de Santa Margarida do Sul, na Secretaria de Projetos, horário de atendimento 08:00h as 13:00h.
4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:
5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:
Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
Desempregados;
Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
Subocupados;
Outros públicos inscritos no CADÚNICO.
5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis.
5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas 15 vagas para a qualificação:
6.1.1 Word e Excel Básico:
Carga horária: 48h
Data de Início: 20/07/2026
Data de Encerramento: 04/08/2026
Turno: tarde 13h00 às 17h00
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves
Escolaridade necessária: Ensino Fundamental Completo
Idade mínima: 16 anos
Observações:
O horário do curso poderá sofrer ajuste, em razão de necessidades administrativas, operacionais ou pedagógicas, sem prejuízo da carga horário total, mediante comunicação prévia aos inscritos.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 Para análise das inscrições e aplicação dos critérios de seleção, foi instituída Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 161 de 2026 publicada no Diário Oficial do Município.
7.2 Compete à Comissão de Seleção analisar os critérios de prioridades, elaborar e publicar o resultado da análise das inscrições no Diário Oficial do Município, contendo informações pormenorizadas sobre os critérios utilizados, a ordem de classificação dos candidatos e eventuais indeferimentos devidamente justificados.

8. DO RESULTADO
8.1 O resultado da seleção, com a lista preliminar de classificados e suplentes, será divulgado no dia 22/06/2026 no Diário Oficial do Município e nos demais canais oficias.

9. DO RECURSO

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico **projeto@santamargaridadosul.rs.gov.br**, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.
9.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
9.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos.
9.4 Após a análise de recursos, a lista final de candidatos selecionados para matrícula e de suplentes será publicada no dia 29/06/2026 no Diário Oficial do município e nos demais canais oficiais.
9.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula do dia 29/06/2026 ao dia 06/07/2026, apresentando a documentação original quando exigido.
10.2 A não realização da matrícula no prazo definido implicará na perda da vaga, sendo convocado o próximo da lista de suplentes, conforme a ordem de classificação.
10.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado.
10.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.
10.5 É vedada a transferência de vaga para terceiros.

11. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de reserva.
11.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 75% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

12. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.
12.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.
12.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.
12.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul indicada.
12.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.
13.2 O Município de Santa Margarida do Sul e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.
13.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.
13.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.
13.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.
13.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.
13.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.
14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município.
14.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail projeto@santamargaridadosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 99992-3066.

Santa Margarida do Sul, 27 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

FERNANDA SOUTO MACHADO ANTONIAZZI
Secretária Municipal de Projetos

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Programa RS Qualificação Recomeçar
Município: _____
Curso pretendido: _____
Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite
Local do curso: ____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO
· **Nome completo: _____**
· **CPF: _____**
· **RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____**
· **Data de nascimento: ____/____/_____**
· **Idade: _____ anos**
· **Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro / Prefere não informar**
· **Estado civil: _____**
· **Telefone (WhatsApp): _____**
· **E-mail: _____**

ENDEREÇO
· **Rua/Avenida: _____**

· **Número: _____ Complemento: _____**
· **Bairro: _____**
· **Município: _____**
· **CEP: _____**

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRABALHO

Assinale a alternativa que melhor descreve sua situação atual:

· Situação de trabalho:
( ) Desempregado(a)
( ) Empregado(a) com carteira assinada
( ) Empregado(a) sem carteira assinada
( ) Trabalhador(a) autônomo(a)
( ) Subocupado(a) (menos de 40hs semanais)
( ) Outro: _____

· Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico)? ( ) Sim ( ) Não Se sim, NIS: _____

· Renda familiar mensal aproximada:

( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 2 salários mínimos
( ) De 2 a 3 salários mínimos
( ) Acima de 3 salários minimos

· Número de pessoas que compõem o grupo familiar: _____

ESCOLARIDADE
· Escolaridade:
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Documento de identidade com foto (RG ou CNH)
( ) CPF
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico (quando for o caso)
( ) Documento do responsável legal (para menores de 18 anos)

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS)
· Nome completo: _____
· CPF: _____
· RG: _____
· Telefone: _____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro, para os devidos fins, que:
I – As informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, cancelamento da matrícula, exclusão do curso e/ou cancelamento da bolsa permanência;
II – Tenho ciência de que, conforme o edital do Processo Seletivo do Programa RS Qualificação Recomeçar, a desistência injustificada da vaga após a efetivação da matrícula poderá implicar impedimento de participar de cursos promovidos pelo Município pelo prazo de até 03 (três) anos;
III – Tenho ciência de que a desistência do curso, sem justo motivo, após o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, poderá implicar impedimento de participar de novos programas de qualificação do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;
IV – Estou ciente de que a constatação de inidoneidade de documentos ou falsidade de informações acarretará o cancelamento da bolsa permanência, bem como a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
V – Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, seleção, matrícula, acompanhamento do curso e pagamento da bolsa permanência.
Local e data: _____
Assinatura do candidato: _____
Assinatura do responsável legal (se aplicável): ____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO
· Número de inscrição: _____
· Data do recebimento: ____/____/_____
· Responsável pelo atendimento: _____

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:52D2818F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.033 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.16.00.00.00 **(27)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.110,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.08.00.00.00 **(48)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 220,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.94.00.00.00 **(107)** – Indenizações e Restituições..... R$ 5.820,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(218)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 6.900,00
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
3.1.90.94.00.00.00 **(227)** – Indenizações e Restituições..... R$ 7.200,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(467)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 13.640,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.04.00.00.00 **(527)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.385,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.1.90.94.00.00.00 **(558)** – Indenizações e Restituições..... R$ 1.620,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.16.00.00.00 **(586)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(714) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.910,00
RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS
3.1.90.16.00.00.00 **(716) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 **(718) –** Indenizações e Restituições..... R$ 5.760,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 51.965,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.11.00.00.00 **(43) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 31.955,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(221) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 7.200,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 **(222) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 6.900,00
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência**
4.4.90.52.00.00.00 **(738) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.910,00
RECURSO: 1660 – Transferências de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 51.965,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CBBE772A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.034 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.3.90.30.00.00.00 **(862) –** Material de Consumo..... R$ 80.000,00
RECURSO: 2600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
07.03.08.244.0703.**2.129 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(860) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 8.340,00
RECURSO: 2660 – Transferência de Recursos do FNAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 88.340,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3649) Bco Brasil C/FMS Fundo Federal-Rec. 1600 – 23999-2..... R$ 80.000,00
(3706) Bco Brasil C/FNAS-PBF-CRAS – 23161-4..... R$ 8.340,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 88.340,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:098D7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 034/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE ENFERMEIRO – Lei nº 3.728 DE 08 DE ABRIL DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA 030/2026.

ENFERMEIRO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS	**1,5**
02	NIDIANE FERREIRA SOARES	**0**
03	RICHELLI TAINA DA ROSA GARCIA	**10,0**
04	BERENICE DOS SANTOS	**10,0**
05	LORENILDA SILVA DA ROSA	**10,0**
06	KEILA APARECIDA CARPES MENINO	**23,0**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 29/04/2026, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 27 DE ABRIL DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:44C3E115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026

Contrato: nº 123/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de para-brisa da AMBULÂNCIA SPRINTER Placa TQO3B20, ano 2025, modelo 2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Valor total do contrato: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 13/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/04/2026 e término em 24/10/2026.

Data da Assinatura: 27/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:451BCB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2026

Contrato: nº 124/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A REPARAÇÕES AUTOMÁTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.305.958/0001-11
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de para-brisa para o caminhão Agrale placa: IQY8510, ano 2010, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)
Vinculação: Processo de inexigibilidade nº 14/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 24/04/2026 e término em 24/10/2026.

Data da Assinatura: 27/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:09FE41DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 98/2025

Contrato: nº 98/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA.

Data da Assinatura: 27/04/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de abril de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D649B77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **02.04.2026,** e no período de **23.04.2026 a 24.04.2026,** a Servidora **HELEN SCHUG GOMES,** Matrícula **4123-8**, PROFESSOR, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4EE0C4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde nos dias **23.04.2026 a 22.05.2026, 30 (trinta)** dias a Servidora **MEIQUE DE FREITAS OLIVEIRA**, Matrícula **1953-4**, **PROFESSOR**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D6534DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **24.04.2026 01 (um)** dia a Servidora **NARIMAR CRISTINA SILVEIRA LOPES DA SILVA,** Matrícula **1758-2**, **PROFESSOR**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 ABRIL DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:97A8F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação da PNAB (Plano Nacional Aldir Blanc).

Representantes da Secretaria de Educação Cultura e Turismo
Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt, **Mat.** 3666-8 e 3316-2

Daniel Plautz, **Mat.** 3274-3
Simone da Rosa Krusser, **Mat.** 1341-2 e 1757-4

Representante do Conselho da Cultura
Gabriela da Silva Campos da Rosa de Moraes, **Mat.** 3847-4

Representante da Sociedade Civil
Jane Helenara Batista

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 27 DE ABRIL DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:820AF54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo nº 2595/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora NADIA SCARIOT, matrícula nº 227441, do cargo de PROF. GEOGRAFIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de **22** de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 27 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E822A84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, servidora do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo nº 3467/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PABLO ROCHA JARDIM, matrícula nº 230261, do cargo de SERVENTE II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 27 de abril de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E966A680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 00118/2026. Objeto: Contratação emergencial de seguro veicular – Veículo JDI8A51- Gabinete de Prefeito. Valor: R$ 3.538,64. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

S.A. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/04/2026.

MARCELO GORSKI DE MATOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:19C1B473

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
RPPS- FABS- MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 29/2026
OBJETO: Contratação por estimativa de inscrições em cursos de capacitação e treinamentos para servidores e conselheiros do RPPS no exercício 2026. Fornecedor: Meta Cursos e Treinamentos Ltda; CNPJ 11.517.150/0001-93 Valor R$ 10.000,00.

ANA MARIA STEINKE
Presidente do FABS

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A74A4C14

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

Aviso de Alteração e reagendamento de licitação. O Departamento de Compras do Município de Santo Ângelo/RS comunica o reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 023/2026. Cujo objeto é o registro de preços Horas maquina, O motivo do reagendamento é a Alteração nos itens 14.7, 14,8 Fiscalização e Controle de Medição do Edital, as propostas poderão ser postadas até as 8 horas do dia 13/05/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 13/05/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B9FBD4CC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2026

Extrato de Dispensa de Licitação nº 66/2026 que tem como objeto o pagamento prestação de serviço da retirada do antigo aparelho de raio x da UPA, em virtude da aquisição do novo através do edital 3/2026. Tendo como contratada ELISEU DA ROSA QUADROS, pelo valor de R$ 2.200,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:A5547983

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2026

Extrato de Dispensa de Licitação nº 67/2026 que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração dos documentos civ - (certificado de inspeção veicular) e cipp/ctpp (certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos) expedido pelo inmetro do caminhão placas ita5287 utilizado no serviço de coleta e transporte de resíduos provenientes de esgotamento sanitário para renovação do documento conforme justificativa e solicitação em anexo. Tendo como contratada TECSUL INSPEÇÃO VEICULAR, pelo valor de R$ 1.700,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:DC8B069F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.424, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Avocação da competência dos Secretários Municipais para autorizar diárias do art. 77 da Lei Municipal n. 1.256/1990 aos servidores, conselheiros e empregados do Município de Santo Ângelo; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 1.256/1990, e
Considerando os problemas econômicos, financeiros e orçamentários do Município de Santo Ângelo;
Considerando a ausência de critérios para autorização de diárias em comparação ao cenário econômico, financeiro e orçamentário;
Considerando a contenção de gastos, a qual não pode apenas recair sobre a despesa de pessoal;
DECRETA:
Art. 1º A avocação da competência dos secretários municipais para autorizar diárias do art. 77 da Lei Municipal n. 1.256/1990 aos servidores, conselheiros e empregados do Município de Santo Ângelo e a revogação da autorização de diárias não fruídas até a data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Em observação ao *caput* deste artigo, as diárias do art. 77 da Lei Municipal n. 1.256/1990 somente poderão ser autorizadas pelo Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 27 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ,
Prefeito.

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:150151D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026/SMGRH

De 22 de abril de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **MAILA SERAFIN RENNER,** do Cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matrícula 75175, do Quadro de Servidores, a contar de 22 de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 22 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:EDA6DE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 007/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 007/2026 do tipo menor preço, destinado a REGISTRAR PREÇOS para a contratação de empresa de assessoria contábil, a fim de auxiliar a Procuradoria-Geral nas ações judiciais que têm por propósito o reconhecimento de diferenças remuneratórias decorrentes da conversão de Cruzeiro Real (CR$) para Real (R$), através da Unidade Real de Valor – URV, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, para constarem em Registro de Preços a serem executados até a quantidade compreendida. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08 de junho de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 20265

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:93D9CA96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 036/2026 do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e manutenção de ar condicionado. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/05/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:F51D975F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40H

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 003/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.945, de 04 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Saúde Bucal - 40h	**Tuani de Jesus Borges**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:687B883F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 09/2026 - VISITADOR PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 09/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 25/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 25/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.982, de 07 de abril de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador Primeira Infância Melhor (PIM)	**Evelin Regina Panizzutti Machado**	10.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:5688F7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 034/2026 DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
28.787.245/0001-20	RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVO RUMO	404/2026

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento da Administração Tributária
MATR. 33324

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:BBACB1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - 2ª ATUALIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
VALIDADE: 21/10/2025 A 21/10/2026 (12 MESES)
O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da 1ª atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 066/2025, para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidoresda empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Especificação Objeto	Valor Unit.
01	600	Unid	Passagens (sede /esquina dos morros)	R$ 9,56
02	600	Unid	Passagens (sede/barrocadas)	R$ 19,82
03	600	Unid	Passagens (sede/chicolomã)	R$ 15,74
04	327	Unid	Passagens Sede/ Cantagalo (Até a divisa com o Município de Riozinho)	R$ 21,83
05	700	Unid	Passagem tarifa rural curta (sede/arroio da madeira, morro púlpito noturno, arroio do carvalho noturno, cartucho noturno, RS 030 após os bombeiros até a agasa noturno (portão I, portão II, lagoa e ilha)	R$ 10,49
06	2.573	Unid	Passagem tarifa rural longa (sede/serraria velha, taquaral)	R$ 14,28

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A27EC080

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 023/2026, destinado aquisição de passagens escolares de transporte coletivo da empresa Expresso de Transporte Catanduva LTDA para transporte escolar de estudantes residentes no 2º Distrito do município, em conformidade com o pedido de compra nº. 2026/1068 da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, bem como com o Memorando PGM nº. 1093/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa Expresso de Transportes Catanduva LTDA, CNPJ nº 87.126.678/0001-01 sendo: 1) 91.020 passagens tarifa urbana (Villa Palmeira, Passo Sabia, Barro Vermelho e Fazenda) ao valor unitário de R$ 6,44, totalizando R$ 586.168,80; 2) 15.990 passagens tarifa rural curta (Rincão da Palmeira, Catanduvinha via Rincão, Adão Mosseno, Alcides Medeiros, Manuel Cantidio, Bento Odil), ao valor unitário de R$ 8,96, totalizando R$ 143.270,40; 3) 31.160 passagens tarifa rural longa (Miraguaia, Venturosa, Acacio, esquina do Paulo, Zeca Inacio, Lomba do Campo, Lomba da Serraria), ao valor unitário de R$ 12,38, totalizando R$ 385.760,80; 4) 23.780 passagens tarifa rural longa estendida (Morro Agudo, Roça Grande, Imbiruçu, Fim de Linha, Mineiro, Costa da Miraguaia, Passo das Moças, Pedra Branca, Lomba do Campo), ao valor unitário de R$ 17,22, totalizando R$ 409.491,60. O valor total da contratação será de R$ 1.524.691,60 (hum milhão quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:EE2E1BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 3.813, de 08 de novembro de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 31/2021, sendo interessada a empresa GAUCHAMED GESTÃO DE SAÚDE E MEDICINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.973/0001-03, intima seu representante legal da abertura do prazo de defesa final em que terá o direito de manifestar-se, no prazo de máximo de 10 (dez) dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:4621ED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1249, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Assessora Especial desta municipalidade **Cristiane Aparecida Grassi de Oliveira**, registrada através da matrícula funcional n° 39.042, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/5326.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n° 2025/1624, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 28 de abril de 2026.

Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 22 de abril de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:71B40645

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1255, DE 27 DE ABRIL DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL N° 004/2026.

PORTARIA N° 1255, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n° 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 328, de 20 de outubro de 2025, o qual "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município" e no **Edital n° 004/2026**, para contratação temporária do cargo de **Instrutor Educacional de Educação Física - 30h, Professor Área I - Educação Especial Inclusiva - 24h, Professor Área II - Artes - 20h, Professor Área II - Geografia - 20h,** de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8A554100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1256, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Diretora de Departamento desta municipalidade, Tainara da Rocha Muniz, registrada através da matrícula funcional n° 38.656, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/5491.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no caput deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n° 2025/371, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º A servidora mencionada no caput deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 28 de abril de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de maio de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6041A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 004/2018

TERMO: Décimo Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2018
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: fica alterado o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R$ 23.913,00 (vinte e três mil, novecentos e treze reais), sendo o referido repasse dividido em 09 (nove) parcelas mensais, a contar do mês de abril a dezembro do corrente ano, no valor de R$ 2.657,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:EE7D61F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 016/2026 (Processo Administrativo nº 093/2026). Critério: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pelas Secretarias do Município. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: Disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas: a partir do dia 27/04/2026, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão Abertura propostas: dia 19/05/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcio Vargas Fontoura
Código Identificador:52715A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAIANA CRISTINA DE JESUS CUMIOTTO, classificado em 15° lugar, para o cargo de PROFESSOR IV - AEE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, THAIS CRISTINA KOCH, classificado em 01° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 28 DE ABRIL DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4CB48169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2026.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Execução – Contrato Nº 040/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M POÇOS ARTESIANOS LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 015/2025 (Processo Licitatório nº 251/2025). Objeto.....: Contratação para execução da ampliação e reestruturação de 13 (treze) sistemas de abastecimento de água, em localidades diversas, no interior do Município, pelo regime de empreitada pelo preço global, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil aos Municípios atingidos pelo evento Estiagem no Estado, que tiveram a emergência ou estado de calamidade pública homologadas pelo Governo do Estado, para ações de resposta e de restabelecimento PROA nº 25/0804-0001454-2, conforme Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 01 (um) mês, de 24/04/2026 até 24/05/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando nº 036/2026/SESUPLAN, manifestação da empresa, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E38B2BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024.

Extrato Aditivo 002 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº 074/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor.....: R$ 4.323,62 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/31-211 Vigência.....: Início: 27/04/2026. Término: 15/05/2026. Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM do município de Santo Augusto, RS. **Do Aditivo:** Fica acrescido nos termos do artigo 65, l, “b”, §1º da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato, referente ao prestação de serviços descritos no item 1 (um), mediante solicitação e justificativa exarada no Memorando nº 042/2026-SEDECOM, parecer do Assessor Jurídico e despacho com

Determinação da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:519F4DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência Contrato Nº: 161/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAMERITE SISTEMAS S.A. Valor: R$ 54.006,84 (cinquenta e quatro mil, seis reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-75. Vigência: Início: 27/04/2026. Término: 27/07/2026. Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 151/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 405/2023). Objeto: Contratação da empresa CAMERITE SISTEMAS SA, detentora do CNPJ nº 05.818.541/0001- 45, para "Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, analítico de leitura de placas através de câmeras em sistema de vídeo monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID", ao valor global de R$ 243.060,40 (duzentos e quarenta e três mil e sessenta reais com quarenta centavos). **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, de 27.04.2026 até 27.07.2026, conforme previsão contratual constante no item 5 (cinco) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, conforme solicitação do GABINETE DA PREFEITA através do Memorando Interno nº 28/2026, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e Expressa Determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:13E0697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026.

Extrato do Contrato Nº: 066/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Valor.....: R$ 206.915,00 (duzentos e seis mil, novecentos e quinze reais). Vigência.....: Início: 28/04/2026. Término: 28/04/2027. Licitação...: Dispensa de Licitação n° 17/2026 (Processo Administrativo nº 058/2026). Dotações orçamentárias: 3390/42-268 e 3390/42-924. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para atividades esportivas referente a realização e organização de atividades esportivas nas modalidades Futebol de Campo, Futebol 7, Rústica, Bolãozinho, Bocha, Vôlei de Areia e Vôlei Misto, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9FEF27C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026.

Extrato do Contrato Nº: 067/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MARCIO ANDRE DA SILVA PEREIRA. Valor.....: R$ 43.536,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais). Vigência.....: Início: 28/04/2026. Término: 28/04/2027. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 014/2026 (Processo Licitatório nº 079/2026). Dotações orçamentárias: 3390/41-247. Objeto.....: Contratação para instrução e regência da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte-SECUTE, compreendendo, aulas teóricas e práticas, exclusivamente presenciais, incluindo leitura de partituras, técnica instrumental em sopro e percussão para cada instrumento, bem como a organização, operacionalização, regência e acompanhamento da Banda em apresentações públicas, desfiles e outros eventos no Município de Santo Augusto/RS e/ou fora dele, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B86ACCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EQUIÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico-Financeiro – ATA Nº 073/2025 – Pregão Eletrônico Nº 31/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JVR COMERCIAL LTDA. Licitação.....: Pregão Eletrônico Nº 31/2025, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 11/07/2025 (Processo Administrativo nº 138/2025). Objeto.....: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do Termo:** Fica mantido o equilíbrio econômico-financeiro, a contar de 07/04/2026, com fundamento no art. 124, inciso ll, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitado pela empresa JVR COMERCIAL LTDA., CNPJ 21.949.945/0001-24, mediante solicitação da empresa através dos documentos recebidos por e-mail, de 11/02/2026, no qual informa acerca dos impactos causados na economia e o aumento do valor praticado no mercado, comprovado pelas Notas Fiscais em anexo, referente ao item nº 36, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2025, Processo Administrativo nº 138/2025, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 49/2026/SME, conforme Parecer da Advogado do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 27 de abril de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0E855F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 003/2026 (Processo Administrativo nº 078/2026).**Da retificação:**Ficam retificados o item 22 do Edital e o item 7 da Minuta do Contrato (ANEXO I): a dotação nº 961 fica substituída pelas dotações nºs 494 e 1027. Permanecem inalteradas as datas limite para recebimento das propostas, abertura, início da

disputa, bem como todas as demais cláusulas e condições previstas no Edital e seus anexos.

Santo Augusto-RS, 27/04/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:6224E499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA n° 001 AO CONTRATO nº 030/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº **14/2026 – PROCESSO N° 16/2026 –** Inclusão do **desdobramento n° 869** ao contrato em epígrafe **– Safetec Informática Ltda.**

São Gabriel, 27 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9B4235CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. a partir de **18/04/2026** – **Scheuermann & Scheuermann Ltda (Centro Médico da Visão)**.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9F2502E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 087/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 463/2025 – PROCESSO N° 512/2025 – prorrogação do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/06/2026** – **BRMOM Construindo Conexões Ltda.**

São Gabriel, 27 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4E96C741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 140/2026 - PROCESSO N° 174/2026 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA ACOLHIMENTO DA SRA. N. F. D., CONFORME DESPACHO/DECISÃO DO PROCESSO N° 5*******-06.2026.8.21.0031/RS, DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL-RS - **R$ 5.000,00** (mensal) – **Abrigo Espírita Manoel Vianna de Carvalho**.

São Gabriel, 27 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:76E0AF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº **094/2026 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** nº **55/2026 – PROCESSO N° 63/2026 –** Contratação do serviço de **Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e**, dos atos do **MUNICÌPIO**, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br – **R$ 107,45 (publicações no mês, por cm) – PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**

São Gabriel, 27 de abril de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:34BFD778

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamada Pública** para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (refeições e lanches para alunos das Escolas Municipais), em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **28/04/2026, abertura dos envelopes dia 18/05/2026.**Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 27 de abril de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:553F9095

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Entidade*:* CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECANTO DA TRADICAO
Objeto: Auxiliar a entidade nas despesas nas despesas do pagamento de profissional (professor) para a oficina de dança.
Transferência Financeira: R$ 15.000,00
Licitação: Chamamento Público Nº 001/2026
Vigência: 30/11/2026
Assinatura: 27/04/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B8E99358

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Americo Primieri – Refrigeração Ouro
CNPJ n° 03.562.040/0001-15

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes até o dia **25 de abril de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores foram reajustados com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme tabela do Termo de Reajuste Anual de Preços, de 24 de abril de 2026, que integra o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:A98BE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2025 – TERMO ADITIVO I

Credenciante: Município de São José do Ouro
Credenciada: Diogo Hoffmann do Prado
CNPJ n° 54.467.612/0001-18

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes até o dia **25 de abril de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores foram reajustados com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme tabela do Termo de Reajuste Anual de Preços, de 24 de abril de 2026, que integra o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:7C95A7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2025 – TERMO ADITIVO I

Credenciante: Município de São José do Ouro
Credenciada: Douglas Alexandre Kunzler
CNPJ n° 49.056.829/0001-03
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes até o dia **25 de abril de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores foram reajustados com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme tabela do Termo de Reajuste Anual de Preços, de 24 de abril de 2026, que integra o processo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:4DC340AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2025 – TERMO ADITIVO I

Credenciante: Município de São José do Ouro
Credenciada: Edson Raimundo Carniel Subtil
CNPJ n° 90.608.399/0001-80

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes até o dia **25 de abril de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores foram reajustados com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme tabela do Termo de Reajuste Anual de Preços, de 24 de abril de 2026, que integra o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:4E9368DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2025 – TERMO ADITIVO I

Credenciante: Município de São José do Ouro
Credenciada: Jaderson Da Veiga Dalagnol
CNPJ: n° 55.778.236/0001-45

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas até o dia **25 de abril de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores foram reajustados com base na variação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme tabela do Termo de Reajuste Anual de Preços, de 24 de abril de 2026, que integra o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:6DC3222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2025 – TERMO ADITIVO I

Credenciante: Município de São José do Ouro
Credenciada: Orsolin Serviços de Engenharia Ltda
CNPJ n° 52.085.577/0001-47

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas até o dia **01 de maio de 2027**, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, nos termos conforme Art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE), conforme estabelecido na Cláusula Terceira do contrato, passando para **R$ 1.482,87** (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

São José do Ouro, RS, 27 de abril de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:E403CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026: Serviços de qualificação da usabilidade do sistema e-SUS APS, com suporte técnico, capacitação de equipes para aprimoramento dos processos e indicadores da Atenção Primária à Saúde.

Contratada: Bin Helper Soluções (Bruno Tavares Rocha)
CNPJ N° 27.978.251/0001-00
Preço Mensal: R$ 1.902,35 (mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)
Total 12 meses: R$ 22.828,20 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

Processo Homologado em 28 de abril de 2026.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:75C16943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NARRATIVA Nº 056/2026

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **SANDRO CESAR VARGAS,** em requerimento protocolado sob o nº 9351/2026, de 16 de abril de 2026, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que localizamos registro em nome de **SANDRO CESAR VARGAS**, CPF nº 490.858.750-72, com atividade Autônoma de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (mecânico autônomo), no período de 01/09/1994 à 20/12/2005, quando efetuou a baixa. Possui tributos lançados nos exercícios de 1994,1995,1996,1997,1998,1999,2000,2001,2002, 2003,2004 e 2005.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F74DAF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.110

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **14 de dezembro 2023,** à servidora **CRISTINA AZEVEDO CESAR**, matrícula nº 81254, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 28.178 de 29 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei

Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C098ADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.111

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **29 de agosto 2025,** à servidora **PATRICIA SIMON**, matrícula nº 81949, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 31.502 de 20 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de Abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1526C7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.156

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 1.909 de 26 de janeiro de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **SIDNEI FRIDRICH MARCO**, **matrícula n° 82540,** ocupante de cargo de Operário, Nível **"I"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 34.789 de 07 de abril de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E2A3114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.176

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 6809 de 18 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE SCHEIBEL**, **matrícula n° 85567,** ocupante do cargo de Psicólogo, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 82.061 de 05 de novembro de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de novembro 2013 a 25 de novembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CE8C338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.203

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9046 de 13 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BITENCOURT ANDARA, matrícula n° 84484**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 60.362 de 30 de junho de 2009 e **matrícula n° 84151**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.778 de 26 de maio de 2008, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **07 de abril a 08 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BAAFE254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9046 de 13 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA BITENCOURT ANDARA, matrícula n° 84484**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 60.362 de 30 de junho de 2009 e **matrícula n° 84151**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 55.778 de 26 de maio de 2008, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **14 de abril a 15 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:28F7B620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.234

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 7.469 de 25 de março de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **CRISTIANO DOS SANTOS LUCAS**, **matrícula n° 83192,** ocupante de cargo de Fiscal Tributário, Nível **"XII"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 47.060 de 29 de agosto de 2005, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **06 de abril de 2015 a 05 de julho de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A4DF05E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.251

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 7449 de 25 de março de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ROGELI ANDREA RHEINHEIMER**, **matrícula n° 81672,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 29.820 de 28 de fevereiro de 1997, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **1º de março de 2015 a 28 de maio de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:11A3BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.259

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9253 de 15 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA CERVEIRA, matrícula n° 84790**, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 67.603 de 10 de dezembro de 2010, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de abril a 10 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8215031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.260

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9290 de 15 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINE CRISTINA CORREA BERGHAN, matrícula n° 87138**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.187 de 28 de abril de 2022, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de abril a 17 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2F8BB79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.261

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9357 de 16 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **VITORIA RAFAELA NUNES, matrícula n° 88111**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 132.960 de 30 de setembro de 2024, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **13 de abril e 14 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6629891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.269

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9301 de 16 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **TAIANE NUNES LOPES, matrícula n° 87523**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 124.454 de 08 de fevereiro de 2023, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de abril a 14 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2035839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.271

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9372 de 16 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula n° 85822**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **13 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:01FBB985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.272

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9373 de 16 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **REGINA INACIA DA SILVA DE PAULA, matrícula n° 84313**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível **"VII"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 57.851 de 29 de outubro de 2008, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de abril a 15 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D659AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.273

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9377 de 16 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **SUSANA SEIDEL DEMARTINI, matrícula n° 83589**, ocupante do cargo de Professora Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 49.813 de 18 de julho de 2006 e **matrícula n° 85907**, ocupante do cargo de Professora Matemática, Nível **"V"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.131 de 22 de fevereiro de 2017, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **14 de abril a 15 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:46B7343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.274

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 8130 de 1º de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL HACK DA ROSA**, **matrícula n° 85760,** ocupante do cargo de Psicólogo, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 86.684 de 13 de agosto de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de agosto de 2014 a 17 agosto de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2CAE63AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.281

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 8739 de 09 de abril de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **RAFAEL RIBEIRO CHRISTINO**, **matrícula n° 85179,** ocupante de cargo de Fiscal Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 72.072 de 10 de outubro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2025**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D93485B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.282

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de novembro de 2025** a **BRUNA KRAUSE DE VARGAS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 87388, nomeada através da

Portaria nº 123.070 de 31/10/2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBA3119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.283

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de novembro de 2025** a **VINICIUS TADEU NUNES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 82053, nomeado através da Portaria nº 32131 de 04/11/1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1DF3B352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.284

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de dezembro de 2025** a **SUZI ANGELIN GONCALVES VASCONCELOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 83413, nomeada através da Portaria nº 49.151 de 08/06/2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5926903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.285

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de outubro de 2025** a **NEILA CRISTINA DA COSTA GUIMARAES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84760, nomeada através da Portaria nº 67.152 de 27/09/2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C11A35B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.286

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de dezembro de 2025** a **BRUNO RAFAEL DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 87419, nomeado através da Portaria nº 123.219 de 10/11/2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B828C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.287

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de novembro de 2025** a **NADYNE SILVA RAMIRO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 87402, nomeado através da Portaria nº 123.157 de 07/11/2022, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1489992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.288

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **12 de julho de 2025** a **EVERTON CRISTIAN TUNIS LOURENÇO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 84715, nomeado através da Portaria nº 65288 de 23/06/2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1C2197C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.319

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 9021 de 13 de abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARILENE PEREIRA CAVALHEIRO**, **matrícula n° 81071,** ocupante do cargo de Operário, Nível **"I"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 27.868 de 09 de janeiro de 1996, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **09 de agosto de 2014 a 08 de agosto de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4FE549FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.327

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 8921 de 13 de abril de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **05 de abril de 2026,** a Portaria nº **131.062 de 16 de abril de 2024**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **ALEXANDRO MARCELINO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível **"I"**, Padrão **"A",** matrícula nº 81655, nomeado através da Portaria nº 30.126 de 12 de maio de 1997, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6C149614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.328

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9507 de 17 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DOCINEIA DE OLIVEIRA VENTURIN, matrícula n° 87219**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 121.042 de 13 de junho de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **14 de abril e 15 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76BD50FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.329

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9463 de 17 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LETICIA CASTRO BAIERPFUSS, matrícula n° 88175**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 135.504 de 31 de março de 2025, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **15 de abril e 16 abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EB67D241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.330

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9490 de 17 de abril de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **LEONARDO AIRES DA SILVA, matrícula n° 88029**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 131.437 de 11 de junho

de 2024, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FDB9E34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.331

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9478 de 17 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **JESSICA AVILA SPRENGER BARTH, matrícula n° 84937**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.878 de 18 de abril de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de abril a 17 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:65CD96E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.332

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9475 de 17 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA PAISSANDI DE SOUZA, matrícula n° 85713**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 84.648 de 21 de maio de 2014, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de abril a 17 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F0CB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.333

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9592 de 17 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA REGINA RODRIGUES GUTERER, matrícula n° 86113**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IIII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.775 de 12 de junho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **16 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B6C1DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.334

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9455 de 17 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ALINE HENN, matrícula n° 86058**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.162 de 09 de maio de 2017, e **matrícula n° 86387**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.519 de 14 de fevereiro de 2020, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **10 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FBD25F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.335

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9498 de 17 de abril de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JULIO KREUSCH NICOLODI, matrícula** n° 85187, ocupante do cargo de Motorista, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 72.121 de 17 de outubro de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de abril a 17 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:05A47219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.336

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9669 de 22 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BARBARA ELISA DE MELLO, matrícula n° 85207**, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 72.746 de 21 de novembro de 2011, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de abril a 21 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4C0E9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.337

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 9643 de 22 de Abril de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANA CARINA XAVIER DE SOUZA, matrícula n° 85241**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 73.772 de 13 de fevereiro de 2012, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de abril a 17 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de abril de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4873B338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE N° 04/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

Tomar ciência do teor da notificação;
Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
MARTINA BELIZA GRANDO	031.343.480-80	1498/2025
CARLOS ADEMIR XAVIER BELLO	266.680.250-72	1510/2025
IVANDRA CARNEIRO	973.765.150-20	1512/2025
NELSON LIDIO NUNES	150.698.340-53	1513/2025
SUCESSÃO DE CLOTILDE SENA DE OLIVEIRA	748.733.770-74	002/2026
ALBANO STRACK	035.695.780-20	004/2026
IOLANDA TERESINHA ALVES MARTINS	462.996.450-91	013/2026
SUCESSÃO DE PATRICIO AMORIM DE SOUZA	072.975.800-15	028/2026
MARIA ANDREIA DE SOUZA KRUG	610.559.560-34	034/2026
ATAHIR MUCK DE SOUZA	217.980.790-20	047/2026
TERESINHA NERIS SANTANA	177.136.090-91	048/2026
NELI RIBEIRO DA SILVA	473.930.530-00	050/2026
SUCESSÃO DE EDILIA FILOMENA DA ROSA	481.424.170-49	092/2026
LUIZ DAVID DA SILVA SOUZA	044.552.760-92	101/2026
JOSÉ LUCIANO MARTINS PONOMARENKO	649.407.130-91	116/2026
LIDIANE MARIA DE AVILA WEBER	027.565.840-61	117/2026
LILIANE FATIMA SCHULSEN DA SILVA	464.818.930-20	118/2026
ANTONIO DOS SANTOS	318.299.100-00	119/2026

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI
Agente Administivo III

DAVID SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do artigo 44, "c" da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **CIENTIFICA** os munícipes abaixo relacionados para ciência de que foi emitida **NOTIFICAÇÃO**, ficando cientes de que, transcorrido **10 (dez) dias** da publicação deste edital, possuem o **prazo de 08 (oito) dias** para:

Tomar ciência do teor da notificação;
Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação;
Comprovar o cumprimento das providências requeridas;
O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade;
A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Infração, decorrendo de tal procedimento todos os atos previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
MARTINA BELIZA GRANDO	031.343.480-80	1498/2025
CARLOS ADEMIR XAVIER BELLO	266.680.250-72	1510/2025
IVANDRA CARNEIRO	973.765.150-20	1512/2025
NELSON LIDIO NUNES	150.698.340-53	1513/2025
SUCESSÃO DE CLOTILDE SENA DE OLIVEIRA	748.733.770-74	002/2026
ALBANO STRACK	035.695.780-20	004/2026
IOLANDA TERESINHA ALVES MARTINS	462.996.450-91	013/2026
SUCESSÃO DE PATRICIO AMORIM DE SOUZA	072.975.800-15	028/2026
MARIA ANDREIA DE SOUZA KRUG	610.559.560-34	034/2026
ATAHIR MUCK DE SOUZA	217.980.790-20	047/2026
TERESINHA NERIS SANTANA	177.136.090-91	048/2026
NELI RIBEIRO DA SILVA	473.930.530-00	050/2026
SUCESSÃO DE EDILIA FILOMENA DA ROSA	481.424.170-49	092/2026
LUIZ DAVID DA SILVA SOUZA	044.552.760-92	101/2026
JOSÉ LUCIANO MARTINS PONOMARENKO	649.407.130-91	116/2026
LIDIANE MARIA DE AVILA WEBER	027.565.840-61	117/2026
LILIANE FATIMA SCHULSEN DA SILVA	464.818.930-20	118/2026
ANTONIO DOS SANTOS	318.299.100-00	119/2026

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI
Agente Administivo III

DAVID SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B753DFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 05/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi lavrado **AUTO DE INFRAÇÃO** a seguir listados, ficando cientes de que possuem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa do Auto de Infração, que deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número do Auto de Infração;
Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá solicitar boleto bancário para o e-mail fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou por telefone (51) 2200-0201;
O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade;
O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Municipal, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF/CNPJ	AI
RENATO ARNOLD	135.451.400-1	135/2025
MARCELO DE OLIVEIRA	815.357.160-53	140/2025
JOÃO RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	996.342.280-20	002/2026
LUCI MARLEI DE OLIVEIRA NUNES	297.556.890-87	008/2026

RAFAEL MORÉ PRZEWODOWSKI
Agente Administivo III

DAVID SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C738779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do inciso c do artigo 44 da Lei 9.145/19 - Código Municipal de Limpeza Pública Urbana, **NOTIFICA** os autuados abaixo relacionados para ciência de que foi emitido **PARECER DE JULGAMENTO** nos respectivos processos administrativos a seguir listados, ficando cientes de que possumem o **prazo de 08 (oito) dias**, contados após o prazo deste edital de 10 (dez) dias para:

Oferecer defesa ou impugnação à notificação, que deverá ser portocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na R. Dom João Becker, 754, térreo, São Leopoldo/RS, informando o número da Notificação.
Solicitar a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
Comprovar o cumprimento das providências requeridas.
O infrator fica cientificado de que, independentemente de sua manifestação, o processo de administrativo terá continuidade.
A não manifestação poderá acarretar a lavratura de Auto de Inrfação, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

Nome	CPF	Parecer de Julgamento
LIRIA FERREIRA LEAL	726.028.729-20	010/2025
JANETE GALE	433.438.210-04	018/2025
VITORIA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	255.603.950-72	024/2025
JAMIR JOSÉ MACHADO	287.424.860-68	025/2025
JOSÉ ODILON FERREIRA MACIEL	112.022.700-34	027/2025
S. ZIMM PART. SOCIETÁRIAS	46.006.450/0001-92	032/2025

Para quaisquer informações complementares ou esclarescimentos necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização, pelo email fiscalizacaosemurb@saoleopoldo.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 2200-0201.

Rafael Moré Przewodowski Agente Adminstivo III

DAVID SANTOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7CB36B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCS APTAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ENTRE 06 (SEIS) E 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 30 (TRINTA) DIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e, subsidiariamente, da Lei Federal no 14.133 de 2021, Decreto Municipal no 9.163/2018, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. As propostas deverão ser apresentadas junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e em envelope lacrado.

1.2. Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem propostas até às 14:00 horas do dia aprazado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. É objeto deste chamamento público a **SELEÇÃO DE OSCS APTAS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 ANOS COMPLETOS A 17 ANOS, 11 MESES E 30 DIAS,** conforme especificações do edital, termo de referência e seus anexos.

2.2. Pela especificidade do objeto, o **valor de referência mensal** para a execução do serviço é de até R$ 520.536,50 (quinhentos e vinte mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para atendimento de 1.550 crianças e adolescentes, totalizando o valor estimado de **até R$ 6.246,438,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais),** para o período de 12 (doze) meses.

2.3. Para fins de composição do valor de referência acima indicado, considera-se, como parâmetro estimativo de custo, o valor mensal por criança e adolescente.
2.3.1. Nesse contexto, admite-se como referência o valor base mensal por criança e adolescente, acrescido da fração correspondente a 1/12 (um doze avos), destinada à cobertura de encargos trabalhistas, notadamente décimo terceiro salário e demais obrigações correlatas, observadas as normas legais aplicáveis e o plano de trabalho a ser apresentado pela OSC.
2.3.2. Tal metodologia de cálculo encontra-se incorporada ao valor global estimado da parceria, não constituindo parâmetro autônomo de pagamento, mas apenas critério técnico de formação do custo referencial do serviço.

2.4. O presente Chamamento Público para parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, prevê o atendimento mensal de até 1.550 (hum mil, quinhentos e cinquenta) crianças e adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

2.5. Propostas apresentadas com valor superior ao valor de referência do Edital serão automaticamente desclassificadas do certame sem a apreciação das propostas.

2.6. A parceria deverá ser desenvolvida exclusivamente no território do Município de São Leopoldo.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastradas.

3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.5. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
3.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território;
3.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;
3.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.5.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
3.5.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.5.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.5.8. A vedação prevista no item 3.5.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.5.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

4.1. QUANTO À FORMA

As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Os documentos da entidade exigidos no termo de referência deste edital, deverão ser entregues em envelope fechado, contendo todos os documentos exigidos;
A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.
QUANTO AO CONTEÚDO

A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Identificação da Organização;
Identificação do serviço que requer ofertar e da faixa etária a ser atendida;
Justificativa para a oferta do serviço no território de atuação;
Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das ações a serem executadas;
Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
Comprovação de experiência na realização de atividades relacionadas à inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por parte da OSC;

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
IV - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a

Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e
XVII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO

5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a análise e o aceite das propostas recebidas.

5.2. A proposta escrita (Plano de Trabalho), será apresentada em arquivo PDF (pen-drive) e uma via impressa, que contenha o timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:
a) a indicação do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
5.2.1. A proposta (Plano de Trabalho) deverá ser preenchida seguindo os ditames da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e assinada pelo Presidente da entidade.

5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO III deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.

5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o fechamento da etapa de propostas, o Presidente da Comissão emitirá parecer técnico-consultivo, tendo como premissa o estabelecido no Termo de Referência deste certame.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3. Não haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, mas as aptas a ofertarem o serviço, objeto da parceria, sendo as metas distribuídas de acordo com a necessidade da municipalidade, através de avaliação técnica do órgão gestor da política de Assistência Social no município, observadas a ordem de classificação.

6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificada(s) atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação das participantes.

7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A entidade participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.

7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.

7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A entidade selecionada deverá apresentar todos os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às declarações do edital, conforme abaixo elencado:

8.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019, de 2014;

8.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;
8.5.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8.6.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.7.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

8.9. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n°13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

8.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.13. Declaração do representante legal de que na organização da sociedade civil:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.14. Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se for o caso.

8.15. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais que trabalharem em contato com crianças e/ou adolescentes, seja esta contratação de qualquer natureza.
8.16. Apresentar registro junto ao Conselho Municipal ou Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.
8.16.1. A organização da Sociedade Civil classificada que não possuir inscrição junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo, terá o prazo de até 12 (doze) meses para apresentar o respectivo registro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.1.1. Razões de recurso são aquelas que, pretende que sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

9.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;

9.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de

assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
9.7. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;

9.8. Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.

10.2. Homologado o objeto à organização selecionada do certame, o represente será convocado a assinar o termo de parceria dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
10.2.1. O termo de parceria pode ser assinado eletronicamente ou assinado fisicamente.
10.2.2. Caso a assinatura do termo de parceria seja realizada por um procurador designado pelo proponente, que não esteja na relação nominal de dirigentes, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10.3. Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
10.3.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas sem convocação para a firmatura da parceria, as entidades ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Se a Organização da Sociedade Civil selecionada se recusar a assinar o termo de parceria, poderá ser convocada outra, observando-se a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

Etapas	**Prazos**
Publicação do Edital	28/04
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	28/04 até 28/05
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	29/05 até 05/06
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	08/06
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	09/06 até 15/06
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/06 até 22/06
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	23/06/2026

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto da parceria deverá ser realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial técnico descritivo.

12.2. O prazo de execução é o tempo em dias/meses fixado no Termo de Referência, a partir da data da pré-estabelecida, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, respeitando-se os prazos estabelecidos no art. 55 da Lei Federal n° 13.019/2014.

12.3. Antes do início da parceria, a entidade deverá reunir-se com a gestão da Secretaria solicitante para realizar o planejamento das etapas da parceria.
12.4. A fiscalização da parceria será realizada pela secretaria requerente, por meio de gestor.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária, cumprindo-se as disposições do artigo 33 do Decreto no 9.163/2018:

ÓRGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE 12.02.08.244.0043.2164 REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1500 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1660 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1661 SUBVENÇÕES SOCIAIS

14. DAS PENALIDADES

14.1. Considerando-se que os atos contraídos com a Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei no 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
14.1.1. Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das metas;
b) Negativa no recebimento de crianças e adolescentes injustificadamente;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas;
d) Impontualidade na entrega dos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
e) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas;
f) Omissão e/ou inconsistência nos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
g) Não referenciamento das pessoas acolhidas e suas famílias aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do território e CREAS, conforme possibilidade;
h) Ausência de comunicação formal e tempestiva à Administração Pública de toda e qualquer intercorrência, dificuldade operacional, irregularidade, risco, falha na execução ou situação que possa comprometer, direta ou indiretamente, a continuidade, a qualidade ou a segurança do serviço executado, bem como cumprimento do plano de trabalho pactuado e Plano Individual de Atendimento;
i) Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no item 13.1.1, alíneas "a" a "i";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações complementares relativas ao objeto deste Chamamento Público, incluindo especificações técnicas, detalhamentos das atividades, critérios operacionais e demais condições poderão ser consultadas do Termo de Referência constante no Anexo I, o qual integra o presente Edital para todos os fins.

15.2 As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que pertine à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.

15.3. Informações serão prestadas aos interessados de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h, diretamente na Diretoria de Proteção Básica, integrante a Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES, localizada na Rua São Joaquim, n° 600, bairro Centro - na cidade de São Leopoldo/RS.

15.4. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

15.5. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

15.6. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15.8. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.

15.10. Integra este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES CONFORME DECRETO Nº 9163/2018
ANEXO III – MODELO PLANO DE TRABALHO CONTANTE NO DECRETO Nº 9163/2018
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO
ANEXO V – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

São Leopoldo, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:2810FD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 08/2026 - AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS BALISTICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 FMS,** tipo **Menor Preço por item - Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Aquisição Futura de placas balísticas nível IIIA e capas de colete tático. DATA DE ABERTURA:** 13 de maio de 2026, às 09h.01 O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:C96D0387

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10010/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS VIAS AEREAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10010/2026 FMS,** tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Aquisição de material médico destinado ao manejo de vias aéreas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:** 14 de maio de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:C92075B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 24/2025 - MATERIAIS HOSPITALARES PARA ANIMAIS ABRIGADOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025, Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a **Aquisição de materiais hospitalares, com finalidade de tratamento dos animais abrigados no Canil Municipal, e atendidos na sede da Secretaria Municipal de Proteção Animal – SEMP**A. **DATA DE ABERTURA:** 12 de maio de 2026, às 10h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:2551C50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 56/2025 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de plotagens em preto e branco e colorida, por metro quadrado (m²), para atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo**. **DATA DE ABERTURA:** 14 de maio de 2026, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:2A03EEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1048/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10043/2025
CONTRATADA: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.958/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Detectores Fetais de Mesa destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Recursos provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao Município.
VALOR: R$ 25.584,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026.
RUBRICA: DA DOTAÇÃO: Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Atenção Básica Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00 2601.3110505- Equipamentos e Material Permanente Reduzido: 389 Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Atenção Básica Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00 2601.3101101 –Equipamentos e Material Permanente Reduzido: 384 Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 02 – Atenção Especializada Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00 2600.3101106 –Equipamentos e Material Permanente Reduzido: 388 Órgão: 11 - Fundo Municipal de Saúde Unidade: 02 – Atenção Especializada Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00 2600.3101106 –Equipamentos e Material Permanente Reduzido: 382.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:C9DDD212

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 36/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2025,
CONTRATADA: CPN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.327.280/0001-10.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO em ambiente WEB com integração APP MOBILE para gerenciamento das atividades de fiscalização da Guarda Civil Municipal, conforme anexos I, II e III do Termo de Referência**.**
VALOR: R$ 248.500,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026.
RUBRICA: DA DOTAÇÃO: ÓRGÃO 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária: Unidade 05 – Diretoria de Trânsito; 2267 – Manutenção das Atividades de Trânsito; Dotação – 1145; Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo; Recurso – 1752.0000010; Dotação 1148; Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso 1752.0000010; Dotação – 1149; Rubrica 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Recurso - 1752.0000010.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:1A4932F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10003/2026 – SRP FMS** para **Registro de Preços** para aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98), para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), conforme especificações constantes no presente no termo de referência. Conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
ITEM 0001 - ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 250MG	R$ 0,2570
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95 Lote/Descrição	
ITEM 0010 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	R$ 6,1300
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.731.671/0022-86 Lote/Descrição	
ITEM 0006 - ARIPIPRAZOL 15MG	R$0,4000
ITEM 0007 - BIPERIDENO 2MG	R$ 0,2540
ITEM 0008 - BIPERIDENO 5MG/ML INJETÁVEL	R$ 2,4200
ITEM 0015 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO 500MG/10ML FR AMPOLA 10ML	R$ 55,0000
ITEM 0018 -ETOMIDATO 10ML FR-AMPOLA	R$ 11,0000
ITEM 0020 - FENOBARBITAL 100MG	R$ 0,1550
ITEM 0021 - FENOBARBITAL 100MG/2ML INJETÁVEL	R$ 0,1550
ITEM 0026 - HALOPERIDOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	R$ 3,0000
ITEM 0027 - HALOPERIDOL 5MG	R$ 0,1000
ITEM 0029 - IMIPRAMINA 25MG	R$ 0,4200
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 Lote/Descrição	
ITEM 0033 - RISPERIDONA 1MG	R$ 0,0730
INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ:12.889.035/0001-02 Lote/Descrição	
ITEM 0005 - ARIPIPRAZOL 10MG	R$ 0,3500
ITEM 0023 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML AMPOLA 5ML	R$ 4,8349
ITEM 0025 - HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,0750
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ: 07.752.236/0001-23 Lote/Descrição	
ITEM 0011 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R$ 0,2171
ITEM 0034 - RISPERIDONA 2MG	R$ 0,0813
ITEM 0035 - SUXAMETÔNIO 100MG (SUCCINILCOLINA)FRAMPOLA	R$ 16,7310
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:81.706.251/0001-98 Lote/Descrição	
ITEM 0002 - ÁCIDO VALPRÓICO/ VALPROATO DE SÓDIO 500MG	R$ 0,5727
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A – CNPJ: 04.099.395/0001-82 Lote/Descrição	
ITEM 0017 - DIAZEPAM 5MG	R$ 0,0360
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00 Lote/Descrição	
ITEM 0004 - AMITRIPTILINA 25MG	R$ 0,0320
ITEM 0016 - DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	R$ 0,7200
ITEM 0019 - FENITOÍNA 100MG	R$ 0,1350
ITEM 0022- FENTANILA CITRATO 0,5MG/10ML FRASCO AMPOLA 10ML	R$ 3,4800
ITEM 0028 - HALOPERIDOL 5MG/ML	R$ 1,2500
ITEM 0030 - MIDAZOLAN 15MG/ML	R$ 1,4000
ITEM 0031- MORFINA 10MG/ML	R$ 1,3500
ITEM 0036 - TRAMADOL 100MG/2ML	R$ 0,8400
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A – CNPJ: 60.665.981/0009-75 Lote/Descrição	
ITEM 0012 - CLORPROMAZINA 100MG	R$ 0,2800
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 60.146.737/0001-49 Lote/Descrição	
ITEM 0009 - CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,1350

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:2080FBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025 – SRP** para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição futura de material esportivo para suprir as necessidades mínimas das atividades que estão propostas no calendário esportivo de 2026 promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Leopoldo/RS, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BARONESA LTDA – CNPJ: 73.993.362/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário (R$)**
LOTE/ITEM – 0016/0001 - BOMBA PNEUMÁTICA: Portátil, manual, com agulha e mangueira inclusas, pressão mínima de 01 PSI	16,25
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00 Lote/Descrição	
LOTE/ITEM - 0001/0001- BOLA DE FUTVÔLEI, construída com tecnologia "termotec" (permite a utilização em condições extremas de chuva intensa, sem alterar o	165,00
LOTE/ITEM – 0002/0001 -TATAME EVA - Material:= Confeccionado em E.V.A, Dimensões: 1000 x 1000 x 40 mm, Aplicação: Tatame esportivo oficial para competição e prática de Judô, Jiu-jitsu, karatê, taekwondo entre outros, características Técnicas Mínimas: Cobertura com película siliconada, texturizada e sistema impact- system (sistema colmeia). Em duas cores diferentes nas faces.	80,00
LOTE/ITEM – 0003/0002 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior;	4,40
LOTE/ITEM – 0003/0003 - REDE PARA CESTO DE BASQUETE: Confeccionada em fio triplo de 4mm seda Chuá (totalizando 12mm, Redes com franja e solda nas pontas para evitar que a rede desfie, FIO 100% Polipro-pileno-PP (seda)	25,00
LOTE/ITEM – 0004/0001 - KIT FARDAMENTO PARA FUTEBOL MASCULINO– Tamanhos infantil, (10,12,14,16 anos), Composto de camisa, calção e meias, 100% poliéster, Material principal Microfibra, manga Curta, Tipo de gola Redonda, Forma de caimento Slim com até seis cores e estampas variadas e diferencialmente customizadas para cada conjunto	58,00
LOTE/ITEM – 0004/0002 - KIT FARDAMENTO PARA FUTEBOL FEMININO– Tamanhos infantil, (10,12,14,16 anos), Composto de camisa, calção e meias, 100% poliéster, Material principal Microfibra, manga Curta, Tipo de gola Redonda, Forma de caimento Slim com até seis cores e estampas variadas e diferencialmente customizadas para cada conjunto	58,00
LOTE/ITEM -0004/0003 - KIT FARDAMENTO PARA FUTEBOL MASCULINO – Tamanhos adulto P,M,G,GG, Composto de camisa, calção e meias, 100% poliéster, Material principal Microfibra, manga Curta, Tipo de gola Redonda, Forma de caimento Slim com até seis cores e estampas variadas e diferencialmente customizadas para cada conjunto.	
LOTE/ITEM – 0004/0004 - KIT FARDAMENTO PARA FUTEBOL FEMININO – Tamanhos adulto P,M,G,GG, Composto de camisa, calção e meias, 100% poliéster, Material principal Microfibra, manga Curta, Tipo de gola Redonda, Forma de caimento Slim com até seis cores e estampas variadas e diferencialmente customizadas para cada conjunto.	58,00
LOTE/ITEM - 0004/0005- KIT FARDAMENTO VOLEIBOL MASCULINO: Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 15 e 17 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	58,00
LOTE/ITEM – 0004/0006 - KIT FARDAMENTO VOLEIBOL MASCULINO: Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 15 e 17 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	58,00
LOTE/ITEM – 0004/0007 - KIT FARDAMENTO VOLEIBOL MASCULINO: Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 12 e 14 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	58,00
LOTE/ITEM -0004/0008 - KIT FARDAMENTO VOLEIBOL FEMININO – Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 12 e 14 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	58,00
LOTE/ITEM -0004/0009 - KIT FARDAMENTO FUTSAL MASCULINO: Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 12 e 14 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	58,00
LOTE/ITEM – 0004/0010 - KIT FARDAMENTO FUTSAL FEMININO: Composto de camisa+ bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 12 e 14 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores	65,00
LOTE/ITEM -0004/0011- KIT FARDAMENTO FUTSAL MASCULINO: Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 15 e 17 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	58,00
LOTE/ITEM -0004/0012 - KIT FARDAMENTO FUTSAL FEMININO: Composto de camisa + bermuda + par de meião. Cores: A escolher, tamanho entre 15 e 17 anos, Material: Poliéster, manga curta, com número nas costas, bermuda com número na frente, personalizada em até seis cores.	69,90
LOTE/ITEM – 0005/0001 - COLETES DE TREINAMENTO: Coletes em material de poliéster Cores: A escolher, nos tamanhos Infantil e adulto, P,M,G,GG, com elásticos laterais	10,00
LOTE/ITEM – 0006/0001 - CAMISETA ESPORTIVA BÁSICA: Composição 100% algodão ou mescla de poliéster, manga Curta, gola redonda, caimento slim, tamanhos P, M, G e GG, customizadas em até seis cores.	16,30
LOTE/ITEM -0007/0001 - CAMISETA ESPORTIVA POLO: Composição Material: 100% Poliéster Gola: Polo, com abotoamento com sublimação de números e escudos customizados em até seis cores, tamanhos P,M,G,GG.	29,00
LOTE/ITEM -0008/0001 - KIMONO – PARA Judô e Jiu-jitsu feito de tecido 100% algodão trançado, gola com 06 costuras -Cor branca - Calça em sarja ou brim 100% algodão -Cor branca - Possuindo um sistema para as calças não caírem ou desamarrarem. Reforços nos principais pontos de desgaste, calça com elástico? cordão, gola com costuras alinhadas e com enchimento especial, companhado de faixa branca - Tamanho M1, M2, M3, M4.	186,00
LOTE/ITEM – 0008/0002 - KIMONO – PARA Judô e Jiu-jitsu feito de tecido 100% algodão trançado, gola com 06 costuras - Cor branca - Calça em sarja ou brim 100% algodão -Cor branca - Possuindo um sistema para as calças não caírem ou desamarrarem. Reforços nos principais pontos de desgaste, calça com elástico? cordão, gola com costuras alinhadas e com enchimento especial, companhado de faixa branca – Tamanhos A0, A1, A2, A3.	214,00
LOTE/ITEM- 0008/0003 - KIMONO – PARA Judô e Jiu-jitsu feito de tecido 100% algodão trançado, gola com 06 costuras - Cor azul. Calça em sarja ou brim 100% algodão -Cor Azul - Possuindo um sistema para as calças não caírem ou desamarrarem. Reforços nos principais pontos de desgaste, calça com elástico cordão, gola com costuras alinhadas e com enchimento especial, companhado de faixa branca - Tamanhos M1, M2, M3, M4.	188,00
LOTE/ITEM - 0008/0004 - KIMONO – PARA Judô e Jiu-jitsu feito de tecido 100% algodão trançado, gola com 06 costuras - Cor azul. Calça em sarja ou brim 100% algodão -Cor Azul - Possuindo um sistema para as calças não caírem ou desamarrarem. Reforços nos principais pontos de desgaste, calça com elástico? cordão, gola com costuras alinhadas e com enchimento especial, acompanhado de faixa branca – Tamanhos A0, A1, A2 e A3.	214,00
LOTE/ITEM- 0009/0001 - TRAVE DE MINI FUTEBOL: - Em tubo de Aço Carbono, Acabamento: Pintura Epóxi na cor branca, Rede: Nylon Seda (polipropileno) com rede de malha de 5 Cm. Medidas: Profundidade: 0,50 m, Largura: 0,90 m, Altura: 0,60 m Peso aproximado 3,400 kg.	195,00
LOTE/ITEM -0010/0001 - TRAVE DE FUTSAL: - Em tubo de aço redondo de 80mm, Modelo oficial com 2 metros de altura e 3 metros de largura interna com pintura Branca, monobloco, com base de apoio	985,00
LOTE /ITEM - 0011/0001 - BOLA SUÍÇA(Pilates): Material: Para atividades de fitness, pilates, yôga, fisioterapia, entre outras. Em PVC. Incluído inflador, Produto reforçado, Antiexplosão, capacidade de carga de até 300 kg, Diâmetro: 65 cm.	43,00
LOTE /ITEM -0012/0001 - STEP: Plataforma para exercícios aeróbicos, construído em E.v.a. Slim, lavável. Dimensões 52x28x10 cm	64,00
LOTE /ITEM -0013/0001 - CANELEIRA: 02 Kg em material de Poliéster, Cloreto de polivinilo com fechamento em velcro ajustável, tamanho G.	19,50
LOTE /ITEM -0014/0001- MINI BAND: Extensor Elástico, Intensidade: Forte, Material: Látex, Dimensões da Faixa: 25 cm (Comprimento) x 5 cm (Largura),	5,90
LOTE /ITEM -0015/0001 - APITO PARA ARBITRAGEM: Modelo clássico construído em polímero a prova d'água com cordão de 60 cm	9,40
LOTE /ITEM -0017/0001- CAIXA DE SOM: Para aula de ginástica, rítmos etc. portátil, potência mínima de 200W, bivolt, 01 auto falante de 12 polegadas e Twitter, com Bluetooth, Inclusa bateria recarregável de 12V com autonomia mínima da 4 horas incluído carregador de bateria.	570,00

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:C7754B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1170/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10010/2025.
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ26.459.328/0001-64.
DA RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO 1170/2025: 1.1 Retifica-se a cláusula décima, item 10.1, do Contrato 1170/2025, por troca de fiscal, passando a ter o seguinte enunciado: "A Administração nomeia os(as) servidores(as): Flavia Peixoto Tischler, matrícula nº 88224 e/ou Renan da Rosa Souza, matrícula nº 87303, para que na função de Fiscais do Contrato acompanhem a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento

visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato." 1.2 Retifica-se a cláusula décima, item 10.27, do Contrato 1170/2025, por troca de fiscal, passando a ter o seguinte enunciado: "Compete à Secretaria Geral de Governo, por meio do DEPRO, a responsabilidade pela coordenação, fiscalização, aprovação e medição dos serviços executados, objeto do contrato a que se refere este projeto básico, através dos(as) servidores(as): Flavia Peixoto Tischler, matrícula nº 88224 e/ou Renan da Rosa Souza, matrícula nº 87303."

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:BC7785E9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **INSTAURADA** a Licitação, **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, Registro de Preços, Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, OBJETO: Aquisição futura, via Sistema de Registro de Preços, do produto químico: Cloro gás (Cl_2) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de referência. DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:67780A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°377/2026.

"EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL, A PEDIDO".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

A Servidora Municipal MARILIA ELISA ROCKENBACH, matrícula nº. 1956, do Cargo de Professor(a) Anos Iniciais do Município de São Martinho/RS, a pedido conforme Requerimento Protocolado sob nº 175/2026, de 02 de abril de 2026, com efeitos legais a contar do dia 02 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:78982B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 018/2026, que tem por **OBJETO** AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 30 de abril de 2026**, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 27 de abril de 2026

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:FADC9C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no CNPJ nº 19.316.524/0001-14 com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, bairro centro no município de Barao De Cotegipe/RS. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no CNPJ nº 00.802.002/0001-02 com sede na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas no município de Rio do Sul/SC. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, no CNPJ nº 11.145.401/0001-56 com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, bairro Dom Antonio Reis no município de Santa Maria/RS. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no CNPJ nº 83.157.032/0001-22 com sede na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas no município de Rio do Sul/SC. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, no CNPJ nº 60.717.724/0001-82 com sede na Rua Frei Gaspar Da Madre De Deus, bairro Novo Mundo no município de Curitiba/PR. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no CNPJ nº 09.944.371/0001-04 com sede na Av. Santos Dumont, bairro Santo Antônio no município de Joinville/SC. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, no CNPJ nº 21.112.395/0001-94 com sede na Rua General Flores Da Cunha, bairro Florestal no município de Lajeado/RS. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS – SÃO MARTINHO/RS X TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no CNPJ nº 21.831.246/0001-85 com sede na Rua Nelson Espindola, bairro centro no município de Barra Velha/SC. Tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS** para o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades previstas no mapa de vencedor. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses. Assinado em 27 de abril de 2026**.**

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:F0D8CB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 037/2026

SÚMULA DE CONTRATO N° 037/2026 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE TECLADO E GAITA – SÃO MARTINHO/RS X MARCIO LUIS PAZ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.337.729/0001-37, com sede na Rua Osvaldo Graeff Esquina Blasi, Bairro centro no município de São Martinho-RS. Tem como objeto Prestação de serviços de aulas de gaita, teclado e violão para alunos da rede municipal de ensino, com carga horária de 28 horas semanais (sendo 08h de gaita, 08h de teclado e 12h de violão), podendo esta ser em horário de expediente, conforme definido pela Administração Municipal. As aulas serão ministradas na EMEF Pe. Antônio Michels, sendo que os materiais necessários para a sua realização serão ofertados pela contratante, exceto o instrumento musical a ser utilizado pelo monitor. O profissional deve possuir didática para trabalho em grupo com crianças e adolescentes de 5 à 15 anos, sendo que cada turma será composta de no mínimo 08 crianças. Início imediato da prestação dos serviços com suspensão no período de férias e recesso escolar. DURANTE 08 MESES. O valor a ser pago ao CONTRATADO mensalmente será de R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais) totalizando em um ano o valor de R$ 47.104,00 (quarenta e sete mil e cento e quatro reais), deduzidas as contribuições sociais e impostos que se fizerem necessárias. O presente contrato tem vigência de 08 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo período determinado por ambas as partes. Assinado em 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:C0E13AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 –** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias municipais de Assistência Social, Obras, Saúde, Administração e Educação. Sendo abertura dia **13/05/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11:30h e da13:30h às 17:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 27 de abril de 2026.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:B600F676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº. 16/2026- RETIFICAÇÃO DA HORA DA REAPLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (CARGOS DE FISCAL MUNICIPAL, OFICIAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM INFORMÁ

O **Município de São Paulo das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: Retifica-se: 1. O Edital de Convocação de Candidatos para Reaplicação da Prova Teórico-Objetiva, no item 2.2.1, do Edital nº 11/2026, de 22 de abril de 2026, para alterar o turno de aplicação da Prova Teórico-Objetiva; 2. O Edital de Local, Data e Hora da Reaplicação da Prova Teórico-Objetiva, no item 1, do Edital nº 15/2026, de 24 de abril de 2026, para alterar o turno de aplicação da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br*.

São Paulo das Missões/RS, 27/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:5F136B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0519/2026, 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0519/2026, 23 DE ABRIL DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0487/2026 de 14.04.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0487/2026** de **14.04.2026** de **BRUNA NATHALIA ALVES DA SILVA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS-ARTES**, classificado em 05º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no **FINAL DA LISTA** de candidatos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:39AF04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0520/2026, 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0520/2026, 24 DE ABRIL DE 2026

EXONERA SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, o servidor ALAN EBLING BAYER, matrícula 4809, nomeado pela PORTARIA DP Nº 0595/2025, de 27 de maio de 2025, para o cargo comissionado de Diretor de Trânsito a contar de 23.04.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **23.04.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:09ADB068

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0521/2026, 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0521/2026, 24 DE ABRIL DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ELISA REIS DO NASCIMENTO,** matrícula 1747, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.04.2026 a 30.04.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.04.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:F961F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0522/2026, 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0522/2026, 24 DE ABRIL DE 2026

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ADAIR PAULO MOREIRA GRACIOLI,** matrícula 2071, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.04.2026 a 09.05.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.04.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:C097FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0523/2026, 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DP Nº 0523/2026, 24 DE ABRIL DE 2026.

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **LUANA STEINAUS SENGER**, cargo efetivo de Monitora com carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela **Portaria DP nº 0451/2026 de 01.04.2026**, com posse na data de **22.04.2026** conforme Termo de Posse nº 20/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **23.04.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **23.04.2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:EEC7E494

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0524/2026, 27 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0524/2026, 27 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA IRES NOGUEIRA FERRARI**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **47º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:7452A324

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0525/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0525/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA WARLA WEIDE FERNANDES** , nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS FINAIS – ARTES**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **06º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:085AE937

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0526/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0526/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA SIMONE RODRIGUES RESCH** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 e Lei 4.062 de 11 de Março de 2026, em virtude de sua aprovação em **06º lugar**, com carga horária de 35 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:45053F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0527/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA DP Nº 0527/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA DIOGO RIBAS DOS SANTOS** , nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterada pela Lei alterada pela Lei 3.853 de 22.05.2024, com carga horária de 22 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **07º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.5.13, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Marlize de Fátima Pinheiro Peres
Código Identificador:54207F68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.698, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E 2N ENGENHARIA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores Patrícia Stein e Sérgio Amilton Druzian para atuar como fiscal do Contrato nº 053/2026, assinado entre a Administração Municipal e a empresa 2n Engenharia Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 053/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E86EED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.699, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E L.V. METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores Patrícia Stein e Sérgio Amilton Druzian para atuar como fiscal do Contrato nº 054/2026, assinado entre a Administração Municipal e a empresa L.V. Metalúrgica e Construtora Ltda.

Art. 2º Os fiscais tem a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 054/2026, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8A3AB5F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada para a prestação de serviçode roçada mecanizada com trator equipado com roçadeira articulada com deslocamento lateral, com fornecimento de mão de obra e materiais.

ABERTURA:**14.05.2026, às 9h**, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima referido**.**

São Pedro do Sul, 28 de abril de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B7191124

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2026

O Município de São Pedro do Sul, **TORNA PÚBLICO**a **SUSPENSÃO** da data de abertura dasessão do **Pregão Eletrônico nº 012.2026**, programada para o dia 28.04.2026, para análise de impugnação. A nova data de abertura da licitação será oportunamente divulgada no site do município www.saopedrodosul.rs.gov.bre no www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 27de abril de 2026.

LUCIANA ESSY BRUTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:00D90CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 627.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2405 de 27 de abril de 2026.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de R$ 627.000,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33943900000000:1500(945) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 500,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33943900000000:1500(946) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 2.500,00

0501.20.608.0024.2021 - Apoio à Infraestrutura Rural
33933900000000:2500(947) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 120.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33943900000000:1500(948) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 500,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
33943900000000:1500(950) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 500,00

0701.26.782.0036.2051 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33933900000000:2500(951) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 500.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33943900000000:1500(949) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R$ 3.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos ... R$ 620.000,00

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.13.392.0032.2005 - Realizar Despesas com Soberanas
33903900000000:1500 (32) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA... R$ 7.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:E15417A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2404/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL PARA FINS EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E COMUNITÁRIOS.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a cessão gratuita de uso do imóvel denominado Ginásio da Sociedade Educativa e Cultural Aimoré, inscrita no CNPJ sob nº 90.221.730/0001-05, localizado no Distrito de Santa Bárbara, neste Município, vinculado à matrícula nº 14.181 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé/RS.
Parágrafo Único. A cessão de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao atendimento de:
I – Aulas de Educação Física da rede pública;
II – Projetos esportivos municipais;
III – Atividades pedagógicas complementares;
IV – Eventos escolares;

V – Ações de integração comunitária e social.

Art. 2º A cessão administrativa de uso terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constituem obrigações do Município:
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
II – Zelar pela conservação do bem;
III – Responsabilizar-se pela manutenção ordinária necessária ao uso;
IV – Restituir o imóvel nas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
V – Arcar com despesas com energia elétrica, água, limpeza e demais encargos de uso.

Art. 4º É vedado ao Município:
I – Ceder ou transferir a terceiros o uso do imóvel sem autorização expressa da cedente;
II – Alterar a estrutura física do imóvel sem autorização prévia da proprietária;
III – Utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo:
I – Por interesse público devidamente justificado;
II – Por descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;
III – Por acordo entre as partes.
Parágrafo único. Rescindida a cessão, o imóvel retornará imediatamente à posse da cedente.

Art. 6º As benfeitorias necessárias eventualmente realizadas pelo Município incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito à indenização, salvo disposição expressa em contrário no termo de cessão.

Art. 7º O Poder Executivo formalizará a presente cessão mediante Termo de Cessão de Uso, contendo as condições específicas de utilização, manutenção e fiscalização do imóvel.

Art. 8º A responsabilidade pelas eventuais adequações físicas ou melhorias no imóvel durante o período de cessão será integralmente do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, 27 DE ABRIL DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:EAD59EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2405/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A INCLUIR NO ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITOS ESPECIAIS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento anual os seguintes créditos adicionais especiais:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33943900000000-1500... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 Patrulha Agrícola
33943900000000-1500... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00
0501.20.608.0024.2021 Apoio à Infraestrutura Rural
33933900000000-2500...OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33943900000000-1500/1001... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

08 SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.122.0023.2052 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33943900000000-1500/1002... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2050 Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
33943900000000-1500... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00
0701.26.782.0036.2051 Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33933900000000-2500...OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500.000,00.

Art. 2º Para a cobertura dos créditos especiais a que se refere o artigo 1º desta Lei será utilizado superávit financeiro da fonte de recurso 500, no valor de R$ 620.000,00 e reduzida da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO
0201.13.392.0032.2005 Realizar Despesas com Soberanas
33903900000000-1500...32... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS, 27 DE ABRIL DE 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:304F7986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 004/2026

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2026

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação por prazo determinado e formação de banca, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Servente e Merendeira, o qual será regido pelas normas estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 2.882 de 03 de outubro de 2025 e alterações, amparado em excepcional interesse, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 216 a 221 da Lei Complementar n° 01/2023.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, no período compreendido entre os dias **29 e 30 de abril e 04 de maio do ano de 2026**, no horário compreendido entre às **07:30 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas**.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa e para um único cargo**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:F408993C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 9/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DISPENSA nº. 009/2026 - Processo Adm: 11420/2026 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PARA TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO. **Empresa:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM RECICLANDO VIDAS UNIDOS VENCEREMOS COOPREVIVE CNPJ: 13.384.969/0001-55 **Valor Mensal:** R$ 107.450,00 (Cento e sete mil e Quatrocentos e Cinquenta reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:ADD4CB85

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 021/2026

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 11/05/2026 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 021/2026, cujo objeto é registro de preços de tubos, artefatos de concreto, cimento, areias e britas. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Freitas Magalhães Rodrigues
Código Identificador:48258B4E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Expediente Administrativo nº 38082/2025 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de desassoreamento, desobstrução e limpeza da rede de microdrenagem pluvial das bacias do Município – Foi SUSPENSO devido a impugnações ao edital, as quais estão sob avaliação técnica.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Pregoeiro

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jefferson Meister Pires
Código Identificador:4321BCFE

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÕES

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **RETIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 001/2026 - Processo Adm: 3/2025 – FAPS Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza atuarial, para a realização de auditoria especial na documentação atuarial apresentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS e realização de novo cálculo atuarial para o RPPS com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para redução do déficit atuarial. Fica alterado a empresa contratada de **Empresa:** Gestor UM Educação, CNPJ: 43.739.124/0001-04, para **Empresa: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, CNPJ 43.739.124/0001-04**

O Município de Sapucaia do Sul/RS**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:**RETIFICAÇÃO**Pregão Eletrônico**nº 020/2025 - Processo Adm: 4206/2025Objeto:**aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Ambulatório de Infectologia do Município de Sapucaia do Sul, de acordo com a Proposta nº 11413.810000/1240-21/FNSFica alterado a empresa homologada do item 32 de**Empresa:**MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ:24.675.507/0001-03, para**Empresa:**INTELMASTER LTDA**, CNPJ**33.008.679/0001-14

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:CC1B7B8B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 189898 – INEX 001/2023 – Objeto: Quarto termo aditivo do Contrato 193751. Fornecedor: HOSPIDATA LTDA (89171417000120) R$ 164.686,08.
PROCESSO 301330 – PERP 205/2025 – Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (detector fetal portátil) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: MARIMAX - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME (203398650000194) R$ 4.460,00.
PROCESSO 305394 – PERP 005/2026 – Objeto: Aquisição de material médico (fios cirúrgicos) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (54756242000139) R$ 10.800,00. Fornecedor: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (14477127000100) R$ 9.000,00.
PROCESSO 309120 – PERP 021/2026 – Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA – EPP (39835028000184) R$ 24.786,60. Fornecedor: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP (12694747000257) R$ 172.368,00.
PROCESSO 309194 – PERP 023/2026 – Objeto: Aquisição de material de limpeza para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: J RONIER WYSE DE OLIVEIRA – EPP (60451646000117) R$ R$ 16.584,00.
PROCESSO 310667 – PERP 034/2026 – Objeto: Aquisição de material médico para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 51.320,64.

Sapucaia do Sul, 28 de abril de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:4BBA1D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO DO CME/SS Nº 54, 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Resolução do CME/SS nº 50/2025, que estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, no uso das suas atribuições legais a que lhe são conferidas no inciso I do Art. 8º na Lei Municipal nº. 2.541, de 08 de abril de 2003,

Resolve:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução do CME/SS nº 50/2025, que estabelece normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.
Art. 2º - Os artigos 7º e 8º da Resolução CME/SS nº 50/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art 7º - Em caso de inclusão de crianças da Educação Especial a escola deve respeitar a legislação vigente que dispõe sobre as Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.
Art 8º - A organização dos grupos de crianças da mesma faixa etária tem como referência as legislações vigentes para a Educação Infantil, a proposta pedagógica, o espaço físico, observada a proporção máxima do número de bebês, crianças bem pequenas e crianças, profissionais e a data corte de 31 de março do ano vigente, conforme segue:
I - ...
II - Bebês- Faixa etária de 1 ano a 1 ano e 11 meses, até 7 bebês por profissional de apoio e suporte e 18 bebês por professor;
III - Crianças bem pequenas- Faixa etária de 2 anos a 2 anos e 11 meses, até 8 crianças por profissional de apoio e suporte e 18 crianças por professor;
[...]

Art. 3º - Acrescenta-se, ao artigo 25 da Resolução CME/SS nº 50/2025, o inciso XI:
[...]
XI - atestado que comprove a experiência docente do diretor e do vice-diretor.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor no início do ano letivo de 2027.

Aprovada, por unanimidade, em plenária no dia 24 de abril de 2026.

Comissão Educação Infantil:

ANDRÉA AGOSTINHA SANT'ANA FREITAS

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES
Relatora

FÁTIMA ELISABETH KOBOLDT

GENARA SARMENTO DA SILVA

JULIANA QUEIROZ MATOS CORREA

ADRIANE AYRES DE OLIVEIRA LANDAL DE CAMPOS
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:DA939CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 069/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 009/2026

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de ***Inexigibilidade de Licitação nº009/2026*** e ratifico a ***Contratação do Show de João Bosco & Gabriel, através da Empresa WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.055.689/0001-57, para o dia 27 de junho, aniversário do município de Sarandi, junto as programações da semana do município em comemoração aos 87 anos de Emancipação Política Administrativa.*** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 28 de abril de 2026**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:51EB383C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1621/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de dois postes de energia elétrica padrão RGE, para as residências de Isabel da Costa de Oliveira e Guilherme Bulle, conforme pareceres sociais 55/2025 e 30/2026 anexos, com a empresa **GILSON J. PORTELA.**

Tapera, em 27 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6C6F72E2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1616/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de serviços para realizar pintura e reparos em geral na EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa **AMARILDO DA ROSA.**

Tapera, em 27 de Abril de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:461ED3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 032/2026

Processo n° 2426/2026– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de auditoria contábil e financeira junto ao sistema SIOPE/ FNDE com amparo no artigo 75, II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 212/2026 em anexo no processo.

Taquara, 27 de abril de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:582601FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2026

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 011/2026
PROCESSO N°: 313/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 005/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA LUTERANA DE BENEFICENCIA- AELB
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de acolhimento institucional de menor de idade em situação de risco social, conf. Despacho/Decisão contida nos autos do Processo Judicial de Medida de Proteção nº 5006107-26.2025.8.21.0070/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta locação *por mais 03 (três) meses*, **a contar da presente data**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA LUTERANA DE BENEFICENCIA-AELB – REPRESENTANTE LEGAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/04/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:5C97F5E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2184

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/2184, referente à abertura de processo licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, de forma parcelada, de DENTES/UNHAS e LÂMINAS (acompanha parafusos) para as Retroescavadeiras, Motoniveladoras (patrolas) e Escavadeiras pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 04/05/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderãoser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:E42AA7BE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2185

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/2185, referente à abertura de processo licitatório, com Sistema de Registro de Preços, para aquisição, de forma parcelada, de JOELHO e CANO/TUBO de PVC para uso nas redes pluviais de esgoto, realizada pela Secretaria de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação noDiário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.
Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 04/05/2026.
Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderãoser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:30426CB3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2190

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/2190, para a LICITAÇÃO, com Sistema de Registro de Preços, para aquisição, de forma parcelada, de DISCOS DE TACÓGRAFO, para uso dos veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 04/04/2026.

Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Maria Eduarda Schein
Código Identificador:C2909D62

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2194

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/2194

Considerando as justificativas anexadas no pedido de compra n° 2026/2194, para aquisição de peças para a manutenção do caminhão DUCATO, placa IUS7D04, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 04/05/2026
Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual dodomicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal dodomicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderãoser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serãodesclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541-9200

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:AF840862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PREGÃO PRESENCIAL

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953de 19de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº48/2026, Pregão Presencial nº 13/2026.

DATA: 13/05/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aeradores tipo chafariz para atendimento aos piscicultores do Município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.brou pelo telefone 55 35513408.

TenentePortela-RS, 27de abril 2026.

ROSEMAR ANTONIO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:C7DBDDED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Apara Barro Dema Ltda
CNPJ/CPF: 87.325.569/0001-05
Objeto: Aferição do cronotacógrafo do caminhão Ford Cargo 2428E, ano modelo 2010, placa: HNX9002, pertencente a Secretaria de Obras e Trânsito.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:444D41E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 128 DE 27 DE ABRIL DE 2026

EDITAL Nº 128 DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 393/2025,de acordo com a Leis Municipais nº 2.946/2026, e Processo nº 1825/2026,**CONVOCA**:

PSICOPEDAGOGO (PSS 393/2026 – 2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	LUCIANE ANTUNES MACIEL	929.XXX.XXX-68	66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1D823F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 129 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 129 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.970/2026, e Processo nº 1148/2026,**CONVOCA**:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	VICTOR EDUARDO SANTOS LISBOA	037.XXX.XXX-05	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:FCA32009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 130 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 130 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 922/2026,**CONVOCA**:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	REGINA MARTINS	747.XXX.XXX-68	65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2059F452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 131 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 131 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025,de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 926/2026,**CONVOCA**:

MONITOR (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
27º	DAIANE AIRES DA SILVA	069.XXX.XXX-80	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:55A4DCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 132 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 132 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025,de acordo com a Lei Municipal nº 2.967/2026, e Processo nº 2743/2026,**CONVOCA**:

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	MARCIANO SELAU TRISCH	032.XXX.XXX-18	55
2º	JOSÉ IVO PEREIRA DA SILVA	376.XXX.XXX-87	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6FC55F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 133 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 133 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 393/2025,de acordo com a Leis Municipais nº 2.946/2026, e Processo nº 3285/2026,**CONVOCA**:

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO (PSS 393/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
13º	DELIETI BEHENCK PEREIRA	023.XXX.XXX-85	66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:8F08EEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL Nº 134 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Saúde,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025,de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2903/2026,**CONVOCA**:

ENFERMEIRO(PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
8º	TATIANA SOUZA ROCHA	026.XXX.XXX-97	85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:90280EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05 UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: BUENO E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da obrigação de pagamento à contratada, em decorrência da recuperação de receitas efetivamente ingressadas nos cofres públicos municipais, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato originário. Considerando a recuperação de receitas ao Município no valor de R$ 515.726,37 (quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Nota Fiscal e documentação comprobatória anexa, fica reconhecido o direito da contratada à receber remuneração contratual.
Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2022, que estabelece a remuneração de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado, o valor devido à contratada corresponde a: R$ 103.145,27 (cento e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). O pagamento será realizado pelo Município mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que consta em anexo, devidamente atestada pelo Prefeito, observadas as disposições contratuais e a efetiva comprovação do ingresso dos valores nos cofres públicos pelo setor de contabilidade. As despesas relativas ao referido contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Despesa 540
04 administração;
129 administração de receitas;
04 – Secretaria Municipal da Fazenda;
01-ORGAOS SUBORDINADOS;
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
0012 –GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
1091-PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO;
500-recursos não vinculados de impostos;
1-recurso livre;

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:584A4A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Objeto: A presente alteração contratual tem por finalidade o acréscimo **de 10 (dez) rastreadores** os quais serão utilizados em razão da readequação das necessidades da Administração. Dessa forma, procede-se o acréscimo proporcional do valor mensal correspondente, no montante de R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais, bem como o custo de implantação dos referidos no valor total de R$4,80(quatro reais e oitenta centavos), a medida visa garantir a economicidade, a eficiência na gestão contratual e a adequação do objeto às reais demandas da Administração, sem prejuízo da execução do contrato em vigor, conforme anuência da secretaria da administração.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:2D3FEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 065/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de 1 (uma) unidade do quantitativo do item 02 do referido contrato. Justifica-se o aumento a necessidade de nova aquisição a secretaria da educação devido a insuficiência de equipamentos disponíveis, o que impacta diretamente a produtividade e a eficiência dos processos internos, a locação permitirá um fluxo mais ágil, evitando atrasos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.
O valor do contrato sofre alterações de acordo com o aumento do quantitativo o acréscimo de R$ 135,48 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) mensal para item 02 - Impressora tipo Multifuncional Médio Porte tamanho A4 função Copiadora, Impressora e Scanner.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:503DAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 001/2026

O Município de Terra de Areia comunica aos interessados que expede o presente Edital com a finalidade de recebimento de propostas das organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e dos cidadãos, para a execução de projetos ou atividades, de interesse público, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso, visando à avaliação, pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade da realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social e de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021/2017, de 26 de abril de 2017, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e ao disposto no presente edital.
As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre 28/04/2026 à 28/05/2026, no Setor de Protocolo do Município, sito à Rua/Tancredo Neves, nº 500, Município de Terra de Areia ou pelo site: http://www.terradeareia.rs.gov.br/, mediante preenchimento de formulário específico.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: http://www.terradeareia.rs.gov.br/ Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, pelos fones: (51) 3666 1285, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 18:00h.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:004496C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **ÁVILA E & LOPES COMÉRCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **12.340.267/0001-07**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de cem unidades de galões de tintas 18 l, destinados a manutenção dos campos de futebol do município, conforme Termo de Referência constante em processo nº 15050/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021. Valor da contratação de **R$10.200,00**(Dez mil e duzentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:CEB778B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, GILMAR LUIZ SOUTHIER**, em atendimento ao art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 787/2026
Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento dos estudantes do Município de Travesseiro, com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial.
Regência: Com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 28/04/2026.
Data da abertura: 04/05/2026, às 13:30h.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito Rua Esperança, 575, Bairro Centro – Travesseiro/RS, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 em dias úteis ou pelo e-mail: compras@travesseiro.rs.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 27 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:09DA7A20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 001/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: FERRO-PINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 03.946.607/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2026.
PRAZO/VALIDADE: 24 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 69.422,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Travesseiro, 27 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:142216FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 002/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 002/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: MADEIREIRA TRAVESSEIRO LTDA.
CNPJ Nº 02.186.122/0001-40.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2026.
PRAZO/VALIDADE: 24 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 68.986,50 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis e cinquenta centavos).

Travesseiro, 27 de abril de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8205883B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **WILIAN ACÁCIO GREBIN, Dirigente de Equipe, matrícula nº 1037** e **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS, Operário Especializado, matrícula nº 483**, como fiscal titular e suplente, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, firmada com a empresa **BRITAGEM MAJOLO LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de abril de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:DFCA1D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026**. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsão asfáltica dos tipos RM-1C e RR-2C, fornecida a granel, em toneladas (t)), destinada à manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município de Três Coroas/RS. Sessão Pública: 12 de maio de 2026, às 14h**.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:B5C641F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Publica o Resultado Final da Prova de Títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista.
I – Segue o resultado final da prova de títulos para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Motorista, conforme Edital nº 042, de 27 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 17 de abril de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE MOTORISTA
EDITAL Nº 042/2026

CLASSIFI-CAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	011	Darli Rosa de Oliveira	88 pontos
2º	001	Geferson Freitas de Oliveira	88 pontos
3º	006	Tiago Lippert da Silva	66 pontos

4º	009	Matheus Felipe Steil	61 pontos
5º	008	Graciane Cristina Kolling	52 pontos
6º	005	Lorete Freese Nantal	49 pontos
7º	004	Romulo Gustavo Amador Valger	37 pontos
8º	010	Marcos Roberto da Silva	32 pontos
9º	003	Juliana Ribeiro	30 pontos
10º	007	João Carlos Peres Cardoso	25 pontos
11º	002	Ederson Morbene	25 pontos

Obs.: A classificação dos candidatos empatados obedeceu aos critérios do Item 6 do Edital nº 042 de 27/03/2026.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7D3D7376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 056 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Publica o Resultado Final da Prova Prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado final da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.
I – Segue o resultado final da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital nº 044, de 27 de março de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 17 de abril de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
EDITAL Nº 044/2026

Classifi-cação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final
1º	002	Adriano Zwirtes	75

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8DBD92D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 064/2026, Dispensa de Licitação nº 043/2026, autorizo a contratação da Profissional FABIANE ALBERTON FERRAZ ROSSETTO, Fisioterapeuta – CREFITO nº 228.605**,** portadora do CPF nº 010.388.520-05, residente e domiciliada na Rua Cedro, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para a prestação de serviços profissionais de Fisioterapia, para substituição temporária da Fisioterapeuta do Município, visando assegurar a continuidade dos atendimentos e serviços fisioterapêuticos prestados à população, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal requisitante. O montante total a ser gasto com a contratação é de R$ 9.014,49 (nove mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos, como deslocamentos, estadia, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias. A contratação será feita de forma temporária, por 03 (três) meses, durante o período de afastamento da profissional do Município, a referida profissional irá receber o valor correspondente ao salário da Fisioterapeuta do Município para 20 horas, que corresponde ao valor mensal de R$ 3.004,83 (três mil, quatro reais e oitenta e três centavos).

Trindade do Sul/RS, 24 de abril de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:814B2776

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.915, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL BÁRBARA FELTEN DE SOUZA, À 133ª ZE/TRE/RS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento à Requisição da 133ª Zona Eleitoral, conforme Ofício SEI nº 215/2026, constante no Protocolo nº 1.559/2026, e Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorrogar, retroativo a 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, o prazo da cedência da servidora municipal **BÁRBARA FELTEN DE SOUZA,** matrícula nº 15882-8, do cargo de Educador Social, concedida através do Decreto nº 3.834, de 13 de novembro de 2025.

Parágrafo Único - A efetividade da referida servidora deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos deste município, até o dia 10 de cada mês.

Art. 2º. Na data de 01 de abril de 2027, a servidora deverá retornar às suas funções no Município de origem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:683EA11F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3342/2026

LEI Nº 3.342, de 27 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), destinados a investimentos em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o art. 1º.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **em 27 de abril de 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:9E41181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 PROC 139/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE MOTOR DO VEÍCULO FORD CARGO 2429 – PLACA IXY-6722

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 13 de maio de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:939D0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 PROC 141/2026

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS NOVAS (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de maio de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 27 DE ABRIL DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:855B327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROC 131/2026 AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de maio de 2026, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:024C5F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 136/2026
Inexigibilidade de Licitação n° 61/2026
Contrato 76/2026
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada:FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES
Objeto do contrato:ONTRATAÇÃO DE 42 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DISTRIBUÍDAS EM 12 ENCONTROS AO LONGO DO ANO LETIVO, conforme termo de referência.
Prazo: 31/12/2026
Valor: R$ 30.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9FE21E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 66/2025
Concorrência Eletrônica n° 3/2025
Contrato 68/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Termo aditivo: 04
Objeto do contrato: Contratação de empresa, que construirá a SUBESTAÇÃO EXTERNA COM TRANSFORMADOR EM POSTE E CABINE DE MEDIÇÃO EM TENSÃO ECUNDÁRIA, projetada para atender as unidades escolares E.M.E.F. Serafim Ávila e E.M.E.I. Amor Perfeito - localizada na Rua Laurindo Luís Ávila Neto, Triunfo, Rio Grande do Sul.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 25 de abril de 2026 e término previsto para 9 de junho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Adminstrativo 1Doc nº 2.180/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:CCF0C863

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 080/2026
Pregão Eletrônico nº 25/2026.
Contrato 63/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Termo aditivo: 01
Objeto do contrato: Serviços na Área de Geologia para dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental protocolado sob n. 7272/2025 e com oficio técnico n. 380/2025.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de abril de 2026, com previsão de encerramento em 24 de junho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 2.990/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:6DB3B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 384/2025
Pregão Eletrônico nº 128/2025.
Contrato 15/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: RSM DE SOUZA LEÃO
Termo aditivo: 03
Objeto do contrato: Aquisição de mobília e materiais diversos para o novo prédio da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO DA FANTASIA, recentemente construído na localidade do Estaleiro-Triunfo/RS
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa apresentadas através do Memorando 1Doc n° 3.030/2026, a contar de 26 de abril de 2026 com previsão de encerramento em 25 de maio de 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de abril de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:03FCA383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 19/2026

Edital 19/2026

Dispõe sobre divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados de acordo com Edital Nº 001/2026

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital divulgando o resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados de acordo com Edital Nº 001/2026

Proponente	Nome do Projeto	Valor	Modalidade
Grupo de Danças Sentinelas da tradição	DTG Sentinelas da Tradição - Circulação Cultural em Eventos Tradicionalistas	R$ 2.000,00	Circulação de Bens e Agentes do Setor Cultural
Pryscila Kuhn Veron	Circulação Cultural da Invernada Pré-Mirim do CTG Tapera Velha no VIII PREMIART.	R$ 2.000,00	Circulação de Bens e Agentes do Setor Cultural
Lauren de Souza Marques	Circulação Cultural da Invernada Pré-Mirim do CTG Tapera Velha no XXX FESTIMIRIM.	R$ 2.000,00	Circulação de Bens e Agentes do Setor Cultural
Rosemara de Vargas Wilsmann	Viagem para o JUVENART 2006	R$ 2.000,00	Circulação de Bens e Agentes do Setor Cultural
Tatiane Lange Dutra	Cultura em Movimento	R$ 2.000,00	Circulação de Bens e Agentes do Setor Cultural

De acordo com o Edital Nº 001/2026:

10.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no www.tupancireta.rs.gov.br para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, apresentarem os documentos abaixo:

I. Pessoa Física:
A) Cópia da Carteira de Identidade;
B) Cópia do CPF;
C) Cópia do comprovante de residência em Tupanciretã, sendo um dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos e outro com data de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
D) Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
E) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Municipal, documento que comprova que você não tem dívidas;
F) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho;
G) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.

II. MEI
A) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
C) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
D) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
E) Cópia do comprovante de residência em Tupanciretã, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
F) Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
G) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal.

III. Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:
A) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
B) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
D) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
E) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
F) Cópia do comprovante de sede no município de Tupanciretã, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses).
G) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho.
H) Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
I) Indicação do banco, agência e conta bancária, de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.
J) Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
K) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Municipal.

III. Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:
A) Cópia da Carteira de Identidade do representante;
B) Cópia do CPF do representante;
C) Cópia do comprovante de residência em Tupanciretã, sendo um dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos e outro com data de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).
D) Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos ou Coletivo;
E) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Municipal, documento que comprova que você não tem dívidas;
F) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho
G) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos, para fins deste Edital.
H) Declaração do Coletivo indicando a pessoa física que irá representá-los (Conforme Modelo Anexo V)
10.2 Após a conferência, a Secretaria publica no endereço www.tupancireta.rs.gov.br o Ato de Confirmação de Documentação.
10.3 Após a publicação do Ato de Confirmação, o proponente deve assinar Termo de Compromisso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3164FA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33347/2026 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 1.787/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, a contar de 01 deabril de 2026 ao servidor(a) LIDIANE RODRIGUES UEBEL matrícula 2478-3, Cargo de Professorpor ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F917A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33320/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIASA SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) VANESSA SILVEIRA DA ROCHA, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1756-6, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal Dea Dministração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BD16239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: FHM Empreiteira e Comércio Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da construção do pavilhão para transbordo dos resíduos sólidos urbanos, com área de 336,10 metros quadrados, localizado dentro do Complexo Industrial do Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global.
VALOR: R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 01/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 17 de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4D1F1912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 11.572/2025
Edital de Licitação: 01/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da construção do pavilhão para transbordo dos resíduos sólidos urbanos, com área de 336,10 metros quadrados, localizado dentro do Complexo Industrial do Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **FHM EMPREITEIRA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 91.920.082/0001-48, ofertante do valor global de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5B4EF683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, às 8h e 30min do dia 19 de maio de 2026**, que visa a contratação de empresa de comodato de infraestrutura de comunicação, mensal, visando a interligação de dados, voz e imagem, e acesso à internet, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/51295-preg

Tuparendi, 27 de abril de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:78F258C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, às 8h e 30min do dia 11 de maio de 2026**, que visa futura e eventual aquisição de cestas básicas, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/51307-preg

Tuparendi, 27 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:08B823C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 86/2026

Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a Correção da data final do presente contrato:
" Onde está escrito 25 de abril de 2027, leia-se 15 de abril de 2027.

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, determino o apostilamento do Contrato nº 86/2026, para o fim de corrigir a data final do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 27 de abril de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7B552690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2026 DISPENSA Nº 049/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2026
DISPENSA Nº 049/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de artesanato no CRAS do Município de Vale Verde/RS, por até 4 horas semanais.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **65.406.671 VERA LUCIA BENDER, CNPJ N° 65.406.671/0001-00,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor de R$5.760,00(seis mil e setecentos e sessenta reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C6F08A57

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2026 DISPENSA Nº 050/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 062/2026
DISPENSA Nº 050/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de divulgação digital, de atos administrativos, oficiais, institucionais, matérias informativas, do Município de Vale Verde, veiculadas através de jornal, em, no mínimo, quatro edições mensais, quadro de 12x26cm.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **ANDERSON LUIZ DE MORAES, CNPJ N° 04.405.713/0001-96,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor de R$2.090,40(dois mil e noventa reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$25.084,80 (vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) no período de 12 meses, preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 24 de abril de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4DB80FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 25/04/2027. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, assim, o valor contratual dos serviços (lote 01) passa a viger ao preço de R$ 331,06 (trezentos e trinta e um reais e seis centavos) mensais, ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:793A142F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Duas inscrições para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional dos Municípios-CNM ", a ser realizado nos dias 18 a 21 de maio de 2026 no CICB, em Brasília/DF. Credor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM. Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/04/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EA6C8043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2026

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que Altera e acresce dispositivos da Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (RJU), que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências"; designada para **o dia 06 de maio de 2026**, com início às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 tem como objetivo proceder a atualização do Regime Jurídico aos novos entendimentos da jurisprudência com relação à concessão da licença maternidade e paternidade aos pais adotivos, atendendo requerimento da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria de Gestão e Administração.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados **até o dia 05 de maio de 2026 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com**, contendo obrigatoriamente: **nome, número de telefone, eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026.**

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4880

A participação de toda a comunidade é extrema importância!

Xangri-Lá/RS, 27 de abril de 2026.

ALINE SILVA DA SILVEIRA
Comissão Especial do PLC 01/2026.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:63629EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2936, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre critérios de cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aplicáveis a empreendimentos de hospedagem no âmbito do Município de Xangri-lá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes de política pública municipal para a cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados a hotéis, pousadas, hostels, motéis, apart-hotéis e empreendimentos similares de hospedagem temporária, no exercício da competência do Município como titular dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal aplicável.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se empreendimento de hospedagem aquele prédio destinado à hospedagem temporária de pessoas, explorado economicamente de forma unitária (quarto, suíte, apartamento ou unidade de hospedagem) sob um único titular ou responsável contratual, ainda que composto por múltiplas unidades físicas de acomodação.

Parágrafo único. No empreendimento de hospedagem que trata a presente Lei, as unidades de hospedagem temporárias não poderão constar na matrícula o registro de individualização como unidade autônoma (ter matrícula individualizada) por consequência, não integra como parte de um condomínio edilício.

Art. 3º Fica vedada a adoção, no âmbito do Município de Xangri-lá, de metodologia de cobrança dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que considere cada unidade física de acomodação temporária (quarto, suíte, apartamento ou unidade de hospedagem) como economia autônoma, quando inexistente medição individualizada do consumo de água.

Art. 4º Nos empreendimentos referidos no art. 2º, a cobrança dos serviços de água e esgoto deverá observar o consumo global efetivamente aferido por hidrômetro único, admitida a aplicação de tarifa mínima por ligação ou por empreendimento, conforme definido pela regulação municipal ou pelo contrato de concessão ou programa.

Art. 5º A vedação prevista nesta Lei constitui opção legítima de política pública municipal, fundada, entre outros, nos princípios da:

I – modicidade tarifária;

II – razoabilidade e proporcionalidade na cobrança dos serviços públicos;

III – proteção da atividade econômica e turística do Município;

IV – defesa dos usuários dos serviços públicos;

V – desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 6º O titular dos serviços, o órgão ou entidade reguladora municipal, quando houver, e a concessionária ou prestadora dos serviços deverão adequar suas normas, regulamentos e práticas operacionais ao disposto nesta Lei, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou instrumentos congêneres, mediante mecanismos de transição, compensação ou reequilíbrio, quando cabíveis.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos empreendimentos que possuam medição individualizada do consumo de água por unidade de hospedagem, hipótese em que a cobrança poderá observar as regras gerais aplicáveis às economias individualizadas.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – à caracterização dos empreendimentos abrangidos;

II – aos critérios e prazos de transição regulatória;

III – às formas de preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:DE03B7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **14 de maio de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAMINHÃO-PIPA ABASTECIDO, conforme Edital de nº 67/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de abril de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:F0B0AF33

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL IRRECORRÍVEL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de Agosto de 1977, a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO registrado na data de 20/01/2026
AUTUADO: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SEGURA
DATA DA AUTUAÇÃO:16/04/2025
CNPJ: 34771291000133
LOCALIDADE: XANGRI-LÁ
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Itens 3.1.2; 5.1.1alinea a; 5.2.1; 6.7.10; 7.6.3 alíneas b.c da Portaria Estadual 940/2022
DECISÃO FINAL: PROCEDENTE AUTUAÇÃO
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

Publicado por:
Cristofer Ramos Moreira
Código Identificador:E81D562F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EMPRESA: SOLANGE VIDAL MANN LTDA inscrita no CNPJ 41.244.330/0001-00
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.
DO PREÇO:

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	**SACOLA DE PAPEL KRAFT PERSONALIZADA** **Descrição do produto:** Sacolas de papel Kraft, destinadas a uso institucional, confeccionadas em material resistente e de qualidade, devendo atender às seguintes especificações mínimas: **Dimensões:** 25 cm (largura) x 35 cm (altura) x 10 cm (fundo/expansão lateral). **Material:** Papel Kraft liso, gramatura mínima de 120 g/m². **Cor:** Kraft natural (pardo). **Alça:** Cordão de algodão ou nylon, resistente, fixado por ilhós metálico para maior durabilidade. **Impressão:** Personalização em 1 (uma) cor ou mais, frente e verso, conforme arte aprovada.	Un	1.000	N/C	R$ 2,40	R$ 2.400,00
8	**PASTA BRANCA LEGISLATIVO** **Formato:** 23,5 cm (largura) x 32,5 cm (altura); **Material:** Papel Supremo ou similar de alta qualidade, com gramatura **mínima de 300 g/m²**, que garanta resistência e durabilidade; **Cor:** Branca; **Impressão/Arte:** colorida, frente, a arte será fornecida pela Câmara, respeitando a identidade visual institucional; **Acabamento:** Corte preciso, vincagem adequada e qualidade de impressão que assegure boa apresentação e resistência para arquivar e transportar documentos; **Finalidade:** Pasta sem bolso e sem fechamento, de uso institucional.	Un	2.400	N/C	R$ 0,95	R$ 2.280,00
11	**PASTA BRANCA** **Formato:** A4 (22 x 31 cm); **Material:** Papel couchê 250g/m² ou superior; **Cor:** Branca; **Impressão**: Colorida, frente; **Acabamento:** Pasta sem fechamento, sem bolso; **Arte:** Será fornecida pela Câmara, respeitando a identidade visual institucional.	Un	3.000	N/C	R$ 0,90	R$ 2.700,00
13	**PASTAS** **Tipo:** Pasta institucional personalizada. **Dimensões:** 22 cm (largura) x 31 cm (altura) – padrão para documentos A4. **Material:** Papel supremo 300 g/m² ou superior. **Impressão:** Colorida, frente e verso, conforme identidade visual da Câmara. **Arte:** A arte será fornecida pela Câmara, respeitando a identidade visual institucional. **Acabamento:** Laminação fosca, com vinco para dobra, bolso interno para fixação de documentos.	Un	3.000	N/C	R$ 1,50	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL (onze mil, oitocentos e oitenta reais)						**R$ 11.880,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024.

Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Solange Vidal Mann LTDA
SOLANGE VIDAL MANN –
CPF nº 912.898.230-49
Detentora

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1C293B31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
EMPRESA: INFOCOPY INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA inscrita no CNPJ 13.219.573/0001-52;
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO:

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	**CARTÕES DE VISITA** institucionais conforme arte fornecida pela Administração, devendo atender às seguintes especificações mínimas: **Dimensões:** 9 cm (largura) x 5 cm (altura) – padrão nacional. **Material:** Papel couchê 300 g/m² ou superior, de alta qualidade. **Impressão:** Colorida (frente e verso), em alta resolução, conforme identidade visual fornecida. **Acabamento:** Laminação fosca. ***Pedido mínimo de 100 unidades a cada demanda***	Un	5.000	Própria Infocopy	R$ 0,30	R$ 1.500,00
6	**BANNER PADRÃO – PROCURADORIAS – 90 CM X 1,20 M** **Descrição do produto:** **Tipo:** Banner institucional personalizado. **Dimensões:** 90 cm (largura) x 1,20 m (altura). **Material:** Lona vinílica fosca 280 g/m² ou superior. **Impressão/Arte:** Digital colorida, em alta resolução, conforme arte aprovada. **Estrutura:** Bastão superior e inferior em PVC branco com ponteiras. **Acabamento:** Cordão para fixação e solda/reforço nas extremidades.	Un	20	Própria Infocopy	R$ 27,00	R$ 540,00
16	**BANNER 100X150** **Formato/Dimensão:** 1,10m (largura) x 1,50m (altura). **Material:** Lona fosca de alta qualidade, gramatura mínima de 440g/m², com impressão digital em alta resolução. **Impressão:** Digital, resolução mínima de 720 dpi, com cores vivas e resistentes à ação do tempo. **Acabamento:** Ilhós metálicos a cada 30 cm para fixação; Reforço nas bordas (solda dupla) para maior durabilidade; Opção de bastão superior e inferior, caso necessário para suporte. **Cores e layout:** Conforme arte fornecida pela contratante, respeitando a identidade visual oficial.	Un	50	Própria Infocopy	R$ 41,00	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL (quatro mil e noventa reais)						**R$ 4.090,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024

Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Infocopy Indústria Gráfica LTDA
LUCIMAR COUTINHO –
CPF nº 820.471.110-72
Detentora

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3565EE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

EMPRESA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME inscrita no CNPJ nº 29.253.577/0001-97;

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO:

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	**BLOCOS DE ANOTAÇÕES INSTITUCIONAIS**, conforme arte fornecida, devendo atender às seguintes especificações mínimas: **Dimensões:** 10 cm (largura) x 15 cm (altura). **Quantidade de folhas:** 100 folhas por bloco. **Papel interno:** Sulfite branco, gramatura mínima de 75 g/m². **Capa:** Papel couchê 180 g/m² ou superior, colorido, com laminação fosca. **Impressão:** Personalizada em conformidade com a identidade visual da câmara. **Encadernação:** espiral.	Un	1.000	N/C	R$ 3,74	R$ 3.740,00
5	**MARCADOR DE PÁGINAS** **Descrição do produto:** **Tipo:** Marcador de páginas personalizado. **Dimensões:** 5 cm (largura) x 15 cm (altura) **Material:** Papel couchê 250 g/m² ou superior. **Impressão/Arte:** Colorida, frente conforme identidade visual da Administração. **Acabamento:** Laminação fosca, corte reto.	Un	1.000	N/C	R$ 0,54	R$ 540,00
7	**PLACA EM PS COM ADESIVO NA COR AÇO ESCOVADO PRATA 30CMX10CM** (para identificação dos setores)	Un	50	N/C	R$ 7,49	R$ 374,50
9	**PRISMA EM ACRÍLICO DE MESA 30X10 (Tipo V) COM ADESIVO PERSONALIZADO 28,5CMX9,5CM NA COR AÇO ESCOVADO PRATA PARA IDENTIFICAÇÃO** **Especificações Técnicas:** **Altura:** 10 cm **Largura:** 30 cm **Profundidade:** 9 cm **Tamanho da folha** utilizável: 10 x 30 cm **Espessura do acrílico**: 2 mm **Inserção de papel:** em ambos os lados **Material:** acrílico transparente, de alta qualidade e brilho **Acabamento:** corte a laser, proporcionando bordas precisas e visual limpo **Formato:** peça totalmente dobrada, tipo prisma de mesa. **Cor:** transparente.	Un	30	N/C	R$ 34,90	R$ 1.047,00
10	**CREDENCIAL INSTITUCIONAL COM CORDÃO;** **Material:** Papel couchê 250 g/m² ou similar, com plastificação fosca ou brilhante (frente e verso) para maior	Un	3.000	N/C	R$ 1,14	R$ 3.420,00

	resistência e durabilidade; **Tamanho:** 10 cm (largura) x 15 cm (altura) – formato vertical; **Impressão:** Digital colorida em alta resolução, frente e verso; **Furação:** Central superior para fixação do cordão; **Cordão:** Em poliéster ou nylon, 1,0 cm de largura, comprimento aproximado de 45 cm (fechado), cor a definir conforme o evento; **Acabamento do cordão:** Mosquetão metálico niquelado ou similar, com fecho de segurança plástico posterior; **Arte:** Fornecida pela Câmara Municipal, podendo variar conforme o evento;					
18	**BOTONS** Material: Metal com película plástica protetora; Formato: Redondo; Diâmetro: 4,5 cm (± 0,5 cm); Fixação: Alfinete metálico tipo trava de segurança; Acabamento: Brilhante, resistente à oxidação e à umidade; Impressão: Digital de alta resolução, em papel fotográfico ou offset, com proteção plástica transparente (laminação ou película);	Un	1.000	N/C	R$ 1,74	R$ 1.740,00
19	**BANNER BACK DROP** **Formato/Dimensão:** 2,00m (largura) x 2,00m (altura). **Material:** Lona fosca de alta qualidade, gramatura mínima de 440g/m², com impressão digital em alta resolução. **Impressão:** Digital, resolução mínima de 720 dpi, cores vivas e duráveis, resistente a intempéries e ao manuseio. **Acabamento:** Estrutura com ilhós metálicos a cada 30 cm para fixação; Reforço nas bordas (solda dupla) para maior durabilidade; Opção de acabamento em bastão superior e inferior (se necessário para suporte). **Cor de fundo e layout:** Conforme arte fornecida pela contratante, respeitando a identidade visual oficial.	Un	15	N/C	R$ 149,90	R$ 2.248,50
VALOR TOTAL (treze mil, cento e dez reais)						**R$ 13.110,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024.
Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Roger André Braun ME
ROGER ANDRÉ BRAUN –
CPF nº 053.623.129-01
Detentora

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8D79B2FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

EMPRESA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA inscrita no CNPJ 47.433.137/0001-01;
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	**CANETAS – Caneta básica personalizada** Descrição do produto: **Tipo:** Caneta esferográfica básica, corpo plástico resistente. **Cor do corpo:** Branco. **Cor da escrita:** Azul ou preta (a definir). **Impressão:** Personalização em 1 (uma) cor ou mais no corpo da caneta, conforme identidade visual da Câmara. Sistema de acionamento: com tampa	Un	2.000	N/C	R$ 1,25	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL (dois mil e quinhentos reais)						**R$ 2.500,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL
Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024.

Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Airam Brindes E Presentes LTDA
FRANCISCA CESÁRIA DA SILVA LUCENA –
CPF nº 319.124.498-03
Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:39495EC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

EMPRESA: MARILEA FARIAS LIMA RAMOS EPP inscrita no CNPJ nº 19.273.595/0001-87;

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	**FOLDER/CARTAZ FORMATO A3** **Formato:** A3 – 29,7cm x 42cm (sem dobras). **Papel:** Couchê brilho ou fosco, 150g/m² (mínimo). **Impressão:** Frente e verso, em quatro cores (4x4), alta resolução (mínimo 300 dpi). **Acabamento:** Corte reto, refilado e padronizado, sem dobras. **Cores e layout:** Conforme arte final fornecida pela contratante, respeitando identidade visual oficial.	Un	30.000	N/C	R$ 0,45	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL (treze mil e quinhentos reais)						**R$ 13.500,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024.

Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Marilea Farias Lima Ramos EPP
MURILO ANDRADE BERNARDO – CPF Nº 402.604.498-06
Detentora

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:039E45D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
EMPRESA: SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.733.822/0001-07;

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO:

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	**PANFLETO A4 COM UMA DOBRA** **Descrição do produto:** **Tipo:** Panfleto institucional dobrado (díptico). **Dimensões:** Formato aberto – A4 (21 cm x 29,7 cm). **Dobra:** 1 (uma) dobra central, resultando em 2 lâminas. **Material:** Papel couchê 115 g/m² ou superior **Impressão/Arte:** Colorida, frente e verso, conforme arte fornecida.	Un	30.000	N/C	0,22	6.600,00
15	**FOLDER A4 FECHADO** **Formato fechado:** A4 – 21cm x 29,7cm. **Papel:** Couchê brilho ou fosco, 150g/m² (mínimo). **Impressão:** Frente e verso, em quatro cores (4x4), alta resolução (mínimo 300 dpi). **Acabamento:** Dobra em 2 (meio) ou em 3 (sanfonado), conforme layout definido pela contratante; Corte reto, refilado e padronizado. **Cores e layout:** Conforme arte final fornecida pela contratante, respeitando identidade visual oficial.	Un	30.000	N/C	R$ 0,23	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL (treze mil e quinhentos reais)						**R$ 13.500,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024

Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Solis Comércio Varejista De Artigos De Papelaria LTDA - ME
VINÍCIUS RIBOLDI –
CPF nº 804.087.100-04
Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E60BD786

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

EMPRESA: SUELI LUMERTZ CARDOSO inscrita no CNPJ sob o nº 48.603.751/0001-29;

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme natureza, condições, quantidades e exigências constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

DO PREÇO

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	**CAMISETAS INSTITUCIONAIS** **Modelo:** Tradicional (unissex) conforme tamanhos solicitados; **Tecido:** Poliviscose (67% poliéster / 33% viscose ou equivalente); **Gramatura mínima:** 150 g/m²; **Gola:** Redonda, com ribana canelada; Costura: Reforçada, dupla, com acabamento interno; **Cor:** A definir conforme o evento ou ação institucional; **Estampa:** Frente: Logomarca oficial da Câmara de Vereadores de Alvorada; Verso: Frase institucional ou identidade visual aprovada pela Assessoria de Comunicação; **Tamanhos:** P, M, G, GG e XG (quantidades conforme demanda interna). As estampas deverão ser aplicadas por silk screen ou sublimação de alta qualidade, com fidelidade às cores oficiais do brasão e da identidade visual da Câmara.	Un	2.000	Própria	R$ 25,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL (cinquenta mil reais)						**R$ 50.000,00**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024.

Alvorada, 28 de abril de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Sueli Lumertz Cardoso
SUELI LUMERTZ CARDOSO –
CPF nº 961.957.110-04
Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E399C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Preços nº 181/2026
Ata de Registro de Preços nº 181/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básicos e injetáveis.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
40	**FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO (Cota referente ao item 39)**	TEUTO	COM	625.000	R$ 0,0580
47	**METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO**	PRATI	COM	80.400	R$ 0,1730
48	**METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR BISNAGA 50G**	PRATI	BIS	3.000	R$ 5,8080

Detentora: **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., i**nscrita no CNPJ sob o nº 59.479.274/0001-58.

Alvorada, 27 de abril 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:B231BE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para as servidoras GABRIELLE TEXEIRA MONTEIRO (matrícula: 2022110882) e EDUARDA FERNANDA DA SILVA DA COSTA (matrícula: 2022111006), sendo o Curso On-line: SIAPES - Sistema de Auditoria de Pessoal do TCE/RS: Teoria e rotinas para uso da plataforma, que ocorrerá nos dias 4 e 5 de maio de 2026, no horário das 13h30 às 16h30.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO Contratação de empresa para fornecimento de curso presencial para as servidoras GABRIELLE TEXEIRA MONTEIRO (matrícula: 2022110882) e EDUARDA FERNANDA DA SILVA DA COSTA (matrícula: 2022111006), sendo o Curso On-line: SIAPES – Sistema de Auditoria de Pessoal do TCE/RS: Teoria e rotinas para uso da plataforma, que ocorrerá nos dias 4 e 5 de maio de 2026, no horário das 13h30 às 16h30.	SERV.	02	R$494,00	R$988,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$988,00 (novecentos e oitenta e oito reais).

Alvorada, 27 de abril de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:7931E31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2026
Processo Administrativo: 51/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou e adjudicou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 4/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PORTARIA Nº 886/2023 E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

35580 - GESUL COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LONGARINA METÁLICA COM 2 LUGARES, PÉS EM FORMATO DE Y CROMADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, APOIO DE BRAÇO ANATÔMICO EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA SÓLIDO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 121CM X 62CM X 74CM. CAPACIDADE/PESO SUPORTADO: 300 KG. ENTREGA E MONTAGEM INCLUSA	UN	FRATINI LONGARINA METÁLICA COM 2 LUGARES	1	R$538,50	R$538,50
4	PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR PRATA, COM BANDEJA PINGADEIRA E BICO REMOVÍVEL. PODE SER INSTALADO NA BANCADA OU PAREDE. TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2L; CONSUMO 100W; TENSÃO 220V. DIMENSÕES: ALTURA 39,50CM X LARGURA 30,50CM X PROFUNDIDADE 37CM. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	COLORMAQ PURIFICADOR DE ÁGUA NA COR PRATA	2	R$508,00	R$1.016,00
6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 9KG COR BRANCA. 220V, ABERTURA SUPERIOR. CESTO DE PLÁSTICO E FILTRO PEGA FIAPOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. COM FUNÇÃO TURBO CENTRIFUGAÇÃO. DIMENSÕES: 54CM DE LARGURA X 1.014 M DE ALTURA X 61CM DE PROFUNDIDADE.	UN	COLORMAQ MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 9KG	1	R$1.677,00	R$1.677,00
				Total do Fornecedor:		R$3.231,50
130762 - MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, QUENTE E FRIO.	UN	HQ INVERTER 18.000 BTU/H QUENTE E FRIO	4	R$2.990,00	R$11.960,00
				Total do Fornecedor:		R$11.960,00

Barra do Guarita, 27 de abril de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1FAD48C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.880, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 5.622, de 09/12/2025.

DECRETA:
Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 1.468.437,34 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0004.2019.3.3.90.33.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 203	R$	5.000,00
0401.04.122.0009.2025.4.4.90.51.00000000 – Manutenção dos Prédios Públicos – Desp. 221.....	R$	21.920,00
0504.04.125.0012.2042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 432	R$	344.625,53
0505.04.123.0012.2507.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 463	R$	25.000,00
0601.12.061.0112.2013.3.1.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 522	R$	185.000,00
0601.12.061.0112.2013.3.3.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 523	R$	145.000,00
0603.12.361.0028.2065.3.3.90.31.00000000 – Programa Acolher – Desp. 669	R$	3.500,00
0603.12.361.0047.2072.3.3.90.31.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 747	R$	15.000,00
0606.12.367.0118.2118.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar AEE PNAE – Desp. 1395	R$	1.500,00
0604.12.365.0118.1207.4.4.90.52.00000000 – Implantação Cozinha Escolar – Desp. 1104	R$	15.014,96
0606.12.361.0047.2705.4.4.90.52.00000000 – Escola Tempo Integral Fundamental – Desp. 1268	R$	33.088,00
0606.12.365.0051.2707.4.4.90.52.00000000 – Escola Tempo Integral Pré-Escola – Desp. 1343	R$	33.088,00
0702.08.243.0027.2132.3.3.90.91.00000000 – Assistência e Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens – Desp. 3367	R$	16.210,00
0704.16.482.0059.1020.4.4.90.51.00000000 – Complexos Habitacionais – Desp. 1530	R$	103.949,05
0704.16.482.0059.1020.3.3.90.30.00000000 – Complexos Habitacionais – Desp. 1526	R$	53.760,00
0712.08.244.0029.2149.3.3.90.30.00000000 – Bloco Programa Social Básico – Desp. 1917	R$	5.000,00
0712.08.244.0029.2146.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial – Desp. 1877	R$	3.064,66
0712.08.244.0029.2149.3.3.90.30.00000000 – Bloco Programa Social Básico – Desp. 1917	R$	200,00
0712.08.244.0029.2146.3.3.90.30.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial – Desp. 1874	R$	283,70
0712.08.244.0029.2146.3.3.90.30.00000000 – Bloco Proteção Social Especial – Desp. 1874	R$	10.672,16
0801.10.122.0004.2537.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1974.....	R$	85.548,41
0801.10.122.0004.2537.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1974.....	R$	10.000,00
0802.10.301.0107.2669.4.4.90.51.00000000 – PIAPS Incentivo à APS Equipes – Desp. 2173	R$	12.732,47
0803.10.302.0114.2197.3.3.90.39.00000000 – Assistência de Média e Alta Complexidade União – Desp. 2303	R$	12.548,66
0904.04.127.0057.1036.4.4.90.61.00000000 – Plano Diretor Planejamentos Urbanos – Desp. 2796	R$	36.929,53
1202.22.122.0004.2519.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 2833	R$	35.000,00
1302.18.122.0004.2514.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Gestão Ambiental – Desp. 3009	R$	23.100,96
1402.27.812.0103.1202.4.4.90.51.00000000 – Avançar + Esportes Infraestrutura CV 159/2024 FPE 5530/2024– Desp. 3203	R$	31.594,53
1402.27.812.0103.2270.4.4.90.52.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 3216	R$	200.000,00
1503.15.452.0008.2496.3.3.90.14.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3328.....	R$	106,72

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:

0401.04.122.0004.2019.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 206	R$	5.000,00
0401.04.122.0009.2025.4.4.90.52.00000000 – Manutenção de Prédios Públicos – Desp. 222	R$	21.920,00
0603.12.361.0047.2746.4.4.90.42.00000000 – Progaem – Desp. 775	R$	145.000,00
0603.12.361.0047.2746.4.4.90.42.00000000 – Progaem – Desp. 775	R$	185.000,00
0603.12.361.0047.2072.3.3.90.34.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 750	R$	3.500,00
0603.12.361.0047.2072.3.3.90.34.00000000 – Educação Fundamental MDE – Desp. 750	R$	15.000,00
0604.12.365.0118.1207.3.3.90.30.00000000 – Implantação Cozinha Escolar – Desp. 1098	R$	15.014,96
0606.12.361.0118.2111.3.3.90.30.00000000 – Merenda Escolar Fundamental PNAE – Desp. 1389	R$	1.500,00
0701.08.122.0004.2127.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – Desp. 1455	R$	53.760,00
0704.16.482.0059.1020.4.4.90.51.00000000 – Complexos Habitacionais – Desp. 1530	R$	50.900,00
0706.08.244.0029.2580.3.3.90.93.00000000 – Lei de Benefícios Eventuais – Desp. 1649	R$	16.210,00
0712.08.244.0029.2149.3.3.90.39.00000000 – Bloco Proteção Social Básica – Desp. 1919	R$	5.000,00
0712.08.244.0029.2146.3.3.90.30.00000000 – Bloco Proteção Social Especial – Desp. 1874	R$	3.064,66
0712.08.244.0029.2146.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial – Desp. 1877	R$	10.672,16
0712.08.244.0029.2149.3.3.90.39.00000000 – Bloco Programa Social Básico – Desp. 1919	R$	200,00
0712.08.244.0029.2146.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial – Desp. 1877	R$	283,70
0801.10.122.0004.2537.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1971	R$	10.000,00
0801.10.122.0004.2537.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1971	R$	85.548,41
0802.10.301.0107.2669.4.4.90.51.00000000 – PIAPS Incentivo à APS Equipes – Desp. 2173	R$	12.732,47
0803.10.302.0114.2197.3.3.90.39.00000000 – Assistência de Média e Alta Complexidade União – Desp. 2303	R$	12.548,66
0901.04.122.0004.2202.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos – Desp. 2606...	R$	36.929,53
1001.99.999.9999.2235.9.9.99.99.00000000 – Reserva de Contingência – Desp. 2799	R$	53.049,05
1001.99.999.9999.2235.9.9.99.99.00000000 – Reserva de Contingência – Desp. 2799	R$	25.000,00
1001.99.999.9999.2235.9.9.99.99.00000000 – Reserva de Contingência – Desp. 2799	R$	200.000,00
1001.99.999.9999.2235.9.9.99.99.00000000 – Reserva de Contingência – Desp. 2799	R$	344.625,53
1203.13.392.0094.2551.3.3.90.39.00000000 – Desenvolvimento do Turismo Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 2925	R$	35.000,00
1302.18.122.0004.2514.3.3.90.40.00000000 – Divisão de Gestão Ambiental – Desp. 3010	R$	23.100,96
1403.27.813.0104.2253.4.4.90.51.00000000 – Conservação de Áreas de Lazer– Desp. 3245	R$	31.594,53
1503.15.452.0008.2496.3.3.90.30.00000000 – Divisão de Fiscalização de Trânsito – Desp. 3329	R$	106,72

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o Superávit Financeiro do exercício anterior (Art.43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964) no valor de R$ 66.176,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta e seis reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:80F47844

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 259/2026, Dispensa de Licitação nº 08/2026, **ADJUDICANDO** a **aquisição de placas de Aço Inoxidável para hidrômetros**, conforme detalhamento abaixo:

Fornecedor: Encantado Soluções Tecnológicas Ltda – CNPJ 03.166.700/0001-49							
Item	**Código Interno Produto**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Apresentação**	**Quantidade**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	9997	Placa confeccionada em aço inoxidável AISI 304, medindo 50 × 20 mm, com espessura de 0,5 mm, cantos levemente arredondados, furos nas bordas para fixação e numeração sequencial em baixo relevo, sem aplicação de cor.	Und.	2.000	Oem/Inox	R$ 3,50	**R$ 7.000,00**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto:

· **Gestor:** Jorge Fachini
· **Fiscal:** Letícia Zanotelli
· **Suplente de Fiscal:** José Luiz Possamai

Compete aos servidores acompanhar a execução, registrar ocorrências, adotar providências necessárias à regularização de falhas e atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

Capitão/RS, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:2D1F6700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.283, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.283, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 6.081, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 – PPA, Lei Municipal n° 6.111, de 16 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – LDO 2026, a Lei Municipal nº 6.170, de 02 de dezembro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 6.081, de 05 de agosto de 2025 (Plano Plurianual 2026 – 2029) a seguinte ação governamental:

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 2.365
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Promoção da Igualdade Racial
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2026	2027	2028	2029		2026	2027	2028	2029
1	-	-	-	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	-	-	-	R$ 50.000,00

Art. 2º Fica acrescentada à Lei nº 6.111, de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 – a seguinte ação governamental:

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 2.365
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Promoção da Igualdade Racial
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: Atividade

ANO 2026	Metas (Físicas) 1	Fonte de Financiamento (Recursos) 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
			R$ 50.000,00			R$ 50.000,00			

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 6.170 de 02 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como segue:

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa de Governo: 0136 – Eldorado Acolhedor
Ação: 2.365 – Promoção da Igualdade Racial
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, a redução do seguinte crédito orçamentário no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como segue:

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa de Governo: 0161 – Eldorado é Show!
Ação (Atividade): 2.321 – Manutenção Eldorado é Show!
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00
Rubrica: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 23 de abril de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B59BC643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.922/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.757,62 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 25.757,62 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.700,00
02.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.207,62
02.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.500,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.500,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
08.04.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.807,62
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 18.000,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
08.04.04.122.0055.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 250,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6B53926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.923/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 262.777,15 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 262.777,15 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.777,15
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 150.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.000,00
06.01.10.302.0041.2.463	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 19.000,00
06.01.10.302.0066.2.465	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 29.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.777,15
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 150.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 108.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3553FFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 115

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 463/2026

OBJETO: EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE GLORINHA - APESAG, PARA ATUAR NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA DEFESA, PROTEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, COM ÊNFASE NO CONTROLE POPULACIONAL PARA ATINGIR O EQUILÍBRIO AMBIENTAL E O CONVÍVIO HARMONIOSO DOS MUNÍCIPES COM OS ANIMAIS, QUER SEJAM CÃES, GATOS, CAVALOS OU OUTRAS ESPÉCIES QUE POSSAM VIR A INTERFERIR DESFAVORAVELMENTE NESTA RELAÇÃO.
Processo : 256/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **115/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste:
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei n° 13.019/2014, Art. 31

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO E ESTERILIZAÇAO DE ANIMAIS DE GLORINHA - APESAG	20.594.285/0001-43	ADOLFO OSCAR FRIES120	120	51 998535707

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
31391	Controle populacional de animais domésti	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	335041990000	21.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Projeto de Controle Populacional, Desvermifugação e Atendimento Veterinário de Cães e Gatos no Município de Glorinha.	SVÇ	1,0	21.000,00	21.000,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CF7C7BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº118

RETIFICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
602/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA BRUNO E BRENO PAES PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE GLORINHA, NO DIA 02/05/2026, DAS 20H ÀS 22H, NA PRAÇA DA CIDADE, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS.
Processo : 260/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **118/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
BRENO VINICIUS PAES GOMES 03507652005	27.404.668/0001-50	RUA LUIS PASTEUR	657	51994733090

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30614	Promoção de atividades culturais e artís	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	3.900,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Contratação de apresentação artística da dupla Bruno & Breno.	SVÇ	1,0	3.900,00	3.900,00

Glorinha, 24 de abril de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:E287110F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2026

DECRETO Nº 127/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.567.719,97 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global deR$130.000,00(CENTOETRINTAMILREAIS), para reforçodedotações orçamentárias, soba seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	33390320000000000000	15001004	2857	130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 130.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 232.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001008	2865	232.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 232.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	232.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 232.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001011	2866	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 65.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001001	2867	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 65.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001016	2868	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 83.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 83.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15002002	2869	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	50.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 50.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001011	2870	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 83.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 83.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001001	2871	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 83.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 83.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0261.2269	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001007	2872	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 83.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	83.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 83.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001004	2873	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 30.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 21.239,99 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001009	2874	21.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 21.239,99

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	21.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 21.239,99

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.2259	Emendas Impositivas Saúde	33390320000000000000	15001003	2858	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 12.950,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15001017	2862	12.950,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 12.950,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	12.950,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 12.950,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001017	2863	7.050,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.050,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	7.050,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.050,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15001017	2862	25.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 25.500,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	25.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 25.500,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2272	Emendas Impositivas Saúde	34490520000000000000	15001017	2863	14.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 14.500,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	14.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 14.500,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 228.239,99 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15001016	2859	228.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 228.239,99

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	228.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 228.239,99

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33390390000000000000	15001006	2860	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 80.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 80.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2282	Emendas Impositivas Saúde	33390320000000000000	15001006	2861	80.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$ 80.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 80.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0259.2282	Emendas Impositivas Saúde	33390320000000000000	15001006	2861	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 79.239,99 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0264.2277	Emendas Impositivas Saúde	33390300000000000000	15001008	2864	79.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 79.239,99

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	79.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 79.239,99

Art. 43º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 28 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:08EFDC3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2026

DECRETO Nº 128/2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.997.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, de 26 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R$ 1.997.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0102.1002	Construção, Ampliação e Reforma Patrimônio	34490510000000000000	17010006	2651	1.997.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 1.997.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
17010006	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Convênio nº 972673/2024 Implantação do ceu da Cultura no Município de Guaíba"	R$ 1.997.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.997.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, 28 de Abril de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:0016FB91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.019/2026

Define o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá para o ano de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Ibirubá, para o ano de 2026, o valor médio VTN, conforme Laudo Técnico de Avaliação.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	53.000,00	42.000,00	36.000,00	33.000,00	28.000,00	7.300,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 27 de abril de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B6FBB477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.524 - 2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.526, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 152.010,12."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 152.010,12 (cento e cinquenta e dois mil e dez reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.303,96
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 10.303,96**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1502		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
4.4.90.51.00.00.00.00	2635	OBRAS E INSTALACOES	R$ 138.358,66
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 138.358,66**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.347,50
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 3.347,50**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 152.010,12**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 152.010,12 (cento e cinquenta e dois mil e dez reais e doze centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.303,96
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 10.303,96**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1501 GESTÃO		**ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DA SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 24.358,66
1502		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 54.000,00
1503		**AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 138.358,66**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.347,50
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 3.347,50**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 152.010,12**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.526, de 24 de abril de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:986AF0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.809.629/0001-75
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se reajuste de 34,94% conforme protocolo online nº 339/2026, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Valor unit. Anterior, da tonelada	Reajuste (%)	Valor unit. Atualizado
1	1	Ton	FRETAMENTO DE CAMINHÃO-CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA DOMICIAR E COMERCIAL ATÉ A ESTRADA CRISTINO SILVEIRA GOMES Nº 2192, BAIRRO RINCÃO DO CAPIM, CEP	R$ 139,99	34,94 %	R$ 188,91

			95500-000, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS			

Vinculado ao Contrato nº157/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de abril de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D9D1A089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR INSCRIÇÕES – EDITAL PSS Nº 07/2026.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 - Inscrições deferidas – Os candidatos listados abaixo inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n° 07/2026 tiveram suas inscrições deferidas e homologadas, conforme relação:

Seq.	Protocolo	CANDIDATO
	872/2026	KARINA LOUZADA DO ROZÁRIO PEREIRA
	884 e 886/2026	Luiza de Almeida Ellwanger
	942/2026	Pedro Henrique Schroeder
	962/2026	Fabiana Soares Jahn
	958/2026	HULIA JUANA SCHERER
	963/2026	GIANE CARLA BEYER SCHEFFEL
	968/2026	Carla Pinheiro de Lara
	969 e 973/2026	Alessandra Cristina da Silva
	991/2026	Éllen de Moura
	992/2026	Renan Santos de Freitas
	996/2026	VITÓRIA CAROLINE AIRES DE LIMA

2 - Inscrição indeferida – Os candidatos abaixo inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital n° 07/2026 tiveram as inscrições indeferidas devido não ter assinado digitalmente o protocolo + anexos, conformidade com a exigência no item 4.1.1 do edital, conforme abaixo:

Seq.	Protocolo	CANDIDATO	Motivo do Indeferimento
	870/2026	Cacilda Moraes Bica	Não cumpriram com o estabelecido na cláusula **4.1.1.1. do Edital** (assinatura do protocolo e anexos).
	874/2026	LETÍCIA JAHN POTHIN	
	875/2026	Lucinara Palmeira Rehbein	
	876/2026	ELIAS ALTINO DA ROCHA	
	893/2026	João Vítor Baumhardt de Menezes	
	897/2026	Francisco de Assis Pereira Fiho	
	900/2026	Andriely zilch da silva	
	903/2026	Magda Ionara Gomes Schumacher	
	919/2026	Agnes Zluhan dos Santos	
	936/2026	Flávio César Oliveira da Rosa	
	939/2026	Diana Bredow	
	940/2026	Raquel de Melo Ferreira	
	948/2026	Vitor Gabriel dos Santos Silva	
	953/2026	Elinéia Medianeira de Almeida Belizario	
	955/2026	Monique Greiner	
	960/2026	GABRIELA PAULA BERTOLDO	
	972/2026	Ilenahy dos Santos Pacheco	
	988/2026	Millene Fernandes Garcez	
	989 e 990/2026	Adriana Hörbe	
	993/2026	EMILIE SILVEIRA DOS SANTOS	
	994/2026	Ana Paula Lüdtke	
	995/2026	Maiára Rodrigues da Rosa	
	997/2026	TAIS DAIANA COTTA	
	998/2026	DEIVIDI STEINHAUS	
	999/2026	Taís Dutra Fortes	
	980/2026	Andressa Yasmim Dumke	

3 - Recursos - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, em conformidade com o disposto no item 5.2 do edital de processo seletivo simplificado nº 07/2026, via Protocolo Web no prazo de um dia, **28/04/2026 (00:01h até as 23:59h); não serão aceitos recursos fora deste prazo;** mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 27 de abril de 2026.

CLEILA MARIA DE CARVALHO
Matrícula nº 607-6

CLARICE ADRIANA SILVA ALVES
Matrícula nº 158-9

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES
Matrícula nº 84-1

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:01A93911

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 51/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.973,16 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004.0012.0122.0021.4019		
(294) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.256,67
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(3023) 3.3.3.90.30 -25501019	Material de consumo	44.871,65
	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
05.021.0012.0361.0194.4103		
(460) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	2.544,84
	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06		
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
06.025.0004.0122.0021.2007		
(530) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
06.030.0017.0512.0190.2169		
(574) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO	
08.012.0010.0301.0260.2056	PRIMÁRIA E ESF	
(3031) 3.3.3.90.33 -26591276	Passagens e despesas com locomoção	1.300,00
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
16		
	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
16.017.0008.0122.0021.4096		
(3070) 3.3.3.90.32 -17590001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$ 124.973,16**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05		
	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.004.0012.0361.0194.2013		
(325) 3.3.3.90.39 -15000020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.256,67
	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
05.021.0012.0361.0194.4103		
(458) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.544,84
	SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO	
06		
	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
06.030.0004.0122.0021.2044		
(553) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE ESGOTO	
06.030.0017.0512.0190.2169		
(573) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	20.000,00
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO	
08.012.0010.0301.0260.2056	PRIMÁRIA E ESF	
(3032) 3.3.3.90.39 -26591276	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	

16		
	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
16.013.0008.0243.0027.2236		
(1195) 3.3.3.90.39 -17590001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$ 80.101,51**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 25501019 - REC. SALARIO EDUCACÃO no valor de R$ 44.871,65 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

25501019	REC. SALARIO EDUCACÃO	44.871,65
VALOR DO SUPERÁVIT		**R$ 44.871,65**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 20 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de abril de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO
Secretário(A) De Administração, Em Exercício.

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C8A9BC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES FARMACEUTICO

EDITAL Nº 8.123 DE 24 DE ABRIL DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2026
Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **FARMACEUTICO,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 24.238, de 24 de abril de 2026.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
O Contratado será subordinado a qualquer Secretária do Município.
Número de vagas: CADASTRO DE RESERVA(CR)

2.1.3

Denominação da função temporária	**FARMACEUTICO**
Descrição das atividades a serem realizadas	Realizar tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensação,controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos,domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Realizar outras tarefas afins.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
Vencimento mensal	Salário básico mensal R$ 3.948,07 (três mil novecentos e quarenta e oito reais com sete centavos).

2.1.4

Nível de escolaridade	Curso Superior em Farmácia e habilitação legal para o exercício da profissão.
Forma de ingresso	Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Décimo Terceiro Salário e Férias.
2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/processoseletivo/ **28,29 e 30 de abril de 2026.**
As inscrições iniciam as 08:30hs do dia 28/04 e encerram as 17:00hs do dia 30/04.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos serão através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*
6.6. *Os certificados deverão ser anexados em formato frente verso em boa resolução e sem cortes, contendo o código validador ou QRCode.*
6.7. *Os certificados que não atenderem os requisitos do item* ***6.6. NÃO*** *serão pontuados.*
6.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de até 16 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital.	01	01
Curso de até 20 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5	04	04

(cinco) anos a contar da data deste edital.		
Curso de até 51 horas a 100 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital.	05	05
Curso de até 101 horas a 200 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital.	10	10
Curso de até 201 horas a 359 horas de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, em Saúde Pública, realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data deste edital.	20	20
Pós graduação/ especialização no mínimo de 360 horas, independente da época de conclusão.	60	60

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG(**Com 10 anos de validade ,após a data de expedição**) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 *Os documentos apresentados que não permitam a aferição objetiva de sua autenticidade, validade, conteúdo ou correspondência com as informações declaradas no currículo serão sumariamente desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo, para fins de pontuação, classificação ou habilitação do candidato, independentemente de prévia intimação***.**
13.5 A constatação, a qualquer tempo, da apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico implicará a desclassificação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da anulação dos atos eventualmente praticados, da rescisão contratual, se houver, e da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
13.6 O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legalidade dos documentos apresentados, presumindo-se que agiu de boa-fé, respondendo nos termos da legislação vigente em caso de dolo, fraude ou má-fé.
13.7 O candidato convocado para contratação temporária que, por motivo pessoal, não desejar assumir a vaga no momento da convocação, poderá requerer, de forma expressa e por escrito, no prazo estabelecido no ato convocatório, sua realocação para o final da lista de classificação, observada a ordem final do certame.
13.7.1 O pedido de realocação será admitido uma única vez durante o prazo de validade do processo seletivo.
13.7.2 A ausência de manifestação formal do candidato no prazo fixado, bem como o não comparecimento, a recusa tácita ou a não apresentação da documentação exigida, implicará eliminação automática do certame, não cabendo novo chamamento.
13.7.3 A realocação de que trata o caput não gera direito subjetivo à contratação, ficando o candidato sujeito às necessidades da Administração e à conveniência e oportunidade do interesse público
13.8 Esgotada a lista de candidatos convocáveis para contratação temporária e persistindo a necessidade de pessoal, a Administração poderá, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, retomar a lista de classificação original, promovendo novo chamamento dos candidatos anteriormente convocados que não tenham sido eliminados do certame, observada rigorosamente a ordem classificatória.
13.8.1 - O novo chamamento de que trata o caput não caracteriza preterição, tampouco gera direito subjetivo à contratação.
13.8.2 - A retomada da lista fica condicionada à motivação expressa da Administração, com fundamento na necessidade temporária excepcional que justificou a realização do certame.
13.8.3 Não poderão ser novamente convocados os candidatos que tenham sido eliminados, que tenham renunciado expressamente à contratação ou que tenham sido inabilitados por descumprimento das exigências editalícias.
13.9 Os candidatos que apresentarem certificados, diplomas ou comprovantes de cursos que possuam mecanismo de validação eletrônica por meio de QR Code, deverão assegurar que o referido código esteja**legível, íntegro e funcional**, permitindo a verificação de autenticidade por meio de leitura eletrônica.
13.9.1 A Administração não se responsabiliza por códigos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que não permitam a validação eletrônica.
13.9.2 A impossibilidade de leitura ou validação do QR Code implicará a não consideração do documento apresentado, para todos os efeitos do certame.
13.9.3 O candidato é integralmente responsável pela veracidade e pela adequada apresentação dos documentos, inclusive quanto à sua possibilidade de conferência pela Comissão.
13.9.4 A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.
13.10 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 24 DE ABRIL DE 2026

JULIANO DOS SANTOS COSTA	***REGIS BAUERMANN***
Secretário de Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:14AD611A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.015/2026

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro e Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.887/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 7.040,22 (sete mil quarenta reais e vinte e dois centavos) e abrir crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 7.996,04 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.610,22
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.000,00
03.04.28.846.1030.0.989	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.793,28
07.01.12.128.1013.2.091	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1013.2.115	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 37,37
07.01.12.365.1013.1.137	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.600,00
07.01.12.365.1013.2.121	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 37,37
07.03.27.722.1016.2.161	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 59,74
08.01.10.301.1022.2.218	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 37,37
09.01.08.122.1023.1.214	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 230,00
09.02.08.245.1024.2.243	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00

09.05.14.243.1005.2.293	3.3.90.40.00.00.00	2500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 30,91

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1013.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1013.2.117	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
08.01.10.301.1018.2.172	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.440,22

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 27 de Abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:BE407330

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL Nº 35/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **ODONTÓLOGO,** por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 9.714/2026.

1. Da Divulgação:
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. Das Atribuições:
As atribuições da função são as que constam no Anexo I deste Edital.

3. Jornada de Trabalho:
Carga horária nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.

4. Número de Vagas:
Número de vagas e de cadastro reserva nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.
A habilitação no Processo Seletivo Simplificado**,** não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

4.1. Tabela de Função – Resumo:

Função	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Salário Abril/2026*
Odontólogo	01 + CR	Curso Superior de Odontologia com Registro no Conselho Regional de Odontologia	40 horas	R$ 4.380,77

*****Ao salário será acrescido Auxílio Alimentação (cartão) no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

5. Da Inscrição:
As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.
Período das inscrições: **28/04/2026 a 03/05/2026.**

5.1. Da inscrição pela internet (não presencial):
As inscrições serão realizadas somente via internet, através do formulário disponível no link *https://docs.google.com/forms/d/1QU1HPGqCzbbatKMO9ajW1g0bzMl_XYs2zzS_-pYALoo/edit*

5.2. Caso o candidato não possua acesso a internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Maúa, nº 19, durante o período das inscrições, em dias úteis, no horário das 09:00 hs às 14:00 hs.

5.3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

5.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.

5.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física.

5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.

6. Da Homologação das Inscrições:

6.1. Na data de **05/05/2026** será divulgado o **Edital de Homologação das Inscrições**, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, e em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.

6.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a prova de títulos.

7.Da Seleção:

O Processo Seletivo, no modo "simplificado", consistirá de prova de títulos, sendo **AVALIADOS EXCLUSIVAMENTE** aqueles devidamente informados e comprovados por meio de documentos anexados ao formulário de inscrição.

8.Data da prova de Títulos:

A avaliação dos Títulos será no período de **11/05/2026 a 12/05/2026,** onde a Comissão responsável se reunirá para proceder a avaliação.

9.Critérios de Avaliação da Prova de Títulos:

9.1 A Análise Curricular de Caráter Eliminatório/classificatório, Consiste na Análise Dos Documentos Informados e Comprovados Pelo Candidato, Durante o Período de Inscrições, Para Fins de Concorrer Neste Certame. é Necessário Que o Candidato Anexe Correta e Completamente Todos os Comprovantes, de Acordo Com o Exigido Para a Sua Função, Conforme Disposto na Tabela a Seguir:

Categoria **ATENÇÃO: Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.**		**Pontuação por Título**	**Forma de apresentação**
0. Requisito exigido	**Requisito exigido Vide item 4.1**	**00,00**	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 4.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar: **1) Para comprovação do requisito de escolaridade:** diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, **desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.** **2) Para comprovação do requisito de registro no Conselho Regional:** Registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente a cada função.
1. Pós-graduação:	**Doutorado** *Stricto sensu*	**20,00**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado *Stricto sensu*	**15,00**	
	Especialização *Lato Sensu*/MBA	**10,00**	**b)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. **b.1)** Deverá **constar expressamente** no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em:	**Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.** (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	**20,00 pontos, assim divididos:** Será atribuído **0,2 ponto** para cada **1 hora** de evento válido	**c)** Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido e registrado pela Instituição responsável, desde que **conste expressamente a conclusão do curso**, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; **c.1**) Cada certificado será avaliado individualmente; **c.2**) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; **c.3) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas.** *Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas*. **ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.**
3. Estágio/Trabalho voluntário:	**Estágio voluntário extracurricular ou trabalho voluntário** (Somente 1 período de 6 meses)	**5,00**	**d)** Para comprovação de estágio voluntário extracurricular ou trabalho voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que **deverá constar expressamente** que se trata de '**estágio ou trabalho voluntário extracurricular**', o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; **d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO** será considerado qualquer estágio que faça parte da grade curricular de cursos, estágios remunerados, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares; *Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 5,00 pontos para* ***um período*** *de 6 meses (180 dias).*
4. Experiência Profissional comprovada:	(Até 6 períodos de 6 meses)	**30,00 pontos, assim divididos:**Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	**e)** Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; **e.1)** Carteira de trabalho digital ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando **obrigatoriamente**: a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; **e.2) NÃO** serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; **e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO** será considerado tempo de serviço prestado **simultaneamente** em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; **e.5)** Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. *Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando- se a pontuação máxima de* ***30,00*** *pontos.*
Pontuação máxima: 100 pontos			
Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria/subcategoria.			

9.2. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a tabela estabelecida no item 9.1 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NA TABELA DO ITEM 9.1 deste edital, conforme a função):

a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 9.1 deste edital para a sua função, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);

b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO (frente e verso no mesmo arquivo), na extensão em "pdf", com tamanho máximo de 10MB;

c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa, preferencialmente;

d) para cada título informado haverá um campo disponível para anexar a comprovação.

9.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 9.1 deste edital como "0. Requisito exigido", não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.

9.5. NÃO serão pontuados os Títulos:

a) que sejam requisito exigido para contratação;

b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;

c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
e) sem relação direta com as atribuições da função;
f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 9.1, conforme a função;
h) de cursos não concluídos;
i) sem descrição do período de realização (data de início e fim);
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas deste edital, conforme a função;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação da função;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
o) do item Categoria 2 - que tenham sido realizados anteriormente a data de 01 de abril de 2021.

9.6. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

10. Critérios de Desempate:

Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:
a) Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no Setor Público;
b) Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no Setor Privado;
c) Tiver idade mais avançada;
d) Ainda assim, permanecendo empate será realizado Sorteio Público entre os candidatos, com divulgação de local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. Dos Recursos:

11.1. Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:
a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;
b) Da Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos – prazo de 24 horas após a publicação.

11.2. Os recursos serão realizados através do formulário disponível no link *https://docs.google.com/forms/d/1n0CjKOrkDAwY6wB6WceluG5yPlmgNOjazsbIl9b4DVg/edit*, respeitando os prazos **descritos no item 11.1 deste Edital.**

11.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

11.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

11.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

12. Da Contratação:

A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.
A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para a contratação.

12.1. O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

12.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

12.4. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido pelo Médico Oficial do Município de Pedras Altas;
e) Possuir habilitação para exercer a função, conforme o disposto na tabela contida no item 4.1 deste edital, na data da contratação;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar declaração de bens e rendas, conforme Decreto Municipal nº 2.619/2024.

12.5. A não comprovação dos requisitos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

13.Do cronograma:

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo II deste Edital.

14.Das disposições Finais:

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 9.714/2026.

Pedras Altas, 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches municipais, bem como planejar realizar e avaliar programas de saúde pública.
Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afeções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afeções nos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal; fazer perícia adonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal da Prefeitura; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal; orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; executar outras atribuições afins.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das inscrições	**28/04/2026 a 03/05/2026**
Homologação das inscrições	**05/05/2026**
Recurso da não homologação das inscrições	**06/05/2026**
Julgamento do recurso pela comissão	**07/05/2026**
Publicação da relação final de inscritos	**08/05/2026**
Avaliação da Prova de Títulos	**11/05/2026 a 12/05/2026**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	**13/05/2026**
Recurso notas da Prova de Títulos	**14/05/2026**
Publicação do Julgamento do recurso pela comissão	**18/05/2026**
Aplicação do critério de desempate	**19/05/2026**
Homologação do resultado final	**20/05/2026**

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:C3CCE14F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EDITAL Nº 36/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação para desempenhar a função de **ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA, PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E SUPERVISOR ESCOLAR,** por prazo determinado para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, regendo-se pelas normas deste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, executado por intermédio da Comissão designada pela Portaria nº 9.715/2026.

1. Da Divulgação:
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como Mural de Publicações do Poder Legislativo, e em caráter meramente informativo através de jornal de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no município, de avisos afixados na Secretarias Municipais, além do site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
Os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado somente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo no site oficial do município https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.Das Atribuições:
As atribuições das funções são as que constam no Anexo I deste Edital.

3.Jornada de Trabalho:
Carga horária nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.

4. Número de Vagas:
Número de vagas e de cadastro reserva nos termos da tabela contida no item 4.1 deste edital.
A habilitação no Processo Seletivo Simplificado**,** não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

4.1Tabela de Função – Resumo:

Função	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Salário Abril/2026*
Orientador Educacional	01 + CR	Formação em curso superior de Pedagogia específica em Orientação Educacional ou Pós-Graduação específica em Orientação Educacional e dois (2) anos de experiência docente	40 horas	R$ 3.897,62
Professor Anos Iniciais	CR	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental	24 horas	R$ 2.498,58
Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa	CR	Curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos doartigo 63 da LDBe demais legislações vigentes		
Professor de Anos Finais - História	CR			
Supervisor Escolar	CR	Formação em curso superior de Pedagogia específica em Supervisão Escolar ou Pós-Graduação específica em Supervisão Escolar e dois (2) anos de experiência docente	40 horas	R$ 3.897,62

*****Ao salário será acrescido Auxílio Alimentação (cartão) no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

5. Da Inscrição:
As inscrições no Processo Seletivo Simplificado implicam, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados e desempenho sejam divulgados junto ao Edital que divulga os resultados.
Período das inscrições: **28/04/2026 a 03/05/2026.**
5.1. Da inscrição pela internet (não presencial):
As inscrições serão realizadas somente via internet, através do formulário disponível no link *https://docs.google.com/forms/d/1lsmYqpZ99aL2f-RZiYrN33wdPJau2ncwOK9kqppy66M/edit*
5.2. Caso o candidato não possua acesso a internet, será disponibilizado acesso para a realização da inscrição na Prefeitura Municipal de Pedras Altas, localizada na Avenida Visconde de Maúa, nº 19, durante o período das inscrições, em dias úteis, no horário das 09:00 hs às 14:00 hs.
5.3. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
5.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do mesmo.
5.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física.
5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.
6.Da Homologação das Inscrições:
6.1. Na data de **06/05/2026** será divulgado o **Edital de Homologação das Inscrições**, com a respectiva relação de candidatos homologados, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, e em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo.
6.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
6.3. Caso a sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
6.4. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de realizar a prova de títulos.
7.Da Seleção:
O Processo Seletivo, no modo "simplificado", consistirá de prova de títulos, sendo **AVALIADOS EXCLUSIVAMENTE** aqueles devidamente informados e comprovados por meio de documentos anexados ao formulário de inscrição.
8.Data da prova de Títulos:
A avaliação dos Títulos será no período de **13/05/2026 a 18/05/2026,** onde a Comissão responsável se reunirá para proceder a avaliação.
9.Critérios de Avaliação da Prova de Títulos:
9.1 A Análise Curricular de caráter eliminatório/classificatório, consiste na análise dos documentos informados e comprovados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de concorrer neste certame. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto na tabela a seguir:

Categoria **ATENÇÃO: Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.**		**Pontuação por Título**	**Forma de apresentação**
0. Requisito exigido	**Requisito exigido Vide item 4.1**	**00,00**	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 4.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar: **1) Para comprovação do requisito de escolaridade:** diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, **desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.** **2) Para comprovação do requisito de registro no Conselho Regional:** Registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente a cada função.
1. Pós-graduação:	**Doutorado** *Stricto sensu*	**20,00**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado *Stricto sensu*	**15,00**	
	Especialização *Lato Sensu*/MBA	**10,00**	**b)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. **b.1)** Deverá **constar expressamente** no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em:	**Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.** (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	**20,00 pontos, assim divididos:** Será atribuído **0,2 ponto** para cada **1 hora** de evento válido	**c)** Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido e registrado pela Instituição responsável, desde que **conste expressamente a conclusão do curso**, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; **c.1**) Cada certificado será avaliado individualmente; **c.2**) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; **c.3) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas.** *Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas.* **ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.**
3. Estágio/Trabalho voluntário:	**Estágio voluntário extracurricular ou trabalho voluntário** (Somente 1 período de 6 meses)	**5,00**	**d)** Para comprovação de estágio voluntário extracurricular ou trabalho voluntário será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que **deverá constar expressamente** que se trata de **'estágio ou trabalho voluntário extracurricular'**, o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; **d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO** será considerado qualquer estágio que faça parte da grade curricular de cursos, estágios remunerados, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares; *Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 5,00 pontos para **um período** de 6 meses (180 dias).*
4. Experiência Profissional comprovada:	**Regência de Classe** (Até 6 períodos de 6 meses)	**30,00 pontos, assim divididos:** Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	**e)** Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; **e.1)** Carteira de trabalho digital ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando **obrigatoriamente**: a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; **e.2) NÃO** serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; **e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses,**

			assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado **simultaneamente** em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; **e.5)** Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. *Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando- se a pontuação máxima de **30,00** pontos.*
Pontuação máxima: 100 pontos			
Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria/subcategoria.			

9.2. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a tabela estabelecida no item 9.1 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NA TABELA DO ITEM 9.1 deste edital, conforme a função):
a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 9.1 deste edital para a sua função, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO (frente e verso no mesmo arquivo), na extensão em "pdf", com tamanho máximo de 10MB;
c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa, preferencialmente;
d) para cada título informado haverá um campo disponível para anexar a comprovação.
9.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
9.4. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 9.1 deste edital como "0. Requisito exigido", não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.
9.5. NÃO serão pontuados os Títulos:
a) que sejam requisito exigido para contratação;
b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
e) sem relação direta com as atribuições da função;
f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
g) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 9.1, conforme a função;
h) de cursos não concluídos;
i) sem descrição do período de realização (data de início e fim);
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas deste edital, conforme a função;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação da função;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
o) do item Categoria 2 - que tenham sido realizados anteriormente a data de 01 de abril de 2021.
9.6. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

10. Critérios de Desempate:
10.1. Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:
a) Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no Setor Público;
b) Tiver mais tempo de experiência profissional na função, no Setor Privado;
c) Tiver idade mais avançada;
d) Ainda assim, permanecendo empate será realizado Sorteio Público entre os candidatos, com divulgação de local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. Dos Recursos:
11.1. Serão abertas as possibilidades de interpor recursos, nos seguintes prazos:
a) Da Homologação das inscrições – prazo de 24 horas após a publicação;
b) Da Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos – prazo de 24 horas após a publicação.
11.2. Os recursos serão realizados através do formulário disponível no link *https://docs.google.com/forms/d/1n0CjKOrkDAwY6wB6WceluG5yPlmgNOjazsbIl9b4DVg/edit*, respeitando os prazos **descritos no item 11.1 deste Edital.**
11.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
11.4. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
11.5. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

12. Da Contratação:
A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do candidato aprovado.
A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, bem como, em caráter meramente informativo na internet, no site https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/processo_seletivo e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação. Ocorrerá por meio de Edital de Convocação, do qual constarão as condições e documentos necessários para a contratação.
12.1. O Município de Pedras Altas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
12.2. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

12.4. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação para a função só lhes será deferida no caso de:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função através de atestado de boa saúde física e mental, deferido pelo Médico Oficial do Município de Pedras Altas;
e) Possuir habilitação para exercer a função, conforme o disposto na tabela contida no item 4.1 deste edital, na data da contratação;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar declaração de bens e rendas, conforme Decreto Municipal nº 2.619/2024.
12.5. A não comprovação dos requisitos acima, na ocasião da admissão, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
13. Do cronograma:
O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado constitui o Anexo II deste Edital.
14. Das disposições Finais:
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 9.715/2026.

Pedras Altas, 27 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra- classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e hora-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade: integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FUNÇÃO:ORIENTADOR EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética:executar atividades específicas na área de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Descrição analítica:*NA ÁREA DO ENSINO:*propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
"NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL"- elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

FUNÇÃO:SUPERVISOR ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES:
Descrição sintética:executar atividades específicas na área de supervisão escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Descrição analítica:*NA ÁREA DO ENSINO:*assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.
"ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR"- coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar

e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das inscrições	**28/04/2026 a 03/05/2026**
Homologação das inscrições	**06/05/2026**
Recurso da não homologação das inscrições	**07/05/2026**
Julgamento do recurso pela comissão	**08/05/2026**
Publicação da relação final de inscritos	**11/05/2026**
Avaliação da Prova de Títulos	**13/05/2026 a 18/05/2026**
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	**19/05/2026**
Recurso notas da Prova de Títulos	**20/05/2026**
Publicação do Julgamento do recurso pela comissão	**22/05/2026**
Aplicação do critério de desempate	**25/05/2026**
Homologação do resultado final	**26/05/2026**

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:59361D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO - 3º QUADRIMESTRE - 2025 - RETIFICAÇÃO EM 27/04/2026

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	423.996.030,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	420.696.942,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	417.693.816,02

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	191.135.817,89	45,76
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	225.554.660,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	214.276.927,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	202.999.194,59	48,60

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	241.443.500,43	57,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	289.732.200,52	68,87

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar		
Valor Total	54.401.222,17	87.766.924,86

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	Retificação 27 de abril de 2026 (alteração de dados da RCL, Quadro: Receita Corente Liquida, Quadr Despesa com Pessoal). Os dados consolidados apresentados neste Relatório de Gestão Fiscal têm como base as informações encaminhadas pelos contadores de cada instituição integrante da administração municipal. As informações são relativas ao SISPREM, DAE e PM e são consolidadas por planilhas na Prefeitura Municipal e com a utilização de sistemas estes distintos entre si. Ressalta-se que a consolidação desses dados não se dá por meio de arquivo MSC, mas sim por planilhas encaminhadas pelas unidades, de modo que a consistência dos valores demonstrados depende diretamente da fidedignidade e da tempestividade das informações prestadas pelos responsáveis contábeis de cada instituição. Os dados de RCL, despesas com pessoal e dívida consolidada líquida foram conferidos junto aos dados validados no TCE RS.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:B0AA4BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2025 - RETIFICAÇÃO EM 27/04/2026

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	519.834.036,00
Previsão Atualizada	582.889.421,01
Receitas Realizadas	558.786.822,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	57.894.150,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	519.834.035,00
Dotação Atualizada	648.443.876,28
Despesas Empenhadas	545.366.736,58
Despesas Liquidadas	490.965.514,41
Despesas Pagas	486.016.852,10
Superávit Orçamentário	**13.420.086,27**

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	545.366.736,58
Despesas Liquidadas	490.965.514,41

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	423.996.030,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	420.696.942,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**417.693.816,02**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.873.353,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.355.776,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.242.499,11
Despesas Previdenciárias Pagas	19.163.279,51
Resultado Previdenciário	21.517.576,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	40.683.300,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	41.483.878,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.409.732,60
Despesas Previdenciárias Pagas	41.331.185,21
Resultado Previdenciário	- 800.578,51

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	12.340.637,00	21.176.877,41	171,60
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	3.826.892,27	22.962.614,28	600,03

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.348.042,72	935.875,76	7.997.289,58	1.414.877,38
Poder Executivo	10.348.042,72	935.875,76	7.997.289,58	1.414.877,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.931.620,42	6.238.098,41	33.617.695,87	10.075.826,14
Poder Executivo	49.931.620,42	6.238.098,41	33.617.695,87	10.075.826,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**60.279.663,14**	**7.173.974,17**	**41.614.985,45**	**11.490.703,52**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.873.342,65	25,00	26,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.745.787,32	70,00	86,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.527.312,69	50.999.653,14

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	34.996.784,49	25.850.225,73	9.477.350,19	6.437.502,08
Despesas Previdenciárias	16.943.795,07	9.158.212,50	15.770.350,25	17.804.403,27
Resultado Previdenciário	18.052.989,42	16.692.013,23	- 6.293.000,06	- 11.366.901,19
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	31.263.052,48	17.446.785,67	1.817.213,85	1.042.158,94
Despesas Previdenciárias	44.883.553,18	44.124.327,76	26.113.167,81	16.905.902,80
Resultado Previdenciário	- 13.620.500,70	- 26.677.542,09	- 24.295.953,96	- 15.863.743,86

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	53.653.823,57	15,00	23,13

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	Retificação 27 de abril de 2026 (alteração de dados da RCL, Quadro: Receita Corente Liquida). Os dados consolidados apresentados neste Relatório de Gestão Fiscal têm como base as informações encaminhadas pelos contadores de cada instituição integrante da administração municipal. As informações são relativas ao SISPREM, DAE e PM e são consolidadas por planilhas na Prefeitura Municipal e com a utilização de sistemas estes distintos entre si. Ressalta-se que a consolidação desses dados não se dá por meio de arquivo MSC, mas sim por planilhas encaminhadas pelas unidades, de modo que a consistência dos valores demonstrados depende diretamente da fidedignidade e da tempestividade das informações prestadas pelos responsáveis contábeis de cada instituição. Os dados de RCL, despesas com pessoal e dívida consolidada líquida foram conferidos junto aos dados validados no TCE RS.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:B849A0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025 – 4.ª ATUALIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025
VALIDADE: 17/07/2025 A 16/07/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da primeira Ata de Registro de Preços do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) para a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, pela empresa M&Z ENGENHARIA LTDA, conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, anexa.
A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo

Ata Nº : 2025 / 56 Data Inicial : 17/07/2025 Data Final : 16/07/2026 Ata Ativa ?

Item	Produto		Item Ativo ?	Qtd. Licitada	Qtd. da Ata	Qtd. Mínima	Qtd. Usada	Saldo Atual
1	32689	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no Domingo Cultural, que está situado em Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 30 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	Sim	20,00	20,00	0,00	17,00	3,00
2	32690	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos	Sim	12,00	12,00	0,00	1,00	11,00

		serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização no projeto Baú da Borges, que está situado na AV. Borges de Medeiros, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.						
3	32691	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiaisnecessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em apresentações/Shows na Lagoa dos Barros, que está situada na Est. Julio Bruneli, Balneário Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, que serão realizados nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIS.	**Sim**	6,00	6,00	0,00	0,00	6,00
4	32692	Prestação de serviços de confecção de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços), modelo F7, em eventos temporários, para utilização em eventos que serão realizados nas Praças, Valbaru, situada na Rua Osvaldo Lauck, 1-85, Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Arquipélago dos Açores, situada rua Cel. José Maciel, s/n ¿ Centro, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, Praça São José 2 (Figueira), situada na rua Manoel Adelino Killes, 282 ¿ Pitangueiras, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, nos próximos 12 meses, contemplando palco de 7x6mt para apresentação musical, com aproximadamente 20 estandes, (barracas), medindo em média 2x2mt, sendo que a empresa deverá fornecer planta atualizada do local do evento, e a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos/itens necessários para cumprimento dos presentes PPCIs	**Sim**	6,00	6,00	0,00	1,00	5,00
Total		**4 Itens compõem a ata**		**44,00**	**44,00**		**19,00**	**25,00**

Sim

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2E5D295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

A Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - COMPID, Iara de Fátima Gularte Besestil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.589 de 17 de agosto de 2006, **torna público** o Chamamento Público nº 02/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que disponibilizará recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para organizações da sociedade civil - entidades não-governamentais, objetivando a viabilização de projetos (planos de trabalho) voltados ao atendimento à pessoa idosa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas (planos de trabalho) apresentadas por organizações da sociedade civil, visando à celebração de Termo de Fomento para execução de projetos voltados ao atendimento direto à pessoa idosa.

1.2 O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.152 de 26 de abril de 2017 e a Lei Municipal n° 2.590 de 17 de agosto de 2006.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Seleção e financiamento de projetos (planos de trabalho) que priorizem a política de atenção à pessoa idosa, nos limites estabelecidos no presente Edital.
2.2 Fomentar ações voltadas à política pública da pessoa idosa, especialmente nas áreas de saúde, cultura, esporte e lazer, educação.
2.3 Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

3. LINHA DE FINANCIAMENTO – LIMITE DE RECURSOS:

3.1 Os projetos (planos de trabalho) deverão atender de forma DIRETA, as pessoas idosas, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas seguintes áreas:

ÁREA	CATEGORIA
Saúde	Capacitar os profissionais de saúde a fim de qualificar o atendimento ao idoso em sua totalidade, melhorando a sua independência e qualidade de vida; Promover ações voltadas às políticas de saúde do idoso, buscando garantir os seus direitos de forma humanizada e prioritária; Desenvolver ações que visam a prevenção de acidentes e a proteção da pessoa idosa no espaço habitacional que está residindo; Oferecer reabilitação multiprofissional para restabelecimento da função, melhora da autonomia e da qualidade de vida dos idosos com deficiência física. Aprimorar as perspectivas da função motora global e cognitiva, bem como os aspectos da fala, deglutição e da comunicação.
Cultura, Esporte e Lazer	Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da pessoa idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido, com orientação e execução de profissional da área; Ações voltadas para oficinas de convivência com atividades físicas, culturais e lazer, habilidades manuais, entre outras; Promover eventos durante o ano, voltados às informações de envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida. Desenvolver ações que proporcionem a ampliação e o aprimoramento da relação entre as pessoas idosas e seus familiares, amigos e/ou cuidadores, no intuito de

	contribuir para a proteção desse público, estimulando o fortalecimento dos vínculos.
Educação	Promover ações que articulem diferentes leituras em todas as faixas etárias, com ações intergeracionais entre escolas e idosos que se encontram nos lares de longa permanência; Fomentar a alfabetização de idosos que não acessaram a escola na idade própria; Proporcionar aos idosos atendimentos e oportunidades para estimulação mental e integração digital.

4. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital será divulgado e publicado na data de 28 de abril 2026**,** sendo este publicado no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Diário Oficial e no Licitacon do TCE-RS.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A previsão total de recursos para contemplar os projetos/planos de trabalho aprovados é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo provenientes da conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
5.2 O **valor máximo de cada projeto/plano de trabalho** será disponibilizado após o **Cadastramento das Entidades – 1ª FASE**.
5.3 Será permitida a utilização de até 40% do valor do recurso programado no projeto/plano de trabalho para obras de reforma e/ou ampliação, desde que venha ao encontro com melhorias necessárias e/ou adequação de acessibilidade previsto na Legislação da Vigilância Sanitária e da Política da Pessoa Idosa.

6. DAS VEDAÇÕES FINANCEIRAS:

6.1 É vedado custeio de funcionários públicos de todas as esferas.
6.2 É vedado pessoas jurídicas contratar com a administração pública (em todas as esferas) sendo excluídas da seleção.
6.3 É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel, exceto quando contribuir para o benefício do(s) idoso (s).
6.4 É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado.
6.5 É vedado o pagamento de qualquer despesa, que não esteja especificada no Plano de Trabalho.
6.6 É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, a entidades ou órgãos que estejam inadimplentes.
6.7 É vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, a entidades ou órgãos, cuja documentação apresentada não comprove atendimento e/ou trabalho direto com pessoas idosas.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado em duas fases:

7.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO
7.1.1 As entidades que pretendem buscar recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, terão de 29/04/26 até 18/05/2026, via e-mail, conselhossocialtupa@gmail.com, apresentando os seguintes documentos:
Oficio de Encaminhamento (solicitando o cadastramento no presente Edital);
Atestado de Pleno e Regular Funcionamento Anual, expedido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
Comprovante de sede no Município de Tupanciretã/RS;
Ata com atual composição da Diretoria da Entidade, acompanhado de Termo de Posse;
Comprovante de CNPJ;
Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;
Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
Alvará Sanitário;
Alvará do Corpo de Bombeiro (PPCI);
Conta Bancária específica para este fim.

7.1.2 A divulgação das entidades cadastradas será no **dia 25 de maio de 2026.**
7.1.3 O período de recursos referente a 1ª Fase - Cadastramento das Entidades será de **26 de maio até 28 de maio de 2026.**
7.1.4 A homologação das entidades habilitadas na 1ª Fase – Cadastramento de Entidades será em **01 de junho de 2026.** Após essa etapa, as entidades selecionadas deverão apresentar o Plano de Trabalho, que constitui a 2ª Fase deste Edital, considerando os recursos financeiros disponibilizados paracadaentidade.

7.2 FASE 2 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
7.2.1 Apresentar o plano de trabalho (Anexo I), **até o dia 11 de junho de 2026.**
7.2.2 O plano de trabalho (Anexo I), deverá ser enviado, **exclusivamente,** no formato PDF e WORD para o e-mail da Gestão de Conselhos, conselhossocialtupa@gmail.com, impreterivelmente até a data prevista no Edital.
7.2.3 O plano de trabalho deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Entidade Não Governamental.
7.2.4 O plano de trabalho deverá constar o recebimento do recurso financeiro em parcela única, podendo ser utilizado durante os meses de julho a dezembro.
7.2.5 Os planos de trabalho que não atenderem ao disposto neste Edital, serão eliminados por ocasião da avaliação documental e avaliação técnica pela Comissão de Elaboração do Edital do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como, de Avaliação Documental.
7.2.6 A divulgação do parecer da Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação Documental, com aprovação ou reprovação, em **30 de junho de 2026.**
7.2.7 O prazo recursal referente aos Planos de Trabalho, será de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Resultado da Triagem dos Planos de Trabalho aprovados e/ou em Prazo Recursal, conforme consta no Cronograma.
7.2.8 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, para conselhossocialtupa@gmail.com.
7.2.9 Não apresentado o recurso dentro do prazo, automaticamente o plano de trabalho estará eliminado.

8. AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO/PROJETOS:

8.1 Os planos de trabalho serão avaliados pela Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação Documental, composta por Conselheiros (as) do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme **Resolução do Conselho Municipal da Pessoa Idosa nº 03 de 03 de março de 2026.**
A avaliação será realizada de acordo com os critérios relacionados abaixo:
Observância do Edital;
Observância do Estatuto da Pessoa Idosa e Legislações Vigentes;
Articulação do projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução);
Mérito (avaliação da intencionalidade, coerência e relevância do projeto);
Relevância e Impacto Social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
Previsão de sustentabilidade e continuidade do projeto;
Adequação Técnica e Financeira.
Estar em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.152 de 26 de abril de 2017 e a Lei Municipal n° 2.590 de 17 de agosto de 2006.

9. CRONOGRAMA:

OBJETO	DATA
Aprovação do Edital em plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	24/04/2026
Publicação do Edital no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Diário Oficial e Licitacon TCE/RS.	28/04/2026
Período de Cadastramento das Entidades - 1ª Fase	29/04/2026 a 18/05/2026
Divulgação das Entidades Cadastradas na 1ª Fase e/ou em Prazo Recursal	25/05/2026
Período Recursal referente ao Cadastramento das Entidades - 1ª Fase	26/05/2026 a 28/05/2026
Homologação das Entidades Habilitadas na 1ª Fase e a divulgação do recurso financeiro a ser disponibilizado para cada Entidade	01/06/2026
Prazo de Entrega dos Planos de Trabalho das Entidades - 2° Fase (Anexo I)	Até 11/06/2026
Análise dos Planos de Trabalhos pela Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação Documental	18/06/2026
Divulgação do Resultado dos Planos de Trabalho com Parecer da Comissão	22/06/2026
Período Recursal referente aos Planos de Trabalho - 2ª Fase	23/06 a 25/06/2026
Análise de recursos	29/06/2026
Aprovação dos Planos de Trabalho em Plenária Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	30/06/2026
Homologação Final dos Planos de Trabalhos/Projetos Aprovados	02/07/2026

10. DOS TERMOS DE FOMENTO:

10.1. A formalização dos Termos de Fomento serão feitos a partir da comunicação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2. TERMO DE FOMENTO DOS PROJETOS:
10.2.1. Os Termos de Fomento serão firmados em conformidade com a Legislação vigente, e as Instruções Normativas da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE.
10.2.2. Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos Projetos/Planos de Trabalho.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas deverá conter a apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Projeto, elaborado pelo órgão ou instituição executores, devendo este conter:
a) periodicidade trimestral;
b) número de atendidos (as);
c) número e tipo de atendimentos;
d)descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente à implantação do projeto;
e) Relatório Financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período, documentos a serem anexados em formato PDF, e nítido e escaneável.
11.2. Ao final da execução do projeto, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá emitir parecer, bem como, realizar fiscalização, independentemente da competência de outros órgãos públicos.
11.3. A documentação necessária para Prestação de Contas será especificada no TERMO DE FOMENTO.
11.4. A Prestação de Contas Final dos TERMOS DE FOMENTO deverá ser realizada até **15 de janeiro de 2027**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os projetos, que não atenderem ao disposto neste Edital, serão eliminados por ocasião da avaliação.
12.2. Serão contemplados os projetos que obtiverem aprovação.
12.3. No caso de não serem apresentados projetos, ou não haver projetos aprovados até o limite definido neste Edital, o recurso deverá permanecer no respectivo Fundo, para ser disponibilizado em novos Editais.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE TUPANCIRETÃ, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

IARA DE FÁTIMA GULARTE BESESTIL
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Tupanciretã/RS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	**CNPJ:**
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	**( ) Sem Fins Lucrativos**
	( ) Cooperativa
	( ) Religiosa

ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**	**U.F.**	**CEP:**
MAIL	**TELEFONE:**		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	
NOME DO RESPONSÁVEL:		**CPF:**	
PERÍODO DE MANDATO:	**CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CARGO:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	
TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROJETO EM EXECUÇÃO:**		

PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3 - OBJETIVOS:		
3.1 – GERAL:		
3.2 – ESPECÍFICOS:		
4 - METODOLOGIA:		
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO		
5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:		
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:		
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:		
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:		

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase) -(Especificação da Despesa)		
ETAPA	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
1		
TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS		

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)			
RECEITA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	-----	----	----
CONCEDENTE	-----	----	----
TOTAL GERAL	-----	----	----
DESPESA	**TOTAL**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
TOTAL GERAL	----	----	----

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
1 a 6	-----	-----	-----	------	-----	------
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
7 a 12	-----	------	------	-----	------	------

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**
1 a 6	----	------	----	----	-----	-----
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
7 a 12	------	------	------	------	------	------

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Especificação da Despesa)	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
TOTAL	

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$_____

Local, data.

Assinatura do responsável pela instituição ou órgão governamental

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:11129573